SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 13 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XVI | Nº 3842

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2025 – 2026

Diretoria Executiva
Presidente – Joacy Alves dos Santos Júnior – Jaguaribara
Vice-Presidente – Antônio Amaro Pereira Oliveira – Ipaporanga
Secretário-Geral – Flávio César Bruno Teixeira Filho – Amontada
1° Secretário – Claudio Bezerra Saraiva – Capistrano
Tesoureiro Geral – Alex Sandro Rufino Ferreira – Umari
1° Tesoureiro – Ynara Furtado Vasconcelos Mota – Guaramiranga
Presidente de Honra –Roberto Soares Pessoa – Maracanaú
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Eduardo Coelho Rosa Cavalcante – Novo Oriente
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Giordana Silva Braga Mano – Nova Russas
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Alex Anderson Nogueira Portela – Tianguá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Ruan Victor Araújo de Oliveira Lima – Moraújo
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Martins Barros Junior – Senador Sá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Lucas Arruda Martins – Mulungu
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Ronaldo Pedrosa Lima – Lavras da Mangabeira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – Francisco Nilson Alves Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Izabella Maria Fernandes da Silva – Guaiúba
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Francisco Kleiton Pereira – Icapuí
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Jan Kennedy Paiva Pereira – Uruoca
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Judison Henrique Lopes Araújo – Umirim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Marcio Gley Nascimento Silva – Barreira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Eurico José Carneiro Fontenele Arruda – Viçosa do Ceará
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Francisco Gildecarlos Pinheiro – Deputado Irapuan Pinnheiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Crispiano Barros Uchoa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Edinardo Rodrigues Filho – Forquilha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Luiz Marcelo Mota Leite – Tamboril
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Juliana Monteiro Abreu – Quiterianópolis
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Celso Gomes da Silva Neto – Iracema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 01 – Marcos Roberio Ribeiro Monteiro Filho – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 02 – Felipe Souza Pinheiro – Itapipoca
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 03 – Bruno Barros Gonçalves – Aquiraz
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 04 – Janaina Carla Farias – Crateús
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 05 – Dilmara Amaral Silva – Limoeiro do Norte
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 06 – José Adil Vieira Junior – Quixelô
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 07 – Glêdson Lima Bezerra – Juazeiro do Norte

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Abaiara, Estado do Ceará, através do seu Prefeito Municipal, o Sr. Ângelo Furtado Sampaio, bem como pelo seu Secretário de Finanças, o Sr. Raul Dantas Gomes da Silva, em cumprimento a Ratificação procedida pela referida Secretaria, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 2025.11.11.2; Fundamento legal: art. artigo 75, inciso IX, da Lei 14.133/21; Objeto: Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, regularmente em atividade, conforme legislação específica, para prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da Folha de Salários dos Servidores Ativos Efetivos, Contratados, Comissionados, inativos, aposentados e pensionistas da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município; e concessão de Crédito Consignado aos servidores mencionados, do município de Abaiara/CE; Contratado(a): **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede com sede no Setor Bancário Sul, S/N, Quadra 4, Bloco A, Andar Todos - Bairro Asa Sul - Brasília - DF.; Valor total do Repasse: R$ 46.589,40 (quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos); Prazo máximo de execução dos serviços: 60 (sessenta) meses. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Prefeitura Municipal de Abaiara, através de sua Secretaria de Finanças.

Abaiara/CE – 12 de novembro de 2025.

ÂNGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal
Prefeitura de Abaiara/CE.

RAUL DANTAS GOMES DA SILVA
Secretário de Finanças
Prefeitura de Abaiara/CE.

FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA JÚNIOR,
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Francisco Cardoso de Sousa Junior
Código Identificador:220AC1D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Abaiara, Estado do Ceará, através do seu Prefeito Municipal, o Sr. Ângelo Furtado Sampaio, bem como pelo seu Secretário de Educação, o Sr. Alrizio Sérgio Alves Borges, em cumprimento a Ratificação procedida pela referida Secretaria, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 2025.11.11.3; Fundamento legal: art. artigo 75, inciso IX, da Lei 14.133/21; Objeto: Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, regularmente em atividade, conforme legislação específica, para prestação de serviços de processamento dos pagamentos originados da Folha de Salários dos Servidores Ativos Efetivos, Contratados, Comissionados, inativos, aposentados e pensionistas da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município; e concessão de Crédito Consignado aos servidores mencionados, do município de Abaiara/CE, por intermédio do Fundo Municipal da Educação.; Contratado(a): **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede com sede no Setor Bancário Sul, S/N, Quadra 4, Bloco A, Andar Todos - Bairro Asa Sul - Brasília - DF.; Valor total do Repasse: R$ 42.245,40

(quarenta e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos); Prazo máximo de execução dos serviços: 60 (sessenta) meses. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Prefeitura Municipal de Abaiara, através de sua Secretaria Municipal de Educação.

Abaiara/CE – 12 de novembro de 2025.

ÂNGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal
Prefeitura de Abaiara/CE.

ALRIZIO SÉRGIO ALVES BORGES
Secretário de Educação
Prefeitura de Abaiara/CE.

FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA JÚNIOR,
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Francisco Cardoso de Sousa Junior
Código Identificador:FC6D690F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS NA FEIRA DO EMPREENDEDOR DE ACOPIARA

1. DO OBJETO
O Município de Acopiara, por intermédio da Secretaria Municipal **de Agricultura e Sala do Empreendedorismo**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público visando ao credenciamento de empresas interessadas em expor e comercializar seus produtos e serviços na Feira do Empreendedor de Acopiara, a realizar-se no período de **21 a 22 de NOVEMBRO de 2025**, no espaço público localizado em **POLO DE LAZER a partir 18h**.
O presente credenciamento tem por objetivo fomentar o empreendedorismo local, promover a economia criativa, incentivar a formalização de pequenos negócios e valorizar os produtos regionais.
2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Chamamento Público rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, subsidiariamente, pela legislação correlata aplicável, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
3. DO CREDENCIAMENTO
3.1. O credenciamento destina-se a empresas, microempresas, microempreendedores individuais (MEIs), cooperativas e associações legalmente constituídas, que desejem expor e/ou comercializar produtos e serviços na Feira do Empreendedor.
3.2. O credenciamento terá caráter não exclusivo, podendo participar todos os interessados que atenderem às exigências deste Edital.
3.3. O presente Chamamento não estabelece vínculo empregatício ou contratual de natureza onerosa com o Município, tratando-se de autorização para uso temporário de espaço público para fins de exposição e promoção de produtos.
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1. Poderão participar pessoas jurídicas que:
a) estejam regularmente inscritas no CNPJ;
b) apresentem documentação comprobatória de regularidade fiscal;
c) possuam objeto social compatível com a atividade de exposição e/ou comercialização de produtos;

d) não estejam declaradas inidôneas ou suspensas para contratar com a Administração Pública.
4.2. É vedada a participação de empresas que comercializem produtos ilícitos, perigosos ou que atentem contra os bons costumes e a legislação vigente.
5. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
5.1. As inscrições serão realizadas no período de **13 a 20 de NOVEMBRO de 2025**, **no horário das 7:30h às 13:30h, na Sala do EMPREENDEDOR e na sede da Secretaria de Agricultura,**
5.2. O interessado deverá apresentar envelope lacrado, contendo os seguintes documentos:
a) Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e assinada;
b) Cópia do CNPJ;
c) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente;
d) Comprovantes de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal e FGTS);
e) Descrição dos produtos ou serviços a serem expostos;
f) Declaração de que se compromete a cumprir as normas de segurança, higiene e organização do evento (Anexo II).
6. DA ANÁLISE E CREDENCIAMENTO
6.1. A Comissão de Credenciamento designada pela Secretaria promoverá a análise da documentação apresentada, habilitando os interessados que atenderem integralmente às exigências deste Edital.
6.2. O resultado será publicado no site oficial do Município de Acopiara e no mural da Prefeitura.
6.3. O credenciamento terá validade apenas durante o período de realização da Feira do Empreendedor de 2025.
7. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS
7.1. Cabe aos expositores credenciados:
a) Montar, manter e desmontar seus estandes no prazo determinado pela organização;
b) Manter higiene e organização em seu espaço;
c) Observar normas de segurança e acessibilidade;
d) Cumprir horários de funcionamento da feira;
e) Responsabilizar-se integralmente por seus produtos, equipamentos e materiais expostos;
f) Não ceder, vender ou transferir o espaço a terceiros.
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O credenciamento não implica qualquer tipo de exclusividade ou concessão de direito comercial sobre o espaço público.
8.2. A Administração reserva-se o direito de revogar ou anular o presente Chamamento por motivo de interesse público, sem que caiba qualquer direito à indenização.
8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Feira do Empreendedor.
9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Maiores informações poderão ser obtidas junto à **na Sala do EMPREENDEDOR e na sede da Secretaria de Agricultura**, **pelo telefone/WHATSSAP (88) 9 9963 8701 ou pelo e-mail: seads.agricultura@gmail.com**
.

Acopiara/CE, 12 de NOVEMBRO de 2025.

RIVALDO FREITAS DE LIMA
Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome da Empresa: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Responsável Legal: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Produtos/Serviços a serem expostos: _____

Assinatura do Responsável: _____

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DO EVENTO

Declaro, para os devidos fins, que conheço e cumprirei integralmente as normas de funcionamento, segurança, higiene e organização da Feira do Empreendedor de Acopiara, conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº **01 /2025.**

Acopiara/CE, ___ de _____ de 2025.

_____

Nome e Assinatura do Responsável Legal
CNPJ: _____

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:6309B765

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20251105/0001-04

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20251105/0001-04 - CONTRATO Nº
202511120001 - ORIGEM: Dispensa Nº DE 021/2025- CONTRATANTE:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA(O).....: PHELIPE BRAGA
SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA
JURÍDICA CONTINUADA, VISANDO: APOIAR A ELABORAÇÃO, REVISÃO E
ADEQUAÇÃO NORMATIVA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME);
APOIAR A FORMULAÇÃO DO PROJETO EDUCACIONAL INTEGRADO (PEI);
APOIAR A ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL
ESPECIALIZADO (PAEE); EMITIR PARECERES, NOTAS TÉCNICAS E
RELATÓRIOS DE CONFORMIDADE; ACOMPANHAR REUNIÕES TÉCNICAS,
OFICINAS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS. - VALOR TOTAL: R$ 60.000,00
(sessenta mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.12.122.0402.2.061
- Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação., R$ 60.000,00 no elemento de despesa 33903501: Serviços de
Consultoria, Serviços de Consultoria - Assessoria e Consultoria Técnica ou
Jurídica, Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica - VIGÊNCIA: de 12
meses - DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2025

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:7FDAC458

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2025.10.09.2

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Altaneira

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Concorrência Eletrônica nº 2025.10.09.2. **Objeto:** Contatação de empresa especializada para execução da ampliação da E.M.E.F.T.I. Joaquim Soares da Silva e conclusão da construção de quadra poliesportiva, localizada na Rua Antônio Rufino de Oliveira, nº 40, Sede do Município de Altaneira-CE. **Licitante Vencedor:** a empresa GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 20.274.772/0001-29, classificada no valor global de R$ R$ 1.954.617,38 (um milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e oito centavos), de conformidade com a Ata da sessão e relatório acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do § IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Francisco Adeilton da Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Adjudicação e Homologação: 12 de novembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:EAF16529

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO – CREDENCIAMENTO Nº 2025.10.08.1

EXTRATO DO AVISO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO 2025.10.08.1
Aviso de Julgamento – Credenciamento nº 2025.10.08.1. A Ilma. Sra. Ivanna Maria de Alcantara, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Altaneira/CE, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por lei, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo CREDENCIAMENTO 2025.10.08.1, declara as empresas M B FACOS CONSULTAS E PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.094.078/0001-83 e AMO - ATENCAO MEDICA OFTALMOLOGICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.673.476/0001-47, devidamente credenciadas, por atendimento integral aos requisitos de habilitação. Desta feia, fica aberto, a partir da desta publicação, o prazo legal para a interposição de possíveis recursos. Maiores informações na sede da Central de Contratações, localizada à Rua Deputado Furtado Leite, 272, Centro - CEP: 63.195-000. Ivanna Maria de Alcantara – Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. Altaneira/CE, 12 de novembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:C741E899

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.11.04.2

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.11.04.2

Aviso de Licitação Deserta – Dispensa de Licitação n° 2025.11.04.2. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Altaneira/CE torna público, para o conhecimento dos interessados, que o certame licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n° 2025.11.04.2, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene pessoal, vestuário e assessórios destinados as crianças recém-nascidas de famílias em estado de vulnerabilidade social, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social de Altaneira/CE, resultou **DESERTO,** por não haver propostas enviadas ao E-mail eletrônico até a data limite. Maiores informações na sede do Setor de Licitações, sito na Rua Deputado Furtado Leite, N° 272, Centro, CEP: 63.195-000, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo E-mail: licitacao@altaneira.ce.gov.br. Pedro Eldo Ribeiro de Lima – Agente de Contratação Oficial do Município.

Altaneira/CE, 11 de novembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:2B535AE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.09.19.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

Aviso de Retificação – Pregão Eletrônico Nº 2025.09.19.1. A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Altaneira torna público, para conhecimento dos interessados que no AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO referente à Secretaria Municipal de Saúde, corrige-se o valor global do LOTE 02. ONDE SE LÊ: "**LOTE 02 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO**

PORTE, no valor global de R$ 324.514,44 (trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e quatorze e quarenta e quatro centavos)", LEIA-SE: **"LOTE 02 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, no valor global de R$ 324.517,44 (trezentos e vinte e quatro mil quinhentos e dezessete e quarenta e quatro centavos)".** Maiores informações na sede do Setor de Licitações, sito na Rua Deputado Furtado Leite, N° 272, Centro, CEP: 63.195-000, no horário de 08:00 as 14:00 horas ou ainda pelo E-mail: licitacao@altaneira.ce.gov.br. Altaneira/CE, 12 de novembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:A8A7D467

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.09.19.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

Aviso de Retificação – Pregão Eletrônico Nº 2025.09.19.1. A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Altaneira torna público, para conhecimento dos interessados que no AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO referente à Secretaria Municipal de Agricultura, corrige-se o valor global do LOTE 01 e LOTE 02. ONDE SE LÊ: "**LOTE 01 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA, no valor global de R$ 16.549,56 (dezesseis mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), LOTE 02 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, no valor global de R$ 212.813,28 (duzentos e doze mil oitocentos e treze reais e vinte e oito centavos)"**, LEIA-SE: **"LOTE 01 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA, no valor global de R$ 33.099,12 (trinta e três mil, noventa e nove reais e doze centavos), LOTE 02 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, no valor global de R$ 92.797,92 (noventa e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)".** Maiores informações na sede do Setor de Licitações, sito na Rua Deputado Furtado Leite, N° 272, Centro, CEP: 63.195-000, no horário de 08:00 as 14:00 horas ou ainda pelo E-mail: licitacao@altaneira.ce.gov.br. Altaneira/CE, 12 de novembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:E9985ED6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.09.19.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

Aviso de Retificação – Pregão Eletrônico Nº 2025.09.19.1. A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Altaneira torna público, para conhecimento dos interessados que no AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO referente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, corrige-se o valor global do LOTE 01, LOTE 02 e LOTE 03. ONDE SE LÊ: "**LOTE 01 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA, no valor global de R$ 148.946,04 (cento e quarenta e oito mil novecentos e quarenta e seis reais e quatro centavos), LOTE 02 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, no valor global de R$ 1.177.187,64 (um milhão cento e setenta e sete mil cento e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), LOTE 03 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE, no valor global de R$ 578.941,80 (quinhentos e setenta e oito mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)"**, LEIA-SE: **"LOTE 02 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, no valor global de R$ 92.797,92 (noventa e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos) e no LOTE 03 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE, no valor global de R$ 103.749,00 (cento e três mil, setecentos e quarenta e quarenta e nove reais)".** Maiores informações na sede do Setor de Licitações, sito na Rua Deputado Furtado Leite, N° 272, Centro, CEP: 63.195-000, no horário de 08:00 as 14:00 horas ou ainda pelo E-mail: licitacao@altaneira.ce.gov.br. Altaneira/CE, 12 de novembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:E9671FDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 2025.11.12-0011 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 2025.11.11.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2025.11.12-0011 referente ao Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação Nº 2025.11.11.1. **Fundamento da Contratação:** Art. 74, Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes:** A Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Altaneira e a empresa PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 50.416.175/0001-52. **Objeto:** EVENTO DE CAPACITAÇÃO "CURSO PROCEDIMENTOS AUXILIARES NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES: REGISTRO DE PREÇOS, CREDENCIAMENTO, PRÉ-QUALIFICAÇÃO, REGISTRO CADASTRAL E PMI". **Valor Total do Contrato**: R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais). **Vigência do Contrato**: 12 (doze) meses. **Signatários**: Francisco Dário Cavalcante Mota e Paulo Roberto Moreira Dias. **Data de Assinatura do Contrato**: 12 de novembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:C7256593

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 516/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito, as Portarias de nº 411/2025 e n°412/2025 , que exonerou e nomeou o servidor público, em razão de erro material identificado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
Paço da Prefeitura de Altaneira, em 12 de novembro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:62CE22A9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2025 - SECULT

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2025 - SECULT. **OBJETO**: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, COMPREENDENDO APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS, ARTÍSTICOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E APOIO, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA. SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARTAMENTOS PARA APOIO LOGISTICO E CORRELATOS, VISANDO A REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES TRADICIONAIS E EVENTOS

REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **01/12/2025 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/HOME/PUBLICACCESS** "ACESSO IDENTIFICADO NO LINK – ACESSO PUBLICO, WWW.TCE.CE.GOV.BR E HTTPS://WWW.ALTOSANTO.CE.GOV.BR/LICITACAOLISTA.PHP.

ARTHUR PAIVA MAIA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:EFAD50B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 1163/2025 - SMS

DISPÕE SOBRE O GRUPO DE TRABALHO PARA A ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA AUTOLESÃO, SUICIDIO E POSVENÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

CONSIDERANDO que, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), a cada 40 segundos uma pessoa morre por suicídio no mundo e por ano mais de 800 mil pessoas decidem tirar a própria vida;

CONSIDERANDO que o suicídio, também de acordo com a OMS, é a segunda maior causa de morte entre jovens de 15 a 29 anos em todo o mundo, e é um fenômeno que tem se repetido em diferentes faixas etárias e em diferentes classes sociais;
CONSIDERANDO que o suicídio, de acordo com a OMS, entre adolescentes de 15 a 19 anos, foi a segunda principal causa de morte entre meninas (após condições maternas) e a terceira principal causa de morte entre meninos (após acidentes de trânsito e violência interpessoal);
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria n. 1.876/2006, instituiu as Diretrizes Nacionais para a Prevenção do Suicídio;
CONSIDERANDO que a Portaria nº 3.479/2017, do Ministério da Saúde, defende um Plano Nacional de Prevenção do Suicídio, a ser implantado em todas as unidades federadas;
CONSIDERANDO que a lei n° 13.819, de 26 de abril de 2019, institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, a ser implementada pela União, em cooperação com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; e altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998;
CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), em ação conjunta com diversos Centros de Apoio Operacionais (CAOCIDADANIA, CAOPIJ, CAOMACE e CAOCRIM) elaborou, divulgou e executa o Programa "Vidas Preservadas – O MP e a Sociedade pela prevenção do suicídio";
CONSIDERANDO que a Secretaria Estadual da Saúde, através da Secretaria-Executiva de Atenção Primária e Políticas de Saúde do Estado do Ceará/Coordenadoria de Políticas de Saúde Mental, prioriza a construção coletiva do Plano Municipal de Prevenção da Autolesão, do Suicídio e Posvenção, em todos os 184 municípios, com base nas diretrizes do Plano Estadual;
CONSIDERANDO a tendência de crescimento da taxa de mortalidade por suicídio no Estado do Ceará a partir de 2018, chegando a 9,7 em 2023, que reflete uma preocupação crescente em todo o estado, independentemente do tamanho populacional dos municípios;

CONSIDERANDO que a vulnerabilidade ao suicídio é influenciada por fatores relacionados ao tamanho populacional, acesso a serviços, e outras condições socioeconômicas e culturais,
CONSIDERANDO que o município de Alto Santo compreende a relevância de atuar intersetorialmente para a promoção e efetivação de estratégias que visem à defesa do direito à vida, aderindo ao movimento mundial em fomento às políticas de Promoção da Saúde, Prevenção da Autolesão, Suicídio e Posvenção;
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica criado o Grupo de Trabalho de elaboração colegiada do Plano Municipal de Prevenção da autolesão, do suicídio e posvenção (2025-2027), vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, de natureza consultiva e propositiva, com a finalidade de subsidiar a formulação, implementação e acompanhamento de estratégias direcionadas ao fortalecimento de políticas públicas para a Prevenção da Autolesão, do Suicídio e Posvenção no âmbito municipal, na perspectiva do cuidado integral e em Rede.
Art. 2º - Compete ao Grupo de Trabalho:
I – Elaborar coletivamente o Plano Municipal de Prevenção da Autolesão, do Suicídio e Posvenção (2025-2027), do município de Alto Santo, com base nas orientações metodológicas explicitas na nota informativa nº 01/2025, divulgada pela SESA, para ser posteriormente apresentado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, e encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde.
II - Articular serviços e equipamentos integrantes da estrutura da administração pública municipal e demais atores estratégicos, de forma a constituir redes intersetoriais e integradas, para monitorar e avaliar o desempenho dos eixos estratégicos do Plano.
Art. 3º - O Grupo de Trabalho do Plano Municipal será composto por representantes dos seguintes órgãos, a saber:
I - Secretaria Municipal da Saúde
ANA MARIA RABELO NUNES
FERNANDA DAMASCENO SILVA
BIANCA NASCIMENTO SARAIVA
RUTHELLYS BANDEIRA OLIVEIRA

II - Secretaria Municipal da Educação, Ciência e Tecnologia
ANTÔNIO ALAN DA SILVA
MARIA DELMA BEZERRA DE SOUZA CAMPELO

III - Secretaria de Cultura, Turismo e Integração Social
JÉSSICA VITÓRIA CHAVES OLIVEIRA
EUGÊNIO PARCELIO CARNEIRO ROLIM

IV- Secretaria de Assistência Social e Políticas para as Mulheres
MARIA SABRINA NUNES DIÓGENES
EYLLA MONISE LAURO DE SOUSA

Art. 4º - A Coordenação Colegiada do Grupo de Trabalho, competirá à Secretaria Municipal da Saúde com a participação dos técnicos de referência da referida secretaria.
Art. 5º - As reuniões ordinárias do Grupo de Trabalho ocorrerão mensalmente, podendo as extraordinárias serem convocadas previamente, a qualquer momento, pela Coordenação.
§ 1º - O GT é uma instância consultiva em que todos os atos deverão ser aprovados por maioria simples de seus membros.
§ 2º - As atividades realizadas pelo Grupo de Trabalho de que trata esta portaria são de relevante interesse público, não passível de remuneração de qualquer natureza.
§ 3º - Poderão ser convidados outros representantes de órgãos e entidades, públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, que possam contribuir para qualificar a atuação do GT cuja participação se dará em caráter informativo.
§ 4º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, incluir novos órgãos e entidades no GT.
Art. 6º - O conteúdo produzido pelo Grupo de Trabalho, será amplamente divulgado bem como validado permanentemente em audiências públicas ou outros mecanismos de participação social.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2025.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:52C7AC5C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 631/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OFERTA DE CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, BEM COMO DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO POLO DE APOIO PRESENCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ,** Antônio Roseno Filho, no uso das suas atribuições legais, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE, após deliberação da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a expansão da educação em cursos superiores públicos com qualidade e promoção da inclusão social, por meio da educação a distância modalidade educacional prevista no artigo 80 da lei das Diretrizes e Bases da Educação, Lei 9394/96, na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino-aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informações e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ao tempo diverso, dentro das diretrizes para uma nova política educacional no Município de Antonina do Norte - CE, propõe-se:

Oferecer prioritariamente cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada de professores da educação básica.

Proporcionar através de convênios e pareceres com IFES, Ministério de Educação e Fórum dos Estados: Cursos Superiores e Cursos Profissionalizantes de Ensino Médio que venham a fomentar o desenvolvimento sustentável no Município.

Ampliar projetos, pesquisa e extensão que visem o desenvolvimento socioeducacional em regime de colaboração com empresas privadas, estatais e ONGs.

Oferecer cursos graduação (licenciaturas e bacharelado) e cursos de especialização.

Art. 2º - Fica instituído no Município de Antonina do Norte - CE o POLO DE APOIO PRESENCIAL PARA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

Parágrafo único – Caracteriza-se Polo de Apoio Presencial como unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades didático-pedagógicas e administrativas relativas a cursos e programas ofertados a distância, nos quais os momentos presenciais mínimos serão obrigatórios segundo a regulamentação da educação a distância no Brasil.

Art. 3º - Para formalização do Polo Municipal previsto no artigo anterior o Poder Executivo Municipal firmará Acordo de Cooperação Técnica com a União e Convênios com instituições públicas de ensino superior.

Parágrafo único – O Município poderá ainda estabelecer parcerias com órgãos locais, governamentais ou não governamentais, para viabilizar a implantação do Polo, através de Acordos ou Convênios.

Art. 4º - Toda a infraestrutura física e logística de funcionamento do Polo de Apoio Presencial será responsabilidade do Município, relativa a laboratórios, bibliotecas, recursos tecnológicos, etc.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação – SME será responsável pela gestão administrativo-financeira dos Acordos e Convênios necessários para a implantação, operacionalização, implementação e sustentação do Polo no Município.

SECÇÃO I - DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 6º - A administração dos cursos é de competência das universidades parceiras.

Art. 7º - Um professor da rede pública municipal e/ou estadual, em efetivo exercício há mais de três (3) anos em magistério na educação básica, será o coordenador do Polo de apoio presencial.

Parágrafo Primeiro: O coordenador do Polo será um importante interlocutor para os assuntos e temas relativos às políticas públicas para a área educacional, abrangendo desde a educação básica até a educação superior. No desempenho de sua função deverá buscar a consolidação de ações, programas do MEC, no nível municipal, zelando junto aos demais servidores públicos municipais e estaduais, para que o polo seja um espaço social, acadêmico e cultural determinante para as metas do desenvolvimento regional sustentável.

Parágrafo Segundo - O Coordenador do Polo de Apoio Presencial é uma função no âmbito do sistema UAB, cujas responsabilidades e atribuições do titular deverão garantir o adequado funcionamento do polo, em relação às atividades educacionais e administrativas que se fizerem necessárias, bem como a interlocução entre os participantes do sistema Universidade Aberta do Brasil (Ministério da Educação, Instituições de Ensino Superior, Município e Estudantes).

Parágrafo Terceiro – A seleção do Coordenador do Polo de Apoio Presencial obedecerá a diretrizes emanadas pelo Ministério da Educação e Cultura.

Parágrafo Quarto – O Professor selecionado para o exercício da função de Coordenador do Polo de Apoio Presencial receberá uma bolsa mensal, disponibilizada pela CAPES.

Art. 8º - O TUTOR PRESENCIAL atuará no polo como motivador, comprometido com a educação, ativador dos alunos, assegurando uma aprendizagem efetiva.

Parágrafo Primeiro - A seleção dos tutores presenciais será realizada pela instituição superior vinculada ao Sistema UAB, observando os seguintes critérios: ser professor da rede municipal ou estadual, residente no Município de Antonina do Norte, com formação de nível superior – Licenciatura – e experiência comprovada de no mínimo um ano no magistério, na educação básica.

Parágrafo Segundo - Será selecionado um (01) tutor para cada turma de 18 alunos e um (01) suplente se houver necessidade, sob a ótica da universidade parceira em comum acordo com a coordenação do Polo e secretaria de educação.

Parágrafo Terceiro – O Professor da rede pública municipal ou estadual selecionado para o exercício da função de Tutor Presencial receberá uma bolsa mensal, disponibilizada pela CAPES, enquanto exercer a função.

Art. 9º - Um professor ou funcionário da rede municipal de ensino, com curso de secretário a nível médio/superior e/ou experiência no mínimo de dois anos na função será o SECRETÁRIO, tendo como atribuição controlar e divulgar todas as atividades do polo, como calendário, boletins de aproveitamento e rendimento dos alunos, enviados pelos departamentos acadêmicos afins, elaborar todos os tipos de correspondências, bem como para redigir atas de reuniões, seminários, cursos do Polo ou fora do Polo, quando se fizer necessário.

Parágrafo Primeiro – Um Professor ou funcionário integrante do quadro de professores da rede pública municipal ou estadual será designado para o exercício da função de Secretário.

Art. 10 - Um Profissional da área da educação, com experiência de, no mínimo, um (01) ano na função de Bibliotecário, exercerá as funções será o AUXILIAR DE BIBLIOTECA.

Parágrafo Primeiro – Um profissional integrante do quadro de funcionários do Município será designado para a função de Auxiliar de Biblioteca.

Art. 11 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA é aquele Profissional com habilitação comprovada na área de informática que deverá atuar como orientador colaborador e monitor do espaço (plataforma virtual), contratado para prestar assistência, permanentemente presencial, no Polo, juntamente com os alunos e coordenação.

Parágrafo Primeiro – Um profissional integrante do quadro de funcionários do Município será designado para a função de Técnico em Informática.

Art. 12 – Auxiliar de Serviços Gerais será o funcionário encarregado de fazer os trabalhos de limpeza, conservação e manutenção nas diversas dependências do prédio, procedendo a limpeza de pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; remover lixo e detritos; lavar e encerar assoalho; fazer os pedidos de suprimento do material de limpeza necessário; bem como preparar café, chás e outras

refeições ligeiras; executar os serviços de limpeza dos equipamentos e instrumentos de cozinha;
Parágrafo Primeiro – Um profissional integrante do quadro de funcionários do Município será designado para a função de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 14 - A Assistência Técnica será prestada por técnicos do Município de acordo com a legislação vigente.
Art. 15 - As despesas resultantes da aplicação da presente lei correrão por dotação orçamentária da Secretária Municipal de Educação.
Art. 16 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, em 10 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre de Souza Arrais
Código Identificador:B5A92A31

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 632/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE, após deliberação da Câmara Municipal, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA JOAQUIM INÁCIO DE MEDEIROS**, a via sem denominação situada entre a Rua João Ferreira Lima e residência do senhor Cicero Soares, localizada no Bairro Castelo Branco, deste município de Antonina do NorteCE.
Art. 2º - Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que se trata o artigo anterior.
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 10 de novembro de 2025.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre de Souza Arrais
Código Identificador:B06C61AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073

PORTARIA Nº 073/2023 – GAB ANT, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSAO FUNCIONAL HORIZONTAL NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCOS RAYAN MOTA DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 043.406.053-44, na forma prevista pela Lei Municipal 237/1998, progressão horizontal do cargo de Agente Administrativo III.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 27 de novembro de 2023.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre de Souza Arrais
Código Identificador:25BBF9B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2025 – GAB ANT, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR EM FUNÇÃO COMISSIONADA NA FORMA PREVISTA EM LEI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, **ANTONIO ROSENO FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o senhor HELIES FEITOSA BIZIU, inscrito no CPF sob o nº CPF nº 041.***.***-02, do função de Coordenador do Turismo do Município de Antonina do Norte/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 03 de novembro de 2025.

ANTÔNIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre de Souza Arrais
Código Identificador:35ADE5C6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.11.03.01 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025-PE/SRP - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.11.03.01**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025-PE/SRP**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. CONTRATADA: **FM LOCAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 54.985.140/0001-95.** VALOR GLOBAL: **R$ 45.600,00**

(QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS). **FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA**: 03/11/2025 À 03/11/2026. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: RONDYNELLE GOMES PAZ – CPF: 838.235.143-34 – SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL. PELA **CONTRATADA**: FELIPE MACIEL DA SILVA – CPF: 098.144.813-51. ARATUBA/CE, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:77795BC3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.11.06.01 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025-PE/SRP - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.11.06.01**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025-PE/SRP**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE**. CONTRATADA: **FM LOCAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 54.985.140/0001-95.** VALOR GLOBAL: **R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS). FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA**: 06/11/2025 À 06/11/2026. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: FRANCISCO VALBER DE ASSIS LIMA – CPF: 654.450.153-00 – SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PELA **CONTRATADA**: FELIPE MACIEL DA SILVA – CPF: 098.144.813-51. ARATUBA/CE, 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:B00A1468

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.11.10.01 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025 - PE/SRP - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE **INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 2025.11.10.01**. **PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025 - PE/SRP**. SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS, AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA DECORAÇÃO NATALINA NA PRAÇA ADOLFO LIMA E NAS RUAS PRINCIPAIS DA CIDADE, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICPIO DE ARATUBA/CE**. **CONTRATADA**: **LIDIANY PAZ PINHEIRO – CNPJ Nº 32.170.863/0001-01. VALOR GLOBAL:** R$ 104.980,00 (CENTO E QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)**. FUNDAMENTO LEGAL**: LEI Nº. 14.133/2021. **VIGÊNCIA**: XX/11/2025 À 31/12/2025. **SIGNATÁRIOS**: PELA **CONTRATANTE**: MARIA IZAURA BATISTA BARBOSA – CPF Nº 973.885.213-72. PELA **CONTRATADA**: LIDIANY PAZ PINHEIRO. ARATUBA/CE, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:D911101A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2025.05.05.02 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN2025.005-SAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN2025.005-SAS. CONTRATANTE: Município de Aratuba através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. **CONTRATADO: MANOEL VENANCIO BARROSO - CPF Nº 230.104.793-87**. **FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 107 da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores. **OBJETO**: Prorrogação do prazo do contrato originalmente avençado. **VIGÊNCIA: 05/11/2025 a 05/05/2026. ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: CONTRATANTE:** Francisco Valber de Assis Lima – CPF: 020.266.153-90**. CONTRATADO:** Manoel Venancio Barroso - CPF Nº 230.104.793-87**. Aratuba/CE, 05 de novembro de 2025.**

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:A69FFA38

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2025.05.07.02 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN2025.006-SAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN2025.006-SAS. CONTRATANTE: Município de Aratuba através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. **CONTRATADO: FRANCISCO NEUTON DA SILVA BATISTA - CPF Nº 036.024.053-46**. **FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 107 da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores. **OBJETO**: Prorrogação do prazo do contrato originalmente avençado. **VIGÊNCIA: 07/11/2025 a 07/05/2026. ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: CONTRATANTE:** Francisco Valber de Assis Lima – CPF: 020.266.153-90**. CONTRATADO:** Francisco Neuton da Silva Batista - CPF Nº 036.024.053-46**. Aratuba/CE, 07 de novembro de 2025.**

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:496D149C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.11.17.01 - TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023-TP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2023.11.17.01. PARTES: Município de Aratuba/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa: CAIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME. OBJETO: Prorrogação do prazo do termo contratual cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 05 ARENINHAS NAS LOCALIDADES: SERRA VERDE, PAI JOÃO, BALANÇA, BARRIGUDA E MATAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. FUNDAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023-TP, combinado com o art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 07/11/2025 a 06/11/2026. ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Secretária Municipal de Educação Básica Sra. Simônica Viana de Freitas Souza. EMPRESA: CAIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME - Sr. Antônio Lairton Jucá Pereira. Aratuba/CE, 07 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:54CBE015

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.11.10.01 - TOMADA DE PREÇOS N° 012/2022-TP - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2022.11.10.01. PARTES: Município de Aratuba/SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO BÁSICA e a empresa: LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME. OBJETO: Prorrogação do prazo do termo contratual cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO VESTIÁRIO DO ESTÁDIO JOACY PEREIRA, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. FUNDAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS N° 012/2022-TP, combinado com o art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 07/11/2025 a 06/11/2026. ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: Sra. Simônica Viana de Freitas Souza - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; PELA EMPRESA: LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME - Sra. Lisandra Paula Gomes de Araújo. Aratuba/CE, 07 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:C14EDA57

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025.11.07.01** para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS ESPECIALIZADOS EM RETIFICA E MONTAGEM DE MOTORES, CAIXA DE CAMBIO, SISTEMA HIDRAULICO, DIFERENCIAL, INJEÇÃO ELETRONICA E SUSPENÇÃO DOS VEICULOS (ONIBUS ESCOLARES) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE DE ENSINO PUBLICO DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ**, a fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis no site https://arneiroz.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **19 de novembro de 2025 às 13:00hs** para o e-mail licitacaoarneiroz@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Praça Joaquim Felipe, n° 15, Bairro Centro, Cidade Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 13:00hs de Segunda-feira a Sexta-feira.

Arneiroz 12 de novembro de 2025.

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:423E3CDF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.13.1.

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2025.10.13.1. Partes: o Município de Assaré, através da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa/pessoa física MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA. Objeto: Fornecimento de lâmpadas e acessórios para serviços de manutenção da iluminação pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Assaré/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 355.000,00 (trezentos e cinqüenta e cinco mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Maria de Jesus Alves Bezerra.

Data do Contrato: 12 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:48C9D42D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 250 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Portaria 250 de 12 de novembro de 2025.

Designa resposável por CNPJ e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Assaré-CE, no uso de suas atribuições legais vigentes:

CONSIDERANDO a nomeação da pessoa abaixo indicada para o cargo de Secretária de Educação de Assaré;

CONSIDERANDO que a mesma pessoa é ordenadora de despesas do fundo municipal de educação;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a senhora NOEMITA RODRIGUES DA SILVA, CPF 020.396.163-30, resposnável pelo CNPJ 30.453.670/0001-24, do Fundo Municipal de Educação de Assaré-CE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré-CE, 12 de novembro de 2025.

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:12E178EE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº235

DECRETO Nº 235 DE 11 DE NOVEMRO DE 2025

"CRIA O COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, e no Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que estabelecem o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar atendimento humanizado, intersetorial e integrado às vítimas e testemunhas de violência no município;

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de Banabuiú, o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de promover a articulação, integração e fortalecimento das ações entre os órgãos e entidades que compõem o Sistema de Garantia de Direitos.
Art. 2º. O Comitê tem por objetivos:
I – estabelecer e monitorar fluxos intersetoriais de atendimento;

II – garantir o atendimento humanizado e especializado;
III – promover formações e capacitações conjuntas da rede;
IV – propor estratégias de prevenção e enfrentamento à violência;
V – avaliar e propor melhorias nos serviços e protocolos existentes.
Art. 3º. O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação;
IV – Conselho Tutelar;
V – Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
VI – Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
VII – Coordenadoria da Mulher;
VIII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
IX – Ministério Público (convidado);
X – Delegacia de Polícia Civil (convidada);
XI – Poder Judiciário (convidado).
Parágrafo único. A coordenação do Comitê ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo ser exercida de forma rotativa entre os membros, conforme regimento interno.
Art. 4º. O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu coordenador(a).
Art. 5º. O Comitê poderá constituir grupos de trabalho temáticos para estudo e proposição de medidas específicas, bem como elaborar seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias após sua instalação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIU, aos 11 dias do mês de novembro de 2025.

FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal de Banabuiú

Publicado por:
Natalia Lopes de Oliveira
Código Identificador:251A1F75

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.001/2024- SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DE APOSTILAMENTO REFERENTE **AO CONTRATO Nº 2025.02.20.01**. OBJETO: **AQUISIÇÕES DE MOBÍLIA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DE CONTRATO Nº 2025.02.20.01**. BANABUIÚ/CE, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:1401D826

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12.009/2025 DL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - O SAAE em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 170/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12.009/2025 DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.** A partir do dia 13 de novembro de 2025, através do endereço eletrônico licitacao@banabuiu.ce.gov.br ou no endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, 12 de novembro de 2025.

EDILANE MACIEL DA SILVA –
Agente de Contratação do Município de Banabuiú/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:4F368DCA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DE BARBALHA - AMASBAR
PORTARIA Nº 07.11.001/2025

PORTARIA Nº 07.11.001/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA AUTARQUIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Francisco Wendell Alves Pereira, Diretor de Licenciamento Ambiental de Barbalha, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais,

Considerando o início da nova gestão e a necessária continuidade dos serviços públicos;

Considerando as disposições pertinentes ao cumprimento da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações;

Considerando, ainda, o necessário acompanhamento da parte operacional originária de contrato administrativo, ou seja, da execução contratual, no que concerne verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado.

Considerando, ainda, a transparência governamental e a necessidade de provimento das ações pertinentes aos sistemas de controle interno integrantes da estrutura administrativa de Barbalha.

R E S O LV E:

Art. 1º Designar, desde 31 de novembro de 2025, o Servidor Municipal **Jocineudo Cabral da Silva**, CPF nº 874.xxx.xxx-44, gestor do núcleo de controle de combustível para atuar como fiscal dos contratos firmados no âmbito da Autarquia de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha, integrante da estrutura administrativa do Município de Barbalha/CE, referentes a execução.

Art. 2º. Compete ao Fiscal de Contrato:

I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
IV - Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
V - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;

VI - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
VII - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
VIII - Atestar as notas fiscais e faturas, quando for o caso;
IX - Comunicar ao ordenador de despesa, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
X - Aprovar a execução dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;
XI - Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º. Requer, ainda, a publicação imediata, por meio da Procuradoria Geral do Município – PGM, no átrio desta sede, bem como no Diário Oficial do município para cumprimento efetivo do Princípio Constitucional da Publicidade e demais leis infraconstitucionais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da prefeitura municipal de Barbalha/CE, em 31 de janeiro de 2025

FRANCISCO WENDELL ALVES PEREIRA
Diretor de Licenciamento Ambiental - AMASBAR
Portaria de Nomeação nº 01.04.031/2025

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:D4C28ECC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 01.10.008/2025

PORTARIA Nº 01.10.008/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA PESSOA QUE INDICA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pessoa adiante declinada do cargo que indica na:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

NOME	CARGO	CPF
Francisco Mariel Cabral Ribeiro	Professor II	098.xxx.xxx-491

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 01 de outubro de 2025

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:A9D3221F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 02.10.003/2025

PORTARIA Nº 02.10.003/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA PESSOA QUE INDICA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pessoa adiante declinada do cargo que indica na:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

NOME	CARGO	CPF
Elionardo de Lima Oliveira	Diretor Escolar EMEIF Dionísio Ross Coelho Uchoa	208.xxx.xxx-20

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 02 de outubro de 2025

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:3CB8F161

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 03.11.001/2025

PORTARIA N.º 03.11.001/2025 De 03 de novembro de 2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso das suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder a Secretária Executiva Administrativo Financeira do Município de Barbalha, **Janaína Anésia Nogueira do Nascimento e Silva**, portadora do CPF: 676.xxx.xxx -33, 04 (quatro) diárias com objetivo de cumprir agenda institucional na cidade de Fortaleza/CE, onde participara do 5º Encontro Estadual da Rede Saúde Escola, da 5ª Mostra de Educação Permanente em Saúde e do 3° Seminário Cearense de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que serão realizados de 05 a 07 de novembro de 2025, na Escola de Saúde Pública do Ceará - ESP/CE, iniciando o deslocamento dia 04/11 e retorno no dia 07/11, onde conforme art.11 do decreto 10.10.001/2023, receberá o valor de R$ 460,00 (quatro centos e sessenta) reais por cada diária, totalizando R$ 1.840,00 (mil oitocentos e quarenta e quarenta) reais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 03 de novembro de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:76F9B5E1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 04.11.001/2025

PORTARIA Nº 04.11.001/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA PESSOA QUE INDICA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pessoa adiante declinada do cargo que indica na:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA- SECULT

NOME	CARGO	CPF
Veronica Ribeiro Silva	Coordenador de Projetos e Programas Especiais	012.xxx.xxx-60

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 04 de novembro de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:67352608

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16.10.001/2025

PORTARIA Nº 16.10.001/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a pessoa adiante declinada para assumir o cargo que indica na:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO - SDA

NOME	CARGO	CPF
Vicente Eugênio Pereira	Secretário Executivo de Desenvolvimento Agropecuário	403.xxx.xxx-10

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 16 de outubro de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:8E3A6144

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16.10.002/2025

PORTARIA Nº 16.10.002/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA PESSOA QUE INDICA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pessoa adiante declinada do cargo que indica na:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO - SDA

NOME	CARGO	CPF
Gabriel dos Santos Souza	Secretário Executivo de Desenvolvimento Agropecuário	068.xxx.xxx-08

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 16 de outubro de 2025.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:4C6545B5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 20.10.001/2025

PORTARIA Nº 20.10.001/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA PESSOA QUE INDICA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pessoa adiante declinada do cargo que indica na:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

NOME	CARGO	CPF
Maria Everlane Pereira Lima	Coordenador Pedagógico	937.xxx.xxx-15

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 22 de agosto de 2025

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:F0E1615F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 21.08.002/2025

PORTARIA Nº 21.08.002/2025, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA PESSOA QUE INDICA DO CARGO DE PROVIMENTO EM

COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pessoa adiante declinada do cargo que indica na:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

NOME	CARGO	CPF
Flavia Candice Vieira Araujo	Assessor Operacional	034.xxx.xxx-70

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 21 de agosto de 2025

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:9AC7FE95

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°. 07.11.02/2025/SMEGAB

PORTARIA N°. 07.11.02/2025/SMEGAB DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, do Município de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados por este ente;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual;
VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas à execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos da legislação vigente.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público: EDIVANDE SOUSA PEREIRA DA CRUZ, inscrito no CPF sob nº 901.223.133-72 e documento de identificação sob o nº 99099086971, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para, em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal de Contratos de Compras e Serviços, no âmbito da **Secretaria de Educação** do Município de Barbalha, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução de 03 (três) contratos:
I. FORNECEDOR: FRANCISCA ELIZABETH PINTO LOPES – ME
CONTRATO Nº 29.07.02/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de coffee break, coquetel, buffet, quentinha, kit de lanches dentre outros para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Barbalha/CE;
II. FORNECEDOR: FLEX AND COMUNICAÇÃO LTDA
CONTRATO Nº 20210549
OBJETO: Contratação de serviço de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da produção externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, de acordo com as necessidades da secretaria municipal de Barbalha/CE conforme especificações constantes no instrumento convocatório;
III. FORNECEDOR: PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA-CONTRATO Nº 29.07.01/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição mobiliário destinado ao atendimento das necessidades administrativas das diversas secretarias do município de Barbalha/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha, em 07 (sete) de novembro de 2025.

JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº. 22.01.003/2025

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:242F1DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°. 07.11.03/2025/SMEGAB

PORTARIA N°. 07.11.03/2025/SMEGAB DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, do Município de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados por este ente;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual;
VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas à execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos da legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor Público: CÍCERO ROGÉRIO GOMES, inscrito no CPF nº 048.497.483-17 e documento de identificação sob o nº 20071841703, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para, em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal de Contratos de Compras e Serviços, no âmbito da **Secretaria de Educação** do Município de Barbalha, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução de 05 (cinco) contratos:
I. FORNECEDOR: NEW QUALITTY COMERCIAL LTDA
CONTRATO Nº 10.10.01/2025
OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar para atender as necessidades das escolas com objetivo de renovar e padronizar os mobiliários das escolas no município através da Secretaria de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório;
II. FORNECEDOR: ESSENCIAL DISTRIBUIDORA E FABRICACAO LTDA
CONTRATO Nº 14.03.02/2024
OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de camisas e bolsas (material de trabalho) destinados aos professores da rede pública de ensino de Barbalha/CE;
III. FORNECEDOR: PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA-ME
CONTRATO Nº 14.05.01/2024
OBJETO: Aquisição de material de consumo (kit material esportivo) para atender as necessidades das escolas da rede pública municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE.
IV. FORNECEDOR: MICROTECNICA INFORMÁTICA LTDA
CONTRATO Nº 07.08.01/2025
OBJETO: Aquisição de notebooks, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, com recursos oriundos do Precatório Judicial nº 145837-CE, bem como as diretrizes estabelecidas no Plano de Aplicação dos Recursos do Precatório do FUNDEF, aprovado pela Resolução Conjunta nº 259.01.001/2024 dos Conselhos Municipal de Educação (CME) e CACs/FUNDEB;
V. FORNECEDOR: AGIL COMERCIO E DIST DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CONTRATO Nº 20.10.02/2025
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes: equipamentos de climatização, eletrodomésticos, mobiliários e equipamentos diversos, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha, em 07 (sete) de novembro de 2025.

JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº. 22.01.003/2025

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:0749E997

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°. 07.11.04/2025/SMEGAB

PORTARIA N°. 07.11.04/2025/SMEGAB DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, do Município de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados por este ente;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual;
VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas à execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos da legislação vigente.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Público: ORESTES SARAIVA DE SOUSA, inscrito no CPF nº 472.958.303-59 e documento de identificação sob o nº 183359489, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para, em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal de Contratos de Compras e Serviços, no âmbito da **Secretaria de Educação** do Município de Barbalha, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução de 04 (quatro) contratos:
I. FORNECEDOR: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA
CONTRATO Nº 29.08.01/2025
OBJETO: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) tipo 02 e 03, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE;
II. FORNECEDOR: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA
CONTRATO Nº 29.08.02/2025
OBJETO: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) tipo 02 e 03, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE;
III. FORNECEDOR: LAURO JOSÉ DE SOUZA
CONTRATO Nº 2022.05.11.1
OBJETO: Contratação de empresa/pessoa física para execução dos serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Barbalha/CE.
IV. FORNECEDOR: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA
CONTRATO Nº 07.11.06/2024
OBJETO: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) tipo 02 e 03,

destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha, em 07 (sete) de novembro de 2025.

JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº. 22.01.003/2025

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:AF1974CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°. 07.11.05/2025/SMEGAB

PORTARIA N°. 07.11.05/2025/SMEGAB DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, do Município de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados por este ente;

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual;
VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas à execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos da legislação vigente.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) Servidor (a) Público: ADRIANA DE MOURA SANTOS, inscrita no CPF e Documento de Identificação nº 728.586.133-20, ambos unificado, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para, em observância à legislação vigente, atuar como Fiscal de Contratos de Compras e Serviços, no âmbito da **Secretaria de Educação** do Município de Barbalha, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução de 01 (hum) contrato:
I. FORNECEDOR: PAPELARIA P & A ARAÚJO LTDA-ME
CONTRATO Nº 10.05.01/2024
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo para atender as necessidades do setor de alimentação escolar, através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha, em 07 (sete) de novembro de 2025.

JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº. 22.01.003/2025

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:6E67CA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 07.11.06/2025

PORTARIA Nº 07.11.06/2025 07 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO DA AMPLIAÇÃO TEMPORÁRIA DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA MARIA ELISABETE PACHECO ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARBALHA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, em especial pelo disposto na Lei Municipal nº 1887/2010, e demais normas correlatas,
CONSIDERANDO que a servidora MARIA ELISABETE PACHECO ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº 814.822.643-15, matrícula nº 00841145, ocupante do cargo de Professor – II, detentora de vínculo efetivo com carga horária de 100 (cem) horas semanais, vinha exercendo ampliação temporária de carga horária de mais 100 (cem) horas, totalizando 200 (duzentas) horas semanais de jornada funcional, na EMEIF Dionísio Ross;
CONSIDERANDO que a mencionada ampliação foi concedida em caráter excepcional e precário, com vistas a atender demandas específicas e temporárias da Secretaria Municipal de Educação, vinculadas à execução de projetos pedagógicos e atividades complementares no âmbito da referida unidade escolar;
CONSIDERANDO que a ampliação de carga horária possui natureza discricionária, não gerando direito adquirido à sua manutenção, podendo ser revista ou cessada pela Administração Pública sempre que sobrevier desnecessidade, readequação administrativa ou reorganização das atividades educacionais, conforme o interesse público;
CONSIDERANDO que, após análise das atuais condições funcionais e pedagógicas, constatou-se que as atividades de projetos anteriormente conduzidas pela servidora podem ser absorvidas pela rotina regular da unidade escolar onde encontra-se lotada, não havendo necessidade de manutenção da carga horária ampliada;
RESOLVE:
Art. 1º Cessar, a partir da presente data, a ampliação temporária de carga horária anteriormente concedida à servidora MARIA ELISABETE PACHECO ALMEIDA, matrícula nº 00841145, lotada na EMEIF Dionísio Ross, nesta Secretaria Municipal de Educação, a qual voltará a exercer suas atribuições no regime de 100 (cem) horas semanais, correspondentes ao seu cargo efetivo de Professor – II.
Art. 2º A presente cessação decorre de ato administrativo discricionário, fundamentado na conveniência e oportunidade da Administração, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, e em conformidade com o interesse público que rege a atuação administrativa.
Art. 3º Determina-se à **Setor de Recursos Humanos** e o **Setor de Gestão** desta Secretaria que adotem as medidas cabíveis para atualização dos registros funcionais e readequação da carga horária da servidora, bem como para comunicação formal à interessada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Barbalha/CE, 07 de novembro de 2025.

JOÃO PAULO DA SILVA OLEGÁRIO
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 22.01.003/2025

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:ABBFCE5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 20.10.002/2025

PORTARIA Nº 20.10.002/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA PESSOA QUE INDICA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pessoa adiante declinada do cargo que indica na:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

NOME	CARGO	CPF
Francisca Maria Correia Lima	Diretor de Desenvolvimento de Aprendizagem SME	795.xxx.xxx-87

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de outubro de 2025, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 20 de outubro de 2025

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:46C0B15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO Nº 0209001/2025 – Coordenação de Patrimônio.
Assunto: Baixa de bens patrimoniais móveis vinculados ao antigo Matadouro Público Municipal de Barbalha.

Considerando o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Especial de Vistoria e Avaliação Patrimonial da SEINFRA, designada por portaria própria, que realizou levantamento, vistoria e análise dos bens móveis vinculados ao antigo Matadouro Público Municipal de Barbalha;
Considerando que o relatório técnico concluiu pela inservibilidade de parte significativa desses bens, que se encontram antieconômicos, obsoletos ou sucateados, sem condições de reaproveitamento pela Administração;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, no Decreto-Lei nº 200/1967, na Lei Federal nº 14.133/2021, nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e nas determinações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, quanto à regularidade da escrituração patrimonial e da destinação adequada dos bens públicos.
DECIDO:

• Autorizar a baixa patrimonial dos bens móveis avaliados e classificados como inservíveis, obsoletos e antieconômicos, promovendo-se a exclusão destes do Sistema de Controle Patrimonial do Município de Barbalha, nos termos do exarado em Laudo de Avaliação de Bens Inservíveis elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Patrimoniais, designada pela Portaria nº 3004001/2025 – SEPLAG.
• Solicitar à Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG que inclua os referidos bens em processo administrativo destinado à alienação mediante Hasta Pública (leilão), em conformidade com as disposições legais e regulamentares;
• Solicitar à Controladoria Geral do Município que acompanhe a implementação desta decisão, garantindo a regularidade, transparência e publicidade dos atos;
• Solicitar ao Departamento de Patrimônio o envio de cópia dos autos ao Departamento de Contabilidade para fins de registros e incorporação às prestações de contas de governo e de gestão.

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, Barbalha/CE, em 31 de outubro de 2025.

ARÔDO CASTRO DE MACÊDO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:8D7787E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 12.11.001/2025

PORTARIA Nº 12.11.001/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, **SR. ARÔDO DE CASTRO MACÊDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada gestão e fiscalização dos contratos administrativos, especialmente aqueles relativos ao fornecimento de combustíveis, serviços mecânicos e aquisição de peças para a frota municipal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas correlatas de controle interno e externo, que atribuem ao gestor público o dever de designar fiscais para o acompanhamento e a verificação da regular execução contratual;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência que regem a Administração Pública.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado o senhor Jocineudo Cabral da Silva, Gestor do Núcleo de Controle de Combustíveis (CPF: XXX.XXX.XXX-XX), para atuar como Fiscal de Contratos no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA, relativamente aos contratos que tenham por objeto fornecimento de combustíveis, serviços mecânicos e aquisição de peças destinadas à manutenção da frota municipal, no âmbito da SEINFRA.
Art. 2º. Compete ao Fiscal de Contratos, no exercício de suas atribuições, acompanhar, verificar, atestar e registrar a execução contratual, observadas as condições pactuadas, prazos, quantidades, qualidade, conformidade técnica e demais cláusulas contratuais, sem prejuízo de outras obrigações previstas em lei, edital, termo de referência/projeto básico e instrumento contratual.

Art. 3º. Constituem atribuições específicas do Fiscal de Contratos:
I - Acompanhar a execução contratual, registrando ocorrências em relatório próprio e em sistema oficial, promovendo as comunicações formais necessárias ao gestor do contrato e às unidades de compras, contabilidade e controle interno;
II - Atestar as notas fiscais, relatórios de execução e demais documentos de cobrança, somente após a conferência da regular entrega/prestação, quantidades, qualidade e conformidade com o objeto contratado;
III - Requisitar correções de falhas, substituições e complementações, fixando prazos, quando couber, e propor aplicação de sanções ao gestor do contrato, nos casos de descumprimento;
IV - Resguardar a economicidade, coibindo consumos e demandas incompatíveis com o histórico/planejamento, e reportando indícios de sobrepreço, superfaturamento ou fracionamento indevido;
V - Comunicar imediatamente à Controladoria e às autoridades competentes quaisquer irregularidades graves, fraudes, riscos à continuidade do serviço ou à segurança;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, aos 12 de Novembro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ARÔDO DE CASTRO MACÊDO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria de Nomeação nº 02.01.005/2025

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:5DCAE218

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
REQUERIMENTO PARA LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(RAIMUNDA MARIA MARIANO VIEIRA)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para(SUINOCULTURA), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO MACAÚBA, DISTRITO ARAJARA).

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:F31C3E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
REQUERIMENTO PARA LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(FRANCISCO NONATO DOS SANTOS NASCIMENTO)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para(IRRIGAÇÃO), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO SOZINHO, DISTRITO ARAJARA).

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:4A9A9E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
REQUERIMENTO PARA LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(ANTONIA LUCIANA LEITE REINALDO LINO)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para(AVICULTURA), localizada no município de Barbalha, na (PROPRIEDADE LEITE, DISTRITO ARAJARA).

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:BCF1738A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
REQUERIMENTO PARA LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(CICERO LEITE DA COSTA)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para(AVICULTURA), localizada no município de Barbalha, na (PROPRIEDADE LEITE, DISTRITO ARAJARA).

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:429165B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.11.03.01

A Ilma. Sra. Janaina Anésia Nogueira do Nascimento e Silva,Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2025.11.03.01,**HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.230.084/0001-00**, cujo o objeto é: aquisição de aparelho de colposcópio para o Centro de Saúde da Mulher e População LGBTQIAPN+ Barbalha/CE, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, pelo valor global de R$ 28.250,00 (vinte e oito mil duzentos e cinquenta reais, através da através da Secretaria Municipal de Saúde, com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. Barbalha/CE, 12 de novembro de 2025.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:1998C312

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA Nº 08.10.002/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A AFERIÇÃO DA PRODUTIVIDADE DOS MÉDICOS CONTRATADOS TEMPORÁRIOS, EM OBSERVÂNCIA A LEI MUNICIPAL N° 2.894/2025, NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIANE LANDIM SARAIVA, Secretária Municipal de Saúde de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e em consonância com a Lei Municipal n° 2894, de 25 de julho de 2025, que promovei alteração na Lei Municipal n° 2.100, de 09 de dezembro de 2013, a qual trata da regulamentação das contratações temporárias no âmbito do Município de Barbalha/CE,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidos, por meio desta Portaria, os critérios de avaliação acompanhamento da produtividade dos Médicos Generalistas contratados temporariamente, em obediência ao §5°, do art. 4°, da Lei Municipal n° 2.100, de 09 de dezembro de 2013.
Art. 2º. Os objetivos do acompanhamento das atividades dos Médicos Generalistas contratados temporariamente são:
a) Monitoramento da produtividade médica mensal, alinhada às metas institucionais e diretrizes do novo financiamento da Atenção Primária;
b) Garantir a qualidade e resolutividade na atenção prestada a população;
c) Identificar pontos fortes e fragilidades na execução das atividades médicas;
d) Apoiar o planejamento das ações corretivas e de melhorias;
Art. 3º. Ficam caracterizados como indicadores de produtividade:
a) Número de consultas médicas por dia útil/mês;
b) Cobertura de atendimento de condições crônicas (hipertensão, diabetes, pré-natal);
c) Atendimentos de demandas espontâneas;
d) Atendimentos programados (seguimento, grupos, visitas domiciliares);
e) Encaminhamentos e contrarreferências realizados;
f) Registro adequado no e-SUS AB/PEC;
Art. 4º. A avaliação será realizada mediante o atingimento de metas, obedecendo as seguintes condições:
I – A somatória de pontos das metas a serem atingidas por cada profissional resulta em 100 (cem) pontos, o que corresponde a percepção do valor integral do incentivo.
II – A contagem é iniciada com 100 (cem) pontos, que estão distribuídos por 08 (oito) metas mensais a serem atingidas, onde cada meta equivale a uma proporcionalidade do valor do incentivo, de acordo com sua pontuação.
III - O não atingimento da totalidade de uma meta implica na perda de metade da sua pontuação, e o não cumprimento de qualquer item da meta implica na perda total de sua pontuação, que deve ser deduzida dos 100 (cem) pontos iniciais.
IV - As metas e pontuações estão distribuídas desta forma:
a) Consultas Médicas: 24 (vinte e quatro) consultas/dia: 20 (vinte) pontos;
b) Atendimento por Demanda Programada:51% (cinquenta e um por cento) a 70% setenta por cento): 10 (dez) pontos;
c) Puericultura (0 a 2 anos): 09 (nove) consultas: 10 (dez) pontos;
d) Assistência ao Pré-Natal: 07 (sete) consultas: 10 (dez) pontos;
e) Hipertensão Arterial Sistêmica: 01 (uma) consulta a cada semestre por paciente acompanhado + registro da PA+ registro do peso e altura: 10 (dez) pontos;
f) Diabetes Mellitus: 01 (uma) consulta a cada semestre por paciente acompanhado +registro da avaliação da Hemoglobina Glicada + registro da PA+ registro do peso e altura: 10 (dez) pontos;
g) Saúde do Idoso: 01 (uma) consulta ao ano + registro do peso e altura: 15 (quinze) pontos;
h) Saúde da Mulher: 01 (uma) consulta ao ano de todas as mulheres entre 14 (catorze) e 69 (sessenta e nove) anos: 15 (quinze) pontos;

V - Ao final de cada ciclo avaliativo o profissional que não atingir, pelo menos, 50 (cinquenta) pontos, não fará jus a qualquer valor de incentivo.
VI - Os ciclos de avaliação e percepção de incentivo ocorrerão sempre no mês subsequente ao da produtividade.
VII – Para fazer jus ao incentivo o profissional não poderá ter faltas computadas ou justificadas com Atestado Médico superior a 03 (três) dias.
VIII – Para fazer jus ao incentivo, a avaliação de satisfação do usuário recebida pelo profissional dos seus pacientes em atendimento deverá constar como bom e ótimo.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 08 de outubro de 2025.

CATIANE LANDIM SARAIVA
Secretária Municipal de Saúde de Barbalha/CE

Publicada no Átrio Municipal de Barbalha/CE em 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:9C6A6127

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA Nº 08.10.001/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A AFERIÇÃO DA PRODUTIVIDADE DOS AGENTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM OBSERVÂNCIA A LEI MUNICIPAL N° 2.912/2025, NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIANE LANDIM SARAIVA, Secretária Municipal de Saúde de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e em consonância com a Lei Municipal n° 2.912, de 10 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidos, por meio desta Portaria, os critérios de avaliação para a aferição da produtividade dos Agentes de Vigilância Sanitária, em obediência ao inciso IV, do art. 1°, da Lei Municipal n° 2.912, de 10 de setembro de 2025.
Art. 2º. A avaliação será realizada mediante o atingimento de metas, obedecendo as seguintes condições:
I – A somatória de pontos das metas a serem atingidas por cada servidor resulta em 100 (cem) pontos, o que corresponde a percepção do valor integral da gratificação.
II – A contagem é iniciada com 100 (cem) pontos, que estão distribuídos por 07 (sete) metas mensais a serem atingidas, onde cada meta equivale a uma proporcionalidade da gratificação, de acordo com sua pontuação.
III - O não atingimento da totalidade de uma meta implica na perda de metade da sua pontuação, e o não cumprimento de qualquer item da meta implica na perda total de sua pontuação, que deve ser deduzida dos 100 (cem) pontos iniciais.
IV – As metas e pontuações estão distribuídas desta forma:
a) Emissão de todos os Alvarás solicitados e pendentes de meses anteriores: 10 (dez) pontos;
b) Emissão de todos os Alvarás solicitados dentro do mês no prazo de até 20 (vinte) dias úteis: 20 (vinte) pontos;
c) Emissão de Relatório de Inspeção de todos os estabelecimentos visitados no mês: 20 (vinte) pontos;
d) Realização de atividade educativa para o setor regulado: 10 (dez) pontos;
e) Realização de atividade educativa para a população: 10 (dez) pontos;
f) Realização de 12 (doze) coletas mensais de água bruta para testagem (vigiágua): 10 (dez) pontos;
g) Atendimento e acompanhamento de 100% (cem por cento) das denúncias apresentadas dentro do mês: 20 (vinte) pontos;
V - Ao final de cada ciclo avaliativo o servidor que não atingir, pelo menos, 50 (cinquenta) pontos, não fará jus a qualquer valor de gratificação.
VI - Os ciclos de avaliação e percepção da gratificação correrão sempre no mês subsequente ao da produtividade.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 08 de outubro de 2025.

CATIANE LANDIM SARAIVA
Secretária Municipal de Saúde de Barbalha/CE

Publicada no Átrio Municipal de Barbalha/CE em 08 de outubro de 2025

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:60E8A88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA Nº 08.10.001/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A AFERIÇÃO DA PRODUTIVIDADE DOS AGENTES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM OBSERVÂNCIA A LEI MUNICIPAL N° 2.912/2025, NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIANE LANDIM SARAIVA, Secretária Municipal de Saúde de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e em consonância com a Lei Municipal n° 2.912, de 10 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidos, por meio desta Portaria, os critérios de avaliação para a aferição da produtividade dos Agentes de Vigilância Sanitária, em obediência ao inciso IV, do art. 1°, da Lei Municipal n° 2.912, de 10 de setembro de 2025.
Art. 2º. A avaliação será realizada mediante o atingimento de metas, obedecendo as seguintes condições:
I – A somatória de pontos das metas a serem atingidas por cada servidor resulta em 100 (cem) pontos, o que corresponde a percepção do valor integral da gratificação.
II – A contagem é iniciada com 100 (cem) pontos, que estão distribuídos por 07 (sete) metas mensais a serem atingidas, onde cada meta equivale a uma proporcionalidade da gratificação, de acordo com sua pontuação.
III - O não atingimento da totalidade de uma meta implica na perda de metade da sua pontuação, e o não cumprimento de qualquer item da meta implica na perda total de sua pontuação, que deve ser deduzida dos 100 (cem) pontos iniciais.
IV – As metas e pontuações estão distribuídas desta forma:
a) Emissão de todos os Alvarás solicitados e pendentes de meses anteriores: 10 (dez) pontos;
b) Emissão de todos os Alvarás solicitados dentro do mês no prazo de até 20 (vinte) dias úteis: 20 (vinte) pontos;
c) Emissão de Relatório de Inspeção de todos os estabelecimentos visitados no mês: 20 (vinte) pontos;
d) Realização de atividade educativa para o setor regulado: 10 (dez) pontos;
e) Realização de atividade educativa para a população: 10 (dez) pontos;
f) Realização de 12 (doze) coletas mensais de água bruta para testagem (vigiágua): 10 (dez) pontos;
g) Atendimento e acompanhamento de 100% (cem por cento) das denúncias apresentadas dentro do mês: 20 (vinte) pontos;
V - Ao final de cada ciclo avaliativo o servidor que não atingir, pelo menos, 50 (cinquenta) pontos, não fará jus a qualquer valor de gratificação.
VI - Os ciclos de avaliação e percepção da gratificação correrão sempre no mês subsequente ao da produtividade.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 08 de outubro de 2025.

CATIANE LANDIM SARAIVA
Secretária Municipal de Saúde de Barbalha/CE

Publicada no Átrio Municipal de Barbalha/CE em 08 de outubro de 2025.

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:41763416

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
PUBLICAÇÕES

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE BREJO SANTO – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E EVENTOS – EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Eu, FRANCISCA EVANIA SANTOS BASILIO, Gestora Municipal da Cultura, Turismo e Eventos do Município de Brejo Santo/CE, no uso das atribuições que me foram conferidas por lei, em especial o que estabelece o inciso IV do caput do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-10.23.1/2025-PMBS/SECULTE**, cujo objetivo é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra, confecção, montagem, instalação elétrica e desmontagem de estruturas para ornamentação natalina em vias urbanas na sede do município de Brejo Santo-CE, conforme especificações constantes no termo de referência, convertido em anexo do Edital, resolvi por **ADJUDICAR** o objeto da licitação em favor das empresas SABERES - SERVICOS, PROJETOS E TREINAMENTOS, com sede na Rua Moacir Gondim Lossio, 175, São José, Crato/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.404.550/0001-09 e, em ato contínuo de controle, foi exaurado **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** do processo administrativo de licitação acima numerado, conforme termos de adjudicação e homologação acostados nos autos do processo. **PREFEITURA DE BREJO SANTO – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E EVENTOS**. Publique-se e Cumpra-se.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE BREJO SANTO – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 12.11.001/2025-SECULTE. CONTRATANTE: Prefeitura de Brejo Santo/CE, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos. **CONTRATADA:** a empresa SABERES - SERVICOS, PROJETOS E TREINAMENTOS, com sede na Rua Moacir Gondim Lossio, 175, São José, Crato/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.404.550/0001-09. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-10.23.1/2025-PMBS/SECULTE. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra, confecção, montagem, instalação elétrica e desmontagem de estruturas para ornamentação natalina em vias urbanas na sede do município de Brejo Santo-CE. **VALOR GLOBAL:** R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/11/2025. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2025. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCA EVANIA SANTOS BASILIO e MARIA CRISTINA SILVA LINARD, respectivamente contratante e contratado**. MARIA DE FÁTIMA MELO – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO/CE.**

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:61363A20

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA N° 251107.0002/2025

PORTARIA N° 251107.0002/2025

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 623/2019.

Resolve:

Conceder a **DIULY CAROLINE ANDRADE BRANDÃO**, ocupante do cargo de Secretária Executiva do CMAS, para deslocar-se à cidade de Fortaleza (CE), para participar de uma Audiência Pública Sobre as Diretrizes do Plano Cearense de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, localizado na Av. Desembargador Moreira, 2807,
Dionísio Torres, nos dias 09/11/2025 a 10/11/2025, ficando atribuído o(a) servidor(a) 2,0 diária(s) no valor unitário de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$ 360.00 (trezentos e sessenta reais), devendo as despesas correr a conta do Orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 07 de novembro de 2025.

ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR
Secretária de Assistência Social è Trabalho

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:58B94F80

SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS
PORTARIA N° 251107.0001/2025

PORTARIA N° 251107.0001/2025

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 623/2019.

Resolve:

Conceder a **WANDERSSON JOHN LENNON RACKSON RACHEBB BELCHIOR DE SOUSA CARVALHO**, ocupante do cargo de Oficial de Gabinete, para deslocar-se à Fortaleza (CE), para conduzir representantes de associações para reunião na sede do INCRA-CE, no endereço Av. Américo Barreira, 4700, Bela Vista, nos dias 10/11/2025 e 11/11/2025, ficando atribuído o(a) servidor(a) 2,0 diária(s) no valor unitário de R$180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo um total de R$360,00 (trezentos e sessenta reais) devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales (CE), 07 de novembro de 2025.

EZEQUIEL DA SILVA OLIVEIRA
Secretário de Governo e Assuntos Políticos

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:3D5F9997

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 2025.11.11.01

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 2025.11.11.01. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVICOS DE INSTALAÇÃO DO PROJETO DE COMBATE A INCENDIO NO HOSPITAL DR. THADEU DE PAULA BRITO NO MUNICIPIO DE CARIÚS/CE, EM CONFOMIDADE COM O ANEXO I, DESTE EDITAL**. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. O AGENTE DE CONTRATACAO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS HABILITAÇÕES/PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **02.12.2025 ÀS 07:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **Plataforma** www.licitacariusce.com.bre www.tce.ce.gov.br e PNCP.

JEFFERSON CESAR OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:85EB8FAC

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Antônio Vieira Duarte torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00915, localizada no Sítio Segredo, Cariús - CE, referente a atividade de Bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 23 de junho de 2025.

MANILLA GOMES ROQUE TEIXEIRA
Coordenadora de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:6C707051

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Raimundo Nonato de Oliveira torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00916, localizada no Sítio Água Branca, Cariús - CE, referente a atividade de Bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 25 de junho de 2025.

MANILLA GOMES ROQUE TEIXEIRA
Coordenadora de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:3044F13C

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Marili Frutuoso Nonato Lima torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00909, localizada no Sítio Sabiá, Cariús - CE, referente a atividade de Bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 30 de junho de 2025.

MANILLA GOMES ROQUE TEIXEIRA
Coordenadora de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:2B322724

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Raimundo Nonato Sátiro torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Autorização Ambiental (AA) de número 00892, localizada no Sítio Unha de Gato, Cariús - CE, referente a atividade Uso Controlado do Fogo. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 18 de junho de 2025.

MANILLA GOMES ROQUE TEIXEIRA
Coordenadora de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:FA09B6A1

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Cicero Amâncio de Oliveira Filho torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Autorização Ambiental (AA) de número 00896, localizada no Sítio Canto, Cariús - CE, referente a atividade Uso Controlado do Fogo. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 23 de junho de 2025.

MANILLA GOMES ROQUE TEIXEIRA
Coordenadora de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:629671BF

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Erinaldo Bezerra Ferreira torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Autorização Ambiental (AA) de número 00890, localizada no Sítio Traíras, Cariús - CE, referente a atividade Uso Controlado do Fogo. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 17 de junho de 2025.

MANILLA GOMES ROQUE TEIXEIRA
Coordenadora de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:A74D5332

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Silderlan Lima Ferreira torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Autorização Ambiental (AA) de número 00889, localizada no Sítio Unha de Gato, Cariús - CE, referente a atividade Uso Controlado do Fogo. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 17 de junho de 2025.

MANILLA GOMES ROQUE TEIXEIRA
Coordenadora de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:B58D3CF3

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Francisco Giovani Sátiro torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Autorização Ambiental (AA) de número 00886, localizada no Sítio Unha de Gato, Cariús - CE, referente a atividade Uso Controlado do Fogo. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 16 de junho de 2025.

MANILLA GOMES ROQUE TEIXEIRA
Coordenadora de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:A87B77BE

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Francisco Giovani Sátiro torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Autorização Ambiental (AA) de número 00885, localizada no Sítio Unha de Gato, Cariús - CE, referente a atividade Uso Controlado do Fogo. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 16 de junho de 2025.

MANILLA GOMES ROQUE TEIXEIRA
Coordenadora de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:DB1AB75D

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Paulo Gonçalves de Sátiro torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Autorização Ambiental (AA) de número 00883, localizada no Sítio Unha de Gato, Cariús - CE, referente a atividade Uso Controlado do Fogo. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 16 de junho de 2025.

MANILLA GOMES ROQUE TEIXEIRA
Coordenadora de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:35F2BCEF

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Everaldo Alves Duarte torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Autorização Ambiental (AA) de número 00945, localizada no Sítio Riacho do Meio, Cariús - CE, referente a atividade Uso Controlado do Fogo. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 08 de agosto de 2025.

MANILLA GOMES ROQUE TEIXEIRA
Coordenadora de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:F1583A34

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Diorlan Francelino de Lima torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Autorização Ambiental (AA) de número 00894, localizada no Sítio Segredo, Cariús - CE, referente a atividade Uso Controlado do Fogo. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 18 de junho de 2025.

MANILLA GOMES ROQUE TEIXEIRA
Coordenadora de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:B413F898

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Diorlan Francelino de Lima torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Autorização Ambiental (AA) de número 00894, localizada no Sítio Segredo, Cariús - CE, referente a atividade Uso Controlado do Fogo. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 18 de junho de 2025.

MANILLA GOMES ROQUE TEIXEIRA
Coordenadora de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:BEE1E0CE

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Antônio Vieira Duarte torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Autorização Ambiental (AA) de número 00893, localizada no Sítio Segredo, Cariús - CE, referente a atividade Uso Controlado do Fogo. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 23 de junho de 2025.

MANILLA GOMES ROQUE TEIXEIRA
Coordenadora de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:127E2CD7

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Raimundo Nonato de Oliveira torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Autorização Ambiental (AA) de número 00899, localizada no Sítio Água Branca, Cariús - CE, referente a atividade Uso Controlado do Fogo. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 25 de junho de 2025.

MANILLA GOMES ROQUE TEIXEIRA
Coordenadora de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:1D7FA272

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Manoel Alexandre da Silva torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Autorização Ambiental (AA) de número 00895, localizada no Sítio Unha de Gato, Cariús - CE, referente a atividade Uso Controlado do Fogo. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 18 de junho de 2025.

MANILLA GOMES ROQUE TEIXEIRA
Coordenadora de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:D9F30AF9

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Elizeuda Ferreira Lima torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Autorização Ambiental (AA) de número 00884, localizada no Sítio Charneca, Cariús - CE, referente a atividade Uso Controlado do Fogo. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 16 de junho de 2025.

MANILLA GOMES ROQUE TEIXEIRA
Coordenadora de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:3992AD60

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Marili Frutuoso Nonato Lima torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Autorização Ambiental (AA) de número 00908, localizada no Sítio Sabiá, Cariús - CE, referente a atividade Uso Controlado do Fogo. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 30 de junho de 2025.

MANILLA GOMES ROQUE TEIXEIRA
Coordenadora de Licenciamento, Monitoramento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:639D1DD2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO

Extrato da Adesão Nº 016/2025-AD-SEDUC da Ata de Registro de Preços nº 25.04.01/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 25.04.01/2024 - Gerenciado pela Secretaria de Educação do Município de Baturité /Ce. Órgão Aderente: O Município de Chorozinho, Estado do Ceará, através da Secretaria de Educação, neste ato representado pela Secretária, Sra. Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio. Fornecedores: Provix Distribuidora de Produtos Alimentícios Eireli, CNPJ Nº 17.328.748/0001-10, com endereço na Rodovia BR 116 N° 2799 A – Cajazeiras – Fortaleza – CE e Maximus Distribuidora Ltda, CNPJ Nº 41.107.229/0001-07, com sede AV General Osorio de Paiva, N° 977, Altos, Parangaba, CEP 60.720-015, Fortaleza/CE. Valor global: R$ 564.417,23 (quinhentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte três centavos). Fundamentação Legal: lei nº 14.133/21.

CHOROZINHO-CE, 31 DE OUTUBRO DE 2025.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:B59B645B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Chorozinho, torna público o extrato resumido do Contrato 001.016/2025-AD-SEDUC, proveniente da Licitação na modalidade Adesão Nº 016/2025-AD-SEDUC, cujo objeto Aquisição de Material Didático, Sensorial e Permanente para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria da Educação do Município de Chorozinho-Ce. Contratada: Provix Distribuidora de Produtos Alimentícios Eireli, CNPJ Nº 17.328.748/0001-10. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21. Data de Assinatura do Contrato: 04 de novembro de 2025. Validade do Contrato: 12 (doze) meses. Valor Global: R$ 175.455,47 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos). Assina pela Contratante: Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio – Secretária de Educação. Assina pela Contratada: Francisca Gardia Sá de carvalho - Representante.

Chorozinho–CE, 07 de novembro de 2025.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:FAF50384

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Chorozinho, torna público o extrato resumido do Contrato 002.016/2025-AD-SEDUC, proveniente da Licitação na modalidade Adesão Nº 016/2025-AD-SEDUC, cujo objeto Aquisição de Material Didático, Sensorial e Permanente para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria da Educação do Município de Chorozinho-Ce. Contratada: Maximus Distribuidora Ltda, CNPJ n.º 41.107.229/0001-07. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21. Data de Assinatura do Contrato: 04 de novembro de 2025. Validade do Contrato: 12 (doze) meses. Valor Global: R$ 388.961,76 (trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos). Assina pela Contratante: Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio – Secretária de Educação. Assina pela Contratada. Hyara Mara da Silva Maciel - Representante. Chorozinho–CE, 07 de novembro de 2025.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:41A45E43

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.11.05.003 - CONTRATO Nº 202511110001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.11.05.139-DLCONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CONTRATADA(O).....: CONTECH LOCACOES E SERVICOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE. - VALOR TOTAL: R$ 571.099,33 (quinhentos e setenta e um mil e noventa e nove reais e trinta e três centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0703.12.361.1202.2.024 - Gerenciamento do Transporte Escolar - Rec. Prop. FNDE (OCA-NE), R$ 571.099,33 no elemento de despesa 33903915: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviço de Locação de Veículo, Serviço de Locação de Veículo - VIGÊNCIA: de 2 meses - DATA DA ASSINATURA: 11 de novembro de 2025

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:6D89B4E1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do **MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE** ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE**, **CNPJ 23.555.279/0001-75**, neste ato representado pelo seu Prefeita, **CÉLIA MARINHO ALBANO**, CPF nº **143.175.833-72**, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.
O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Chorozinho, 12 de novembro de 2025

CÉLIA MARINHO ALBANO
Prefeita do Município de Chorozinho/CE

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:9AD0E5F5

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.10.15.001 - CONTRATO Nº 202511050006 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.10.29.135-DLCONTRATANTE: SEC. AGRICULTURA, M. AMBIENTE E REC. HIDRICOS - CONTRATADA(O).....: BRUNO EVERTON DE OLIVEIRA ALBANO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL JUNTO AOS PONTOS DE APOIO DAS DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO. - VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1101.20.122.0401.2.074 - Gerenciamento da Secretaria de Agricultu ra, Meio Ambiente e Recursos Hidricos, R$ 12.000,00 no elemento de despesa 33903635: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional, Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2025

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:4096AC37

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.10.15.001 - CONTRATO Nº 202511050004 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.10.29.135-DLCONTRATANTE: SEC. AGRICULTURA, M. AMBIENTE E REC. HIDRICOS - CONTRATADA(O).....: VICTORIA OLIVEIRA DE FREITAS OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL JUNTO AOS PONTOS DE APOIO DAS DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO. - VALOR TOTAL: R$ 9.600,00 (nove mil, seiscentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1101.20.122.0401.2.074 - Gerenciamento da Secretaria de Agricultu ra, Meio Ambiente e Recursos Hidricos, R$ 9.600,00 no elemento de despesa 33903635: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional, Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2025

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:749E9070

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.10.15.001 - CONTRATO Nº 202511050005 - ORIGEM: Dispensa Nº 2025.10.29.135-DLCONTRATANTE: SEC. AGRICULTURA, M. AMBIENTE E REC. HIDRICOS - CONTRATADA(O).....: FRANCISCO PAULO DE JESUS SOUSA OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL JUNTO AOS PONTOS DE APOIO DAS DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO. - VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1101.20.122.0401.2.074 - Gerenciamento da Secretaria de Agricultu ra, Meio Ambiente e Recursos Hidricos, R$ 18.000,00 no elemento de despesa 33903635: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional, Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2025

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:9A0584F8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) ANTONIA LEITE DE LIMA MÁXIMO PARA O CARGO EFETIVO DE ORIENTADOR SOCIAL

PORTARIA Nº 06131125/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **ANTONIA LEITE DE LIMA MÁXIMO**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF 049.605.113-03, para o **CARGO EFETIVO** de **ORIENTADOR SOCIAL - ORS**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como com o Edital nº 001/2025 e o 2025 e Edital de Convocação nº 005/2025, que tratam do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:C0A82FFE

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) FRANCISCA SOCORRO LEITE FERNANDES PARA O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PORTARIA Nº 11131125/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao Concurso Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **FRANCISCA SOCORRO LEITE FERNANDES**, brasileiro(a), técnico de enfermagem, inscrito(a) no Conselho Regional de Enfermagem do Ceará (COREN CE) sob nº 1849547-TE, CPF 788.281.123-87, para o **CARGO EFETIVO** de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - TEC**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como com o Edital nº 001/2025 (do Concurso Público Municipal) e Edital de Convocação nº 005/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:E82ECB9A

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) FRANCISCO EUDILÊ ALVES MONTEIRO PARA O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PORTARIA Nº 10131125/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao Concurso Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **FRANCISCO EUDILÊ ALVES MONTEIRO**, brasileiro(a), técnico de enfermagem, inscrito(a) no Conselho Regional de Enfermagem do Ceará (COREN CE) sob nº 2353878-TE, CPF 603.296.773-57, para o **CARGO EFETIVO** de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - TEC**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como com o Edital nº 001/2025 (do Concurso Público Municipal) e Edital de Convocação nº 005/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:FAFCAFE6

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) JULIA LETICIA SILVA MUNIZ PARA O CARGO EFETIVO DE ORIENTADOR SOCIAL

PORTARIA Nº 07131125/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **JULIA LETICIA SILVA MUNIZ**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF 085.021.773-38, para o **CARGO EFETIVO** de **ORIENTADOR SOCIAL - ORS**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como com o Edital nº 001/2025 e o 2025 e Edital de Convocação nº 005/2025, que tratam do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:D59B861A

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) KAREM SUELLEM DA SILVA SANTOS PARA O CARGO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL

PORTARIA Nº 01131125/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao Concurso Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **KAREM SUELLEM DA SILVA SANTOS**, brasileiro(a), assistente social, inscrito(a) no Conselho Regional de Serviço Social do Ceará (CRESS - CE) sob nº 13.357, CPF 062.233.193-04, para o **CARGO EFETIVO** de **ASSISTENTE SOCIAL - ASS**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como com o Edital nº 001/2025 (do Concurso Público Municipal) e Edital de Convocação nº 005/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:4F7228D6

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) KARLIANA ALVES BEZERRA, PARA O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 04131125/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao Concurso Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **KARLIANA ALVES BEZERRA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF 042.310.053-03, para o **CARGO EFETIVO** de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como com o Edital nº 001/2025 (do Concurso Público Municipal) e Edital de Convocação nº 005/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:934A0F15

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) LIDIANA BELO DE OLIVEIRA PARA O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 03131125/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao Concurso Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **LIDIANA BELO DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF 042.324.223-74, para o **CARGO EFETIVO** de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como com o Edital nº 001/2025 (do Concurso Público Municipal) e Edital de Convocação nº 005/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:8EFF56E6

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) MARIA LUISA GOMES DA SILVA PARA O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 02131125/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao Concurso Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **MARIA LUISA GOMES DA SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF 042.302.413-21, para o **CARGO EFETIVO** de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como com o Edital nº 001/2025 (do Concurso Público Municipal) e Edital de Convocação nº 005/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:A6DE1E0C

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) MYCOM DOUGLAS COSMO MARTINS PARA O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PORTARIA Nº 09131125/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao Concurso Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **MYCOM DOUGLAS COSMO MARTINS**, brasileiro(a), técnico de enfermagem, inscrito(a) no Conselho Regional de Enfermagem do Ceará (COREN CE) sob nº 1937110-TE, CPF 089.813.083-22, para o **CARGO EFETIVO** de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - TEC**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como com o Edital nº 001/2025 (do Concurso Público Municipal) e Edital de Convocação nº 005/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:BC0F2996

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) RAQUEL PEREIRA DE ALENCAR PARA O CARGO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PORTARIA Nº 08131125/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo

de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao Concurso Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **RAQUEL PEREIRA DE ALENCAR**, brasileiro(a), técnico de enfermagem, inscrito(a) no Conselho Regional de Enfermagem do Ceará (COREN CE) sob nº 2362054-TE, CPF 075.950.373-79, para o **CARGO EFETIVO** de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - TEC**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como com o Edital nº 001/2025 (do Concurso Público Municipal) e Edital de Convocação nº 005/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:F9C7330D

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR O(A) SR(A) ROBSON PEREIRA SALES PARA O CARGO EFETIVO DE ORIENTADOR SOCIAL

PORTARIA Nº 05131125/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **ROBSON PEREIRA SALES**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF 075.648.263-12, para o **CARGO EFETIVO** de **ORIENTADOR SOCIAL - ORS**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como com o Edital nº 001/2025 e o 2025 e Edital de Convocação nº 005/2025, que tratam do Concurso Público Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:8D710681

GABINETE DO PREFEITO
OMEAR O(A) SR(A) VINICIUS DOS SANTOS GONÇALVES FERREIRA PARA O CARGO EFETIVO DE ODONTÓLOGO

PORTARIA Nº 12131125/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal aprovado em cargo de provimento efetivo de que trata o Edital nº 001/2025, referente ao concurso público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a) **VINICIUS DOS SANTOS GONÇALVES FERREIRA**, brasileiro(a), odontólogo, inscrito(a) no Conselho Regional de Odontologia sob o nº CRO/CE-CD 13466, inscrito(a) no CPF 110.270.164-56, para o **CARGO EFETIVO** de **ODONTÓLOGO – ODT**, conforme disposto no art. 69 inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 9º inciso I da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) c/c a Lei nº 1.623 de 05 de fevereiro de 2025 (Criação de Cargos e dá outras providências), bem como no Edital nº 001/2025, que trata do Concurso Público Municipal e Edital de Convocação n° 005/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzimara Gonçalves Santos
Código Identificador:23E1EF0E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

O(A) Ilmo(a). Sr(a). Lucas Fernando Silveira de Araújo, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando toda a documentação constante nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2025.11.11.1, HOMOLOGA e AUTORIZA a contratação de show evangélico da cantora Stella Laura, a se realizar durante as festividades alusivas ao aniversário de emancipação política do Município de Farias Brito/CE, em favor da empresa LL VILAS EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 27.673.878/0001-44, sendo que a respectiva contratação terá como valor global a importância de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Farias Brito/CE, 12 de novembro de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:66578267

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

6º (SEXTO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2021.08.10-02. TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.07.14.1. **OBJETO:** Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato n.º 2021.08.10-02, firmado em 10 de agosto de 2021, oriundo do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.07.14.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na manutenção, instalação e recarga de gás nas centrais de ar condicionado pertencentes ao Fundo Municipal de Educação de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Educação – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior. **CONTRATADO(A):** N RODRIGUES COMERCIAL- Neumar Rodrigues. **DATA:** 1º de outubro de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:385CB30E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.08.03-02. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.07.11.1. **OBJETO:** Revisão de preço do Contrato n.º 2022.08.03-02, firmado em de 03 de agosto de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de concentradores de oxigênio destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 03 de agosto de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde – Verônica Maira Costa Oliveira. **CONTRATADO(A):** B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA. - Cícero Antônio Bezerra Vieira. **DATA:** 1 de outubro de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:45C444E3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO(S) CONTRATO(S) N.º 2023.10.27-01. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.09.12.1. **PARTES:** o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa THOMAS RAMON LEITE BATISTA **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2023.10.27-01, firmado em de 27 de outubro de 2023, cujo objeto é a contratação de serviços especializados para confecção de próteses dentária, incluindo o material para confecção das próteses, destinados à manutenção dos serviços de saúde bucal, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 28 de outubro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Verônica Maira Costa Oliveira e Thomas Ramon Leite Batista.

Farias Brito/CE, 20 de outubro de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:74F23D25

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2021.08.10-01. TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.07.14.1. **OBJETO:** Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato n.º 2021.08.10-01, firmado em 10 de agosto de 2021, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na manutenção, instalação e recarga de gás nas centrais de ar condicionado pertencentes às Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Geral - Lucas Fernando Silveira de Araújo. **CONTRATADO(A):** N RODRIGUES COMERCIAL - Neumar Rodrigues. **DATA:** 1º de outubro de 2025.

5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2021.08.10-03. TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.07.14.1. **OBJETO:** Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato n.º 2021.08.10-03, firmado em 10 de agosto de 2021, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na manutenção, instalação e recarga de gás nas centrais de ar condicionado pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde – Verônica Maira Costa Oliveira. **CONTRATADO(A):** N RODRIGUES COMERCIAL - Neumar Rodrigues. **DATA:** 1º de outubro de 2025.

5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2021.08.10-04. TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.07.14.1. **OBJETO:** Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato n.º 2021.08.10-04, firmado em 10 de agosto de 2021, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na manutenção, instalação e recarga de gás nas centrais de ar condicionado pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Assistência Social – Antônia da Penha Sena Pierre. **CONTRATADO(A):** N RODRIGUES COMERCIAL - Neumar Rodrigues. **DATA:** 1º de outubro de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:9EE59589

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 051/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 051/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: CARLOS DANIEL FERREIRA BOMFIM do **Cargo** de COORDENADOR(A) SOCIAL, com **lotação** no(a) SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de julho de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:0CBCFF7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 052/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 052/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: SILVANEIDE FERREIRA DOS SANTOS do **Cargo** de SUPERVISOR(A), com **lotação** no(a) SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E C.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de julho de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:1195B95F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 053/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 053/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: PATRICIA BORGES DE BRITO FERREIRA do **Cargo** de COORDENADOR DE IMUNIZAÇÃO, com **lotação** no(a) SEC. SAUDE.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de julho de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:D4BF1ABC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 054/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 054/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: SABRINA OLIVEIRA DE SOUSA do **Cargo** de COORDENADOR DO CPD DA SAUDE, com **lotação** no(a) SEC. SAUDE.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de julho de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:FD48869B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 055/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 055/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR: DAYANE DIAS DA SILVA do **Cargo** de COORDENADOR DA VIGILANCIA SANITARIA E SAUDE, com **lotação** no(a) SEC. SAUDE.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de julho de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:F15C63B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 056/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 056/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: THALIA SOARES LIMA do **Cargo** de COORD. DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAUDE, com **lotação** no(a) SEC. SAUDE.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de julho de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:DD992C02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 057/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 057/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: CICERA ALVES BARBOSA do **Cargo** de CHEFE DE ALMOXARIFADO, com **lotação** no(a) CONTROLADORIA GERAL E OUVIDORIA.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de julho de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:477D7EAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 058/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 058/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: HENRIQUE PEREIRA DA SILVA SIMOES DE SOUZA do **Cargo** de ASSESSOR TÉCNICO DE SISTEMA, com **lotação** no(a) SEC. SAUDE.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de julho de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:4F0E81F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 059/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 059/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: JOZIVANHA BARCELAR PEREIRA do **Cargo** de EDUCADOR AMBIENTAL, com **lotação** no(a) SEC. DE MEIO AMBIENTE.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de julho de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:E2C5FA8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 060/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 060/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: AFONSO PEREIRA DE SOUSA do **Cargo** de SUPERVISOR(A), com **lotação** no(a) SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E C.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de julho de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:032EDBF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 061/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 061/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: MARIA JAELZA NASCIMENTO do **Cargo** de COORD ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL, com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCACAO.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de julho de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:0B948C46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 062/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 062/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: MARTINELLE RODRIGUES DE SOUSA do **Cargo** de COORDENADOR TECNICO PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCACAO.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de julho de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:3DD3AC49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 063/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 063/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR: JUSSYCLEIDE ILDEFONSO MONTEIRO do **Cargo** de COORDENADOR TECNICO PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCACAO.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de julho de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:C2A268C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 064/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 064/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: JUCIELIO OLIVEIRA DOS SANTOS do **Cargo** de COORDENADOR SETORIAL DA MERENDA ESCOLAR, com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCACAO.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de julho de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:4CA25FF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 065/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 065/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: RAIMUNDO NONATO CANDIDO DE SOUSA do **Cargo** de COORDENADOR SETORIAL DA MERENDA ESCOLAR, com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCACAO.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de julho de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:2A88E8A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 066/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 066/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: MARIA DA CONCEICAO PEREIRA FERREIRA do **Cargo** de COORDENADOR TECNICO PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCACAO.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de julho de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:D66E2D12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 067/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 067/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: MARIA SELMA DE SOUSA do **Cargo** de CHEFE DE ALMOXARIFADO, com **lotação** no(a) CONTROLADORIA GERAL E OUVIDORIA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de julho de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:9246EBE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 068/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 068/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: FRANCISCO BARBOSA JUNIO do **Cargo** de ASSESSOR TECNICO, com **lotação** no(a) GABINETE DO PREFEITO.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de julho de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:3D70ECE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 069/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 069/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: JOSE NALBERT DIAS do **Cargo** de COORD DO NUCLEO DE GESTAO DAS ESCOLAS, com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCACAO.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de julho de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:8DD040AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 070/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 070/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: DAMIANA FERNANDES DE LIMA SANTOS do **Cargo** de DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A), com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCACAO.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de julho de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:B8723952

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 071/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 071/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: MARIA SILVANI XAVIER DE LIMA do **Cargo** de COORDENADOR DO PROGRAMA BUSCA ATIVA, com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCACAO.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de julho de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:B61EF983

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 072/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 072/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA NETO do **Cargo** de COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR, com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCACAO.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de julho de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:4415D32F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 073/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 073/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: TASSIANA FERREIRA MONTEIRO do **Cargo** de COORDENADOR DE TURNO ESCOLAR, com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCACAO.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de julho de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:8627722A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 074/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 074/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: VALMIR FILHO MONTEIRO do **Cargo** de ASSESSOR TECNICO, com **lotação** no(a) SEC. DE AGRICULTURA.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de julho de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:2C69814B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 075/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 075/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: DAMIANA HONORATO DE LACERDA RODRIGUES do **Cargo** de EDUCADOR AMBIENTAL, com **lotação** no(a) SEC. DE MEIO AMBIENTE.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de julho de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:3BDE61B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 076/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 076/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: MARIA JULIA ALVES DA SILVA do **Cargo** de COORDENADOR DO PROGRAMA BUSCA ATIVA, com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCACAO.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de julho de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:79AF224C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 077/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 077/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: IDELBRAN DE FREITAS FELIPE do **Cargo** de COORDENADOR DE DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS, com **lotação** no(a) SEC. DE MEIO AMBIENTE.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em, 31 de julho de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:F32D33E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 078/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 078/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: GLEDISON CUNEGUNDES FEITOSA do **Cargo** de COORDENADOR SETORIAL DA MERENDA ESCOLAR, com **lotação** no(a) SECRETARIA DE EDUCACAO.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em31 de julho de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:F74F0F70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 079/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 079/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO GRANJEIRO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VI e IX, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 015/2022 de 30/06/2022, Lei Municipal 034/2023 de 22/12/2023 e com a lei Municipal 020/2024 de 17/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: MARIA CLEMENTINO DE OLIVEIRA do **Cargo** de COORD. DO NUCLEO DE ENTREVISTAS SOCIAIS, com **lotação** no(a) SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E C.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Granjeiro, Gabinete do Prefeito, em31 de julho de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:ECA1A02D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 466/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza pagamento de diária e dá outras providências.

A **CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2-A da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, com redação conferida pela Lei Municipal nº 833/2021, e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, §5º da Lei Municipal nº 744/2018, que assegura o pagamento integral da diária aos agentes políticos em deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Tesouraria da Prefeitura a efetuar o pagamento de **01 (uma) diária**, no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), à Sra. **FRANCISCA CILENE XIMENES MACIEL**, Vice-Prefeita, para custear despesas de estadia na cidade de Fortaleza-CE, no dia 12 de novembro de 2025, ocasião em que participará do evento de **Entrega de Sistemas de Abastecimento D'água e Ampliação da Rede Rural do Projeto São José III - 2°Fase**, promovido pelo Governo do Estado do Ceará.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 11 dias do mês de novembro de 2025.

CÉLIA MARIA CARNEIRO BRAGA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:D097EB87

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 467/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza pagamento de diária e dá outras providências.

A **CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2-A da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, com redação conferida pela Lei Municipal nº 833/2021, e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, §2º, da Lei Municipal nº 744/2018, que estabelece que nos deslocamentos que se iniciam e terminam no mesmo dia, sem necessidade de pernoite, o valor da diária será pago na metade daquele atribuído ao cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Tesouraria da Prefeitura a efetuar o pagamento de R$ 90,00 (noventa reais), correspondente a **½ (meia) diária**, ao Sr. **CLÉBER LUCAS BRAGA PARENTE**, Diretor de Assuntos e Eventos Institucionais, para custear despesas de estadia na cidade de Fortaleza-CE, no dia 12 de novembro de 2025, ocasião em que participará do evento de **Entrega de Sistemas de Abastecimento D'água e Ampliação da Rede Rural do Projeto São José III - 2°Fase**, promovido pelo Governo do Estado do Ceará.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 11 dias do mês de novembro de 2025.

CÉLIA MARIA CARNEIRO BRAGA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:0203EDB1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 468/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza pagamento de diária e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2-A da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, com redação conferida pela Lei Municipal nº 833/2021, e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, §5º da Lei Municipal nº 744/2018, que assegura o pagamento integral da diária aos agentes políticos em deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Tesouraria da Prefeitura a efetuar o pagamento de **01 (uma) diária**, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), ao Sr. **FRANCISCO CLERTON ALVES PAIVA**, Secretário de Assuntos Institucionais e Comunicação Social, para custear despesas de estadia na cidade de Fortaleza-CE, no dia 12 de novembro de 2025, ocasião em que participará do evento de **Entrega de Sistemas de Abastecimento D'água e Ampliação da Rede Rural do Projeto São José III - 2° Fase**, promovido pelo Governo do Estado do Ceará.

Art. 2º -As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente.

Art. 3º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 11 dias do mês de novembro de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:9F6E091F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 469/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o término de licença sem remuneração para tratar de interesses particulares e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o art. 69, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 002/2018 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, solicitando o encerramento da licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, concedida pela Portaria nº 250/2024, de 01 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o despacho da Prefeita Municipal, que deferiu o referido pedido, não havendo óbice ao imediato retorno da servidora ao exercício de suas funções;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar administrativamente o término da licença e o retorno ao serviço ativo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **revogada a licença sem remuneração** para tratar de interesses particulares concedida à servidora **EDVANI GONÇALVES SILVA**, matrícula nº 2679, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, com efeitos a partir de **17 de novembro de 2025**.

Art. 2º Determinar que a servidora se **apresente à Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social**, situada à Rua Dona Leopoldina, nº 555, Centro, Groaíras/CE, na data mencionada no artigo anterior, para formalização do retorno e reassunção de suas funções.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 12 dias do mês de novembro de 2025.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:8E277A78

SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
PORTARIA Nº 09/2025 – SECULT DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza pagamento de diária e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no **art. 2-A da Lei Municipal nº 744/2018**, de 11 de maio de 2018, **alterada pela Lei Municipal nº**

833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, §2º, da Lei Municipal nº 744/2018, que estabelece que nos deslocamentos que se iniciam e terminam no mesmo dia, sem necessidade de pernoite, o valor da diária será pago na metade daquele atribuído ao cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura a efetuar o pagamento, ao Sr. **RICARDO RONEY ALVES DA PONTE**, Chefe de Eventos Turísticos, do valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), correspondente a ½ (meia) diária, para fazer jus às despesas de estadia na cidade de Fortaleza-CE, no dia 12 de novembro de 2025, ocasião em que participará do evento de **Entrega de Sistemas de Abastecimento D'água e Ampliação da Rede Rural do Projeto São José III - 2° Fase**, promovido pelo Governo do Estado do Ceará.

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO, aos 11 dias do mês de novembro de 2025.

MARIANA RODRIGUES AGOSTINHO
Secretária de Cultura, Turismo e Desporto

Publicado por:
Mariana Rodrigues Agostinho
Código Identificador:FE32044C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 523/2025 - SMS, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza pagamento de diária e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, alterada pela Lei Municipal nº 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento para atender interesse do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º – AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura a efetuar o pagamento ao Sr. **MARCELO RODRIGUES DE SOUSA**, **MOTORISTA**, o valor de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)** correspondente a **½ (meia) diária**, para fazer jus às despesas de estadia na cidade de **Fortaleza**, no dia **11/11/2025**, para transportar os seguintes pacientes: **Francisca Eduvirges Lira Melo** para o **ICC (Instituto do Câncer)** e **Maria Rodrigues Moisés** para o **Hospital Oftalmoclínica**.

Art. 2º – As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 de novembro de 2025.

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria da Conceição de Lima Paiva
Código Identificador:7B53DA85

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Regularização da Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) LUCIENE RIBEIRO ALVES DE ARAÚJO, CPF: 211.856.843-04 ,torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte - SEMA a Regularização da Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – (LAC) para atividade 01.08 Projetos de Irrigação (sem uso de agrotóxico), em Distrito de Morrinhos, Zona Rural, Guaraciaba do Norte-cé Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento SEMA.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:BA308A45

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
LICENÇA AUTORIZAÇÃO PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO (AUS)

Licença Autorização para Uso Alternativo do Solo (AUS) LUCIENE RIBEIRO ALVES DE ARAÚJO, CPF: 211.956.843-04 ,torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte - SEMA a Licença para Autorizção para Uso Alternativo do Solo- AUS para atividade 04.01 Agricultura Familiar, em Distrito de Morrinhos, Zona Rural de Guaraciaba do Norte-cé. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento SEMA.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:00D1BA1F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA MUNICIPAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA
Nº 173/2025 FIN/ADM/PLAN
12 de NOVEMBRO de 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGENS PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso

de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO Ofício 041/2025 da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Econômico;
CONSIDERANDO que as despesas com Viagens para fora do município e a serviço desta municipalidade deve ser custeada pela administração pública;
CONSIDERANDO a viagem para QUIXERAMOBIM dia 12 de novembro para PARTICIPAR de Treinamento junto ao IDACE para criação de uma unidade do IDACE;
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** 01 (UMA) diária(s) para o servidor **MARCIA NAIARA DOS SANTOS DE SOUZA** no valor global de R$ 100,00 (CEM) reais;
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Secretário, 12 de NOVEMBRO de 2025.

FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA
Secretário De Finanças, Administração E Planejamento
Portaria 001/2025 GP

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:EE16AF25

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA MUNICIPAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA Nº 174/2025 FIN/ADM/PLAN 12 de NOVEMBRO de 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGENS PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO Ofício 041/2025 da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Econômico;
CONSIDERANDO que as despesas com Viagens para fora do município e a serviço desta municipalidade deve ser custeada pela administração pública;
CONSIDERANDO a viagem para QUIXERAMOBIM dia 12 de novembro para PARTICIPAR de Treinamento junto ao IDACE para criação de uma unidade do IDACE;
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** 01 (UMA) diária(s) para o servidor **MARCOS CLEITON OLIVEIRA FREITAS** no valor global de R$ 100,00 (CEM) reais;
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Secretário, 12 de NOVEMBRO de 2025.

FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA
Secretário de Finanças, Administração e Planejamento
Portaria 001/2025 GP

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:EA317920

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA MUNICIPAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA Nº 175/2025 FIN/ADM/PLAN 12 de NOVEMBRO de 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGENS PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO solicitação do Setor de Comunicação;
CONSIDERANDO que as despesas com Viagens para fora do município e a serviço desta municipalidade deve ser custeada pela administração pública;
CONSIDERANDO a viagem para FORTALEZA dia 12 de novembro para PARTICIPAR da Cobertura institucional da assinatura de convênios no Palácio do Governo do Estado;
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** 01 (UMA) diária(s) para o servidor **MICAEL LIMA LOPES** no valor global de R$ 100,00 (CEM) reais;
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Secretário, 12 de NOVEMBRO de 2025.

FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA
Secretário de Finanças, Administração e Planejamento
Portaria 001/2025 GP

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:E69EFA8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
PORTARIA MUNICIPAL

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA
Nº 176/2025 FIN/ADM/PLAN
12 de NOVEMBRO de 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGENS PARA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE IBARETAMA-CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO solicitação do Setor de Comunicação;
CONSIDERANDO que as despesas com Viagens para fora do município e a serviço desta municipalidade deve ser custeada pela administração pública;
CONSIDERANDO a viagem para FORTALEZA dia 12 de novembro para PARTICIPAR da Cobertura institucional da assinatura de convênios no Palácio do Governo do Estado;
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** 01 (UMA) diária(s) para o servidor **ALAN CLECIO SARAIVA DE QUEIROZ** no valor global de R$ 100,00 (CEM) reais;
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Secretário, 12 de NOVEMBRO de 2025.

FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA
Secretário de Finanças, Administração e Planejamento
Portaria 001/2025 GP

Publicado por:
Claudia Maria Soares Dos Santos
Código Identificador:AF16DE89

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 510/2025

Portaria Nº 510/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Cláudio Lucas Alves Rebouças**, que reside em distrito distante, entre 05km (cinco quilômetros) e 10km (dez quilômetros) da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária especial no valor de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o art. 8º da Resolução nº 004/2025, por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2025.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 05 de novembro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:738F2669

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 511/2025

Portaria Nº 511/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Francisco Hélio Fernandes Rebouças**, que reside em distrito distante, entre 05km (cinco quilômetros) e 10km (dez quilômetros) da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária especial no valor de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o art. 8º da Resolução nº 004/2025, por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2025.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 05 de novembro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:02105ADE

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 512/2025

Portaria Nº 512/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Vereadora Sra. **Hermínia Maria Rebouças Barbosa de Oliveira**, que reside em distrito distante, entre 05km (cinco quilômetros) e 10km (dez quilômetros) da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária especial no valor de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o art. 8º da Resolução nº 004/2025, por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2025.

Art. 2º A efetiva participação da Vereadora é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 05 de novembro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:297E009D

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 513/2025

Portaria Nº 513/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **João Paulo de Sousa Rebouças**, que reside em distrito distante, entre 05km (cinco quilômetros) e 10km (dez quilômetros) da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária especial no valor de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o art. 8º da Resolução nº 004/2025, por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2025.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 05 de novembro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:34A396C4

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 514/2025

Portaria Nº 514/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Vereadora Sra. **Maria do Socorro de Melo**, que reside em distrito distante, entre 05km (cinco quilômetros) e 10km (dez quilômetros) da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária especial no valor de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o art. 8º da Resolução nº 004/2025, por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2025.

Art. 2º A efetiva participação da Vereadora é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 05 de novembro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:4C42F4CC

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 515/2025

Portaria Nº 515/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Presidente do Legislativo Sr. **Normando Nonato da Silva**, que reside em distrito distante acima de 11km (onze quilômetros) da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária especial no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme o art. 8º da Resolução nº 004/2025, por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2025.
Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 05 de novembro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:238234A2

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 516/2025

Portaria Nº 516/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, que reside em distrito distante acima de 11km (onze quilômetros) da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária especial no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme o art. 8º da Resolução nº 004/2025, por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 05 de novembro de 2025.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 05 de novembro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:F47669F3

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 517/2025

Portaria Nº 517/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Presidente do Legislativo Sr. **Normando Nonato da Silva**, 01 (uma) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme o art. 6° da Resolução nº 004/2025, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 06/11/2025, acompanhado por uma comissão de 04 vereadores e 03 servidores, com a finalidade de participarem de reunião para tratar da Reinstalação da Comarca Autônoma de Icapuí buscando viabilizar a reativação dos serviços judiciais no Município de Icapuí, junto ao Secretário de Articulação Política, Sr. José Nelson Martins de Sousa.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 05 de novembro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:5AB14308

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 518/2025

Portaria Nº 518/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Francisco Eurivan de Paula**, 01 (uma) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme o art. 6° da Resolução nº 004/2025, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 06/11/2025, acompanhando o Presidente do Legislativo Sr. Normando Nonato da Silva, com a finalidade de participarem de reunião para tratar da Reinstalação da Comarca Autônoma de Icapuí buscando viabilizar a reativação dos serviços judiciais no Município de Icapuí, junto ao Secretário de Articulação Política, Sr. José Nelson Martins de Sousa.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 05 de novembro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:6ABB1C71

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 519/2025

Portaria Nº 519/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Vereadora Sra. **Hermínia Maria Rebouças Barbosa de Oliveira**, 01 (uma) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme o art. 6° da Resolução nº 004/2025, para a mesma viajar a cidade de Fortaleza no dia 06/11/2025, acompanhado por uma comissão de 04 vereadores e 03 servidores, com a finalidade de participarem de reunião para tratar da Reinstalação da Comarca Autônoma de Icapuí buscando viabilizar a reativação dos serviços judiciais no Município de Icapuí, junto ao Secretário de Articulação Política, Sr. José Nelson Martins de Sousa.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 05 de novembro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:59021A2B

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 520/2025

Portaria Nº 520/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **José Romário Souza da Silva**, 01 (uma) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme o art. 6° da Resolução nº 004/2025, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 06/11/2025, acompanhando o Presidente do Legislativo Sr. Normando Nonato da Silva, com a finalidade de participarem de reunião para tratar da Reinstalação da Comarca Autônoma de Icapuí buscando viabilizar a reativação dos serviços judiciais no Município de Icapuí, junto ao Secretário de Articulação Política, Sr. José Nelson Martins de Sousa.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 05 de novembro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:1EB6B30E

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 521/2025

Portaria Nº 521/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe

são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, 01 (uma) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme o art. 6° da Resolução nº 004/2025, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 06/11/2025, acompanhando o Presidente do Legislativo Sr. Normando Nonato da Silva, com a finalidade de participarem de reunião para tratar da Reinstalação da Comarca Autônoma de Icapuí buscando viabilizar a reativação dos serviços judiciais no Município de Icapuí, junto ao Secretário de Articulação Política, Sr. José Nelson Martins de Sousa.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 05 de novembro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:808B95D3

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 522/2025

Portaria Nº 522/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Sr. **Alexandre Barbosa de Lima**, 01 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) conforme o art. 6° da Resolução nº 004/2025, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 06/11/2025, acompanhando o Presidente do Legislativo Sr. Normando Nonato da Silva, com a finalidade de participarem de reunião para tratar da Reinstalação da Comarca Autônoma de Icapuí buscando viabilizar a reativação dos serviços judiciais no Município de Icapuí, junto ao Secretário de Articulação Política, Sr. José Nelson Martins de Sousa.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 05 de novembro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:A6BB5E78

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 523/2025

Portaria Nº 523/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora Sra. **Carmem Júlia da Costa**, 01 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) conforme o art. 6° da Resolução nº 004/2025, para a mesma viajar a cidade de Fortaleza no dia 06/11/2025, acompanhando o Presidente do Legislativo Sr. Normando Nonato da Silva, com a finalidade de participarem de reunião para tratar da Reinstalação da Comarca Autônoma de Icapuí buscando viabilizar a reativação dos serviços judiciais no Município de Icapuí, junto ao Secretário de Articulação Política, Sr. José Nelson Martins de Sousa.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 05 de novembro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:CD659A83

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 524/2025

Portaria Nº 524/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Sr. **Maurício Valente Barbosa**, 01 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) conforme o art. 6° da Resolução nº 004/2025, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 06/11/2025, acompanhando o Presidente do Legislativo Sr. Normando Nonato da Silva, com a finalidade de participarem de reunião para tratar da Reinstalação da Comarca Autônoma de Icapuí buscando viabilizar a reativação dos serviços judiciais no Município de Icapuí, junto ao Secretário de Articulação Política, Sr. José Nelson Martins de Sousa.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 05 de novembro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:5772B079

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 525/2025

Portaria Nº 525/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Francisco Hélio Fernandes Rebouças**, 01 (uma) diária no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme o art. 6° da Resolução nº 004/2025, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 07/11/2025, com a finalidade de solicitar redutores de velocidade para o Município de Icapuí, junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/CE.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 05 de novembro de 2025.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:B2871EC5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Fundação de Saúde Pública de Iguatu (FUSPI), em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato (Acréscimo de Quantidade) firmado com a empresa: **Pluralmed Gestão Hospitalar S.A**, com sede na Rua Modesto de Mendonça, nº. 698, cobertura, sala 02, Centro, Varjota, Ceará, CEP 62.265-000, inscrita no CNPJ 43.781.760/0001-96, neste ato representada por seu presidente, o senhor Luiz Jose de Lima Neto, como a seguir discrimina:

Processo: Dispensa de Licitação n° 2025.03.12.01-PMI/FUSPI. **Fundamento Legal:** art. 124, inciso I, alínea "b", concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e cláusula sétima do termo de contrato. **Contrato:** 2025.03.18.01-PMI/FUSPI. **Objeto:** Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, destinado ao atendimento do Hospital Regional de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência. **Itens do Contrato:** 06, 07, 08, 11, 15, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 31, 34, 35, 36, 38, 39 ,40 ,41 e 45. **Acréscimo:** 25,00% (vinte e cinco por cento) nas quantidades contratadas. **Impacto Financeiro:** R$ 623.046,78 (seiscentos e vinte e três mil e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos). **Data de Assinatura:** 02 de maio de 2025. **Dotação Orçamentária:** 0701.10.302.0011.2.046 (Manutenção das Atividades do Hospital Regional de Iguatu). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatária:** Fabrícia Mendonça Calixto Alcântara – Superintendente da FUSPI. Em 02 de maio de 2025, Iguatu-Ce. **Fone:** (88) 3510-1250. **E-mail:** contato.fuspi@gmail.com.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:856375C6

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Fundação de Saúde Pública, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa: **Pluralmed Gestão Hospitalar S.A**, com sede na Rua Modesto de Mendonça, nº. 698, Cobertura, Sala 02, bairro Centro, Varjota, Ceará, CEP 62.265-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.781.760/0001-96, neste ato representada por seu presidente, o senhor Luiz Jose de Lima Neto, como a seguir discrimina:

Processo: Dispensa de Licitação n° 2025.03.12.01-PMI/FUSPI. **Fundamentação Legal:** Tendo em vista existir previsão legal da contratação com prazo máximo de 01 (um) ano, para atendimento de situação emergencial ou calamitosa, uma vez que a atual interrupção poderá ocasionar prejuízos e comprometer a continuidade dos serviços públicos e segurança das pessoas, conforme art. 75, inciso VIII, da lei federal n° 14.133/2021. **Contrato:** 2025.03.18.01-PMI/FUSPI. **Objeto:** Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para prestação de serviços médicos especializados, destinado ao atendimento do Hospital Regional de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência. **Prorrogação:** por mais 90 (noventa) dias, de 16 de junho de 2025 até 14 de setembro de 2025. **Data de Assinatura:** 13 de junho de 2025. **Dotação Orçamentária:** 0701.10.302.0011.2.046 (Manutenção das Atividades do Hospital Regional de Iguatu). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Signatária**: Fabrícia Mendonça Calixto Alcântara – Superintendente. **Fone:** (88) 3510-1250. **E-mail:** contato.fuspi@gmail.com.

Em 13 de junho de 2025, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:A4195533

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.10.31.01 - PGMI

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através do senhor Hudson Breno Da Silva Elói, Ordenador de Despesas da Procuradoria Geral, inscrito no CPF sob o nº. ***.582. ***-03, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.02.07.02-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa LUCINEIDE ARAUJO UCHOA - ME, com sede na Rua Deocleciano Bezerra, n° 615, Centro, CEP 63.500-119, Iguatu-Ce, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 04.456.506/0001-60, neste ato, representada pela senhora Lucineide Araújo Uchôa, (sócia administradora), inscrita no **CPF/MF** sob o nº. 818.027.573-68 e portadora da cédula de identidade nº. 2017164207-9, expedida pelo **SSPDS/CE,** como abaixo discrimina:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **Lei nº. 14.133, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.01.28.01-PMI/DIVERSAS.

OBJETO: Aquisição de café e açúcar, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse.

VALOR GLOBAL: R$ 420,50 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **12 (doze) meses.**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária: 0401-04.122.0015.2.025, o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00**. Hudson Breno Da Silva Elói**.

IGUATU/CE, 31 de outubro de 2025.

Publique-se,

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:A71494B9

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.11.05.02-PMI/SECULT.

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.09.01-PMI/SECULT, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa G C DA SILVA LTDA, Avenida João Paulino de Araujo, nº 1081, Bairro Alvorada, Iguatu-CE, CEP 63.507-655, CNPJ: Nº 47.048.183/0001-89, Representante Legal o Geraldo José da Silva (Sócio - Administrador)**,** como abaixo discrimina: **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **OBJETO**: Aquisição de equipamentos e material permanente, com recurso oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022), destinados a Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Iguatu-Ce, conforme especificações constantes neste termo de referência, anexo I do Edital. **VALOR GLOBAL:** R$ 136.487,40 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de novembro de 2025. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** nº 10.02.13.392.0055.2.097.0000, e **Elemento de Despesas:** n° 4.4.90.52.00. Francisco Fabricio Franco Vieira, Ordenador de Despesa do Município de Iguatu/CE.

Iguatu (CE), 05 de novembro de 2025.

Publique-se,

Publicado por:
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:ED5FD830

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº CONTRATO Nº. 2025.11.03.01-PMI-SME.

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através do Natália Bastos Ferreira Tavares, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.04.01.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, PUBLICAR o extrato resumido do contrato firmado com a **MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO LTDA - ME**, com sede na Rua Clóvis Pinto Damasceno, 2191 – São Mateus – Canindé/ CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.810.730/0001-29, neste ato, representada pelo(a) senhor(a) Maria Ivanilda Abreu Sampaio, (Empresária Individua), como abaixo discrimina:**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.04.01.01-PMI/DIVERSAS.**OBJETO**: Aquisição de material para comunicação visual, serviços de gráfica rápida, impressão de material de segurança e impressos em geral, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse.**VALOR GLOBAL:** R$ 792.963,05 (setecentos e noventa e dois mil novecentos e sessenta e três reais e cinco centavos).**DATA DE ASSINATURA**: 03 de novembro de 2025.**PRAZO DE VIGÊNCIA**: iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **12 (doze) meses.DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária: nº 0901-12.361.0022.2.060 o Elemento de Despesa: nº 3.3.90.30.00 e nº 3.3.90.39.00.**Natália Bastos Ferreira Tavares** - Secretária da pasta.

Publique-se,

IGUATU/CE, 03 de novembro de 2025.

Publicado por:
Antônio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:5119FB11

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

A Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de termo de contrato firmado com a empresa: **CASA DE APOIO SANTA TRINDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°: 54.405.945/0001-12, com sede na Rua General Bernardo Figueiredo, 2651, Amadeu Furtado, Fortaleza–CE, CEP 60.455-475, neste ato representado pela senhora Lidiane Martins Torres, inscrita no CPF nº 648.***.***-00 - Sócia Proprietária.

Processo: Dispensa de Licitação nº 2025.10.24.01-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** especialmente o art. 75, inciso II, da lei federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 008/2024. **Contrato:** 2025.11.11.02-PMI/SMS. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de hospedagem (casa de apoio), incluindo alimentação e transporte de pacientes e acompanhantes, com encaminhamento para Hospitais e Clínicas Médicas, de pacientes que realizam tratamentos de saúde e serviços essenciais na cidade de Fortaleza-Ce, que estão sob responsabilidade da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Iguatu. **Valor Mensal:** R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). **Valor Global:** R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). **Data de Assinatura:** 11 de novembro de 2025. **Vigência:** a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **Dotação Orçamentária:** 0601.10.122.0004.2.028 (Manutenção das Estruturas Operacionais da Secretaria Municipal de Saúde). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica). **Fontes:** 500 (Receitas de Impostos). **Signatário:** João Leonardo de Souza Mendonça – Secretário Municipal de Saúde. Em 11 de novembro de 2025, Iguatu-Ce. **Fone:** (88) 3581-6563. **E-mail:** licitacao.iguatu@gmail.com.

Publicado por:
Maria Gilmara Lima Bandeira Mendes
Código Identificador:FAEE51BC

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através do senhor Francisco Clidenor Teixeira Filho, Secretario Chefe de Gabinete do Prefeito do Município de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP- 2025.02.07.02-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa LUCINEIDE ARAUJO UCHOA - ME, com sede na Rua Deocleciano Bezerra, n° 615, Centro, CEP 63.500-119, Iguatu-Ce, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 04.456.506/0001-60, neste ato, representada pela senhora Lucineide Araújo Uchôa, (sócia administradora), inscrita no **CPF/MF** sob o nº. 818.***.***-68 e portadora da cédula de identidade nº. 2017164207-9**,** como abaixo discrimina:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. **Lei nº. 14.133, de 01/04/2021** e suas alterações posteriores - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-2025.02.07.02-PMI/DIVERSAS.**

OBJETO: Aquisição de café e açúcar, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse.

VALOR GLOBAL: R$ 2.752,50 (dois mil e setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **12 (doze) meses**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária: 0301-04.131.0003.2.021 (Manutenção das Atividades da Secretaria do gabinete); o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Francisco Clidenor Teixeira Filho.

Iguatu (CE), 05 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Gilmara Lima Bandeira Mendes
Código Identificador:CE4362FC

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.298, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARTICIPATIVO - PPA DO MUNICÍPIO DE IGUATU, PARA O QUADRIÊNIO 2026/2029.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Esta Lei institui o Plano Plurianual Participativo (PPA) do município de Iguatu para o quadriênio de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, §1º, da Constituição Federal, e artigos 15 e 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art. 3º O PPA Participativo 2026/2029 é o principal instrumento de planejamento de médio prazo da gestão municipal, sendo norteado pelos seguintes princípios metodológicos:

I - participação popular;
II - regionalização com foco nas vulnerabilidades territoriais;
III - integração com outros instrumentos de planejamento;
IV - integração entre planejamento e orçamento;
V - princípio da governança pública.

Parágrafo único. Os princípios expressos neste artigo visam garantir a efetividade do PPA Participativo 2026/2029 e promover o seu alinhamento com as necessidades da população e as diretrizes de planejamento em diferentes esferas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 4° O PPA Participativo 2026/2029 terá como Eixos e Diretrizes Estratégicas:

I - Eixos:

a) Iguatu: que trabalha, participa organiza e inova;
b) Iguatu que cuida, inclui, educa e protege;
c) Iguatu que preserva, planta e produz;
d) Iguatu que faz, constrói, transforma e é seguro;
e) Iguatu de oportunidades: Turismo e geração de Emprego e renda;
f) Eixo Transversal.

II - Diretrizes Estratégicas

a) Promover um ambiente que cuida, inclui, educa e protege, garantindo um ambiente humano e social com equidade para garantir proteção social e assegurar o acesso de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade;

b) Fortalecer os mecanismos de participação social, transparência e integridade na gestão pública;

c) Garantir Educação Pública de Qualidade, promovendo o Acesso Universal.;

d) Promover um ambiente que cuida, inclui, educa e protege, garantindo um ambiente humano e social com equidade para garantir proteção social e assegurar o acesso de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade;

e) Promover o acesso e garantir à população o Direito à Cultura, ao turismo e à Arte**;**

f) Promover a democratização do acesso à terra e a Regularização Fundiária, garantindo Segurança Jurídica e desenvolvimento sustentável no campo;

g) Promover o desenvolvimento urbano sustentável do município, garantindo infraestrutura adequada, mobilidade eficiente, gestão de resíduos, saneamento básico, preservação ambiental e habitação social;

h) Fortalecer e ampliar o acesso da população às práticas esportivas, promovendo inclusão social e a qualidade de vida;

i) Fortalecer e ampliar a Rede de Atenção à Saúde, garantindo acesso universal, integral e equitativo aos serviços de Saúde;

j) Promover o acesso e garantir a efetividade das Políticas Públicas voltadas as pessoas com deficiências em todos os níveis;

k) Qualificar a infraestrutura urbana e rural, garantindo mobilidade e dignidade à população.

Art. 5º O PPA Participativo 2026/2029 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programa Finalístico, Programa de Gestão, Programas Especiais e Agendas Transversais, assim definidos:

I - Programa Finalístico: São aqueles diretamente voltados para a entrega de bens e serviços à sociedade e para o enfrentamento de problemas específicos da população;

II - Programa de Gestão: São programas voltados às atividades relacionadas à gestão administrativa, financeira, de recursos humanos, de tecnologia da informação, de comunicação, de controle interno, de planejamento e orçamento;

III - Programas Especiais: São destinados às ações de caráter transversal, a projetos de grande porte com impacto significativo, a iniciativas de desenvolvimento regional ou a outras intervenções estratégicas que demandam uma abordagem diferenciada.

IV - Agendas Transversais: Mecanismo que visa assegurar que as políticas e programas atendam às necessidades específicas de grupos vulneráveis ou com demandas particulares, como mulheres, crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, comunidades tradicionais, entre outros.

Art. 6º Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 7º A Agenda Transversal terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 8º O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art. 9º O Programa Finalístico é composto por Objetivos Específicos, Ações, Entregas, Metas, Indicadores, Investimentos Plurianuais, Medidas Institucionais e Normativas e Valor Global, assim definidos:

I - Objetivos Específicos: detalhamentos dos objetivos estratégicos, focados em resultados mais imediatos e específicos a serem alcançados pelo programa;

II - Ações: atributo que declara as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações governamentais, decorrentes ou não do orçamento;

III - Entregas: representam os bens e serviços que o governo se compromete a fornecer à sociedade através da execução do programa, consistindo em produtos diretos das ações governamentais;

IV - Metas: valores específicos e temporais que os indicadores devem atingir dentro do período do PPA, sinalizando o nível de sucesso esperado para o programa;

V - Indicadores: métricas utilizadas para monitorar e avaliar o desempenho do programa em relação aos seus objetivos e entregas, permitindo verificar se o programa está no caminho certo para alcançar os resultados desejados;

VI - Investimentos Plurianuais: detalham os recursos financeiros que serão alocados ao programa ao longo dos quatro anos do PPA, permitindo o planejamento financeiro da sua execução;

VII - Ações Orçamentárias: estimativa dos recursos orçamentários, necessários à consecução dos Objetivos;

VIII - Medidas Institucionais e Normativas: incluem as alterações em leis, decretos, regulamentos, estruturas organizacionais e processos de gestão que são necessárias para a efetiva implementação do programa.

Art. 10. Integram o PPA Participativo 2026/2029 os seguintes anexos:

I - Programa e ações detalhadas, por órgão, unidade orçamentária, função e subfunção.

II - Programa e ações detalhados - somente por programa;

III - Resumo por função/subfunção/programa/órgão/unidade orçamentária;

IV - Despesas por função e subfunção;

V - Programas e ações por função e subfunção.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DO PLANO

Art. 11. A gestão do PPA Participativo 2026/2029 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento:

I - dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;
II - dos critérios de regionalização das políticas públicas; e
III - dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA Participativo 2026/2029.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria da Fazenda Municipal definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA Participativo 2026/2029.

Art. 12. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo relatório anual de avaliação do Plano, que conterá:

I - Avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e os realizados;

II - Situação, por Programa, Objetivos Específicos e Metas;

Art. 13. O Poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação federativa com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

CAPÍTULO IV
DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 14. Os programas constantes no PPA Participativo 2026/2029 estarão expressos nas leis de diretrizes orçamentárias, leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

Art. 15. O Valor Global dos Programas, as Metas e os enunciados dos Objetivos não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas leis orçamentárias e nas leis de crédito adicional.

Art. 16. Os orçamentos anuais, compatibilizados com o PPA Participativo 2026/2029 e com as respectivas leis de diretrizes orçamentárias, serão orientados pelas diretrizes expressas no art. 4° para o alcance das diretrizes estratégicas constantes deste Plano.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no§ 1° do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período de 2026 a 2029, está incluído no Valor Global dos Programas.

Parágrafo único. A lei orçamentária anual e seus anexos detalharão os investimentos de que trata o caput, para o ano de sua vigência.

Art. 18. A revisão do PPA Participativo 2026/2029 será realizada:

I - Pela Secretaria da Fazenda Municipal a qualquer tempo, para a atualização das informações relativas:

a) aos Valores de Referência para a individualização de Empreendimentos;

b) aos Órgãos Responsáveis por Objetivos;

c) às ações sem financiamento orçamentário;

d) às Metas de caráter qualitativo, cuja implementação não impacte a execução da despesa orçamentária;

e) às Metas de caráter quantitativo sem financiamento orçamentário; e

f) à data de início, à data de término e ao custo total dos Empreendimentos Individualizados como ações.

II - Pela Secretaria da Fazenda Municipal, ao menos uma vez por ano, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de abertura de créditos adicionais, mediante:

a) alteração do Valor Global dos Programas;

b) inclusão, exclusão ou alteração de ações;

e) adequação da vinculação entre ações e atividades orçamentárias; e

d) inclusão, exclusão ou alteração de Metas.

III - por meio de projeto de lei de revisão nos casos em que seja necessário:

a) criar ou excluir Programa ou alterar a sua redação;

b) criar ou excluir Objetivo ou alterar a sua redação; e

c) criar ou excluir Metas e Ações, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos I e II do caput.

§ 1º As atualizações de que tratam os incisos I e II do caput serão informadas à Câmara de Vereadores.

§ 2º O projeto de lei de revisão que inclua ou modifique Programa Finalístico ou Objetivo deverá conter os respectivos atributos e observar a não superposição com a programação já existente no PPA Participativo 2026/2029.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu/CE

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:E3C895D1

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, por intermédio da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Termo Aditivo ao Contrato (Acréscimo de Quantidade) firmado com a empresa: **LUCINEIDE ARAUJO UCHOA - ME,** com sede na Rua Deocleciano Bezerra, n° 615, Centro, CEP 63.500-119, Iguatu-Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.456.506/0001-60, neste ato, representada pela senhora Lucineide Araújo Uchôa, (sócia administradora), como a seguir discrimina:

Processo: Pregão Eletrônico nº. PE/SRP-2025.02.07.02-PMI/DIVERSAS. **Fundamento Legal:** art. 124, inciso I, alínea "b", concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e cláusula sétima do termo de contrato. **Contrato:** 2025.02.28.14 - SDPD. **Objeto:** Aquisição de café e açúcar, com fornecimento contínuo, para atender as necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, conforme especificações constantes no termo de referência. **Itens do Contrato:** 01 e 02. **Acréscimo:** 25,00% (vinte e cinco por cento) nas quantidades contratadas. **Impacto Financeiro:** R$ 201,84 (duzentos e um mil reais e oitenta e quatro centavos). **Data de Assinatura:** 31 de outubro de 2025. **Dotação Orçamentária:** 2301- 08.242.0040.2.144 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatária:** Kelly Alves Bezerra – Ordenadora de Despesas da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Em 12 de novembro de 2025, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:67ACC2CF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

O(A) SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 26 de novembro de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 2025091002-SAAE. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de ventosas tríplice função e registros, destinados à manutenção e melhoria das redes de abastecimento de água, visando atender às necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu – SAAE/CE, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no termo de referência e demais anexos do edital. Iguatu/CE, 12 de novembro de 2025.

Publicado por:
Alisson Araújo de Carvalho Holanda
Código Identificador:59057284

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO: 2024.05.03.01-SAAE. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO **OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MATERIAL HIDRÁULICO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. **CONTRATADA:** JOÃO VICTOR ALVES TAVEIRA-ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 30.567.552/0001-47. **VALOR GLOBAL DO ADITIVO:** R$ 945,00 – (NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1501.17.512.0016.**2.133 RECURSO:** PRÓPRIO DO SAAE – IGUATU. **DATA DO ADITIVO:** 10/11/2025. **AMPARO LEGAL:** LEI FEDERAL ART. 125° DA LEI N.º 14.133/21.

Publicado por:
Keylon Crow Bezerra de Lima
Código Identificador:99B15371

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ADITIVO DE PRAZO
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2025.04.09-CONT01 – SAAE
ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 2024.10.15.01-SAAE
CONTRATANTE: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO.
CONTRATADA(O): CJ PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 22.892.840/0001-49
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM CAPACIDADE DE 50M³ NO SÍTIO JUAZEIRINHO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL, PROJETO BÁSICO E TODOS OS SEUS ANEXOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2025 - 1501.04.122.0016.1.054 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA DO SAAE DE IGUATU E 4.4.90.51.00 E OBRAS E INSTALAÇÕES.
VIGÊNCIA: 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS, A PARTIR DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.
DATA DA ASSINATURA: 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Publicado por:
Keylon Crow Bezerra de Lima
Código Identificador:903E969D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA APLICAÇÃO PENALIDADE PAD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU
AUTARQUIA MUNICIPAL
Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, 772 – Prado.
CEP 63502-108 - IGUATU-CE - Fone/Fax (88) 3566-7700
E-mail: administrativo@saae.iguatu.ce.gov.br
CNPJ: Nº 07.508.138/0001-45

PORTARIA SAAE Nº 144/2025

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU (SAAE),** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Relatório Final elaborado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, constante no Processo Nº 001/2025, que conclui que o servidor CLAUDEANO

FERREIRA LIMA cometeu as infrações disciplinares capituladas no art. 106, incisos I, III, IV e XI, e no art. 107, incisos IV e V, todos da Lei Complementar Municipal nº 2.092/2014.

CONSIDERANDO o Julgamento exarado no Processo Administrativo Disciplinar Nº 001/2025, que acatou o Relatório Final elaborado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao servidor **CLAUDEANO FERREIRA LIMA**, matrícula nº 60.153, ocupante do cargo de Servente, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, prevista no art. 118, inciso I, por infringir o art. 106, incisos I, III, IV e XI, e o art. 107, incisos IV e V, todos da Lei Complementar Municipal nº 2.092/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

BRENO TEIXEIRA IBIAPINA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Francisco Fabio Alves
Código Identificador:608E4A02

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 3625PE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 3625PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 10:00, do dia 27 de novembro de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 3625PE. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas novos, de arrasto e/ou acopláveis a tratores, para modernização e apoio à agricultura familiar no Município de Ipaporanga, no estado do Ceará. A aquisição dos itens deverá ser compatível com as características técnicas do trator agrícola Massey Ferguson 4292. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - https://ipaporanga.ce.gov.br/ - https://www.gov.br/pncp/pt-br/ - ou no endereço: Rua Franklin José Vieira, nº 02 - Centro - Ipaporanga - Ceará.

Ipaporanga/CE, 12 de novembro de 2025.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:04317CEC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 2025.11.10.1

O Sr. Victor Wilby Lopes de Freitas, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único, do artigo 72, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação n. 2025.11.10.1, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da empresa BANDA CÉLIA MELO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 27.945.222/0001-33, para a realização de show artístico/musical denominado BANDA CÉLIA MELLO, a se realizar durante as festividades alusivas aos 72 anos de emancipação política, pelo valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Ipaumirim/CE, 11 de novembro de 2025.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:D20EC125

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO N. 11.11.2025/01. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 2025.11.07.1

Extrato do Contrato n. 11.11.2025/01. Inexigibilidade de Licitação n. 2025.11.07.1. **Fundamento:** Artigo 74, inciso II, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** o Município de Ipaumirim, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a empresa BANDA GAROTA SAFADA LTDA. **Objeto:** Contratação de apresentação de show musical com a BANDA GAROTA SAFADA, junto ao evento de comemoração dos 72 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, que acontecerá no dia 13 de dezembro de 2025, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ipaumirim/CE. **Valor do Show:** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **Vigência Contratual:** Até 31 de dezembro de 2025. **Data do Show:** 13 de dezembro de 2025. **Signatários:** Victor Wilby Lopes de Freitas e Maria Valmiria Silva de Oliveira.

Data: 11 de novembro de 2025.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:27308424

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20250731/0001-26

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025-CP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00004.20250731/0001-26. CONTRATO N.º 2025.10.01-0001. DATA: 01/10/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Ciência e Tecnologia, CNPJ 07.403.769/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução, mediante regime de empreitada por preço global, de obra de construção de uma coberta metálica e reforma da Quadra Poliesportiva Luis Franklin de Holanda da localidade de Alto Brito, no município de Itaiçaba, Estado do Ceará. CONTRATADO: MAREA LOCACAO E SERVICOS LTDA , CNPJ n.º 10.923.326/0001-44. VALOR GLOBAL: R$ 597.173,74 (quinhentos e noventa e sete mil, cento e setenta e três reais e setenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 01/10/2025 a 29/09/2026. DATA ASSINATURA: 01/10/2025.

FRANCISCO DAVI FALCÃO DE OLIVEIRA,
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Demyson Aylanne Rodrigues Lima
Código Identificador:B419861E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO ITEM 5.9.4 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2025-PE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ITAIÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO ITEM 5.9.4
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2025-PE

A Prefeitura Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará, pessoa Jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio desta, informar a necessidade de emissão da RETIFICAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO ITEM 5.9.4 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 042/2025-PE, Processo Administrativo nº 00005.20251021/0001-22 autuado em 24/10/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa, sob demanda, de serviços contínuos e especializados na realização de exames de endoscopia, colonoscopia e biopsias diversas, para atender os pacientes do munícipio de Itaiçaba, Estado do Ceará, ficando desde já alterada a redação do item 5.9.4 do Anexo I – Termo de Referência, A SABER:, ONDE SE LÊ: "A empresa contratada deverá disponibilizar a equipe no mínimo 02 (dois) dias semanais, de modo que no final de cada mês a mesma tenha realizado aproximadamente 42 endoscopias, 25 colonoscopias e 58 biopsias. Os dias serão definidos junto a Secretaria Municipal de Saúde", LEIA-SE: "A empresa contratada deverá disponibilizar de torre de colonoscopia para a Secretaria de Saúde e a equipe no mínimo 02 (dois) dias semanais, de modo que no final de cada mês a mesma tenha realizado a demanda acordada de colonoscopias e biopsias com a Secretária de Saúde do município. Os dias serão definidos junto a Secretaria Municipal de Saúde". As datas de recebimento e de abertura das propostas continuam as mesmas, assim como as demais peças editalícias. Itaiçaba, Ceará, 13/11/2025.

RONNI KLEITTON BARBOSA MOREIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Demyson Aylanne Rodrigues Lima
Código Identificador:46530C4A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N2 20251023001 CMJ - CONTRATO N2 20259023 - ORIGEM: Dispensa N2 2025110301 CMJ- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA - CONTRATADA(O)..... : ROMÁRIO FALCAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados na regulamentação em Proteção de Dados Pessoais, consistentes na realização de levantamento situacional e diagnóstico da adequação da Câmara Municipal de Jaguaretama à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei n5 13.709/2018) e na regulamentação da Lei de Governo Digital (Lei Federal N° 14.129/21) junto à Câmara Municipal de Jaguaretama. - VALOR TOTAL: R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0101.01.031.0002.2.001 - Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal, R$ 23.100,00 no elemento de despesa 33903501: Serviços de Consultoria, Serviços de Consultoria - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica, Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica - VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025 - DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2025

Publicado por:
Marcos Antonio de Lemos
Código Identificador:7EA59B84

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº 1211001/2025-GP JARDIM-CE, 12 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PARA SECRETARIA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Antonio Fernando Coutinho**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Incisos VIII e XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - REMOVER, a Sra. **FRANCISCA TELES DA SILVA,** Agente Administrativo, Matricula n° 009661, da **Secretaria Municipal de Administração** para o **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho,** sem ônus ao erário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE,
Em 12 de Novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:48FD25E9

GABINETE
PORTARIA Nº 1211002/2025-GP JARDIM-CE, 12 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PARA SECRETARIA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Antonio Fernando Coutinho**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Incisos VIII e XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - REMOVER, a Sra. **NOEZIA NOGUEIRA DE FRANCA,** Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula n° 009711, da **Secretaria Municipal de Administração** para o **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho,** sem ônus ao erário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE,
Em 12 de Novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:BE32BE45

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 2025.09.04-0001 - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001.2025 / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.07.29.1

Extrato de Contrato - Contrato nº 2025.09.04-0001 - Processo de Credenciamento Nº 001.2025 / Inexigibilidade de Licitação Nº 2025.07.29.1. Fundamento da Contratação: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores e Decreto Federal nº

11.878, de 9 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes. Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CLÍNICA RADIOLÓGICA SANTA ANA LTDA (CLINIMAGEM), inscrita no CNPJ nº 06.736.540/0001-14. Objeto: chamamento público para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para realização de exames de diagnósticos por imagens de pacientes encaminhados pelo município, com valores estimados junto a Tabela SIGTAP/SUS do Sistema Único de Saúde, para atender as demandas da população do município de Jardim/CE. Valor Total do Contrato é de até: R$ 63.962,50 (Sessenta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência do Contrato: De 12 (doze) meses. Signatários: Ana Maria Barreto de Araújo Couto e José Aécio de Araújo Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:9372B8F9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 2025.09.04-0002 - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001.2025 / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.07.29.1

Extrato de Contrato - Contrato nº 2025.09.04-0002 - Processo de Credenciamento Nº 001.2025 / Inexigibilidade de Licitação Nº 2025.07.29.1. Fundamento da Contratação: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores e Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes. Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CLINICA DE ECOGRAFIA GERAL LTDA (RADIOCLINICA CARIRI), inscrita no CNPJ nº 41.342.569/0001-12. Objeto: chamamento público para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para realização de exames de diagnósticos por imagens de pacientes encaminhados pelo município, com valores estimados junto a Tabela SIGTAP/SUS do Sistema Único de Saúde, para atender as demandas da população do município de Jardim/CE. Valor Total do Contrato é de até: R$ 111.768,64 (Cento e onze mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Vigência do Contrato: De 12 (doze) meses. Signatários: Ana Maria Barreto de Araújo Couto e Lamark Nicodemos Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:C6ACA569

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 2025.09.04-0003 - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001.2025 / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.07.29.1

Extrato de Contrato - Contrato nº 2025.09.04-0003 - Processo de Credenciamento Nº 001.2025 / Inexigibilidade de Licitação Nº 2025.07.29.1. Fundamento da Contratação: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores e Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes. Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DO CARIRI LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.557.793/0001-47. Objeto: chamamento público para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para realização de exames de diagnósticos por imagens de pacientes encaminhados pelo município, com valores estimados junto a Tabela SIGTAP/SUS do Sistema Único de Saúde, para atender as demandas da população do município de Jardim/CE. Valor Total do Contrato é de até: R$ 3.306,00 (Três mil, trezentos e seis reais). Vigência do Contrato: De 12 (doze) meses. Signatários: Ana Maria Barreto de Araújo Couto e José Aécio de Araújo Santana.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:AA4A899F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 2025.09.04-0004 - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001.2025 / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.07.29.1

Extrato de Contrato - Contrato nº 2025.09.04-0004 - Processo de Credenciamento Nº 001.2025 / Inexigibilidade de Licitação Nº 2025.07.29.1. Fundamento da Contratação: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores e Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes. Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CLINIAFAGU - CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.263.034/0001-95. Objeto: chamamento público para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para realização de exames de diagnósticos por imagens de pacientes encaminhados pelo município, com valores estimados junto a Tabela SIGTAP/SUS do Sistema Único de Saúde, para atender as demandas da população do município de Jardim/CE. Valor Total do Contrato é de até: R$ 51.112,14 (Cinquenta e um mil, cento e doze reais e quatorze centavos). Vigência do Contrato: De 12 (doze) meses. Signatários: Ana Maria Barreto de Araújo Couto e Rosenberg Pereira de Freitas.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:6080B53A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO NO. 2020.10.10.2 ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CARONA Nº 2025.10.07.1

O município de Jardim – CE, através da Secretaria de Educação torna público o extrato do Contrato No. 2020.10.10.2 oriundo do Processo Administrativo de Carona nº 2025.10.07.1, cujo objeto é a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2024, ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2023/SEAD DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ) CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FINS DE SUBSIDIAR AQUISIÇÕES DE KITS DE UNIDADES FOTOVOLTÁICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR (SAF), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE JARDIM/CE.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: R2A CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ No. 29.863.757/0001-90 localizada na Rua 2 de outubro, No. 23, Bairro Parquelândia, Fortaleza/CE, CEP: 60.455-040, representada pelo Sr. Raimundo Edivaldo Filho, inscrito no CPF No. 139.XXX.XXX-79.

O presente contrato tem o valor global de **R$ 2.880.837,01 (dois milhões oitocentos e oitenta mil oitocentos e trinta e sete reais e um centavo)**.

Dotações orçamentárias:
0601.12.361.0001.2.030 - Coordenação e manutenção administrativa da Secretaria de Educação - 4.4.90.52.00
0601.12.361.0025.2.045 - Coordenação e manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% - 4.4.90.52.00
0601.12.361.0025.2.054 - Precatório FUNDEF - 4.4.90.52.00

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de **até 12 (doze) meses**, contados a partir de 10 de outubro de 2025 podendo ser prorrogado nos casos de formas previstas no art. 57 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Antonio Luiz de Santana Neto – Secretário de Educação.

Jardim - CE, 13 de outubro de 2025.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:82AB5F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

ELONI ALVES FERREIRA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Bom Jesus, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:AC04897D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

MARIA JOVANA FREIRE LEITE

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Lagoa Dos Galdinos, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:CF60CCAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

CICERO DANIEL DE MELO BRITO

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado na Serra Cruzeiro, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:F3882B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RECEBIMENTO DE LICENÇA

HÉLIO GALVÃO DA FONSECA JUNIOR

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sitio Bom Jesus, zona rural de Jardim – CE. Esta licença possui validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:1FFF1FD7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 48/2025, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA A VEREADORA QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 13/2017 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER diárias à Vereadora Ana Virgínia Ribeiro de Oliveira, CPF nº 914.155.273-34, para viagem à cidade de Fortaleza, nos dias 13 e 14 de novembro de 2025, e participar de Reunião na Procuradoria Especial da Mulher, da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE, para tratar de assuntos de interesse da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Mauriti/CE, bem como, tratar de assuntos de interesse do município de Mauriti, junto à Secretaria do Desenvolvimento Regional, para viabilizar recursos para implantação de projetos no município de Mauriti/CE.

Art. 2º. CONCEDER 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), acrescida de 50% (cinquenta por cento), por se tratar de deslocamento distante acima de 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros), do Município de Mauriti, conforme art. 9º, § 1º, inciso II da Resolução nº 13/2017, totalizando, assim, o valor de R$ 900,00 (novecentos reais).

Art. 3º. Após o retorno, fica a beneficiária obrigada a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório de viagem, acompanhado dos documentos comprobatórios da viagem, de acordo com o art. 10 da Resolução nº 13/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE, em 12 de novembro de 2025.

ROBERTO SIMÃO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lucilene Maria da Silva
Código Identificador:26D18AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1. O RESULTADO DEFINITIVO DAS ENTREVISTAS E O RESULTADO FINAL E DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE COORDENADOR DO POLO DE APOIO PRESENCIAL UAB DE MAURITI-CE.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE COORDENADOR DE PÓLO, PARA ATUAR NO PÓLO DE APOIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB DE MAURITI – CEARÁ
EDITAL 09/2025
A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Município de Mauriti – CE, no uso das atribuições legais:

Considerando o Edital 09/2025, que dispõe sobre processo seletivo simplificado para provimento de uma vaga e formação de cadastro de reserva, em caráter temporário de coordenador de pólo, para atuar no pólo de apoio presencial da universidade Aberta do Brasil - UAB de Mauriti – Ceará;
Considerando o resultado final da avaliação dos títulos da primeira fase, análise de titulo;
Considerando o resultado final da entrevista (segunda fase);
Considerando a ausência de recursos em todas as fases.
TORNA PÚBLICO:
1.O RESULTADO **DEFINITIVO DAS ENTREVISTAS E O RESULTADO FINAL E DEFINITIVO** DO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE COORDENADOR DO POLO DE APOIO PRESENCIAL UAB DE MAURITI-CE.

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL PRIMEIRA FASE	NOTA FINAL SEGUNDA FASE	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1º	TARCIANO GOMES DE MORAES	77,5	100,0	**177,5**	CLASSIFICADO
2º	MARIA NAIANA FURTADO ARAÚJO	27,5	100,0	**127,5**	CLASSIFICADO

Publique-se.

Mauriti – CE, 12 de novembro de 2025.

MARIA ROSÂNGELA DE SOUSA
Presidente da Comissão Especial
Portaria Nº. 695/GP/2025

Publicado por:
Gecyany Severo da Silva
Código Identificador:BE5DF4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N.º - 2025.11.12.01/DE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N.º - 2025.11.12.01/DE. Objeto: **Contratação de Empresa para execução dos serviços de reforma elétrica da Escola Careolano Leite, localizada no distrito de São Miguel do município de Mauriti, por intermédio da secretaria municipal de educação.** Entrega das Propostas: a partir desta data. Abertura das propostas: **19/11/2025 às 09h:00min** (horário de Brasília) no sítio www.portaldelicitacaomauriti.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.mauriti.ce.gov.br ou junto a Agente de Contratação na Comissão de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, S/Nº - Bairro Bela Vista.

Mauriti/CE, 12 de novembro de 2025.

IARINDA FRANCA DE ALMEIDA-
Agente de Contratação

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:CA67CFDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 2024.10.25.03/SME.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 2024.10.25.03/SME. Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Educação e a **Sra. Maria Welinadja dos Santos Faustino.** Objeto: **a locação do imóvel localizado no endereço Sítio Carneiro, s/n, Zona Rural do Município de Mauriti-CE, para o funcionamento da extensão da Escola de Ensino Fundamental Zefinha Cartaxo, por intermédio da Secretaria de Educação.**. Fundamentação legal: artigo 107 da Lei nº 14.133/21. Prazo: 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 24 de outubro de 2025. Signatários: Gilberto Juca da Silva e Maria Welinadja dos Santos Faustino.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:DACD1994

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.07.03/SPST. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da **SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO** e a **ATTIVAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGIA LTDA.** OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na gestão da assistência social, incluindo Proteção Social Básica - PSB, Proteção Social Especial - PSE e Programa Criança Feliz, junto à Secretaria de Proteção Social e do Trabalho do município de Mauriti-CE.** Valor: (**R$ 79.999,92)**. Vigência: 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 07 de novembro de 2025. Signatários: Cláudia Fernanda Moreira e Tereza Luisa Sampaio Fernandes Távora

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:C896339A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.12.01/SPST.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.12.01/SPST. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da **SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO** e a **empresa DIJALMA MARTINS ALIMENTICIOS.** OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios que irão compor cestas básicas, destinadas a distribuição gratuita às famílias em situação temporária de vulnerabilidade social, através da Secretaria de Proteção Social e do Trabalho, do Município de Mauriti-CE.** Valor: (**R$ 68.000,00**). Vigência: 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 12 de novembro de 2025. Signatários: Cláudia Fernanda Moreira e Dijalma Martins.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:AAE00E04

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 2025.11.12.2

AVISO DE LICITAÇÃO-O Município de Milagres/CE torna público que realizará através da plataforma eletrônicawww.licitacoesmilagres.com.bro certame licitatório na modalidade Concorrência Eletrônico nº 2025.11.12.2,cujo objeto é a**Contratação de serviços de Engenharia a serem prestados na ampliação da Escola E.E.I.F Manoel Correia da Silva, no Sítio taboquinha Zona Rural do Município de Milagres/CE**.Início de recebimento das propostas: a partir de14/11/2025 às 16h00min; 2. Abertura das propostas:01/12/2025 às 08h30min; 3. Início da sessão de disputa de preços:01/12/2025 às 09h00min. Acesso ao edital nos endereços eletrônicos:www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, www.licitacoesmilagres.com.br, www.pncp.gov.br e www.milagres.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@milagres.ce.gov.br. Milagres/CE, 12 de novembro de 2025.

FELIPE SAMPAIO DE ARAÚJO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:0BCD3DCE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.11.12.1

AVISO DE LICITAÇÃO-O Município de Milagres/CE torna público que realizará através da plataforma eletrônicawww.licitacoesmilagres.com.bro certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.11.12.1,cujo objeto é a**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE**.Início de recebimento das propostas: a partir de14/11/2025 às 16h00min; 2. Abertura das propostas:01/12/2025 às 08h30min; 3. Início da sessão de disputa de preços:01/12/2025 às 09h00min. Acesso ao edital nos endereços eletrônicos:www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, www.licitacoesmilagres.com.br, www.pncp.gov.br e www.milagres.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@milagres.ce.gov.br. Milagres/CE, 12 de novembro de 2025.

FRANCISCO ELVISLAN DE LIMA GONÇALVES.
Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:33D042C0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
APOSTILAMENTOS

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 2025.06.25.01

Apostilamento que se faz ao presente contrato, celebrado com a empresa R F C COMERCIAL LTDA, como segue:

O Município de Missão Velha por intermédio do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com sede no(a) Rua José Leite Landim Júnior, 64 - Centro, CEP: 63.200 – 000/ CNPJ: 07.977.044/0001-15, neste ato representado(a) pelo(a) sua ordenadora de despesas, Rachel Fechine Ribeiro Tavares Macedo, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **R F C COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº 56.031.528/0001-82, localizada na Área Rural Sítio Mucura - Buriti Zona Rural, n° 3200, Barbalha/CE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Rosiney Filgueira Cruz, Inscrito sob o CPF nº 466.148.691-91, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.04.04.01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **2025.04.14.02**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo a inclusão da Dotação Orçamentaria: 1303 12 366 0542 2.059, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA-CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente Termo de Apostilamento constitui a inclusão de Dotação, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
[...]
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
Missão Velha-CE, 10 de novembro de 2025.

RACHEL FECHINE RIBEIRO TAVARES MACEDO
Secretaria de Educação

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 2025.06.25.02

Apostilamento que se faz ao presente contrato, celebrado com a empresa JOSÉ HELMER BELÉM GOMES - ME, como segue:

O Município de Missão Velha por intermédio do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com sede no(a) Rua José Leite Landim Júnior, 64 - Centro, CEP: 63.200 – 000/ CNPJ: 07.977.044/0001-15, neste ato representado(a) pelo(a) sua ordenadora de despesas, Rachel Fechine Ribeiro Tavares Macedo, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **JOSÉ HELMER BELÉM GOMES - ME** , CNPJ Nº 05.140.770/0001-53, localizada na Av. Virgílio Torres, n° 402, Conj. Nossa Senhora de Fátima, Barbalha-CE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por José Helmer Belém Gomes, Inscrito sob o CPF nº 307.427.063-20, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.04.04.01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **2025.04.14.02**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo a inclusão da Dotação Orçamentaria: 1303 12 366 0542 2.059, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA-CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente Termo de Apostilamento constitui a inclusão de Dotação, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
[...]
IV - empenho de dotações orçamentárias.
CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
Missão Velha-CE, 10 de novembro de 2025.

RACHEL FECHINE RIBEIRO TAVARES MACEDO
Secretaria de Educação

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 2025.06.25.03

Apostilamento que se faz ao presente contrato, celebrado com a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA, como segue:

O Município de Missão Velha por intermédio do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com sede no(a) Rua José Leite Landim Júnior, 64 - Centro, CEP: 63.200 – 000/ CNPJ: 07.977.044/0001-15, neste ato representado(a) pelo(a) sua ordenadora de despesas, Rachel Fechine Ribeiro Tavares Macedo, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA** , CNPJ Nº 41.883.167/0001-25, localizada na Rua Maria Rocha Sarmento, n° 49, Centro, Cajazeiras/PB, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por José Marcondes Fernandes, Inscrito sob o CPF nº 125.711.498-06, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.04.04.01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,

decorrente do Pregão Eletrônico nº **2025.04.14.02**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo a inclusão da Dotação Orçamentaria: 1303 12 366 0542 2.059, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA-CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente Termo de Apostilamento constitui a inclusão de Dotação, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
[...]
IV - empenho de dotações orçamentárias.
CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
Missão Velha-CE, 10 de novembro de 2025.

RACHEL FECHINE RIBEIRO TAVARES MACEDO
Secretaria de Educação

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 2025.06.25.04

Apostilamento que se faz ao presente contrato, celebrado com a empresa T PINHEIRO PAIVA, como segue:

O Município de Missão Velha por intermédio do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com sede no(a) Rua José Leite Landim Júnior, 64 - Centro, CEP: 63.200 – 000/ CNPJ: 07.977.044/0001-15, neste ato representado(a) pelo(a) sua ordenadora de despesas, Rachel Fechine Ribeiro Tavares Macedo, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **T PINHEIRO PAIVA** , CNPJ Nº 19.255.771/0001-58, localizada na Av. Francisco França Cambraia, n° 258 – Box 02, Centro, Senador Pompeu/Ce, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Thiago Pinheiro Paiva, Inscrito sob o CPF nº 646.514.873-00, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.04.04.01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **2025.04.14.02**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo a inclusão da Dotação Orçamentaria: 1303 12 366 0542 2.059, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA-CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente Termo de Apostilamento constitui a inclusão de Dotação, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
[...]
IV - empenho de dotações orçamentárias.
CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
Missão Velha-CE, 11 de novembro de 2025.

RACHEL FECHINE RIBEIRO TAVARES MACEDO
Secretaria de Educação

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 2025.06.25.05

Apostilamento que se faz ao presente contrato, celebrado com a empresa FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, como segue:

O Município de Missão Velha por intermédio do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com sede no(a) Rua José Leite Landim Júnior, 64 - Centro, CEP: 63.200 – 000/ CNPJ: 07.977.044/0001-15, neste ato representado(a) pelo(a) sua ordenadora de despesas, Rachel Fechine Ribeiro Tavares Macedo, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **FERREIRA E LUNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 32.043.610/0001-69, localizada na Av. Antonio Abrósio Basílio Alves, n 254, Cabaceiras, Brejo Santo/CE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Cícero Samuel de Sousa Luna, Inscrito sob o CPF nº 021.872.613-95, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.04.04.01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **2025.04.14.02**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo a inclusão da Dotação Orçamentaria: 1303 12 366 0542 2.059, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA-CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente Termo de Apostilamento constitui a inclusão de Dotação, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
[...]
IV - empenho de dotações orçamentárias.
CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
Missão Velha-CE, 11 de novembro de 2025.

RACHEL FECHINE RIBEIRO TAVARES MACEDO
Secretaria de Educação

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 2025.06.25.06

Apostilamento que se faz ao presente contrato, celebrado com a empresa D+COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, como segue:

O Município de Missão Velha por intermédio do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com sede no(a) Rua José Leite Landim Júnior, 64 - Centro, CEP: 63.200 – 000/ CNPJ: 07.977.044/0001-15, neste ato representado(a) pelo(a) sua ordenadora de despesas, Rachel Fechine Ribeiro Tavares Macedo, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **D+COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** , CNPJ Nº 51.672.090/0001-06, localizada na Tv. Antonio Pinto, N° 25, Centro, Aura/Ce, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Dvidy Gabril Brito Duarte, Inscrito sob o CPF nº 068.939.853-04, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.04.04.01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **2025.04.14.02**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo a inclusão da Dotação Orçamentaria: 1303 12 366 0542 2.059, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS**

NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente Termo de Apostilamento constitui a inclusão de Dotação, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
[...]
IV - empenho de dotações orçamentárias.
CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
Missão Velha-CE, 11 de novembro de 2025.

RACHEL FECHINE RIBEIRO TAVARES MACEDO
Secretaria de Educação

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 2025.06.25.07

Apostilamento que se faz ao presente contrato, celebrado com a empresa C L F COMERCIAL LTDA, como segue:

O Município de Missão Velha por intermédio do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com sede no(a) Rua José Leite Landim Júnior, 64 - Centro, CEP: 63.200 – 000/ CNPJ: 07.977.044/0001-15, neste ato representado(a) pelo(a) sua ordenadora de despesas, Rachel Fechine Ribeiro Tavares Macedo, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **C L F COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº 55.610.751/0001-11, localizada na Rua São Francisco N° 161 A - Centro Missão Velha-CE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Cicero Leandro Felix Ferreira dos Santos – Empresário, CPF nº 067.707.953-29, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.04.04.01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **2025.04.14.02**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo a inclusão da Dotação Orçamentaria: 1303 12 366 0542 2.059, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA-CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente Termo de Apostilamento constitui a inclusão de Dotação, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
[...]
IV - empenho de dotações orçamentárias.
CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
Missão Velha-CE, 11 de novembro de 2025.

RACHEL FECHINE RIBEIRO TAVARES MACEDO
Secretaria de Educação

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:BFC6232D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE torna público o extrato do Terceiro Termo Aditivo ao CONTRATO nº 2023.04.26.02 REFERENTE AO PREGÃO Nº 2022.02.10.01 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos e vigorará por mais 06 (seis) meses, a partir de 26 de outubro de 2025. **CONTRATADO**: LOCMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 04.238.951/0001-54, Missão Velha/CE, 23 de outubro de 2025.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:BA9E5406

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE CHAMAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025-SMS

AVISO DE CHAMAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025SMS. Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que se encontra aberto o presente Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025-SMS, regido por toda a legislação aplicável, Lei Federal no 9.637, de 15 de maio de 1998, nas normas do Sistema Único de saúde, na Lei Federal no 8.080/90 (SUS), Lei Federal 8.142/90 (Gestão do SUS), Portaria GM/MS no. 2.567, de 25 de novembro de 2016 (participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS), Portaria Nº 10, de 03 de janeiro de 2017 do MS, e **798/2021 e o Decreto Municipal nº 340/2021**, e demais normativos pertinentes, para a seleção de Entidades de Direito Privado sem fins lucrativos, já devidamente qualificadas como Organização Social, no âmbito do Município de Mombaça-CE, visando à celebração de contrato de **GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA(CEO), CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) E CENTRO DE SAÚDE**, com apresentação de proposta de trabalho e homologação em favor daquela que atenda a todos os requisitos dispostos neste Edital, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos que poderão ser obtidos no www.licitacoes.tce.ce.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.mombaca.ce.gov.br. Data de abertura: 15 de dezembro de 2025. Hora de abertura da sessão: 10:00h. Período de inscrição/cadastro no sistema eletrônico de licitações "www.portaldecompraspublicas.com.br": de 13 de novembro de 2025 a 15 de dezembro de 2025. Mombaça, aos 12 de novembro de 2025.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:C972D55C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O(A) SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, através do(a) seu(ua) Agente de Contratação, torna público que realizará às 09:00, do dia 01 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 1011.01.2025-SEINFRA. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO CAPITÃO DIONÍSIO DE MATOS FONTES, NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos

https://compras.m2atecnologia.com.br/, www.tce.ce.gov.br, www.moradanova.ce.gov.br.
https://www.moradanova.ce.gov.br/acessoainformacao.php ; https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/, ou no endereço: AV. MANOEL CASTRO , Nº 726 CENTRO, CEP: 62940-000 - MORADA NOVA – CEARÁ.

Morada Nova/CE, 13 de novembro de 2025.

FRANCISCO MARDONIO CAVALCANTE ANDRADE **–**
Agente De Contratação.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:454805CD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 073, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova o Plano de Contratações Anual do Município de Morada Nova para o exercício de 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 75 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 12, VII e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contratações Anual do Município de Morada Nova para o exercício de 2026, contido no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 03 de novembro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:2304F759

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 074, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Regulamenta, no âmbito do Município de Morada Nova - CE, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 75, da Lei Orgânica do Município de Morada Nova; e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito do Município de Morada Nova, o regime jurídico das parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, com base na Lei Federal nº 13.019/2014, detalhando procedimentos para conferir maior segurança jurídica e eficiência à gestão pública;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Morada Nova - CE, as normas para as fases de planejamento, celebração, execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs.

Art. 2º As parcerias serão formalizadas por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, conforme as definições e finalidades estabelecidas naLei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º Aplicam-se a este Decreto os conceitos, princípios e vedações constantes da legislação federal de regência e das normas complementares editadas pelos órgãos de controle.

Art. 4º As parcerias deverão integrar a programação orçamentária do Município e estar alinhadas aoPlano Plurianual (PPA), àLei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)e àLei Orçamentária Anual (LOA).

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO E DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 5º As Secretarias Municipais deverão elaborar um plano anual de parcerias, a ser publicado no início de cada exercício financeiro, contendo, no mínimo:

I - os objetivos e metas a serem alcançados;

II - os recursos orçamentários disponíveis para as parcerias;

III - as áreas temáticas prioritárias de interesse público;

IV - o cronograma previsto para a publicação dos editais de chamamento público.

Art. 6ºA seleção de Organizações da Sociedade Civil para a celebração de parcerias será realizada, como regra, por meio de chamamento público, assegurando a isonomia, a impessoalidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Art. 7ºO chamamento público é dispensável ou inexigível nas hipóteses estritas dos artigos30e31da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º A ausência de chamamento público deverá ser justificada pelo administrador público em processo administrativo próprio, que demonstrará, de forma inequívoca, o enquadramento em uma das hipóteses legais e, no caso da dispensa, a inviabilidade de competição.

§ 2º É vedada a criação de novas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade por meio de atos normativos municipais que não estejam previstas na legislação federal.

Art. 8ºO edital de chamamento público conterá, obrigatoriamente:

I - o objeto da parceria e a justificativa de interesse público;

II - os requisitos de participação da OSC proponente;

III - os critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas;

IV - os prazos e as condições para apresentação das propostas;

V - a relação de documentos exigidos para a celebração da parceria;

VI - a minuta do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

Art. 9ºA seleção das propostas será conduzida por uma Comissão de Seleção, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos um servidor público efetivo, designados por portaria do órgão gestor da parceria.

CAPÍTULO III
DA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DA PARCERIA

Art.10.A formalização da parceria depende da apresentação e aprovação do plano de trabalho, que deverá conter metas, cronograma de execução físico-financeiro, indicadores de monitoramento e orçamento detalhado.

Art.11.O termo de parceria deverá conter cláusulas essenciais que disponham sobre:

I - o objeto e a sua justificativa;

II - as obrigações das partes;

III - o valor total do repasse e a forma de liberação dos recursos;

IV - o cronograma de desembolso;

V - as sanções aplicáveis em caso de descumprimento;

VI - a obrigatoriedade de o plano de trabalho ser parte integrante e indissociável do termo.

Art.12. Os recursos financeiros repassados no âmbito da parceria deverão ser movimentados em conta bancária específica, isenta de tarifas, aberta exclusivamente para a execução do objeto pactuado.

CAPÍTULO IV
DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13.O acompanhamento da execução da parceria será realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída por decreto.

Art.14.A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos um servidor público efetivo, designados em decreto pela Chefe do Poder Executivo, e terá as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras:

I - acompanhar a execução das metas e do objeto pactuado;

II - analisar os relatórios de execução e demais documentos comprobatórios;

III - realizar visitas*in loco*para verificar a regularidade da execução;

IV - fiscalizar a regularidade fiscal e trabalhista da OSC parceira durante a vigência da parceria;

V - emitir parecer técnico conclusivo sobre o cumprimento do objeto;

VI - propor melhorias, a readequação do plano de trabalho ou a aplicação de medidas corretivas.

Art. 15.A Administração Pública poderá suspender o repasse de parcelas dos recursos quando houver indícios de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, inexecução do objeto ou descumprimento de cláusulas do termo, garantindo-se a prévia manifestação da OSC.

Art. 16. A prestação de contas final deverá ser apresentada pela OSC em até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria e analisará a execução do objeto e o alcance das metas.

Art. 17.A análise da prestação de contas caberá à Comissão de Análise de Contas, que emitirá parecer conclusivo, classificando-a como:

I -**Aprovada:**quando comprovado o integral cumprimento do objeto e das metas;

II -**Aprovada com ressalvas:**quando, apesar do cumprimento do objeto, for constatada impropriedade ou falha de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III -**Não aprovada:**quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento do objeto, dano ao erário ou irregularidade grave.

Art. 18.A não aprovação da prestação de contas implicará a instauração de Tomada de Contas Especial, se cabível, e a inscrição do débito em nome dos responsáveis, para fins de ressarcimento ao erário.

CAPÍTULO V
DA TRANSPARÊNCIA E DAS SANÇÕES

Art. 19. Fica instituído o Cadastro Municipal de Organizações da Sociedade Civil (CMOSC), sob responsabilidade da Secretaria de Administração, como ferramenta de transparência e gestão.

Art. 20.O Município manterá uma página eletrônica específica para dar transparência às parcerias, contendo, no mínimo:

I - a íntegra dos editais, dos termos de parceria e dos respectivos planos de trabalho;

II - os valores dos repasses realizados;

III - os relatórios de monitoramento e os pareceres sobre as prestações de contas;

IV - as decisões das comissões e os resultados dos julgamentos.

Art. 21.A OSC que descumprir as obrigações da parceria estará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria com a Administração Pública Municipal;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria com a Administração Pública.

Art. 22. Da decisão que aplicar a sanção caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de ciência do ato.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Morada Nova adequarão seus procedimentos ao disposto neste Decreto.

Art. 24. Fica revogado oDecretoMunicipal nº 024, de 15 de abril de 2025.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 07 de novembro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:75E72B26

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0311-E/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR MARIA OSMARINA DE FREITAS ANDRADE, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**, símbolo CDA 5, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA SAÚDE – SESA.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 03 de novembro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:1BB28EE1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0311-F/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 0201-R/2025, de 02 de janeiro de 2025 – GABINETE;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.312, de 17 de outubro de 2025 que altera a Lei nº 2.202, de 12 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, à servidora pública efetiva **ANA KARINA CAVALCANTE DE LIMA ROCHA**, Agente Administrativo, matrícula 1300806, a Função Gratificada de Diretor(a) da Procuradoria-Geral, com atribuições de apoio aos Procuradores Municipais, praticando atos de organização, rotina e procedimentos internos do Órgão, símbolo FG - DPGM, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º Será **tornada sem efeito a** Portaria nº 0201-R/2025, de 02 de janeiro de 2025 – GABINETE.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 05 de novembro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:5FBF2C05

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0311-G/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO os termos Portaria nº 0603-AA/2025, de 06 de março de 2025 – GABINETE;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.312, de 17 de outubro de 2025 que altera a Lei nº 2.202, de 12 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor efetivo, ocupante do cargo de Procurador do Município, **ZENALTO BEZERRA JÚNIOR,** matrícula nº 1390799, a Função Gratificada de Procurador Municipal de Apoio Especial em Processo Administrativo Disciplinar, com atribuições de acompanhamento a Processos Administrativos na Presidência ou Chefia de funções, com a organização de fluxos de trabalho, controle de prazos e a garantia do cumprimento de normas e procedimentos, símbolo FG – PMAE-PAD, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º Será **tornada sem efeito a** Portaria nº 0603-AA/2025, de 06 de março de 2025 – GABINETE.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 05 de novembro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:218F1724

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0311-H/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO os termos Portaria nº 0603-AB/2025, de 06 de março de 2025 – GABINETE;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.312, de 17 de outubro de 2025 que altera a Lei nº 2.202, de 12 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, à servidora efetiva, ocupante do cargo de Procurador do Município, **ADINE FERREIRA BEZERRA,** matrícula nº 1390798, a Função Gratificada de Procurador Municipal de Apoio Especial em Processo Administrativo Sancionador, com atribuições de acompanhamento a Processos Administrativos na Presidência ou Chefia de funções, com a organização de fluxos de trabalho, controle de prazos e a garantia do cumprimento de normas e procedimentos, símbolo FG – PMAE-PAS, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º Será tornada sem efeito a parte do Anexo Único da Portaria nº 0603-AB/2025, de 06 de março de 2025 – GABINETE, exclusivamente quanto à servidora efetiva, ocupante do cargo de Procurador do Município, ADINE FERREIRA BEZERRA, matrícula nº 1390798.

Art. 3º Permanecem **inalteradas as demais disposições e concessões** constantes na Portaria nº 0603-AB/2025, de 06 de março de 2025 – GABINETE.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 05 de novembro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:88915705

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1011-A/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR JOSÉ FRANCILEUDO NOBRE MAIA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DISTRITAL**, símbolo CDA 3, constante na Lei Municipal N° 1.804, de 22 de maio de 2017, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL – SEAI.**

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 10 de novembro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:40BD8656

SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 0311A-SEAI

CONSIDERANDO o art. 58 da Lei nº 1.126 de 19 de junho de 2000,

CONSIDERANDO o Decreto nº 32 de 22 de junho de 2022.

CONSIDERANDO as reuniões realizadas no **Gabinete do Senador Cid Ferreira Gomes**, no **Ministério da Previdência Social**, no **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Saúde (FNDS),** no **Fundo Nacional de Saúde (FNS)**, no **Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)**, no **Ministério da Saúde** e na **Casa Civil da Presidência da República**, objetivando o acompanhamento de projetos, programas e demandas municipais;

RESOLVE:

CONCEDER, a **NAIARA CARNEIRO CASTRO**, Prefeita Municipal, 02 (duas) diárias com a metade de seu valor (50% do valor da diária), totalizando R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), referentes aos dias **05 e 06 de novembro de 2025**, para custeio com deslocamento e demais despesas na cidade de **Brasília/DF.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, em 03 de novembro de 2025.

EMMANUEL GONÇALVES DE CASTRO ANDRADE
Secretário da Articulação Institucional

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:5E90B681

SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 0311B-SEAI

CONSIDERANDO o art. 58 da Lei nº 1.126 de 19 de junho de 2000,

CONSIDERANDO o Decreto nº 32 de 22 de junho de 2022.

CONSIDERANDO as reuniões realizadas no **Gabinete do Senador Cid Ferreira Gomes**, no **Ministério da Previdência Social**, no **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Saúde (FNDS),** no **Fundo Nacional de Saúde (FNS)**, no **Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)**, no **Ministério da Saúde** e na **Casa Civil da Presidência da República**, objetivando o acompanhamento de projetos, programas e demandas municipais;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **GLAUBER BARBOSA CASTRO FILHO**, Secretário de Planejamento e Finanças, 02 (duas) diárias com a metade de seu valor (50% do valor da diária), totalizando R$ 700,00 (setecentos reais), referentes aos dias **05 e 06 de novembro de 2025**, para custeio com deslocamento e demais despesas na cidade de **Brasília/DF.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, em 03 de novembro de 2025.

EMMANUEL GONÇALVES DE CASTRO ANDRADE
Secretário da Articulação Institucional

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:417BFEFE

SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 0311C-SEAI

CONSIDERANDO o art. 58 da Lei nº 1.126 de 19 de junho de 2000,

CONSIDERANDO o Decreto nº 32 de 22 de junho de 2022.

CONSIDERANDO as reuniões realizadas no **Gabinete do Senador Cid Ferreira Gomes**, no **Ministério da Previdência Social**, no **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Saúde (FNDS),** no **Fundo Nacional de Saúde (FNS)**, no **Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)**, no **Ministério da Saúde** e na **Casa Civil da Presidência da República**, objetivando o acompanhamento de projetos, programas e demandas municipais;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **FILIPE BEZERRA CATUNDA** CAMPELO, Procurador-Geral do Município, 02 (duas) diárias com a metade de seu valor (50% do valor da diária), totalizando R$ 700,00 (setecentos reais), referentes aos dias **05 e 06 de novembro de 2025**, para custeio com deslocamento e demais despesas na cidade de **Brasília/DF.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, em 03 de novembro de 2025.

EMMANUEL GONÇALVES DE CASTRO ANDRADE
Secretário da Articulação Institucional

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:BA9E363B

SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 1211-A/2025 – SEAI, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com o XI, art. 20 da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora **MARIA ERIALDA BEZERRA,** Assistente Operacional, matrícula nº 1395554, GOZO DE FÉRIAS no período de 01/12/2025 a 30/12/2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de NOVEMBRO/2025, com esteio no que dispõe os artigos 78 e 79 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, em 12 de novembro de 2025.

EMMANUEL GONÇALVES DE CASTRO ANDRADE
Secretário da Articulação Institucional

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:9664324B

SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 1509-A/2025 – SEAI, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 81, da Lei Orgânica do Município, combinado com o XI, art. 20 da Lei nº 1.804, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora **ANA CLÁUDIA GIRÃO FREIRE,** Agente Administrativo, matrícula nº 1300903, 04 (quatro) dias de faltas, considerando ausência injustificada ao local de trabalho, com esteio que dispõe o art. 44, I, da Lei nº 1.126, de 27 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, em 15 de setembro de 2025.

EMMANUEL GONÇALVES DE CASTRO ANDRADE
Secretário da Articulação Institucional

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:387FA5C6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.10.20.01-PE

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a **contratação de serviços técnicos de comunicação institucional e cobertura de eventos, compreendendo a produção gráfica e audiovisual, gestão de mídias digitais, locução, sonorização e divulgação, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Olinda-CE**, conforme detalhamentos constantes neste Edital e anexos.

O **MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA**, estado do Ceará, por intermédio da Pregoeira e sua equipe de apoio, instituída pela Portaria N.º 043/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público o **PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL**, conforme o que se segue:

DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL
– RETIFICA-SE:
Onde se lê: *"Etapa de Lances: Data: 18 de novembro de 2025; Horário: 13:00 (horário oficial de Brasília)";*
Leia-se: *"Etapa de Lances: Data: **21 de novembro de 2025**; Horário: 13:00 (horário oficial de Brasília)";*

O presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital, ficando ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, que não colidirem com as expressas na presente alteração.

Nova Olinda/CE, 11 de novembro de 2025.

SAMARA PEREIRA DE LUCENA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:C6E7DED5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126/25, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o)Prefeitura Municipal de Nova Olinda , o créditosuplementar no valor de R$ 264.000,00 (Duzentos eSessenta e Quatro Mil Reais) para reforço dedotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00987/24

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 264.000,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no
artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$264.000,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 11 de Novembro de 2025

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito

SolicItação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00126/25 de 11 de Novembro de 2025, autorizado pela LEI 00987/24.

PARA:

10 10. Secretaria de Desenvolvimento Rural
04 122 0037 2.035 Manutencao das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Anul.dotação 15.000,00

TOTAL Secretaria de Desenvolvimento Rural 15.000,00
PARA:

14 14. Fundo Municipal de Educacao
12 306 0196 2.049 Manutencao de Programa Alimentacao Escolar
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
Anul.dotação 58.000,00
1552000000 Transferência de recursos do PNAE
Anul.dotação 20.000,00
1571000000 Transferência de convênio Estado/Educaçã
Anul.dotação 121.000,00
12 361 0231 2.050 Manutencao das Atividades Educacao Basica Fundamental 30%
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
Anul.dotação 50.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Educacao 249.000,00
TOTAL GERAL 264.000,00
Nova Olinda, 11 de Novembro de 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00126/25 de 11 de Novembro de 2025, autorizado pela LEI 00987/24.

DE:

05 05. Secretaria de Educacao Basica
12 361 0037 2.012 Manutencao das Atividades da Secretaria de Educacao Basica
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
70,00

TOTAL Secretaria de Educacao Basica 70,00
DE:

14 14. Fundo Municipal de Educacao
12 361 0231 2.052 Manutencao do Programa Caminho da Escola
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1569000000 Outras transferências do FNDE

600,00
12 361 0231 2.053 Manutencao de Programa PDDE
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
400,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
300,00
1569000000 Outras transferências do FNDE
300,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
300,00
1569000000 Outras transferências do FNDE
600,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
300,00
1569000000 Outras transferências do FNDE
300,00
12 361 0231 2.054 Manutencao de Outros Programas Educacionais
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
1.400,00
1570000000 Transferência de convênio União/Educação
2.200,00
1571000000 Transferência de convênio Estado/Educaçã
1.400,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1571000000 Transferência de convênio Estado/Educaçã
800,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
2.100,00
1570000000 Transferência de convênio União/Educação
1.300,00
1571000000 Transferência de convênio Estado/Educaçã
800,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
1.700,00
1570000000 Transferência de convênio União/Educação
700,00
1571000000 Transferência de convênio Estado/Educaçã
10.000,00
12 362 0244 2.058 Manutencao do Programa de Transporte Escolar Ensino Medio
3.3.90.30.00 Material de consumo
1569000000 Outras transferências do FNDE
600,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1569000000 Outras transferências do FNDE
800,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1569000000 Outras transferências do FNDE
300,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
600,00
1569000000 Outras transferências do FNDE
700,00
1571000000 Transferência de convênio Estado/Educaçã
600,00
12 362 0251 2.059 Manutencao de Programas de Apoio ao Ensino Medio/ Profissionalizante
3.3.90.18.00 Auxílio financeiro a estudantes
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
300,00
1569000000 Outras transferências do FNDE
300,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
200,00
1569000000 Outras transferências do FNDE
300,00
3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
200,00
1569000000 Outras transferências do FNDE
300,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
200,00
1569000000 Outras transferências do FNDE
300,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
300,00
1569000000 Outras transferências do FNDE
300,00
12 364 0266 2.060 Manutencao de Programas de Apoio Ensino Superior
3.3.90.18.00 Auxílio financeiro a estudantes
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
700,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
600,00
3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
300,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
700,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
600,00
12 365 0271 2.061 Manutencao das Atividades Educacao Basica Infantil 70%
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1540107000 Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %
2.800,00
12 365 0271 2.062 Manutencao das Atividades Educacao Basica Infantil 30%
3.3.90.14.00 Diárias - civil
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
100,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
173.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
32.000,00
4.4.90.61.00 Aquisição de imóveis
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
100,00
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
1.300,00
12 365 0271 2.063 Manutencao do Programa Brasil Carinhoso
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
100,00
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
100,00
1569000000 Outras transferências do FNDE
300,00
3.3.90.14.00 Diárias - civil
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
100,00
1569000000 Outras transferências do FNDE
300,00
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
100,00
1569000000 Outras transferências do FNDE
500,00

3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
100,00
1569000000 Outras transferências do FNDE
400,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
100,00
1569000000 Outras transferências do FNDE
600,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
100,00
1569000000 Outras transferências do FNDE
600,00
12 366 0281 2.066 Manutencao das Atividades Educacao Basica - EJA 30%
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
100,00
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
500,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos
900,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
300,00
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
300,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
300,00
12 366 0281 2.067 Manutencao das Atividades Educacao Basica - EJA
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
300,00
1569000000 Outras transferências do FNDE
600,00
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
1569000000 Outras transferências do FNDE
300,00
3.1.91.13.00 Obrigações patronais
1569000000 Outras transferências do FNDE
300,00

TOTAL Fundo Municipal de Educacao 251.300,00
DE:

16 16. Fundo Municipal de Assistencia Social
08 122 0137 3.001 Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social).
3.3.90.14.00 Diárias - civil
1660000000 Transferência de recursos do FNAS
400,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1660000000 Transferência de recursos do FNAS
600,00
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção
1660000000 Transferência de recursos do FNAS
300,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1660000000 Transferência de recursos do FNAS
800,00
08 244 0137 3.002 Aepeti Erradicacao do Trabalho Infantil
3.1.90.13.00 Obrigações patronais
1660000000 Transferência de recursos do FNAS
800,00
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção
1660000000 Transferência de recursos do FNAS
800,00
08 245 0137 2.099 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social
3.3.90.30.00 Material de consumo
1660000000 Transferência de recursos do FNAS
500,00
3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras
1660000000 Transferência de recursos do FNAS
500,00
3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção
1660000000 Transferência de recursos do FNAS
500,00
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
1660000000 Transferência de recursos do FNAS
500,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1660000000 Transferência de recursos do FNAS
500,00
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. PJ
1660000000 Transferência de recursos do FNAS
500,00
3.3.90.48.00 Outros aux. finan. a pessoas físicas
1660000000 Transferência de recursos do FNAS
500,00
3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores
1660000000 Transferência de recursos do FNAS
500,00

TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social 7.700,00
DE:

20 20. Ouvidoria Geral do Municipio
04 131 0037 2.105 Unidade Integrada de Atendimento e Mais Cidadania
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
430,00

TOTAL Ouvidoria Geral do Municipio 430,00

DE:

22 22. Fundo Municipal da Crianca e Adolescente
08 243 0137 1.040 Contrucao de Casa de Acolhimento
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1749000000 Outras vinculações de transferências
4.500,00

TOTAL Fundo Municipal da Crianca e Adolesce 4.500,00
TOTAL GERAL 264.000,00
Nova Olinda, 11 de Novembro de 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:34B5259A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 127/25, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda , o crédito suplementar no valor de R$ 202.500,00 (Duzentos e Dois Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00987/24

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$

202.500,00 (Duzentos e Dois Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no
artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$202.500,00 (Duzentos e Dois Mil, Quinhentos Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 12 de Novembro de 2025

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00127/25 de 12 de Novembro de 2025, autorizado pela LEI 00987/24.

PARA:

03 03. Secretaria Municipal de Administracao
04 122 0037 2.005 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Administracao
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Anul.dotação 2.500,00

TOTAL Secretaria Municipal de Administracao 2.500,00
PARA:

11 11. Secretaria Municipal de Saude
10 301 0037 2.040 Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Saude
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100200 Receita de imposto e transf. - Saúde
Anul.dotação 20.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Saude 20.000,00
PARA:

15 15. Fundo Municipal de Saude
10 301 0171 2.072 Manutencao do Bloco da Atencao Primaria
3.3.90.30.00 Material de consumo
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
Anul.dotação 180.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saude 180.000,00
TOTAL GERAL 202.500,00
Nova Olinda, 12 de Novembro de 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00127/25 de 12 de Novembro de 2025, autorizado pela LEI 00987/24.

DE:

07 07. Secretaria de Urbanismo e Obras
26 782 0586 1.028 Construcao/Reforma/Ampliacao e Pavimentacao de Vias
4.4.90.51.00 Obras e instalações
1700000000 Outros convênios da União
202.500,00

TOTAL Secretaria de Urbanismo e Obras 202.500,00
TOTAL GERAL 202.500,00

Nova Olinda, 12 de Novembro de 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:1F75B2C6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - PORTARIA Nº 1.445, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PRESIDENTE, VICE- PRESIDENTE, SECRETÁRIO GERAL E SECRETÁRIO ADJUNTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - ESTADO DO CEARÁ, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 806/2012 sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142/90 e na Portaria nº 184, de 28 de março de 2017;

CONSIDERANDO a eleição para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral e Secretário Adjunto do Conselho Municipal de Saúde, conforme eleição ocorrida aos dias 07/10/2025, constada em ata,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO FELIPE DE SOUSA VASCONCELOS**, ao cargo de Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. **NOMEAR** a Sra. **NEYARA MARIA DE SOUSA NASCIMENTO**, ao cargo de Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. **NOMEAR** a Sra. **ANA PAULA ARAÚJO HERMÍNIO**, ao cargo de Secretário Geral do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. **NOMEAR** o Sr. **ANTÔNIO SILVANO MAGALHÃES DE AZEVEDO**, ao cargo de Secretário Adjunto do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 15 de outubro de 2025.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:5C528DF7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, torna público que realizará as 10:00, do dia 19 de novembro de 2025, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº SE-DL013/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA PEDAGÓGICA PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES, REFERENTE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - PAIC INTEGRAL, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO N°123/2023 ENTRE O GOVERNO ESTADO DO CEARÁ E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Rua Padre Francisco Rosa, nº 1388, Centro, Nova Russas - Ce. e no endereço eletrônico: http://licitacoes.tce.ce.gov.br, www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php;.

Nova Russas/CE, 12 de novembro de 2025

.IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGAO MARTINS -
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:36148A3A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O FUNDEB, torna público que realizará as 11:00, do dia 19 de novembro de 2025, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº SE-DL014/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA COM O TEMA: INCLUSÃO EDUCACIONAL E POSTURA PROFISSIONAL, PARA PROFESSORES E CUIDADOR ESCOLAR, JUNTO A REDE DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Rua Padre Francisco Rosa, nº 1388, Centro, Nova Russas - Ce. e no endereço eletrônico: http://licitacoes.tce.ce.gov.br, www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php;.

Nova Russas/CE, 12 de novembro de 2025.

IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGAO MARTINS -
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:BB0D5D9B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº SE-PE023/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 09:00, do dia 04 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº SE-PE023/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA EDUCACIONAL E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PEDAGÓGICO PARA OS SEGMENTOS EDUCACIONAIS COM AMBIENTE VIRTUAL PARA ARMAZENAMENTO E GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS -CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - http://licitacoes.tce.ce.gov.br, www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php;. Informações pelo telefone: (88) 3675-1920 - ou no endereço: Rua Padre Francisco Rosa, nº 1388, Centro, Nova Russas - Ce. Nova Russas/CE, 12 de novembro de 2025.

IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGAO MARTINS -
Pregoeira.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:9F6138B5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SE-IN001/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014.20250221/0001-66 - CONTRATO Nº SE-IN001/2025 - ORIGEM: Inexigibilidade Eletrônica Nº SE-IN001/2025 - CONTRATANTE: FUNDEB - CONTRATADA(O): ITAMAR SOUSA MARTINS - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DAS SALAS DE AULA PARA REMANEJAMENTO DE PARTE DOS ALUNOS DA EMEF SEBASTIANA CID DE FARIAS DEVIDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO CONFORME O PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº SE-CP001/2022, LOCALIZADO NA RUA MARIA DO CARMO GOMES, S/Nº, ZONA RURAL, DISTRITO DE MAJOR SIMPLÍCIO, NOVA RUSSAS-CE - VALOR ADITIVADO: R$ 3.200,00 (três mil, duzentos reais) - VALOR ATUALIZADO: R$ 6.400,00 (seis mil, quatrocentos reais) - DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2025.

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:B2F3F9E2

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº SS-PE012/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº SS-PE012/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 09:00, do dia 03 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº SS-PE012/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DIVERSOS, COM VISTA A EQUIPAR E QUALIFICAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA ATRAVÉS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ GONÇALVES ROSA(HMJGR), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - http://licitacoes.tce.ce.gov.br, www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php;. Informações pelo telefone: (88) 3672-1920 ou no endereço: Rua Padre Francisco Rosa, nº 1388, Centro, Nova Russas - Ce..

Nova Russas/CE, 12 de novembro de 2025.

IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGAO MARTINS -
Pregoeira.

Publicado por:
Mabel Andrade Girão
Código Identificador:BDA37F37

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO N.º 06.10-001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025-PE

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06.10-001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025-PE. OBJETO: Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de material de limpeza, para atender aos órgãos da Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. VENCEDORES: GRUPO MAX COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ n.º 08.769.154/0001-54, valor total R$ 689.136,56; KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ n.º 13.150.780/0001-06, valor total R$ 842.686,15. Adjudicação/Homologação: 04/07/2025. Palhano, Estado do Ceará, 04/07/2025.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMÕES MATEUS,
Secretário Municipal de Administração.

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.10-001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025-PE. CONTRATO N.º 2025.07.04-0002. CONTRATANTE: Secretaria de Educação, CNPJ n.º 07.488.679/0001-59. CONTRATADO: GRUPO MAX COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ n.º 08.769.154/0001-54. OBJETO: Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de material de limpeza, para atender à Secretaria de Educação, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. VALOR GLOBAL: R$ 89.253,59 (oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos). VIGÊNCIA: 04/07/2025 a 03/07/2026. DATA ASSINATURA: 04/07/2025.

LILIANNE DE SOUSA SILVA,
Secretária Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.10-001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025-PE. CONTRATO N.º 2025.07.04-0003. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ n.º 07.488.679/0001-59. CONTRATADO: GRUPO MAX COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ n.º 08.769.154/0001-54. OBJETO: Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de material de limpeza, para atender à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. VALOR GLOBAL: R$ 36.168,84 (trinta e seis mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 04/07/2025 a 03/07/2026. DATA ASSINATURA: 04/07/2025.

ANA LIV MATEUS SANTOS,
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.10-001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025-PE. CONTRATO N.º 2025.07.04-0004. CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ n.º 07.488.679/0001-59. CONTRATADO: GRUPO MAX COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ n.º 08.769.154/0001-54. OBJETO: Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de material de limpeza, para atender à Secretaria de Saúde, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. VALOR GLOBAL: R$ 253.179,70 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e setenta e nove reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: 04/07/2025 a 03/07/2026. DATA ASSINATURA: 04/07/2025.

RAFAELLA NUNES DA SILVA,
Secretária Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.10-001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025-PE. CONTRATO N.º 2025.07.04-0005. CONTRATANTE: Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, CNPJ n.º 07.488.679/0001-59. CONTRATADO: GRUPO MAX COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ n.º 08.769.154/0001-54. OBJETO: Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de material de limpeza, para atender à Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. VALOR GLOBAL: R$ 21.883,60 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 04/07/2025 a 03/07/2026. DATA ASSINATURA: 04/07/2025.

KARLA MARIA MATEUS,
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.10-001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025-PE. CONTRATO N.º 2025.07.04-0006. CONTRATANTE: Secretaria de Administração, CNPJ n.º 07.488.679/0001-59. CONTRATADO: GRUPO MAX COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ n.º 08.769.154/0001-54. OBJETO: Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de material de limpeza, para atender à Secretaria de Administração, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. VALOR GLOBAL: R$ 119.347,86 (cento e dezenove mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 04/07/2025 a 03/07/2026. DATA ASSINATURA: 04/07/2025.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMÕES MATEUS,
Secretário Municipal de Administração.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.10-001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025-PE. CONTRATO N.º 2025.07.04-0007. CONTRATANTE: Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura, CNPJ n.º 07.488.679/0001-59. CONTRATADO: GRUPO MAX COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ n.º 08.769.154/0001-54. OBJETO: Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de material de limpeza, para atender à Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. VALOR GLOBAL: R$ 9.833,64 (nove mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 04/07/2025 a 03/07/2026. DATA ASSINATURA: 04/07/2025.

JOILTON XAVIER DE OLIVEIRA,
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Agricultura.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.10-001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025-PE. CONTRATO N.º 2025.07.04-0008. CONTRATANTE: Secretaria de Educação, CNPJ n.º 07.488.679/0001-59. CONTRATADO: GRUPO MAX COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ n.º 08.769.154/0001-54. OBJETO: Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de material de limpeza, para atender à Secretaria de Educação, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. VALOR GLOBAL: R$ 6.039,66 (seis mil e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 04/07/2025 a 03/07/2026. DATA ASSINATURA: 04/07/2025.

LILIANNE DE SOUSA SILVA,
Secretária Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.10-001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025-PE. CONTRATO N.º 2025.07.04-0009. CONTRATANTE: Secretaria de Governo e Articulação Institucional, CNPJ n.º 07.488.679/0001-59. CONTRATADO: GRUPO MAX COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ n.º 08.769.154/0001-54. OBJETO: Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de material de limpeza, para atender à Secretaria de Governo e Articulação Institucional, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. VALOR GLOBAL: R$ 24.152,84 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 04/07/2025 a 03/07/2026. DATA ASSINATURA: 04/07/2025.

JOÃO BRUNO DA SILVA MATEUS,
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.10-001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025-PE. CONTRATO N.º 2025.07.04-0010. CONTRATANTE: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos, CNPJ n.º 07.488.679/0001-59. CONTRATADO: GRUPO MAX COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ n.º 08.769.154/0001-54.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de material de limpeza, para atender à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. VALOR GLOBAL: R$ 5.278,53 (cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos). VIGÊNCIA: 04/07/2025 a 03/07/2026. DATA ASSINATURA: 04/07/2025.

ILARIO NUNES DA SILVA,
Secretário Municipal do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.10-001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025-PE. CONTRATO N.º 2025.07.04-0011. CONTRATANTE: Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças, CNPJ n.º 07.488.679/0001-59. CONTRATADO: GRUPO MAX COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ n.º 08.769.154/0001-54. OBJETO: Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de material de limpeza, para atender à Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. VALOR GLOBAL: R$ 44.247,46 (quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 04/07/2025 a 03/07/2026. DATA ASSINATURA: 04/07/2025.

VITÓRIA MARIA LIMA SANTIAGO,
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão de Finanças.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.10-001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025-PE. CONTRATO N.º 2025.07.04-0012. CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ n.º 07.488.679/0001-59. CONTRATADO: GRUPO MAX COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ n.º 08.769.154/0001-54. OBJETO: Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de material de limpeza, para atender à Secretaria de Saúde, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. VALOR GLOBAL: R$ 41.280,40 (quarenta e um mil, duzentos e oitenta reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 04/07/2025 a 03/07/2026. DATA ASSINATURA: 04/07/2025.

RAFAELLA NUNES DA SILVA,
Secretária Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.10-001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025-PE. CONTRATO N.º 2025.07.04-0013. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ n.º 07.488.679/0001-59. CONTRATADO: GRUPO MAX COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ n.º 08.769.154/0001-54. OBJETO: Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de material de limpeza, para atender à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. VALOR GLOBAL: R$ 38.470,44 (trinta e oito mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 04/07/2025 a 03/07/2026. DATA ASSINATURA: 04/07/2025.

ANA LIV MATEUS SANTOS,
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.10-001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025-PE. CONTRATO N.º 2025.07.04-0014. CONTRATANTE: Secretaria de Educação, CNPJ n.º 07.488.679/0001-59. CONTRATADO: KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ n.º 13.150.780/0001-06. OBJETO: Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de material de limpeza, para atender à Secretaria de Educação, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. VALOR GLOBAL: R$ 65.346,82 (sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 04/07/2025 a 03/07/2026. DATA ASSINATURA: 04/07/2025.

LILIANNE DE SOUSA SILVA,
Secretária Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.10-001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025-PE. CONTRATO N.º 2025.07.04-0015. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ n.º 07.488.679/0001-59. CONTRATADO: KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ n.º 13.150.780/0001-06. OBJETO: Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de material de limpeza, para atender à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. VALOR GLOBAL: R$ 27.098,90 (vinte e sete mil e noventa e oito reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: 04/07/2025 a 03/07/2026. DATA ASSINATURA: 04/07/2025.

ANA LIV MATEUS SANTOS,
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.10-001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025-PE. CONTRATO N.º 2025.07.04-0016. CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ n.º 07.488.679/0001-59. CONTRATADO: KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ n.º 13.150.780/0001-06. OBJETO: Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de material de limpeza, para atender à Secretaria de Saúde, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. VALOR GLOBAL: R$ 472.373,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e três reais). VIGÊNCIA: 04/07/2025 a 03/07/2026. DATA ASSINATURA: 04/07/2025.

RAFAELLA NUNES DA SILVA,
Secretária Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.10-001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025-PE. CONTRATO N.º 2025.07.04-0017. CONTRATANTE: Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, CNPJ n.º 07.488.679/0001-59. CONTRATADO: KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ n.º 13.150.780/0001-06. OBJETO: Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de material de limpeza, para atender à Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. VALOR GLOBAL: R$ 32.864,40 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 04/07/2025 a 03/07/2026. DATA ASSINATURA: 04/07/2025.

KARLA MARIA MATEUS,
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.10-001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025-PE. CONTRATO N.º 2025.07.04-0018. CONTRATANTE: Secretaria de Administração, CNPJ n.º 07.488.679/0001-59. CONTRATADO: KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ n.º 13.150.780/0001-06. OBJETO: Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de material de limpeza, para atender à Secretaria de Administração, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. VALOR GLOBAL: R$ 52.036,50 (cinquenta e dois mil e trinta e seis reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 04/07/2025 a 03/07/2026. DATA ASSINATURA: 04/07/2025.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMÕES MATEUS,
Secretário Municipal de Administração.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.10-001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025-PE. CONTRATO N.º 2025.07.04-0019. CONTRATANTE: Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura, CNPJ n.º 07.488.679/0001-59. CONTRATADO: KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ n.º 13.150.780/0001-06. OBJETO: Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de material de limpeza, para atender à Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Apicultura, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. VALOR GLOBAL: R$ 11.054,62 (onze mil e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 04/07/2025 a 03/07/2026. DATA ASSINATURA: 04/07/2025.

JOILTON XAVIER DE OLIVEIRA,
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Agricultura.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.10-001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025-PE. CONTRATO N.º 2025.07.04-0020. CONTRATANTE: Secretaria de Educação, CNPJ n.º 07.488.679/0001-59. CONTRATADO: KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ n.º 13.150.780/0001-06. OBJETO: Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de material de limpeza, para atender à Secretaria de Educação, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. VALOR GLOBAL: R$ 4.460,03 (quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e três centavos). VIGÊNCIA: 04/07/2025 a 03/07/2026. DATA ASSINATURA: 04/07/2025.

LILIANNE DE SOUSA SILVA,
Secretária Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.10-001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025-PE. CONTRATO N.º 2025.07.04-0021. CONTRATANTE: Secretaria de Governo e Articulação Institucional, CNPJ n.º 07.488.679/0001-59. CONTRATADO: KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ n.º 13.150.780/0001-06. OBJETO: Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de material de limpeza, para atender à Secretaria de Governo e Articulação Institucional, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. VALOR GLOBAL: R$ 56.367,66 (cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 04/07/2025 a 03/07/2026. DATA ASSINATURA: 04/07/2025.

JOÃO BRUNO DA SILVA MATEUS,
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.10-001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025-PE. CONTRATO N.º 2025.07.04-0022. CONTRATANTE: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos, CNPJ n.º 07.488.679/0001-59. CONTRATADO: KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ n.º 13.150.780/0001-06. OBJETO: Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de material de limpeza, para atender à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. VALOR GLOBAL: R$ 3.551,17 (três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos). VIGÊNCIA: 04/07/2025 a 03/07/2026. DATA ASSINATURA: 04/07/2025.

ILARIO NUNES DA SILVA,
Secretário Municipal do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.10-001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025-PE. CONTRATO N.º 2025.07.04-0023. CONTRATANTE: Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças, CNPJ n.º 07.488.679/0001-59. CONTRATADO: KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ n.º 13.150.780/0001-06. OBJETO: Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de material de limpeza, para atender à Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. VALOR GLOBAL: R$ 20.530,55 (vinte mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 04/07/2025 a 03/07/2026. DATA ASSINATURA: 04/07/2025.

VITÓRIA MARIA LIMA SANTIAGO,
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão de Finanças.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.10-001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025-PE. CONTRATO N.º 2025.07.04-0024. CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ n.º 07.488.679/0001-59. CONTRATADO: KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ n.º 13.150.780/0001-06. OBJETO: Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de material de limpeza, para atender à Secretaria de Saúde, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. VALOR GLOBAL: R$ 66.349,20 (sessenta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 04/07/2025 a 03/07/2026. DATA ASSINATURA: 04/07/2025.

RAFAELLA NUNES DA SILVA,
Secretária Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.10-001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025-PE. CONTRATO N.º 2025.07.04-0025. CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, CNPJ n.º 07.488.679/0001-59. CONTRATADO: KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ n.º 13.150.780/0001-06. OBJETO: Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de material de limpeza, para atender à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará. VALOR GLOBAL: R$ 30.653,30 (trinta mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: 04/07/2025 a 03/07/2026. DATA ASSINATURA: 04/07/2025.

ANA LIV MATEUS SANTOS,
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Publicado por:
Jalcia Marisa Gomes Sousa
Código Identificador:033ED774

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2025-PE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar transporte coletivo de escolares da rede pública de ensino do município de Palhano, Estado do Ceará. Recebimento das propostas: até às 8:30 AM, do dia 01/12/2025. Abertura das propostas: 01/12/2025, às 9:00 AM, horário de Brasília-DF. Local do edital: https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://bbmnet.com.br/ e https://www.palhano.ce.gov.br/. Local de abertura das propostas: https://bbmnet.com.br/.

Palhano, Ceará, 12/11/2025.

BEATRIZ DE LIMA NOGUEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Jalcia Marisa Gomes Sousa
Código Identificador:ABAD5072

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024-CP

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01.04-005/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024-CP. CONTRATO N.º 2024.09.18-0004. ESPÉCIE: Alteração de prazo contratual. N.º ADITIVO: Primeiro. OBJETO ADITIVO: Prorrogação de prazo do contrato n.º 2024.09.18-0004 e consequente aditivos, por mais 12 (doze) meses, na forma do Art. 111 da Lei n.º 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos. CONTRATADO: F T S SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ n.º 23.492.879/0001-31. VALOR DA PRORROGAÇÃO: R$ 671.173,80. NOVA VIGÊNCIA: 18/09/2025 a 17/09/2026. Palhano, Estado do Ceará, 16/09/2025.

ILARIO NUNES DA SILVA,
Secretário Municipal do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos.

Publicado por:
Jalcia Marisa Gomes Sousa
Código Identificador:07B3DB08

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 867 DE 04 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre denominação de várias ruas localizadas no bairro Padre Cicero nesta cidade e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada de rua João Matias Rocha, a rua no sentido Leste/Oeste, no bairro Padre Cicero, paralela a rua Constância Pereira de Jesus no lado Norte.

Art. 2º. Fica denominada de rua Adão Matias Rocha, a rua no sentido Norte/Sul, no bairro Padre Cicero, paralela a Travessa Francisco Matias Rocha.

Art. 3º. Fica denominada de Rua Jessé Matias Rocha, a rua no sentido Leste/Oeste, no Bairro Padre Cicero, com início na Rua Antônio Alves Ferreira, paralela a Rua Constância Pereira de Jesus no lado Sul.

Art. 4º. Fica denominada de Travessa Francisco Matias Rocha, a rua no sentido Norte/Sul, no Bairro Padre Cicero, com início na Rua Constância Pereira de Jesus.

Art. 5º. Fica denominada de Rua Maria Eduarda Soares de Souza, a rua no sentido Norte/Sul, Bairro Padre Cicero, com início na Rua Maria de Fátima Santana do Nascimento, paralela a Rua Antônio Alves Ferreira no lado Leste.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 04 de outubro de 2025.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:43F2C416

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 868 DE 04 DE OUTUBRO DE 2025

Estabelece as Políticas Públicas para a segurança escolar nas instituições públicas e privadas de ensino, no âmbito do município de Penaforte, Ceará e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Estabelece as políticas públicas voltadas para a prevenção e o controle da violência nas escolas privadas e da rede pública de Penaforte.

Art. 2º. São diretrizes para a efetivação da segurança escolar:
I – elaboração e implementação das medidas necessárias para prevenir e combater situações de insegurança violência escolar;
II – estabelecimento das prioridades de intervenção e parcerias com outras entidades da administração pública;
III – implementação e desenvolvimento de procedimentos de monitoramento e acompanhamento em matéria de segurança escolar;
IV - criar mecanismos de monitoramento, atualização e manutenção periódica dos sistemas de vigilância das escolas;
V – promover e acompanhar programas de intervenção na área da segurança, garantindo a necessária articulação com os órgãos e entes da administração pública;
VI – conceber instrumentos, procedimentos e recursos que contribuam para a resolução de problemas identificados pelas escolas;
VII – poderá o município, através da Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Segurança Pública, realizar visitas anuais e reuniões de trabalho nas escolas, junto à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal, ao Conselho Municipal de Educação, em parceria com o Corpo de Bombeiros e a Polícia Militar, em articulação com a comunidade escolar;
VII – implementar ações de formação específica sobre segurança escolar, dirigidas ao pessoal docente e não docente das escolas, em parceria com a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e órgãos de segurança;
IX – planejamento e implementação de simulações de emergência, não só para testar os meios exteriores envolvidos como para fomentar uma maior consciência da segurança escolar e uma habituação aos planos de segurança e acompanhar o cumprimento do plano de emergência das escolas, em parceria com a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e órgãos de segurança;
X – manutenção de uma permanente articulação e cooperação com as estruturas conexas em matéria de segurança escolar nas escolas;
XI – acompanhar experiências e modelos de intervenção em execução noutros entes da federação e países.
§1°. São princípios desta Lei a prevenção e o desenvolvimento da cultura da não violência.
§2°. Considera-se como comunidade escolar, alunos, professores, servidores, pais ou responsáveis, funcionários terceirizados ou não, identificados pela escola.

Art. 3°. Planejamento e implementação de medidas de controle de entrada e saída de pessoas estranhas nas escolas, por meio de recursos tecnológicos que a administração escolar julgar mais conveniente e adequado à sua realidade;
§1°. Com impedimento a ambulantes e vendedores de produtos não conexos à comunidade escolar.

Art. 4°. Fica autorizada a delimitação de área como de segurança escolar pelo Poder Público, através de estudo técnico, com o objetivo de garantir, através de ações sistemáticas e prenunciadas, a realização dos objetivos das instituições educacionais, cuja finalidade é proporcionar a tranquilidade de alunos, professores e pais.
Parágrafo único. A área de que trata o caput deste artigo poderá corresponder a círculos de raio correspondente a 100 (cem) metros, com centro nos portões de entrada e saída ou de acordo com a necessidade de cada escola, cuja área poderá ser identificada.

Art. 5°. Poderá o Poder Público Municipal realizar parcerias com as direções das escolas, conselho escolar, conselho tutelar e comunidade escolar, com o objetivo de promover na primeira semana do mês de agosto, ações, palestras ou eventos que colaborem com a prevenção à violência e criminalidade locais.

Art. 6°. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 04 de outubro de 2025.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:AEA1F65F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 869 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Institui e fixa o valor do serviço de plantão de enfermeiro e técnico de enfermagem no Município de Penaforte e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o serviço de plantão de enfermeiro e técnico de enfermagem no Município de Penaforte, a ser realizado nas unidades de saúde municipais e no Hospital Municipal João Muniz, dependendo da necessidade e de acordo com escala elaborada e supervisionada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Os plantões obedecerão aos seguintes regimes horários:
I – Plantão de 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptas;
II – Plantão de 12 (doze) horas, conforme necessidade do serviço.

Art. 3º. O plantão será cumprido por profissionais concursados, contratados temporariamente ou mediante prestação de serviço, conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Ficam fixados os seguintes valores a serem pagos por mês aos profissionais de enfermagem e técnicos de enfermagem plantonistas, com o mínimo de 08 (oito) plantões de 24 (vinte e quatro) horas mensais:
I – R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) para os Enfermeiros;
II – R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para os Técnicos de Enfermagem.

Art. 5º. Os profissionais deverão manter registro ativo no respectivo conselho de classe (COREN).

Art. 6°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 22 de outubro de 2025.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:1ACE1AC7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 870 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre denominação de ruas localizadas nos bairros Nossa Senhora Aparecida e Frei Damião, município de Penaforte e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica denominada de Rua Vicente João de Souza, a rua sem denominação localizada no sentido Norte/Sul, no bairro Nossa Senhora Aparecida, localizada entre as ruas Pedro Joaquim da Silva e Francisca Maria de Miranda.

Art. 2°. Fica denominada de Rua Jovelina Antônia da Conceição, a rua sem denominação localizada no sentido Norte/Sul, no bairro Frei Damião, paralela à rua Antônio Cândido dos Santos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 22 de Outubro de 2025.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:44271EB7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 871 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre denominação de uma rua localizada no bairro Frei Damião, município de Penaforte e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica denominada de Rua Tony Júnior Oliveira Silva, a rua sem denominação localizada no sentido Norte/Sul, no bairro Frei Damião, paralela à rua Cosmo Sansão da Silva, no lado leste.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 22 de Outubro de 2025.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan Carlos Ferreira Gomes
Código Identificador:B29EEDFC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2025, PROCESSO Nº 2025.11.11.01

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 PROCESSO Nº 2025.11.11.01
A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, através da sua Pregoeira, torna público que realizará às 08:00 horas, do dia 01 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2025, Processo nº 2025.11.11.01. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - www.piquetcarneiro.ce.gov.br - https://licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 35161800 ou no endereço: Praça Mariano Aires, s/n, Centro, Piquet Carneiro-CE. CEP: 63605-000.

Piquet Carneiro/CE, 13 de novembro de 2025.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA -
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:32E99E78

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2025, PROCESSO Nº 2025.11.11.02

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025 PROCESSO Nº 2025.11.11.02
A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, através da sua Pregoeira, torna público que realizará às 10:00 horas, do dia 01 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico

https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2025, Processo nº 2025.11.11.02. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE LUIZ ROBERTO PESSOA AIRES, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO - CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - www.piquetcarneiro.ce.gov.br - https://licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 35161800 ou no endereço: Praça Mariano Aires, s/n, Centro, Piquet Carneiro-CE. CEP: 63605-000.

Piquet Carneiro/CE, 13 de novembro de 2025.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA -
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:02193690

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DECLARATÓRIO

ATO DECLARATÓRIO

Fica declarada sem efeito a publicação constante no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, Edição 3841 de 12/11/2025, intitulada **EXTRATO DE CONTRATO RETIFICADO**, por ter ocorrido erro material, portanto ficando sem validade jurídico administrativa.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:2AB936EF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Concorrência Nº 2024.11.07.1

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 2024.12.10-0001, oriundo da Licitação na modalidade **Concorrência Nº 2024.11.07.1. Partes:** o Município de Potengi, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e a empresa EXATA SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI **Objeto:** Trata-se de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo **nº 2024.12.10-0001**, firmado em 10 de dezembro de 2024, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na manutenção, conservação e melhoria do sistema viário urbano e rural do Município de Potengi/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos. **Do Fundamento Legal:** Artigo 124, inciso I, alínea "a"; Artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como a Cláusula 4ª (Quarta) do Contrato Original. **Da readequação:** As partes concordam em readequar o contrato originalmente pactuado, acrescendo e suprimindo diversos serviços, conforme planilha constante em anexo ao aditivo. **Signatários:** Jaires Martins de Sousa Ferreira e Nelson Rodrigues da Fonseca.

Potengi/CE, 11 de novembro de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:9298AAE5

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.07.22.1

EXTRATO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.07.22.1

O Município de Potengi/CE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que o Pregão Eletrônico nº 2025.07.22.1, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de licença de uso do Sistema de Gerenciamento de Demandas e Agendamentos, no modelo SaaS (Software as a Service), operando em ambiente de Cloud Computing, incluindo infraestrutura, serviços técnicos, integração, suporte e manutenção, **FOI REVOGADO.** O referido certame havia sido suspenso em 08 de agosto de 2025, em razão de Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e, após análise administrativa, decidiu-se pela revogação do processo licitatório, com fundamento no art. 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a revogação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado.

Potengi/CE 11 de novembro de 2025

MARIA ERINEIDE ALVES DA SILVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Potengi/CE.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:601BCEC4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202511110001

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 202511110001. O Município de Quiterianópolis torna público o extrato de contrato acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025**, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECAS MÓVEIS JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** GLOBALTEC TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA, **CNPJ:** 30.570.278/0001-65. **VALOR GLOBAL:** 3.232.800,00 (Três, milhões, duzentos e trinta e dois mil e oitocentos reais). **DATA DO CONTRATO**: 11/11/2025. **PRAZO VIGÊNCIA**: 12 (Doze) Meses. **SIGNATÁRIO**: Raimundo Kleber Castro Santos - Proprietário. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 12 de novembro de 2025.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação/FUNDEB

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:118D5EC0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 018/2025

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2025

Investigado(a): Johnny Rêgo Pereira
Portaria: 27.08.001/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Administração, visando apurar suposta prática de conduta inadequada no ambiente escolar atribuída ao servidor JOHNNY REGO PEREIRA, professor vinculado à Secretaria Municipal de Educação.
A Comissão Processante regularmente constituída conduziu o feito, observando as fases legais de instauração, instrução, defesa e relatório, assegurando ao servidor o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal e dos arts. 151 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 001/2007.
Concluída a instrução, a Comissão entendeu não haver provas suficientes para a responsabilização do servidor, opinando por sua absolvição sumária, com base no princípio do in dubio pro reo, e pelo consequente arquivamento do processo.
O Parecer Jurídico nº 07.11.001/2025, exarado pela Procuradoria-Geral do Município, manifestou-se pela homologação integral do Relatório Final da Comissão, entendendo que não restaram comprovadas as condutas imputadas, devendo o servidor ser absolvido, sem prejuízo do envio de cópia dos autos ao Ministério Público, diante da possível repercussão penal dos fatos.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Verifica-se que o presente processo observou o rito legal, estando devidamente instruído com as peças necessárias e respeitando os princípios da legalidade, da ampla defesa, do contraditório, do devido processo legal e da motivação.
A análise conjunta dos autos demonstra inexistência de provas robustas e conclusivas acerca da prática, pelo servidor, de atos que configurassem incontinência pública ou conduta escandalosa na repartição, conforme previsto no art. 140, V, da Lei Complementar Municipal nº 001/2007.
As declarações prestadas pelas testemunhas e pelas supostas vítimas apresentaram contradições e fragilidade probatória, não sendo capazes de demonstrar, de forma inequívoca, a materialidade e a autoria dos fatos.
Assim, impõe-se o reconhecimento da insuficiência probatória e a consequente absolvição do servidor, em respeito aos princípios da presunção de inocência e do *in dubio pro reo.*
Por outro lado, diante da natureza dos fatos narrados, que podem, em tese, configurar ilícito penal, impõe-se o envio de cópia integral dos autos ao Ministério Público do Estado do Ceará, em observância ao art. 179 da Lei Complementar nº 001/2007, para que adote as providências que entender cabíveis.

III – DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no **art. 175 da Lei Complementar Municipal nº 001/2007**, **ACATO** o Relatório Final da Comissão Processante e o Parecer Jurídico nº 07.11.001/2025, para:
ABSOLVER o servidor **JOHNNY REGO PEREIRA**, matrícula nº 00901493, das imputações que lhe foram atribuídas nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2025, **por ausência de provas suficientes** para a aplicação de penalidade disciplinar;
DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do referido processo administrativo disciplinar;
ENCAMINHAR CÓPIA INTEGRAL DOS AUTOS ao **Ministério Público do Estado do Ceará**, nos termos do art. 179 da Lei Complementar nº 001/2007, para análise de eventual repercussão na esfera penal;
REVOGAR eventual **afastamento funcional** do servidor, autorizando seu **retorno imediato às atividades laborais**, caso ainda persista medida suspensiva.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Quixadá, 07 de novembro de 2025.

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Secretária de Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:5016AE97

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 020/2025

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 020/2025

Investigado(a): Micaelton Nogueira da Silva
Portaria: 28.08.002/2025

I – RELATÓRIO
Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 020/2025, instaurado com o objetivo de apurar suposta infração funcional atribuída ao servidor Micaelton Nogueira da Silva, matrícula nº 00927178, ocupante do cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em razão de dano constatado no para-brisa de veículo oficial da frota municipal, de modelo MOB, cor branca, placa RIA7I10, enquanto o bem se encontrava sob sua responsabilidade.
Consta dos autos que, por meio do Ofício nº 018.08.005/2025-RH, o Secretário Municipal de Saúde solicitou a instauração do presente processo administrativo, a fim de apurar as circunstâncias do dano e eventual responsabilidade funcional do servidor.
Em sua defesa escrita (fl. 13), o servidor relatou que, em 16 de maio de 2025, recebeu o referido veículo do motorista que o antecedeu já com o para-brisa trincado.
Durante a instrução, o senhor Erialdo da Silva Nascimento, ouvido como testemunha, informou que o motorista Damião de Lima Nogueira já havia percebido a rachadura no para-brisa quando o veículo retornou da oficina após manutenção, fato que foi confirmado no interrogatório do próprio investigado, o qual corroborou integralmente a versão apresentada em sua defesa, sem trazer novos elementos ao caso.

Ao final da instrução, a Comissão Processante concluiu pela inexistência de dolo, negligência, imprudência ou imperícia na conduta do servidor, reconhecendo a inexigibilidade de conduta diversa e opinando pela absolvição sumária e consequente arquivamento dos autos.
O feito foi encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, que, por meio do Parecer Jurídico nº 06.11.004/2025, opinou pelo acolhimento da conclusão da Comissão Processante, com a absolvição do servidor e o arquivamento do processo disciplinar, por ausência de elementos probatórios que indiquem infração funcional, com fundamento no art. 87, VI, da Lei Complementar Municipal nº 001/2007 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Quixadá).

II – FUNDAMENTAÇÃO
Verifica-se que o processo administrativo observou rigorosamente as disposições da Lei Complementar nº 001/2007, em especial o art. 159, que disciplina as fases de instauração, instrução, defesa e julgamento.
Durante a instrução, não foram produzidas provas capazes de demonstrar dolo ou culpa do servidor quanto ao dano no veículo oficial. Ao contrário, os elementos constantes dos autos apontam que o para-brisa já apresentava trinca anterior ao momento em que o bem foi repassado ao servidor, o que afasta o nexo de causalidade entre sua conduta e o dano apurado.
Nos termos dos arts. 129, 130 e 132 do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Quixadá, a responsabilidade civil e administrativa do servidor somente se configura quando comprovado ato comissivo ou omissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário, o que não se verifica no presente caso.
Ressalta-se, ainda, a aplicação do princípio constitucional da presunção de inocência (art. 5º, LVII, da CF), que impõe à Administração o ônus da prova quanto à ocorrência de infração funcional.
Dessa forma, não havendo comprovação de conduta irregular ou de responsabilidade funcional, impõe-se o acolhimento integral do parecer jurídico e do relatório final da Comissão Processante, reconhecendo-se a inexistência de infração disciplinar.

III – DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento no art. 87, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 001/2007, ACOLHO o Parecer Jurídico nº 06.11.004/2025 e o Relatório Final da Comissão Processante, para **ABSOLVER SUMARIAMENTE** o servidor MICAELTON

NOGUEIRA DA SILVA, determinando o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/2025, diante da ausência de dolo, culpa ou infração funcional em sua conduta.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Quixadá, 07 de novembro de 2025.

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Secretária de Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:FA4663AB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 021/2025

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2025

Investigado(a): Damião de Lima Nogueira
Portaria: 28.08.003/2025

I – RELATÓRIO
Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face do servidor Francisco Edilberto de Araújo, ocupante do cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para apurar suposta infração funcional decorrente de dano em veículo oficial sob sua responsabilidade, conforme solicitação constante do Ofício nº 076/2025.
A Comissão Processante conduziu regularmente a instrução, assegurando o contraditório e a ampla defesa, tendo sido colhidos depoimentos e apresentada defesa escrita pelo servidor (fls. 13). Em seu relato, o investigado informou que, ao buscar o veículo oficial na Secretaria de Saúde, constatou que o para-brisa encontrava-se quebrado, não sendo possível identificar a causa exata do dano, aventando a possibilidade de variação térmica ou impacto de pedra na via.
Encerrada a instrução, a Comissão apresentou Relatório Final (fls. 19-24v), concluindo pela inexistência de dolo ou culpa na conduta do servidor e opinando pela absolvição e arquivamento dos autos. A Procuradoria-Geral do Município, mediante o Parecer Jurídico nº 06.11.005/2025, corroborou as conclusões da Comissão, entendendo ausente qualquer elemento que configure responsabilidade funcional.
II – FUNDAMENTAÇÃO
A Lei Complementar Municipal nº 001/2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores de Quixadá, dispõe nos arts. 129 e 130 que o servidor responde civil, penal e administrativamente apenas por ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.
No caso em apreço, não há prova de que o servidor tenha agido com negligência, imprudência ou imperícia, tampouco de que tenha concorrido, de forma dolosa, para o dano constatado. Ao contrário, os elementos colhidos apontam que o servidor desempenha suas funções com zelo e que o dano material decorreu de fato imprevisível e alheio à sua conduta.
Assim, não restou configurado nexo de causalidade entre a atuação do servidor e o prejuízo ao patrimônio público, inviabilizando a imposição de sanção disciplinar.
A decisão alinha-se, portanto, aos princípios da legalidade, da presunção de inocência (art. 5º, LVII, CF) e do devido processo legal, não havendo elementos que justifiquem responsabilização administrativa.
III – DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento no art. 87, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 001/2007, ACOLHO o Parecer Jurídico nº 06.11.005/2025 e o Relatório Final da Comissão Processante, para **ABSOLVER SUMARIAMENTE** o servidor DAMIÃO DE LIMA NOGUEIRA, determinando o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2025, diante da ausência de dolo, culpa ou infração funcional em sua conduta.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Quixadá, 07 de novembro de 2025.

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Secretária de Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:99D7FA35

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 023/2025

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 023/2025

Investigado(a): Francisco Edilberto de Araújo
Portaria: 15.09.001/2025

I – RELATÓRIO
Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 023/2025, instaurado para apurar possível infração funcional atribuída ao servidor Francisco Edilberto de Araújo, matrícula nº 00563579, ocupante do cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em razão de danos verificados em veículo pertencente à frota municipal.
Conforme relatado, o fato consistiu em dano ocorrido no retrovisor e para-brisa de micro-ônibus oficial (placa OSD3E98), quando o veículo se encontrava sob a responsabilidade do servidor. Durante a instrução, o investigado apresentou defesa escrita, na qual esclareceu que o dano decorreu de colisão provocada por terceiro não identificado, quando o veículo estava estacionado em local adequado no Hospital Regional do Sertão Central, em Quixeramobim/CE.
Foram colhidos depoimentos, analisados documentos e, ao final, a Comissão Processante concluiu pela inexistência de dolo ou culpa na conduta do servidor, reconhecendo a inexigibilidade de conduta diversa e recomendando a absolvição sumária e o arquivamento do processo disciplinar.
O feito foi encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, que, por meio do Parecer Jurídico nº 06.11.002/2025, opinou pela absolvição do servidor e arquivamento do PAD, por ausência de elementos probatórios que indiquem infração funcional, em conformidade com o art. 87, VI, da Lei Complementar Municipal nº 001/2007 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Quixadá).
II – FUNDAMENTAÇÃO
O processo foi regularmente instruído, observando-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, não havendo vícios formais que maculem a sua validade.
O conjunto probatório não demonstra que o servidor tenha agido com dolo, negligência, imprudência ou imperícia que pudesse ensejar responsabilização disciplinar ou civil. Pelo contrário, restou comprovado que o dano decorreu de fato fortuito, sem nexo de causalidade entre a conduta do servidor e o prejuízo material.
Nos termos dos arts. 129, 130 e 132 da Lei Complementar nº 001/2007, a responsabilização do servidor somente se impõe diante de ato comissivo ou omissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário. Ausente tal demonstração, impõe-se o reconhecimento da inexistência de responsabilidade funcional.
Ademais, aplica-se o princípio da presunção de inocência (art. 5º, LVII, da Constituição Federal), que veda a aplicação de sanção sem prova conclusiva da infração.
Assim, não subsistem fundamentos para aplicação de penalidade disciplinar, razão pela qual se acolhe o parecer jurídico e o relatório final da Comissão Processante.
III – DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento no art. 87, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 001/2007, ACOLHO o Parecer Jurídico nº 06.11.002/2025, bem como o Relatório Final da Comissão Processante, e DECIDO pela **ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA** do servidor FRANCISCO EDILBERTO DE ARAÚJO, com o consequente ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo

Disciplinar nº 023/2025, diante da inexistência de prova de dolo ou culpa e da ausência de infração funcional.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Quixadá, 07 de novembro de 2025.

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Secretária de Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:FC9F9C70

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº 024/2025

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 024/2025

Investigado(a): Pedro Plínio de Oliveira Nunes
Portaria: 15.09.002/2025

I – RELATÓRIO
Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 024/2025, instaurado para apurar possível infração funcional atribuída ao servidor Pedro Plínio de Oliveira Nunes, matrícula nº 00925988, ocupante do cargo de Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em razão de dano ocasionado a veículo da frota municipal sob sua responsabilidade.
Consta nos autos que o fato envolveu o veículo modelo Gol, placa RTH-4130, que sofreu avarias na parte frontal após colisão com um animal (cachorro) durante o cumprimento de demanda do programa Alô Saúde, no deslocamento entre as localidades de São Bernardo e Quixadá, na noite de 31 de agosto de 2025.
O servidor, em sua defesa escrita, esclareceu que o acidente foi inevitável, pois o animal atravessou repentinamente a pista, impossibilitando qualquer manobra para evitar o impacto, apesar da tentativa de frenagem. O servidor também comunicou o ocorrido imediatamente ao setor operacional de transportes, conforme relato constante dos autos.
Durante a instrução processual, foram colhidos depoimentos e analisados os elementos probatórios, sem que se constatassem indícios de dolo, negligência, imprudência ou imperícia na conduta do servidor. A Comissão Processante concluiu pela inexigibilidade de conduta diversa, recomendando a absolvição sumária e o arquivamento do processo disciplinar.
O feito foi encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, que, por meio do Parecer Jurídico nº 06.11.003/2025, opinou pela absolvição do servidor e arquivamento dos autos, por inexistirem elementos que justifiquem a aplicação de penalidade administrativa, em conformidade com o art. 87, VI, da Lei Complementar Municipal nº 001/2007 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Quixadá)
II – FUNDAMENTAÇÃO
O processo foi conduzido regularmente, observando-se todas as etapas previstas no art. 159 da Lei Complementar nº 001/2007, bem como os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.
A apuração demonstrou que o dano decorreu de fato fortuito, sem participação dolosa ou culposa do servidor. O evento teve origem em circunstância externa e imprevisível, sendo inexistente o nexo de causalidade entre a conduta do servidor e o dano ocorrido.
Nos termos dos arts. 129, 130 e 132 da Lei Complementar nº 001/2007, a responsabilização civil ou administrativa do servidor depende de comprovação de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário — o que não restou evidenciado nos autos.
Além disso, aplica-se o princípio da presunção de inocência (art. 5º, LVII, da Constituição Federal), segundo o qual nenhum servidor pode ser punido sem prova conclusiva de infração funcional.
Dessa forma, inexistindo elementos capazes de caracterizar infração disciplinar, impõe-se o acolhimento do parecer jurídico e do relatório final da Comissão Processante, com o consequente arquivamento do processo.
III – DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento no art. 87, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 001/2007, ACOLHO o Parecer Jurídico nº 06.11.003/2025 e o Relatório Final da Comissão Processante, para **ABSOLVER SUMARIAMENTE** o servidor PEDRO PLÍNIO DE OLIVEIRA NUNES, determinando o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 024/2025, diante da ausência de dolo, culpa ou infração funcional em sua conduta
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Quixadá, 07 de novembro de 2025.

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Secretária de Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:CEEEB1FB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 12.11.001/2025

PORTARIA Nº 12.11.001/2025

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDIÊNCIAIS.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo e referência, que lhe são conferidas pelo Ato nº 15.08.027/2024 e Art. 89, II, alíneas c e h da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO Ofício n° 07.11.001/2025 – SSPTC, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania, no qual solicita Instauração de Processo Administrativo Disciplinar à servidor público municipal;

CONSIDERANDO É assegurado ao/a servidor/a o direito de requerer aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou interesse legítimo, conforme disposto no art. 112 da Lei Complementar nº 001 de 23/11/2007 (REGIME JURIDICO DO SERVIDOR MUNICIPAL DE QUIXADÁ).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelos servidores, **HERMOGENES DA SILVA ALVES**, no cargo de **GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL**, matricula nº **00930597**, admitido(a) em **11/06/2025** e **PAULO CESAR ALVES BRAUNA**, no cargo de **GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL**, matricula nº **00921451**, admitido(a) em **07/06/2022,** vinculados à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Cidadania, a fim de apurar envolvimento em suposto cometimento de transgressão associado ao exercício do cargo, notadamente aos Art. 124, incisos III, VII, do Regime dos Servidores Públicos Municipais de Quixadá, bem como outros que surgirem no decorrer do processo.

Art. 2º - Designa os servidores estáveis nomeados pelo ATO Nº 02.01.074/2025 que nomeia ALISHARMES SARAIVA DE ALMEIDA – Secretário de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº ATO Nº 02.01.073/2025, que nomeia ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA - Membro de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº ATO Nº 02.01.072/2025, que nomeia LILIANE MEIRE COSTA LIMA - Presidente da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, a encaminhar relatório conclusivo à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias, prorrogável por mais por igual período, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 153 da Lei Complementar.

Art. 3º - Ao processado é assegurada ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido (a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 12 de Novembro de 2025.

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:4D396375

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 –

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quixadá/CE torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da Chamada Pública nº 001/2025 – SMS, cujo objeto é a SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 – MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (MROSC), E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, VISANDO À REQUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA – PNAB E AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS. Após análise técnica e jurídica dos planos de trabalho e da documentação apresentada, a Comissão de Seleção e Avaliação declara classificada: em 1º lugar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO EXCELÊNCIA DE GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO – IE, com pontuação de 9,25 e plano de trabalho no valor global de R$ 21.688.370,38; em 2º lugar o INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PROJETOS – IGEP, inscrito no CNPJ nº 25.270.322/0001-81, com pontuação de 6,75 e plano de trabalho no valor global de R$ 22.000.000,00; em 3º lugar o INSTITUTO PRO HEMO SAÚDE – IPH, inscrito no CNPJ nº 19.901.155/0001-27, com pontuação de 5,50 e plano de trabalho no valor global de R$ 16.153.235,64; e em 4º lugar o INSTITUTO TRANSFORMAR – IT, inscrito no CNPJ nº 32.304.118/0001-08, com pontuação de 5,00 e plano de trabalho no valor global de R$ 21.612.393,24. Nos termos do edital convocatório, da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir da data da publicação deste aviso. Quixadá/CE, 11 de novembro de 2025.

RILSON SOUSA DE ANDRADE –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:577592C7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Quixelô

Aviso de Homologação e adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2025.10.20.1. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados no acolhimento, transporte, refeição e encaminhamento de pessoas carentes do Município de Quixelô, para atendimento nos hospitais em Fortaleza/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante CASA DE APOIO SANTA TRINDADE LTDA inscrito no CNPJ nº 54.405.945/0001-12 classificada no LOTE I - (ÚNICO) - SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO, no valor global de R$ 201.600,00 (duzentos e um mil seiscentos reais), de conformidade com Vencedores do Processo Adjudicação (Ata da Sessão) acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Ana Larissa Carvalho de Oliveira - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 12 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:C67B6A4D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.10.1.1

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2025.11.10.1.1. **Inexigibilidade de Licitação** nº 2025.11.10.1. **Fundamento Legal:** Art. 74, inciso III, Alínea "f" da Lei nº 14.133/2021. **Partes:** O Município de QUIXELÔ, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Orçamento e a empresa PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.416.175/0001-52. **Objeto:** Contratação de escritório de advocacia especializado na prestação de serviços técnicos profissionais em INSCRIÇÕES DOS (AS) SERVIDORES (AS) PÚBLICOS NO CURSO DE CAPACITAÇÃO CUJO TEMA É: PROCEDIMENTOS AUXILIARES NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI Nº 14.133/2021), A SER OFERECIDO PELA INSTITUIÇÃO PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA, COM FUNDAMENTO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONFORME O ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "F", DA LEI Nº 14.133/2021, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO DE QUIXELÔ/CE. **Valor Unitário por Inscrição:** R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais). **Valor Total do Contrato:** R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais)**. Vigência Contratual:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. **Signatários:** Antônio Vicente da Silva Filho e Paulo Roberto Moreira Dias. **Data da assinatura**: 12 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:2DEB5CF6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº. 001.05.11.2025

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA ocupante do cargo de Prefeito, 02 (duas) ajuda(s), no valor de R$ 700,00 (Setecentos reais), perfazendo um total de 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Brasília-DF no(s) dia(s) 05 e 06/11/2025 com a finalidade tratar de assuntos do Município, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 05 de novembro de 2025.

JESUINA MENEZES DE ARAÚJO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:849E838E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 002.17.10.2025

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) FRANCISCO LEOFÁBIO SILVA SOUSA, ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar, 01 (uma) ajuda(s) no valor de R$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de BARAÚNA-RN, no(s) dia(s), 17/10/2025, com a finalidade tratar de assuntos referentes aos Direitos de Crianças e Adolescentes no Conselho Tutelar de BARAÚNA-RN, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de outubro de 2025.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Chefe de Gabinete Designado Pela Portaria N.001.02.10/2025

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C2E75611

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 003.17.10.2025

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) KATIA DE SOUSA BARROS, ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar, 01 (uma) ajuda(s) no valor de R$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de BARAÚNA-RN, no(s) dia(s), 17/10/2025, com a finalidade tratar de assuntos referentes aos Direitos de Crianças e Adolescentes no Conselho Tutelar de BARAÚNA-RN, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de outubro de 2025.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Chefe De Gabinete Designado Pela Portaria N.001.02.10/2025

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C0E27B18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.03.10.2025

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. JOSÉ IVANIO CORREIA LIMA, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, 10 (dez) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais) perfazendo um total de 910,00 (Novecentos e dez reais), para fazer face suas despesas com o seu deslocamento a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s) 03,06,09,13,16,17,20,23,24 e 31/10/2025 com a finalidade de acompanhar o Prefeito Sr. ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA para viagens à Fortaleza-Ce, com responsabilidade em protocolar documentos nas Repartições Públicas como TCE, TJ, SEC. DAS CIDADES, ESPLAM e outros, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 03 de outubro de 2025.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Chefe de Gabinete Designado Pela Portaria N.001.02.10/2025

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C3FB1445

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.09.10.2025

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) FRANCISCO DAUTIÉLIO RODRIGUES, ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 91,00 (Noventa e um reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Russas-Ce no(s) dia(s) 09/10/2025 para ida ao Conselho Tutelar para tratar de assuntos relacionados aos direitos da Criança e Adolescente, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de outubro de 2025.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Chefe De Gabinete Designado Pela Portaria N.001.02.10/2025

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5442455E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.14.10.2025

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) ROSEMARA FATIMA DE JESUS, ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar, 02 (duas) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s) 14 e 15/10/2025 para participar de 6ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos do Ceará, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de outubro de 2025.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Chefe de Gabinete Designado Pela Portaria N.001.02.10/2025

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DB253C11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.21.10.2025

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) DANIEL ARAÚJO LIMA, ocupante de cargo de Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s) 21 e 23/10/2025 tratar de assuntos de interesse do Município, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 21 de outubro de 2025.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Chefe de Gabinete Designado Pela Portaria N.001.02.10/2025

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:31283DE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.27.10.2025

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) DANIEL ARAÚJO LIMA, ocupante de cargo de Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s) 27 e 29/10/2025 tratar de assuntos de interesse do Município, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de outubro de 2025.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Chefe de Gabinete Designado Pela Portaria N.001.02.10/2025

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6EB83B91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.06.10.2025

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) DANIEL ARAÚJO LIMA, ocupante de cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R$ 70,00 (Setenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Quixadá-Ce no(s) dia(s) 06/10/2025 tratar de assuntos de interesse do Município, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de outubro de 2025.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Chefe De Gabinete Designado Pela Portaria N.001.02.10/2025

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4634F948

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.09.10.2025

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) KÁTIA DE SOUSA BARROS, ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 91,00 (Noventa e um reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Russas-Ce no(s) dia(s) 09/10/2025 para ida ao Conselho Tutelar para tratar de assuntos relacionados aos direitos da Criança e Adolescente, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de outubro de 2025.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Chefe De Gabinete Designado Pela Portaria N.001.02.10/2025

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0C85662D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.14.10.2025

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) FLAVENILSON DA COSTA FREITAS, ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar, 02 (duas) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s) 14 e 15/10/2025 para participar de 6ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos do Ceará, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de outubro de 2025.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Chefe de Gabinete Designado Pela Portaria N.001.02.10/2025

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D8216F3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.09.10.2025

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) FRANCISCO LEOFÁBIO SILVA SOUSA, ocupante de cargo de Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 91,00 (Noventa e um reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Russas-Ce no(s) dia(s) 09/10/2025 para ida ao Conselho Tutelar para tratar de assuntos relacionados aos direitos da Criança e Adolescente, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 09 de outubro de 2025.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Chefe de Gabinete Designado Pela Portaria N.001.02.10/2025

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2ECDFF27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.13.10.2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) ELLEN DOS SANTOS LIMA, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária, 04 (quatro) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 364,00 (Trezentos e sessenta e quatro reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de LIMOEIRO DO NORTE-CE no(s) dia(s) 13,14,15 e 29/10/2025 com a finalidade de participar do Curso Básico de Segurança do Paciente na APS, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de outubro de 2025.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7A0526CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029.03.11/2025

O Prefeito Municipal de Quixeré-CE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDOaportaria conjunta MDA/INCRA n° 4, de 25 de novembro de 2024, que instituiu o Programa Terra Cidadã;

CONSIDERANDOaInstruçãoNormativa INCRA n° 148 de 14 de março de 2025, que regulamenta os procedimentospara acelebraçãode acordos de adesão com entesfederativos, visando à execução do Programa Terra Cidadã.

RESOLVE:

Art.1º-Instituir o Serviço de Apoio a Reforma Agrária e Governança Fundiária, visando a coordenação, supervisão e execução do Plano de Trabalho Terra Cidadã, no âmbito do Municípiode Quixeré–CE.

Art. 2°-O Serviço de Apoio a Reforma Agrária e Governança Fundiária seráconstituídapor um coordenador com qualificações compatíveis as atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafoúnico.Integraa equipe do Serviço de Apoio a Reforma Agrária e Governança Fundiária do Programa Terra Cidadã, noâmbito da Prefeitura Municipal de Quixeré–CE,aseguinteservidora:

•MARIA ALIETE XAVIER SOUSA,inscritano CPFdenº383.162.693-68, queestá nomeadaatualmente no cargo comissionado deChefe deAtendimento da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural do Município de Quixeré-CE,através da Portaria de nº125.04.01/2021do Gabinete do Prefeito do Município de Quixeré-CE,COORDENADORA.

Art.3º-O exercício da função dos membros da equipe do Serviço de Apoio à Reforma Agrária e Governança Fundiária do Programa TerraCidadã, é consideradoserviço público relevante,então será remunerado.

Art.3º-Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitosretroagindoao dia03denovembrode 2025, revogandoas disposições em contrário.

GABINETE DOPREFEITOMUNICIPALDE QUIXERÉ-CE, EM03DENOVEMBRODE2025.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeitodo Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:198B927D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.10.11.2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) THAMYSSON XAVIER RODRIGUES FERREIRA, ocupante do cargo de Diretor Departamento de Logística e Patrimônio, 02 (duas) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s) 10/11/2025 e para a Cidade de Quixadá-Ce no(s) dia(s) 12/11/2025 com a finalidade de tratar de assuntos pertinentes de interesse da Secretaria Municipal de Administração, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 10 de novembro de 2025.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:188F00E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.12.11.2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) FRANCISCA LINDALVA LIMA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Secretária de Junta do Serviço Militar, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 91,00 (Noventa e um reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s) 14/11/2025 com a finalidade de participar do EVENTO DO TROFÉU EFICIÊNCIA(JUNTA DE SERVIÇO MILITAR), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 12 de novembro de 2025.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:492DD5B6

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.30.10.2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar (a) Sr.(a) MARIA ALIETE XAVIER SOUSA, ocupante do cargo de Chefe de Atendimento, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 91,00 (Noventa e um reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 30/10/2025 com a finalidade de, participar de recebimento de Títulos de terra emitido pelo IDACE aos produtores do Município, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 30 de outubro de 2025.

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:906994A9

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.30.10.2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar (a) Sr.(a) ANTONIO HIAGO RODRIGUES SOUSA LIMA, ocupante do cargo de Chefe da Unidade de Engenharia, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 91,00 (Noventa e um reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento à Cidade de Fortaleza-Ce no(s) dia(s), 30/10/2025 com a finalidade de, participar de recebimento de Títulos de terra emitido pelo IDACE aos produtores do Município, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 30 de outubro de 2025.

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A817FF94

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 001.07.10.2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) JOSÉ OCIELO ARAUJO LIMA, ocupante do cargo de Motorista, 02 (duas) ajudas(s) no valor de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais), perfazendo um total de R$ 280,00 Duzentos e oitenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de MOSSORÓ/RN no(s) dia(s) 07 e 08/10/2025 com a finalidade de conduzir servidores da Secretaria e alunos para participarem de Feira do Semiárido, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de outubro de 2025.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DD8B8B67

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 002.20.10.2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) JOSÉ AÉCIO LIMA MELO, ocupante do cargo de Motorista, 05 (cinco) ajuda(s) no valor de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais), perfazendo um total de R$ 700,00 (Setecentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Mossoró/RN no(s) dia(s) 20 a 24/10/2025 com a finalidade de transportar os alunos para Universidades nestas datas citadas (Facene, Ufersa e Uern), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de outubro de 2025.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7614D16C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 003.20.10.2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) DIVANILZO DE DEUS SANTIAGO, ocupante do cargo de Motorista, 05 (cinco) ajuda(s) no valor de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais), perfazendo um total de R$ 700,00 (Setecentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Mossoró/RN no(s) dia(s) 20 a 24/10/2025 com a finalidade de transportar os alunos para Universidades nestas datas citadas (UNP, Uni Nassau, Católica, Anhanguera e Grau Técnico), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de outubro de 2025.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B342F956

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS 002.16.10.2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), TARCIELIO LIMA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico I, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 91,00 (Noventa e um reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza/Ce no(s) dia(s) 16/10/2025 com a finalidade de participar de Solenidade de Premio MPT na Escola 2025, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de outubro de 2025.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F430A090

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS 003.16.10.2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), LUCIANO MELO RIBEIRO, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico I, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 91,00 (Noventa e um reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza/Ce no(s) dia(s) 16/10/2025 com a finalidade de participar de Solenidade de Premio MPT na Escola 2025, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de outubro de 2025.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C028277B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 001.24.10.2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), MAXIMILO DE OLIVEIRA RIBEIRO, ocupante do cargo de Médico da Família/ Diretor do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, 04 (quatro) Ajuda(s) no valor de R$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 728,00 (Setecentos e vinte e oito reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de RIO DE JANEIRO/RJ no(s) dia(s) 05,06,07 e 08/11/2025 com a finalidade de participar do XLII Congresso Brasileiro de Psiquiatria, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 24 de outubro de 2025.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F6014F97

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.01.10.2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUSA, ocupante do cargo de Motorista, 10 (dez) diária(s) no valor de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R$ 700,00 (Setecentos reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 01,02,06,08,09,13,15,22,23 e 27/10/2025 com a finalidade de transportar pacientes para realizar consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de outubro de 2025.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0014EAF0

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.02.10.2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) JOSÉ ROBERTO LIMA SILVA, ocupante do cargo de Motorista, 10 (dez) diária(s) no valor de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R$ 700,00 (Setecentos reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 02,04,06,08,09,13,14,17,18 e 23/10/2025 com a finalidade de transportar pacientes para realizar consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de outubro de 2025.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9AD71775

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.08.10.2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) VIRNA PIERA DOS REIS CARVALHO, ocupante do cargo de Enfermeiro da Família, 10 (dez) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 910,00 (Novecentos e dez reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de ARACATI-CE no(s) dia(s) 08/10/2025 para participar de OFICINA REGIONAL"ANDANÇAS PELA GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAUDE NO CEARÁ"; e para a Cidade de LIMOEIRO DO NORTE-CE no(s) dia(s) 13,14,15 e 29/10/2025 para participar de CURSO BASICO DE SEGURANÇA DO PACIENTE NA APS e para a Cidade de RUSSAS-CE no(s) dia(s) 20 à 24/10/2025 para participar de CURSO BÁSICO DE VIGILÂNCIA DAS IST/HIV/AIDS/SÍFILIS E HEPATITES VIRAIS, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 08 de outubro 2025.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0A5C4A94

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.29.09.2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) ANTONIO EDINARDO LIMA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, 05 (cinco) diária(s) no valor de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Limoeiro do Norte-Ce no(s) dia(s) 29 e 30/09/2025 e 01,02 e 03/10/2025 com a finalidade de participar de CURSO TEÓRICO-PRÁTICO DE CONTROLE QUÍMICO RESIDUAL PARA OS VETORS DA DOENÇA DE CHAGAS E LEISHMANIOSE, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 29 de setembro 2025.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde

.

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:35BB2816

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.31.10.2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) JOSÉ FRANCISCO BRITO FONSECA, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R$ 70,00 (Setenta reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 31/10/2025 com a finalidade de transportar pacientes para realizar consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 31 de outubro de 2025.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:49C76BAF

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.01.10.2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) RAIMUNDO MAURICIO COSTA MELO, ocupante do cargo de Motorista, 10 (dez) diária(s) no valor de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R$ 700,00 (Setecentos reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 01,02,03,07,10,11,15,16,20 e 21/10/2025 com a finalidade de transportar pacientes para realizar consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de outubro de 2025.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BE49F5DC

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.02.10.2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) JOANA DARC MARTINS TAVARES, ocupante do cargo de CHEFE DA CASA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTES EXTERNO, 10 (dez) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 910,00 (Novecentos e dez reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 02,07,13,15,17,20,22,24,29 e 31/10/2025 com a finalidade de acompanhar pacientes para realização de Exames e Consultas especializadas, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de outubro de 2025.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B4E2914D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.13.10.2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) CLÁUDIA MÔNICA SOUSA SILVA, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Atenção Básica, 03 (três) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 273,00 (Duzentos e setenta e três reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de LIMOEIRO DO NORTE-CE no(s) dia(s) 13,14 e 15/10/2025 com a finalidade de participar do Curso Básico de Segurança do Paciente na APS, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de outubro de 2025.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4E032935

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.27.10.2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) JOSÉ ROGECIO DE SOUSA ALMEIDA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 91,00 (Noventa e um reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de MARACANAÚ-CE no(s) dia(s) 27/10/2025 com a finalidade de receber o crédito de medicamentos da PPI referente ao 3º trimestre de 2025, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 27 de outubro de 2025.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1F7D85A2

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.29.09.2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) FRANCISCO WEUDES RODRIGUES ALMEIDA, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, 05 (cinco) diária(s) no valor de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Limoeiro do Norte-Ce no(s) dia(s) 29 e 30/09/2025 e 01,02 e 03/10/2025 com a finalidade de participar de CURSO TEÓRICO-PRÁTICO DE CONTROLE QUÍMICO RESIDUAL PARA OS VETORS DA DOENÇA DE CHAGAS E LEISHMANIOSE, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 29 de setembro 2025.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde

.

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:83A6D6B3

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.01.10.2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr. (a) LUIZ GONZAGA SOBRINHO, ocupante do cargo de Auxiliar Serviço Gerais, 06 (seis) diária(s) no valor de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 01,03,05,12,17 e 19/09/2025 com a finalidade de ir a serviço da Secretaria de Saúde para realizar atividades na Casa de Apoio, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de outubro de 2025.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4015359F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.02.10.2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Motorista, 10 (dez) diária(s) no valor de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R$ 700,00 (Setecentos reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 02,06,08,10,14,16,20,22,24 e 28/10/2025 com a finalidade de transportar pacientes para realizar consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 02 de outubro de 2025.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2AF9913D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.14.10.2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), ISRAELA LIMA ARAÚJO, ocupante do cargo de Enfermeiro da Família/ Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, e Mobilização em Saúde e Saúde do Trabalhador, 03 (três) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 273,00 (Duzentos e setenta e três reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de LIMOEIRO DO NORTE-CE no(s) dia(s) 14/10/2025 para participar de Treinamento de Sistema de Informação e Insumos Estratégicos (SIES), e para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 21 e 22/10/2025 com a finalidade de participar de Curso de Gestão Municipal do Programa Nacional de Imunização- PNI, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de outubro de 2025.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6F96B527

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 003.29.09.2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) JOSÉ ARIMATEIA DE BRITO BEZERRA, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, 05 (cinco) diária(s) no valor de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Limoeiro do Norte-Ce no(s) dia(s) 29 e 30/09/2025 e 01,02 e 03/10/2025 com a finalidade de participar de CURSO TEÓRICO-PRÁTICO DE CONTROLE QUÍMICO RESIDUAL PARA OS VETORS DA DOENÇA DE CHAGAS E LEISHMANIOSE, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 29 de setembro 2025.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde
.

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3EA156D3

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.01.10.2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) FRANCISCA MARILIA QUEIROZ SILVA, ocupante do cargo de Diretor do departamento de Vigilância a Saúde, 09 (nove) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 819,00 (Oitocentos e dezenove reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 01,29,30 e 31/09/2025 para participar no dia 01 de Encontro Presencial do Selo Unicef e nos dias 29,30 e 31 para participar de Especialização em Vigilância e Controle de Endemias; e para a Cidade de Limoeiro do Norte-Ce no(s) dia(s) 13,14,15,16 e 17/10/2025 para participar de Curso de Supervisão das Atividades de Controle das Arboviroses Urbanas com base nas diretrizes nacionais de 2025, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 01 de outubro 2025.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D7B42D86

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.13.10.2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) ANTONIO CESAR RIBEIRO COSTA, ocupante do cargo de Supervisor de Endemias, 05 (cinco) diária(s) no valor de R$ 91,00

(Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 455,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Limoeiro do Norte-Ce no(s) dia(s) 13,14,15,16 e 17/10/2025 com a finalidade de participar de CURSO DE SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE DAS ARBOVIROSES URBANAS COM BASE NAS DIRETRIZES NACIONAIS DE 2025, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de outubro 2025.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:276F8D07

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.14.10.2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr. (a) MARIA IZONIA CORREIA LIMA, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Imunização, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 91,00 (Noventa e um reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de LIMOEIRO DO NORTE-CE no(s) dia(s) 14/10/2025 com a finalidade de participar de Treinamento: Sistema de Informação e Insumos Estratégicos (SIES), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de outubro de 2025.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2D3B6917

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 004.29.09.2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) MARIA JANAÍNA DE LIMA ALMEIDA, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, 05 (cinco) diária(s) no valor de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Limoeiro do Norte-Ce no(s) dia(s) 29 e 30/09/2025 e 01,02 e 03/10/2025 com a finalidade de participar de CURSO TEÓRICO-PRÁTICO DE CONTROLE QUÍMICO RESIDUAL PARA OS VETORS DA DOENÇA DE CHAGAS E LEISHMANIOSE, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 29 de setembro 2025.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:56C14530

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 005.14.10.2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), MARIA FLAVIA OLIVEIRA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 91,00 (Noventa e um reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de LIMOEIRO DO NORTE-CE no(s) dia(s) 14/10/2025 para participar de Treinamento de Sistema de Informação e Insumos Estratégicos (SIES), ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 14 de outubro de 2025.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BD78D0A4

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 006.06.10.2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) ADALBERTO DE OLIVEIRA SANTIAGO, ocupante do cargo de Motorista, 10 (dez) diária(s) no valor de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R$ 700,00 (Setecentos reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s), 06,08,10,14,16,20,22,24,28 e 30/10/2025 com a finalidade de transportar pacientes para realizar consultas e exames especializados em Hospitais e Laboratórios, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de outubro de 2025.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B22BB241

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 001.04.11.2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) GILBERTO DE OLIVEIRA SANTIAGO, ocupante do cargo de Coordenador de Atividades de Convívio Social, 01 (uma) ajudas(s) no valor de R$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Mossoró-RN, no(s) dia(s) 04/11/2025 com a finalidade de ida à serviço da Secretaria, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 04 de novembro de 2025.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:77569B3D

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 001.13.10.2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) ALDIANO FERREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Proteção Social Especial, 01 (uma) ajudas(s) no valor de R$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Mossoró-RN, no(s) dia(s) 13/10/2025 com a finalidade de ida à serviço da Secretaria acompanhando pacientes para o INSS, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de outubro de 2025.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:39B4F14B

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 001.16.10.2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) GILBERTO DE OLIVEIRA SANTIAGO, ocupante do cargo de Coordenador de Atividades de Convívio Social, 01 (uma) ajudas(s) no valor de R$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Mossoró-RN, no(s) dia(s) 16/10/2025 com a finalidade de ida à serviço da Secretaria, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de outubro de 2025.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BE6ED4E8

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 001.17.10.2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) GILBERTO DE OLIVEIRA SANTIAGO, ocupante do cargo de Coordenador de Atividades de Convívio Social, 01 (uma) ajudas(s) no valor de R$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Mossoró-RN, no(s) dia(s) 17/10/2025 com a finalidade de ida à serviço da Secretaria, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 17 de outubro de 2025.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6E0369C8

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 001.20.10.2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) GILBERTO DE OLIVEIRA SANTIAGO, ocupante do cargo de Coordenador de Atividades de Convívio Social, 01 (uma) ajudas(s) no valor de R$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Mossoró-RN, no(s) dia(s) 20/10/2025 com a finalidade de ida à serviço da Secretaria, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 20 de outubro de 2025.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D6848619

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 005.06.10.2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) GILBERTO DE OLIVEIRA SANTIAGO, ocupante do cargo de Coordenador de Atividades de Convívio Social, 02 (duas) ajudas(s) no valor de R$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais), perfazendo um total de R$ 364,00 (Trezentos e sessenta e quatro reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Mossoró-RN, no(s) dia(s) 06 e 07/10/2025 com a finalidade de ida à serviço da Secretaria, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de outubro de 2025.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:51746F58

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.10.10.2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) GILBERTO DE OLIVEIRA SANTIAGO, ocupante do cargo de Coordenador de Atividades de Convívio Social, 03 (três) diárias(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 273,00 (Duzentos e setenta e três reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s) 10 e 13/10/2025 e para a Cidade de Quixadá-Ce nos(s) dia(s) 15/10/2025 com a finalidade de ida à serviço da Secretaria, ficando desde já a Tesouraria autorizada fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 10 de outubro de 2025.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B762613B

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.23.10.2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) GILBERTO DE OLIVEIRA SANTIAGO, ocupante do cargo de Coordenador de Atividades de Convívio Social, 01 (uma) diárias(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 91,00 (Noventa e um reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza-Ce, no(s) dia(s) 23/10/2025 com a finalidade de ida à serviço da Secretaria, ficando desde já a Tesouraria autorizada fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 23 de outubro de 2025.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E7DDDC88

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.07.10.2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) ROGERIO MAIA MEDEIROS, ocupante de cargo de Chefe da Divisão de Transportes, 02 (duas) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 07 e 08/10/2025, para resolver assuntos do Município, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 07 de outubro de 2025.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EC1B3FE4

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.10.10.2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) ALDIANO FERREIRA DE OLIVEIRA, ocupante de cargo de Diretor do Departamento de Proteção Social Especial, 02 (duas) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 182,00 (Cento e oitenta e dois reais) para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de FORTALEZA-CE no(s) dia(s) 10/10/2025, para resolver assuntos do Município, ficando desde já a Tesouraria autorizada a fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 10 de outubro de 2025.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5E10C36F

SECRETARIA DOTRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002.18.09.2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar o (a) Sr. (a) GILBERTO DE OLIVEIRA SANTIAGO, ocupante do cargo de Coordenador de Atividades de Convívio Social, 03 (três) diárias(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 273,00 (Duzentos e setenta e três reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Tabuleiro do Norte-Ce, no(s) dia(s) 18/09/2025 e para a Cidade de Fortaleza-Ce nos(s) dia(s) 01 e 03/10/2025 com a finalidade de ida à serviço da Secretaria, ficando desde já a Tesouraria autorizada fazer referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 18 de setembro de 2025.

MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5707B7D2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA CONTRATO Nº. 20250911.002 SEMED

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR**, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTRATO Nº. 20250911.002-SEMED**, DECORRENTE DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001.25.06.2025-SEMED**, A SABER: **OBJETO DO ADITIVO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME JUSTIFICATIVAS E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ABAIXO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **FINALIDADE DO ADITIVO**: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto o **ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE** ao **CONTRATO ORIGINÁRIO** no percentual de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), **do quantitativo e do valor do contrato correspondendo** ao valor de **R$ 96.123,88** (noventa e seis mil cento e vinte e três reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o **NOVO VALOR GLOBAL** do **CONTRATO ORIGINÁRIO** em **R$ 713.605,58** (setecentos e treze mil seiscentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme tabela anexa ao aditivo. **DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA**: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 12 de novembro de 2025, tendo sua vigência a partir desta data. **ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE**: MARIA VIEIRA LIMA COELHO. **ASSINA PELA CONTRATADA**: LUZIA MARIA DE LIMA.

RUSSAS/CE, 12 DE NOVEMBRO DE 2025

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretária de Educação e do Desporto Escolar

Publicado por:
Thiago Kleyton Lima Dos Santos
Código Identificador:5C35E90A

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 001.17.10.2025-DIV

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão nº 001.17.10.2025-DIV, e considerando o Termo de Adjudicação já exarado por esta mesma autoridade, o(a) Sr(a). MARIA VIEIRA LIMA COELHO, na qualidade de Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, após reanálise da conformidade do procedimento, resolve, HOMOLOGAR, com fundamento na parte final do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do presente certame licitatório, ratificando a validade de todos os atos praticados e confirmando em definitivo a adjudicação previamente realizada. Adjudicado e Homologado para C. D. A. SOMBRA inscrita no CNPJ/MF: 21.460.680/0001-04, pelo melhor valor de R$ 5.701.013,73 (cinco milhões, setecentos e um mil e treze reais e setenta e três centavos), em 12/11/2025.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Thiago Kleyton Lima Dos Santos
Código Identificador:7E08FAB4

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
CONCESSÃO DE REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 048/2025

NOME/EMPREENDIMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
CPF/CNPJ: 07.535.446/0001-60

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente de Russas – SEMA a concessão de Regularização de Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para pavimentação de vias urbanas nos seguintes trechos: Travessa Professor Aprigio, Travessa João Nogueira da Costa, Travessa Agostinho de Sousa Lima, Travessa 25 de Agosto, Avenida Felipe Santiago, Travessa Jose de Deus, Avenida Vereador Geraldo de Oliveira Lima, Avenida Governador Raul Barbosa, Rua Maria de Lourdes Santiago, Rua Jose Nildomar de Oliveira, Rua Hipolito Santiago Lima, contemplando os bairros Planalto da Catumbela, Planalto da Bela Vista e Vila Matoso localizados na zona urbana do Município de Russas, Estado do Ceará.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da Secretaria de Meio Ambiente de Russas.

Russas, 12 de novembro de 2025.

Publicado por:
Susanne Aline Nogueira Alves
Código Identificador:ACE82909

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 52/2025

Estabelece diretrizes para o contingenciamento de despesas de custeio e de pessoal, que deverão ser executadas no âmbito da Administração do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, e dá outras providências

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 89, I, "g", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a queda das receitas, principalmente das transferências constitucionais do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

CONSIDERANDO a necessidade de aplicar mecanismos de ajuste fiscal e priorização de recursos municipais para atendimento das demandas do Município;
CONSIDERANDO que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe ação planejada e transparente, prevenção e correção de riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, nos termos estabelecidos na Lei Complementar Federal n° 101/2000;

CONSIDERANDO que a realização das despesas deverá condicionar-se ao efetivo fluxo de ingresso das receitas e à situação econômico-financeira da Municipalidade;

CONSIDERANDO que a redução racional dos gastos não implica uma perda de qualidade do serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa pública;

CONSIDERANDO o contido no Relatório de Acompanhamento Gerencial do 2º quadrimestre de 2025, emitido pelo TCE/CE;

CONSIDERANDO o Ofício-Circular nº 61/2025, baseado no Relatório Informativo nº 2265/2025, exarado no Processo TCE/CE nº 13521/2025-0;

CONSIDERANDO, por fim, o contido no Processo PMS nº 3.091/2025,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas temporárias de contenção de gastos no âmbito do Poder Executivo do Município de Saboeiro, Estado do Ceará.

Art. 2º Em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), fica adotado o mecanismo de limitação de empenhos nos montantes e proporções, objetivando a obtenção do equilíbrio orçamentário e financeiro dos recursos próprios, por um período indeterminado, a contar da vigência deste Decreto, no âmbito da Administração Pública do Município de Saboeiro, da seguinte despesa:

I Concessão de diárias, ficando os casos excepcionais sujeitos e condicionados à prévia análise e ratificação da Secretaria da Administração e Planejamento e da Secretaria das Finanças;

Parágrafo Único Ficam **excluídas da folha de pagamento** dos servidores públicos do Município de Saboeiro:

I Todas as **gratificações, adicionais, abonos ou vantagens pecuniárias em desacordo com a legislação vigente,** especialmente aquelas sem previsão legal específica ou que não atendam aos requisitos formais e materiais estabelecidos.

II As gratificações eventualmente existentes que ultrapassem o percentual estabelecido para o exercício do cargo, podendo, todavia, permanecerem até o teto, desde que justificadas.

Art. 3º Ficam temporariamente suspensas:

I Novas nomeações de servidores em cargos em comissão, contratações temporárias e de estagiários, para suprir vagas existentes na Administração Municipal, ressalvadas as situações de excepcional interesse público, devidamente justificadas, e aquelas decorrentes da reposição de aposentadoria, falecimento, substituição ou por ordem judicial, desde que devidamente ratificado previamente pela Secretaria da Administração e Planejamento e pela Secretaria das Finanças;

II A Concessão de quaisquer licenças, quando implicarem em nomeações para substituição que acarretarem aumento de despesas na folha de pagamento com pessoal, salvo as relacionadas a tratamento de saúde do servidor;

III A Concessão de novas gratificações, salvo quando decorrentes de obrigação legal;

IV A Contratação e participação de servidores públicos municipais em treinamentos, seminários, cursos de qualificação quando implicarem em gastos públicos, salvo em casos excepcionais, comprovada a sua imprescindibilidade, mediante prévia autorização da Secretaria da Administração e Planejamento e da Secretaria das Finanças;

V A concessão de reajustes a servidores municipais, ressalvados os casos em que deva ser garantido o piso nacional da categoria fixado em lei federal, condicionada, nesse caso, a concessão a prévio estudo de impacto orçamentário e financeiro, não podendo o gasto com pessoal ultrapassar o limite legal da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), bem como qualquer alteração no Plano de Carreira dos Servidores do Município que implique em aumento de despesas com folha de pagamento de pessoal;

VI O uso das frotas de veículos municipais aos fins de semana, dia considerado feriado nacional, estadual ou municipal, ressalvados os casos específicos nas áreas da saúde, educação e assistência social, além daqueles autorizados previamente pela autoridade competente em virtude da imprescindibilidade da atividade;

VII Os pagamentos de retroativos de gratificações, adicionais, horas extras e demais benefícios e incorporações previstos na legislação vigente;

VIII A realização de despesas com a promoção de novos eventos festivos, excetos os que constem do calendário de festividades do Município ou aqueles previamente agendados ou autorizados pelo Prefeito Municipal;

Parágrafo Único Deverá ser promovida a racionalização do uso de combustível em toda a frota de veículos da Administração Municipal.

Art. 4º Nenhuma despesa poderá ser contraída sem que haja a devida justificativa e estudo do impacto orçamentário, pautado na extrema necessidade pública para execução de serviços essenciais à coletividade.

Art. 5º Ficam excluídos do contingenciamento as despesas decorrentes de contratos em vigor, as necessárias ao pagamento de encargos da dívida, aquelas que resultem de mandamentos constitucionais e legais, bem como, as oriundas de convênios ou contratos de repasses com outras esferas de governo ou suas entidades, nos termos do § 2°, do art. 9°, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º Compete à Secretaria da Administração e Planejamento e à Secretaria das Finanças a implementação, o acompanhamento e a fiscalização das medidas contidas neste Decreto.

Parágrafo Único Sempre que necessário os órgãos competentes indicados no caput deste artigo, submeterão as medidas previstas neste Decreto à análise da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro-CE, 12 de novembro de 2025.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:8E45DC15

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º **PE-015/2025-DIVERSAS**. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DEDICADA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **28/11/2025 ÀS 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: https://compras.m2atecnologia.com.br e www.tce.ce.gov.br.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:961B27E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 202505110015
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO P.E – PE-012/2025-DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **dotação orçamentária** nº 1001 08 122 0002 **2.063** – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social; **elemento de despesa**: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; **subelemento de despesas:** 4.4.90.52.30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos; **Fonte de Recursos**: 1.501.0000.00 Outros Recursos não Vinculados – Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social; consignados no Orçamento Municipal de 2025.
R$ **842,47 (Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Sete Centavos)**
VIGÊNCIA: 05 de Novembro de 2025 a 23 de Novembro de 2026

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:FAFAC4C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 202505110016
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO P.E – PE-012/2025-DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUÇOES TECNOLOGICAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **dotação orçamentária** nº 1001 08 122 0002 **2.063** – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social; **elemento de despesa**: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; **subelemento de despesas:** 4.4.90.52.06 Aparelhos e Equipamentos de Comunicação – **Fonte de Recursos**: 1.501.0000.00 Outros Recursos não Vinculados – Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social; consignados no Orçamento Municipal de 2025.
R$ **6.295,00 (Seis Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais)**
VIGÊNCIA: 05 de Novembro de 2025 a 05 de Novembro de 2026

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:A41F8FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 202505110011
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO P.E – PE-012/2025-DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUÇOES TECNOLOGICAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **dotação orçamentária** nº 1001 08 244 0013 **2.068** – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica – PSB / 1001 08 244 0013 **2.115** – Centro de Referencia de Atendimento a Mulher - CRAM; **elemento de despesa**: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; **subelemento de despesas:** 4.4.90.52.06 Aparelhos e Equipamentos de Comunicação; **Fonte de Recursos**: 1.501.0000.00 Outros Recursos não Vinculados – Transferência de Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social / 1.661.0000.00 – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social / 1.660.0000.00 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; consignados no Orçamento Municipal de 2025.
R$ **4.185,00 (Quatro Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais)**
VIGÊNCIA: 05 de Novembro de 2025 a 05 de Novembro de 2026

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:B900C25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 202523100010
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO P.E – PE-012/2025-DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HIDRICOS
CONTRATADO: L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **dotação orçamentária** nº 1201 20 122 0002 **2.078** – Gerenciamento da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Hídricos; **elemento de despesa**: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; **subelemento de despesas:** 4.4.90.52.30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos; **Fonte de Recursos**: 1.500.0000.00 – Recursos não Vinculados de Imposto, consignados no Orçamento Municipal de 2025.
R$ **1.387,41 (Um Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos)**
VIGÊNCIA: 23 de Outubro de 2025 a 23 de Outubro de 2026

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:C8759F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 202523100011
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO P.E – PE-012/2025-DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HIDRICOS
CONTRATADO: C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUÇOES TECNOLOGICAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **dotação orçamentária** nº 1901 04 122 0002 **2.117** – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura; **elemento de despesa**: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; **subelemento de despesas:** 4.4.90.52.30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos, **Fonte de Recursos**: 1.500.0000.00 – Recursos não Vinculados de Imposto, consignados no Orçamento Municipal de 2025
R$ **3.250,00 (Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**
VIGÊNCIA: 23 de Outubro de 2025 a 23 de Outubro de 2026

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:8E28014A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 202513100004
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO P.E – PE-012/2025-DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADO: L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **dotação orçamentária** nº 1901 04 122 0002 **2.117** – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura; **elemento de despesa**: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; **subelemento de despesas:** 4.4.90.52.30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos, **Fonte de Recursos**: 1.500.0000.00 – Recursos não Vinculados de Imposto, consignados no Orçamento Municipal de 2025
R$ **924,94 (Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos)**
VIGÊNCIA: 13 de Outubro de 2025 a 13 de Outubro de 2026

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:FCC6F2FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA

A(O) SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, torna público que realizará as 08:00 do dia 18/11/2025 no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 007/2025 SEMA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO QUE INTEGRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CRIADA COM FINALIDADE INSTITUCIONAL COMPATÍVEL COM O MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA, TRANSPORTE E REPOSIÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: licitacao@tabuleirodonorte.ce.gov.br, e no endereço eletrônico: http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/
Tabuleiro do Norte/CE, 11 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:CD85749C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CNPJ – 07.891.682/0001-19

Torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente do município de Tabuleiro do Norte a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC, para a atividade referente a 26.08 - VIAS TERRESTRES URBANAS E RURAIS - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO, localizado ENTRE AS COMUNIDADES RURAIS PEDRA PRETA E LAGOA DO ESCONDIDO, TABULEIRO DO NORTE – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente
Port. Nº 222/2025

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:0FE7DB23

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CECÍLIA RAULINO – CNPJ – 06.581.425/0001-18

Torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente do município de Tabuleiro do Norte a Licença Ambiental Única - LAU para a atividade referente a OBRAS RESIDÊNCIAS (ACIMA DE 750 M²), USO MISTO, GALPÕES E CONGÊNERES – SEM INFRAESTRUTURA, localizado SÍTIO SANTO ANTÔNIO, ZONA RURAL, TABULEIRO DO NORTE – CE. CEP 62.693-899, DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente
Port. Nº 222/2025

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:806AB020

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CNPJ – 07.891.682/0001-19

Torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente do município de Tabuleiro do Norte a Licença Ambiental Única - LAU para a atividade referente a 07.02 CONJUNTOS HABITACIONAIS-COM INFRAESTRUTURA, localizado NA RUA RAIMUNDO CALIXTO DE ARAÚJO, S/N, TABULEIRO DO NORTE – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente
Port. Nº 222/2025

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:67800F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 202508100010
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO P.E – PE-012/2025-DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADO: C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUÇOES TECNOLOGICAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **dotação orçamentária** nº 0601 04 122 0002 **2.017 –** Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Meio Ambiente; **elemento de despesa**: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; **subelemento de despesas:** 4.4.90.52.06 – Aparelho e Equipamentos de Comunicação; 4.4.90.52.33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e foto; 4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados, **fonte de recursos**: 1.500.0000.00 – Recursos não vinculados de impostos, consignado no Orçamento Municipal de 2025.
R$ **3.143,00 (Três Mil, Cento e Quarenta e Três Reais)**
VIGÊNCIA: 08 de Outubro de 2025 a 08 de Outubro de 2026

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:006E627A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CNPJ – 07.891.682/0001-19

Torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente do município de Tabuleiro do Norte a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, para a atividade referente a 26.08 - VIAS TERRESTRES URBANAS E RURAIS - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO, localizado ENTRE AS COMUNIDADES RURAIS PEDRA PRETA E LAGOA DO ESCONDIDO, TABULEIRO DO NORTE – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente
Port. Nº 222/2025

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:54588E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CECÍLIA RAULINO – CNPJ – 06.581.425/0001-18

Torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente do município de Tabuleiro do Norte a Licença Ambiental Única - LAU para a atividade referente a OBRAS RESIDÊNCIAS (ACIMA DE 750 M²), USO MISTO, GALPÕES E CONGÊNERES – SEM INFRAESTRUTURA, localizado SÍTIO SANTO ANTÔNIO, ZONA RURAL, TABULEIRO DO NORTE – CE. CEP 62.693-899, DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente
Port. Nº 222/2025

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:BF82FB24

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CNPJ – 07.891.682/0001-19

Torna público que requereu da Secretaria do Meio Ambiente do município de Tabuleiro do Norte a Licença Ambiental Única - LAU para a atividade referente a 07.02 CONJUNTOS HABITACIONAIS-COM INFRAESTRUTURA, localizado NA RUA RAIMUNDO CALIXTO DE ARAÚJO, S/N, TABULEIRO DO NORTE – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMA.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente
Port. Nº 222/2025

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:72D8EADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONVÊNIO Nº 007/2025

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CESSÃO DE SERVIDORES QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE E O MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - CEARÁ.

Por este termo de Convênio que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE – CE**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 07.891.682/0001-19, representado por sua Prefeita Municipal Sr.ª RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS, brasileira, solteira, odontóloga, RG nº 2008305916-9, SSPDS/CE, CPF nº 005.614.393-11, e o **MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - CE**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.782.840/0001-00, representado pela Prefeita Sr.ª NAIARA CARNEIRO CASTRO**,** brasileira, portadora do RG nº 2005009204506, SSPDS/CE, CPF nº 038.694.423-79, com endereço funcional na Sede da Prefeitura Municipal de Morada Nova - CE, ajustam entre si o presente **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, de acordo com as cláusulas e condições que abaixo se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Convênio tem por objetivo a cooperação técnica e a cessão mútua de servidores entre as partes convenentes, para suprirem a execução de tarefas de natureza técnica ou administrativa, conforme dispõem suas atribuições e competências.

CLÁUSULA SEGUNDA
Havendo carência técnica ou administrativa em cada Poder, para o exercício de Cargo em Comissão, no nível de Direção e Assessoramento Superior ou Intermediário, poderão ser realizadas, no prazo de vigência deste convênio, cessões mútuas de servidores integrantes dos quadros do Município de Tabuleiro do Norte e do Município de Morada Nova.

CLÁUSULA TERCEIRA
As cessões de servidores serão concedidas mediante requisições, por ofício, dos Chefes do Poder Executivo Municipal, devendo ser indicados o nome, o cargo, a função ou o emprego, a matrícula e o órgão de lotação do servidor no Poder cedente, bem como o cargo em comissão ou serviços técnicos que o servidor cedido exercerá no Poder cessionário.

CLÁUSULA QUARTA
Os servidores cedidos perceberão, pelo órgão de destino, a remuneração a que têm direito pelo exercício do cargo, função ou emprego de que são titulares no Poder cedente.

§ 1º - Em optando receber pelo órgão de origem, o Poder cedente será ressarcido, mensalmente, pelo Poder cessionário, do valor total da remuneração paga ao servidor cedido, incluídas despesas com encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que por ventura integrem os salários ou vencimentos dos servidores cedidos.
§ 2º - Em não ocorrendo ressarcimento estipulado no § 1º, no prazo de 60 (sessenta) dias, considerar-se-á automaticamente revogada a disposição funcional, devendo o servidor retornar ao órgão de origem, sob pena de caracterização de descumprimento do dever funcional pelo abandono de cargo ou função.
§ 3º - O servidor deverá retornar ao seu órgão de origem, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do término da autorização da cessão ou da data da oficialização da sua devolução pelo órgão cessionário.
§ 4º - O Poder cessionário obriga-se a enviar, mensalmente, ao órgão de origem a frequência do servidor cedido.

CLÁUSULA QUINTA
A partir da vigência deste Convênio, fica sem efeito qualquer outro com a finalidade semelhante, anteriormente firmado entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA
Este Convênio terá vigência a partir desta data 16/05/2025 até 31/12/2028, podendo ser rescindido a qualquer momento por conveniência de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA
A rescisão do presente Termo de Convênio se operará de pleno direto:
a) pela superveniência de qualquer norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou praticamente inexequível;
b) em qualquer tempo, por mútuo acordo das partes ou por iniciativa de qualquer uma delas, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA
O Município de Tabuleiro do Norte se compromete a, nos termos da Lei, fazer publicar o inteiro teor ou o extrato do presente CONVÊNIO na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA NONA
Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Tabuleiro do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.
Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de convênio para cessão de servidores municipais, em 03 (três) vias, por todos assinados, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Tabuleiro do Norte/CE, 16 de maio de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal de Tabuleiro do Norte/CE

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal de Morada Nova/CE

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:BFFEE23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONVÊNIO Nº 008/2025

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CESSÃO DE SERVIDORES QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE E O MUNICÍPIO DE JAGUARUANA – CEARÁ.

Por este termo de Convênio que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE – CE**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ nº 07.891.682/0001-19, representado por sua Prefeita Municipal Sr.ª RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS, brasileira, inscrito no CPF nº 005.614.393-11, e o **MUNICÍPIO DE JAGUARUANA - CE**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.615.750/0001-17, representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ ELIAS DE OLIVEIRA**,** brasileiro, inscrito no CPF nº 234.727.903-34, com endereço funcional na Sede da Prefeitura Municipal de Jaguaruana - CE, ajustam entre si o presente **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, de acordo com as cláusulas e condições que abaixo se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Convênio tem por objetivo a cooperação técnica e a cessão mútua de servidores entre as partes convenentes, para suprirem a execução de tarefas de natureza técnica ou administrativa, conforme dispõem suas atribuições e competências.

CLÁUSULA SEGUNDA
Havendo carência técnica ou administrativa em cada Poder, para o exercício de Cargo em Comissão, no nível de Direção e Assessoramento Superior ou Intermediário, poderão ser realizadas, no prazo de vigência deste convênio, cessões mútuas de servidores integrantes dos quadros do Município de Tabuleiro do Norte e do Município de Jaguaruana.

CLÁUSULA TERCEIRA
As cessões de servidores serão concedidas mediante requisições, por ofício, dos Chefes do Poder Executivo Municipal, devendo ser indicados o nome, o cargo, a função ou o emprego, a matrícula e o órgão de lotação do servidor no Poder cedente, bem como o cargo em comissão ou serviços técnicos que o servidor cedido exercerá no Poder cessionário.

CLÁUSULA QUARTA
Os servidores cedidos perceberão, pelo órgão de destino, a remuneração a que têm direito pelo exercício do cargo, função ou emprego de que são titulares no Poder cedente.

§ 1º - Em optando receber pelo órgão de origem, o Poder cedente será ressarcido, mensalmente, pelo Poder cessionário, do valor total da remuneração paga ao servidor cedido, incluídas despesas com encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que por ventura integrem os salários ou vencimentos dos servidores cedidos.
§ 2º - Em não ocorrendo ressarcimento estipulado no § 1º, no prazo de 60 (sessenta) dias, considerar-se-á automaticamente revogada a disposição funcional, devendo o servidor retornar ao órgão de origem, sob pena de caracterização de descumprimento do dever funcional pelo abandono de cargo ou função.
§ 3º - O servidor deverá retornar ao seu órgão de origem, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir do término da autorização da cessão ou da data da oficialização da sua devolução pelo órgão cessionário.
§ 4º - O Poder cessionário obriga-se a enviar, mensalmente, ao órgão de origem a frequência do servidor cedido.

CLÁUSULA QUINTA
A partir da vigência deste Convênio, fica sem efeito qualquer outro com a finalidade semelhante, anteriormente firmado entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA
Este Convênio terá vigência a partir do ato de assinatura de ambas as partes até 31/12/2028, podendo ser rescindido a qualquer momento por conveniência de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA
A rescisão do presente Termo de Convênio se operará de pleno direto:

a) pela superveniência de qualquer norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou praticamente inexequível;

b) em qualquer tempo, por mútuo acordo das partes ou por iniciativa de qualquer uma delas, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA
O Município de Tabuleiro do Norte se compromete a, nos termos da Lei, fazer publicar o inteiro teor ou o extrato do presente CONVÊNIO na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA NONA
Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca de Tabuleiro do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.
Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de convênio para cessão de servidores municipais, em 03 (três) vias, por todos assinados, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Tabuleiro do Norte/CE, 19 de setembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal de Tabuleiro do Norte/CE

JOSÉ ELIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Jaguaruana/CE

TESTEMUNHAS:

THALIA QUÉLVIA DE CARVALHO FERNANDES

JOSEFA MARIA RÍTILA DINIZ SOUSA

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:1A5ECA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 202513100008
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO P.E – PE-012/2025-DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONTRATADO: L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA S SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **dotação orçamentária** nº 1901 04 122 0002 **2.117** – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura; **elemento de despesa**: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; **subelemento de despesas:** 4.4.90.52.30 – Máquinas e Equipamentos Energéticos, **Fonte de Recursos**: 1.500.0000.00 – Recursos não Vinculados de Imposto, consignados no Orçamento Municipal de 2025.
R$ **5.033,75 (Cinco Mil, Trinta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos)**
VIGÊNCIA: 13 de Outubro de 2025 a 13 de Outubro de 2026

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:5F1D4D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 202513100009
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO P.E – PE-012/2025-DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONTRATADO: C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUÇOES TECNOLOGICAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **dotação orçamentária** nº 0601 04 122 0002 **2.017 –** Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Meio Ambiente; **elemento de despesa**: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; **subelemento de despesas:** 4.4.90.52.06 – Aparelho e Equipamentos de Comunicação; 4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes, **fonte de recursos**: 1.500.0000.00 – Recursos não vinculados de impostos, consignado no Orçamento Municipal de 2025.
R$ **6.895,00 (Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais)**
VIGÊNCIA: 13 de Outubro de 2025 a 13 de Outubro de 2026

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:F2704652

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.414, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoria: Ver. Albert Einstein Freitas

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA DISCIPLINA OPTATIVA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO NA PARTE DIVERSIFICADA DA GRADE CURRICULAR DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TABULEIRO DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a disciplina optativa Educação para o Trânsito, a ser ofertada na parte diversificada do currículo das escolas de tempo integral da rede pública municipal de ensino de Tabuleiro do Norte.

Art. 2º - A disciplina de que trata esta Lei terá caráter formativo e preventivo, com conteúdo voltados para:

I - a conscientização sobre normas de trânsito e segurança viária;
II - o incentivo a práticas de cidadania e respeito às leis de mobilidade;
III - a valorização do pedestre, ciclista e condutor responsável;
IV - a prevenção de acidentes e promoção da cultura da paz no trânsito;
V - o estímulo ao uso sustentável dos meios de transporte.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com o Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, observando as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a autonomia pedagógica do Sistema Municipal de Ensino e a conveniência técnico-administrativa da gestão educacional.

§ 1º - A regulamentação poderá dispor sobre os conteúdos programáticos, a metodologia de ensino, a formação e capacitação dos profissionais envolvidos e as formas de articulação com as políticas municipais de educação e trânsito.
§ 2º - A implementação das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e o planejamento anual da rede municipal de ensino.

Art. 4º - A disciplina será optativa e terá carga horária compatível com a organização do ensino integral, observada a autonomia pedagógica de cada unidade escolar e as diretrizes curriculares estabelecidas pela LDB (Lei nº 9.394/1996).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de novembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:F492ECB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.415, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoria: Ver. Francisco Lairton Lima, Ver. Maurílio Rodrigues de França e Ver. Tayná Andrade Gadelha

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL PARA INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDIMENTOS FAMILIARES RURAIS NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal para Compras Institucionais da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais no Município de Tabuleiro do Norte, com a finalidade de fomentar a produção rural local, promover o desenvolvimento sustentável e fortalecer a inclusão social e econômica das famílias agricultoras.

Parágrafo único - Entende-se por Compra Institucional Local a modalidade de aquisição de gêneros alimentícios advindos dos beneficiários fornecedores da agricultura familiar local, promovida por órgãos e entidades da administração pública municipal, direta e indireta, preferencialmente junto aos agricultores familiares e suas organizações.

Art. 2º - São beneficiários fornecedores da Compra Institucional Local:

I - agricultores familiares e suas organizações;
II - empreendedores familiares rurais;
III - pecuaristas;
IV - carcinicultores;
V - apicultores;
VI - silvicultores;
VII - aquicultores;
VIII - extrativistas;
IX - pescadores.

§ 1º - As categorias de trabalhadores indicadas neste artigo seguirão os requisitos definidos pelo art. 3º da Lei Federal nº 11.326/2006.
§ 2º - Os beneficiários fornecedores serão identificados pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, ou documento equivalente emitido por órgão competente.

Art. 3º - Os produtos adquiridos no âmbito da Compra Institucional Local poderão ser destinados a:

I - ações de promoção da segurança alimentar e nutricional;
II - abastecimento de equipamentos públicos de alimentação e nutrição e da rede socioassistencial;
III - abastecimento da rede pública de educação básica, nos termos da legislação federal aplicável;
IV - unidades de saúde do sistema municipal;
V - órgãos e secretarias municipais;
VI - entidades da administração pública indireta;
VII - Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, observadas suas necessidades administrativas.

Art. 4º - Do total de recursos destinados anualmente à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, poderá ser observado o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) para aquisição de produtos da agricultura familiar e empreendimentos familiares rurais.

§ 1º - O disposto no caput constitui diretriz de incentivo à agricultura familiar, e sua aplicação dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
§ 2º - O percentual referido poderá deixar de ser observado quando houver:

I - insuficiência de oferta local dos produtos demandados; ou
II - desconformidade dos produtos com as especificações exigidas pelos órgãos compradores.

§ 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar o disposto neste artigo, fixando metas anuais de compras e critérios de priorização dos produtos locais.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá fornecer, por meio das secretarias competentes, apoio técnico aos agricultores e organizações fornecedoras, com vistas à organização da produção e ao aprimoramento das práticas de fornecimento.

Art. 6º - Os pagamentos pelos produtos adquiridos no âmbito da Compra Institucional Local serão realizados conforme a ordem cronológica de pagamentos e em conformidade com a legislação orçamentária, financeira e fiscal vigente, observada a disponibilidade de recursos públicos.

Art. 7º - Fica instituída, no calendário oficial do Município, a Semana Municipal da Agricultura Familiar, a ser comemorada anualmente na última semana de julho, com o objetivo de promover a valorização dos agricultores familiares e a divulgação de suas práticas e produtos.

Parágrafo único - Durante a Semana Municipal da Agricultura Familiar, poderão ser realizadas feiras, palestras, exposições e ações educativas de incentivo à produção e comercialização rural.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observadas as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 07 de novembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:46FA7FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.020/2025 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE Nº 318/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 84, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Art. 230 e art. 233 da Lei 1051 de 23 de novembro de 2023 e:

CONSIDERANDO todas as provas e documentos carreados aos autos do PAD nº. 318/2025, notadamente a ausência dos servidores por um período muito longo;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Final da Comissão do PAD nº. 318/2025, a qual levou em consideração a natureza e a gravidade

da infração cometida pelo servidor, os danos que dela provieram para o serviço público;

CONSIDERANDO ter sido cabalmente comprovada nos autos do PAD nº. 318/2025, a ocorrência da infração disciplinar, bem como a responsabilidade do servidor, estando o processo formalmente regular e não havendo qualquer causa que impeça a aplicação de penalidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de demissão conforme Art. 207, II, da Lei 1051/2009 (Estatuto do servidor) a FRANCISCO WILLIAN MARTINS FREIRE, motorista, vinculado à Secretaria de Saúde, por abandono de cargo (Art. 207, §1°, do Estatuto do Servidor).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 20 de outubro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:3185B514

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.021/2025 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE Nº 318/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 84, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Art. 230 e Art. 233 da Lei 1.051 de 23 de novembro de 2023 e:

CONSIDERANDO todas as provas e documentos carreados aos autos do PAD nº. 318/2025, notadamente a ausência dos servidores por um período muito longo;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Final da Comissão do PAD nº. 318/2025, a qual levou em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida pelo servidor, os danos que dela provieram para o serviço público;

CONSIDERANDO ter sido cabalmente comprovada nos autos do PAD nº. 318/2025, a ocorrência da infração disciplinar, bem como a responsabilidade do servidor, estando o processo formalmente regular e não havendo qualquer causa que impeça a aplicação de penalidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de demissão conforme Art. 207, II, da Lei 1.051/2009 (Estatuto do servidor) a JOSÉ ROSALDO ROQUE, motorista, vinculado à Secretaria de Saúde, por abandono de cargo (Art. 207, §1°, do Estatuto do Servidor).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 20 de outubro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:3DA9B91F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.029/2025 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Arts. 84, incisos VI e IX, e 110, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e ainda, com o estabelecido na Lei Municipal Nº 2.377, de 27 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **RICLEY EDUARDO CHAVES VASCONCELOS**, Matrícula 7299, para responder pela Gerência de Núcleo de Perícia Médica, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Ceará, no período de 03/11/2025 a 02/12/2025, em virtude do gozo de férias do servidor titular do setor de Perícia Medica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 03 de novembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:EB1482E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVÊNIO Nº 16.01.001/2025

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO TABULEIRENSE DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ATACS, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida na Rua Padre Clicério nº 4506, Bairro São Francisco, Tabuleiro do Norte, inscrita no CNPJ sob nº 07.891.682/0001-19, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Ruth Edwiges de Lima Bizerra, brasileira, solteira, inscrita no RG: 200403212207 SSPDS-CE, cadastrada no CPF: 052.044.423-08, e a **ASSOCIAÇÃO TABULEIRENSE DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ATACS**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 31.906.510/0001-56, estabelecida a Rua Monsenhor Otávio Santiago nº 460, Bairro 08 de Setembro, Tabuleiro do Norte - Ceará, doravante denominada CONVENIADA, nesta representada por sua presidente, Sra. Adriana Nubia Maia, inscrita no RG: 2007722702-0 SSPDS/CE, cadastrada no CPF: 096.724.407-23, resolvem firmar o presente convênio nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1.1. O presente convênio tem como fundamento a Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, a Lei Municipal N° 1.503/2016, de 08 de Março de 2016, observado o disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
2.1. Constitui objeto deste Convênio os repasses autorizados no caput do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.503, de 8 de março de 2016, aos Agentes Comunitários de Saúde vinculados ao Município de Tabuleiro do Norte para desenvolver ações de promoção da saúde e

prevenção de doenças na Atenção Primária em Saúde, conforme tabela de incentivos abaixo discriminada:

DISCRIMINAÇÃO DO CONVENIO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
Repasse mensal do Incentivo financeiro municipal, conforme as Leis Municipais: 1.503/2016 e 1.787/2018, para 29 Agentes Comunitários de Saúde, promovendo a saúde básica do Município.	44.022,00	528,264,00
Repasse anual, parcela única, de forma proporcional, conforme a Lei Municipal N° 1.503, de 08 de Março de 2016, para 29 Agentes Comunitários de Saúde, promovendo a saúde básica do Município.	- 0 -	88,044,00
TOTAL	**44.022,00**	**616,308,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
3.1 - Repassar a quantia estimada de R$ 616,308,00 (seiscentos e dezesseis mil e trezentos e oito reais), através da dotação orçamentária 0801.10.301.0008.2.033.0000, (Gestão dos Programas da Atenção Básica), Elemento de Despesas nº 3350.43.00, repassados pelo Ministério da Saúde, tudo conforme a Lei nº 1.503/2016 de 08 de Março de 2016, em anexo.
3.2 - O Município prorrogará de ofício a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:
4.1 - Aplicar os recursos, exclusivamente, aos objetivos conveniados, conforme especificado no plano de trabalho;
4.2 - Abrir conta bancária específica em instituição oficial, onde serão depositados pelo Município os recursos respectivos e aqueles referentes à contrapartida da entidade, se for o caso.
4.3 - Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança (se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias) ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo (quando a utilização das mesmas se verificarem em prazos inferiores), sempre em instituição financeira oficial.
4.4 - As receitas financeiras auferidas na forma anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do objeto.
4.4.1 - Os documentos que se referem aos comprovantes de regularidade para com a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista (CNDT) e para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, deverão ser reapresentados, regularmente, durante a execução do convênio, sempre que expirar o prazo de validade daqueles apresentados anteriormente.
4.5 - É vedada:
a) a utilização dos recursos em finalidade diversa daquela estabelecida neste convênio e no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de urgência;
b) a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio.
4.6 - A cada convênio corresponderá à prestação de contas própria, sendo apresentada no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão do convênio, que não ultrapassará o exercício financeiro, denúncia, rescisão ou extinção, considerando que para os convênios com repasses em parcelas os mesmos serão liberados do seguinte modo:
a) A 1ª (primeira) parcela de liberação de recursos será a partir da assinatura do presente Convênio;
b) A 2ª (segunda) parcela de liberação de recursos será condicionada à apresentação da prestação de contas da parcela anterior;
c) Os demais repasses financeiros ficam condicionados à efetiva aprovação da prestação de contas da penúltima parcela repassada.
4.7 - As prestações de contas deverão ser entregues na Secretaria de Saúde de origem para verificação e relatório preliminar e, logo em seguida, remetidas para o Conselho Municipal de Saúde para análise final, e aprovação.
4.8 - A prestação de contas consistirá em:
a) Comprovantes originais das despesas realizadas, em documentos idôneos (Folhas de Pagamento assinadas pelos Agentes Comunitários de Saúde, devidamente associados.).
b) Demonstrativo Financeiro da Receita e Despesa;
c) Extratos bancários;
d) Extratos de aplicações financeiras.
4.8. - Pela irregular aplicação do recurso, o beneficiário restituirá aos cofres públicos a importância recebida, devidamente corrigida, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, ficando impedido de celebrar convênios com o Município, sendo considerada como aplicação irregular:
a) A não apresentação da prestação de contas no prazo determinado;
b) A aplicação dos recursos em finalidades não estabelecidas no plano de trabalho ou plano de aplicação de recursos dos convênios firmados com o Município;
c) Descumprimento das demais condições dos termos de convênio, orientações da administração, do Decreto nº 7.406/06, que regulamenta os convênios, ou outras normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO
5.1 - O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante termo aditivo devidamente justificado.
5.2 - Qualquer das partes poderá denunciar o presente Convênio, desde que, para tanto, comunique a outra com antecedência de 30 (trinta) dias ou, a qualquer tempo, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
6.1 - A cada convênio corresponderá processo próprio, que somente será aberto se houver rubrica orçamentária própria para cobertura das despesas, sendo instruído com os documentos indicados no Decreto nº 7.406/06 e, corresponderá à prestação de contas própria, autuada no processo próprio do convênio, sendo apresentada no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão do convênio, que não ultrapassará o exercício financeiro, denúncia, rescisão ou extinção, considerando que para os convênios com repasses em parcelas deverá ser apresentada a prestação de contas de cada uma, sendo liberada a seguinte mediante a aprovação a contas da parcela anterior.
6.2 - É vedado celebrar convênio, efetuar transferência ou conceder benefícios sob quaisquer modalidades, destinados a órgão ou entidade de direito público ou privado, que estejam em mora ou inadimplência com outros convênios ou não esteja em situação de regularidade para com a concedente, salvo se houver processo administrativo e/ou judicial e tratar-se de nova diretoria.
6.3 - O Setor de Contabilidade manterá registro atualizado da relação de beneficiários inadimplentes.
6.4 - O Conselho Municipal de Saúde e os sistemas de controle interno que verificarem quaisquer irregularidades nos processos de convênio ou de prestação de contas darão ciência de imediato a Controladoria Geral do Município, emitindo relatório preliminar dos fatos ocorridos.
6.5 - Por estarem assim justas e conformes, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, publicando-se seu extrato e elegendo o foro da Comarca de Tabuleiro do Norte para dirimir quaisquer pendências.

Tabuleiro do Norte (CE), 02 de janeiro de 2025.

RUTH EDWIGES DE LIMA BIZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ADRIANA NÚBIA MAIA
Presidente da Associação Tabuleirense dos Agentes Comunitários de Saúde - ATACS

TESTEMUNHAS:

JOSEFA MARIA RÍTILA DINIZ SOUSA

TÁRCIA LUNA DE FREITAS CHAVES

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:63181AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVÊNIO Nº 16.01.002/2025

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DE TABULEIRO DO NORTE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida na Rua Padre Clicério nº 4506, Bairro São Francisco, Tabuleiro do Norte, inscrita no CNPJ sob nº 07.891.682/0001-19, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Ruth Edwiges de Lima Bizerra, brasileira, solteira, inscrita no RG: 200403212207 SSPDS-CE, cadastrada no CPF: 052.044.423-08 e a Associação dos Agentes de Combate às Endemias de Tabuleiro do Norte, inscrita no CNPJ sob Nº. 17.818.797/0001-31, estabelecida a Rua José Muniz, 4138, Centro, Tabuleiro do Norte - Ceará, representada por **FRANCISCO DA SILVA CARNEIRO** (Presidente), portador do RG nº 20170942265, SSPDS/CE e inscrito no CPF n° 000.838.413-42, doravante denominada CONVENIADA, resolvem firmar o presente convênio nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1.1 - O presente convênio tem como fundamento a Portaria n° 1.024 do Ministério da Saúde de 21 de Julho de 2015, Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, Lei Municipal N° 1.504/2016 de 08 de Março de 2016, observado o disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 e o Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
2.1- Constitui objeto deste Convênio, desenvolver as ações de promoção da saúde e prevenção de doenças endêmicas, mobilização social e ações de prevenção e controle da dengue na vigilância à Saúde, conforme tabela de incentivos abaixo discriminada:

DISCRIMINAÇÃO DO CONVENIO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
Repasse mensal do Incentivo financeiro municipal, conforme a Lei municipal N° 1.504/2016 de 08 de Março de 2016, para 18 (dezoito) Agentes de Combate a Endemias, promovendo prevenção à doenças e vigilância à Saúde dos Munícipes.	27.324,00	327.888,00
Repasse mensal do Incentivo financeiro municipal, conforme a Lei municipal N° 1.504/2016 de 08 de Março de 2016, para 18 (dezoito) Agentes de Combate a Endemias, vinculado ao Bloco da Vigilância em Saúde – assistência Financeira Complementar – ACE- 95 por cento (95%).	- 0 -	54.648,00
TOTAL	**27.324,00**	**382.528,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
3.1 - Repassar a quantia estimada de R$ 382.528,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos e vinte e oito reais), através da dotação orçamentária 0801.10.304.0009.2.036.0000 (Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde), Elemento de Despesas nº 3350.43.00, recursos financeiros vinculados ao Bloco de Custeio - Grupo Vigilância em Saúde, repassados pelo Ministério da Saúde.
3.2 - O Município prorrogará de ofício a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:
4.1 - Aplicar os recursos, exclusivamente, aos objetivos conveniados, conforme especificado no plano de trabalho;
4.2 - Abrir conta bancária específica em instituição oficial, onde serão depositados pelo Município os recursos respectivos e aqueles referentes à contrapartida da entidade, se for o caso.
4.3 - Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança (se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias) ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo (quando a utilização das mesmas se verificarem em prazos inferiores), sempre em instituição financeira oficial.
4.4 - As receitas financeiras auferidas na forma anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do objeto.
4.4.1 - Os documentos que se referem aos comprovantes de regularidade para com a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista (CNDT) e para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, deverão ser reapresentados, regularmente, durante a execução do convênio, sempre que expirar o prazo de validade daqueles apresentados anteriormente.
4.5 - É vedada:
a) a utilização dos recursos em finalidade diversa daquela estabelecida neste convênio e no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de urgência;
b) a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio.
4.6 - A cada convênio corresponderá à prestação de contas própria, sendo apresentada no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão do convênio, que não ultrapassará o exercício financeiro, denúncia, rescisão ou extinção, considerando que para os convênios com repasses em parcelas os mesmo serão liberados do seguinte modo:
a) A 1ª (primeira) parcela de liberação de recursos será a partir da assinatura do presente Convênio;
b) A 2ª (segunda) parcela de liberação de recursos será condicionada a apresentação da Prestação de contas da parcela anterior;
c) Os demais repasses financeiros ficam condicionados à efetiva aprovação da prestação de contas da penúltima parcela repassada.
4.7 - As prestações de contas deverão ser entregues na Secretaria de Saúde de origem para verificação e relatório preliminar e, logo em seguida, remetidas para o Conselho Municipal de Saúde do Município de Tabuleiro do Norte, para análise final, e aprovação.
4.8 - A prestação de contas consistirá em:
a) Comprovantes originais das despesas realizadas, em documentos idôneos (Folhas de Pagamento assinadas pelos Agentes Comunitários de Saúde, devidamente associados).
b) Demonstrativo Financeiro da Receita e Despesa;
c) Extratos bancários;
d) Extratos de aplicações financeiras.
4.8 - Pela irregular aplicação do recurso, o beneficiário restituirá aos cofres públicos a importância recebida, devidamente corrigida, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, ficando impedido de celebrar convênios com o Município, sendo considerada como aplicação irregular:
a) A não apresentação da prestação de contas no prazo determinado;
b) A aplicação dos recursos em finalidades não estabelecidas no plano de trabalho ou plano de aplicação de recursos dos convênios firmados com o Município;
c) Descumprimento das demais condições dos termos de convênio, orientações da administração, do Decreto nº 7.406/06, que regulamenta os convênios, ou outras normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO
5.1 - O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante termo aditivo devidamente justificado.
5.2 - Qualquer das partes poderá denunciar o presente Convênio, desde que, para tanto, comunique a outra com antecedência de 30 (trinta) dias ou, a qualquer tempo, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
6.1 - A cada convênio corresponderá processo próprio, que somente será aberto se houver rubrica orçamentária própria para cobertura das despesas, sendo instruído com os documentos indicados no Decreto nº 7.406/06 e, corresponderá à prestação de contas própria, autuada no processo próprio do convênio, sendo apresentada no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão do convênio, que não ultrapassará o exercício financeiro, denúncia, rescisão ou extinção, considerando que para os convênios com repasses em parcelas deverá ser apresentada a prestação de contas de cada uma, sendo liberada a seguinte mediante a aprovação a contas da parcela anterior.
6.2 - É vedado celebrar convênio, efetuar transferência ou conceder benefícios sob quaisquer modalidades, destinados a órgão ou entidade de direito público ou privado, que estejam em mora ou inadimplência com outros convênios ou não esteja em situação de regularidade para

com o concedente, salvo se houver processo administrativo e/ou judicial e tratar-se de nova diretoria.
6.3 - O Setor de Contabilidade manterá registro atualizado da relação de beneficiários inadimplentes.
6.4 – O Conselho Municipal de Saúde e os sistemas de controle interno que verificarem quaisquer irregularidades nos processos de convênio ou de prestação de contas darão ciência de imediato a Controladoria Geral do Município, emitindo relatório preliminar dos fatos ocorridos.
6.5 - Por estarem assim justas e conformes, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, publicando-se seu extrato e elegendo o foro da Comarca de Tabuleiro do Norte para dirimir quaisquer pendências.

Tabuleiro do Norte, Ce., 02 de janeiro de 2025.

RUTH EDWIGES DE LIMA BIZERRA
Secretária Municipal de Saúde

FRANCISCO DA SILVA CARNEIRO
Presidente da Associação de Agentes de Combate às Endemias de Tabuleiro do Norte

TESTEMUNHAS:

LYNERAYLLY YANA MAIA

JOSEFA MARIA RÍTILA DINIZ SOUSA

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:8B8F3293

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVÊNIO Nº 16.01.003/2025

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE TABULEIRO DO NORTE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida na Rua Padre Clicério nº 4506, Bairro São Francisco, Tabuleiro do Norte, inscrita no CNPJ sob nº 07.891.682/0001-19, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Ruth Edwiges de Lima Bizerra, brasileira, solteira, inscrita no RG: 200403212207 SSPDS-CE, cadastrada no CPF: 052.044.423-08**,** e a **ASSOCIAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE TABULEIRO DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob Nº. 00.134.599/0001-56, estabelecida a Rua Santa Luzia, 5846, Centro, Tabuleiro do Norte - Ceará, nesta representada por **MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES FREIRE** (Presidente), portadora do RG nº 2015152126-8, SSPDS/CE, inscrita no CPF/MF n° 903.281.323-49, doravante denominada CONVENIADA, resolvem firmar o presente convênio nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1.1 - O presente convênio tem como fundamento a Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pela Lei Federal nº 13.708/2018, Lei municipal N° 1.503/2016, observado o disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022 e o Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
2.1- Constitui objeto deste Convênio os repasses autorizados no caput do art. 1º da Lei Municipal nº 1.503, de 8 de março de 2016, em favor dos Agentes Comunitários de Saúde vinculados ao Estado do Ceará e cedidos ao Município de Tabuleiro do Norte, para desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de doenças na Atenção Primária em Saúde, conforme tabela de incentivos abaixo discriminada:

DISCRIMINAÇÃO DO CONVENIO	VALOR MENSAL R$	VALOR ANUAL R$
Repasse mensal do Incentivo financeiro municipal, conforme a Lei Municipal n° 1.503/2016, de 08 de Março de 2016, para 40 (quarenta) Agentes Comunitários de Saúde, promovendo a saúde básica do Município.	60.720,00	728.640,00
Repasse anual, parcela única, de forma proporcional, conforme a Lei Municipal N° 1.503/2016, de 08 de Março de 2016, para 40 (quarenta) Agentes Comunitários de Saúde, promovendo a saúde básica do Município.	- 0 -	121.440,00
TOTAL	**60.720,00**	**850.080.00**

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
3.1 - Repassar a quantia estimada de R$ 850.080,00 (oitocentos e cinquenta mil e oitenta reais), através da dotação orçamentária 0801.10.301.0008.2.033.0000, (Gestão dos Programas da Atenção Básica), Elemento de Despesas nº 3350.43.00, recursos financeiros vinculados ao Bloco de Custeio – Atenção Básica, repassados pelo Ministério da Saúde, tudo conforme a Lei nº 1.503/2016 de 08 de Março de 2016.
3.2 - O Município prorrogará de ofício a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:
4.1 - Aplicar os recursos, exclusivamente, aos objetivos conveniados, conforme especificado no plano de trabalho;
4.2 - Abrir conta bancária específica em instituição oficial, onde serão depositados pelo Município os recursos respectivos e aqueles referentes à contrapartida da entidade, se for o caso.
4.3 - Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança (se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias) ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo (quando a utilização das mesmas se verificarem em prazos inferiores), sempre em instituição financeira oficial.
4.4 - As receitas financeiras auferidas na forma anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do objeto.
4.4.1 - Os documentos que se referem aos comprovantes de regularidade para com a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista (CNDT) e para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, deverão ser reapresentados, regularmente, durante a execução do convênio, sempre que expirar o prazo de validade daqueles apresentados anteriormente.
4.5 - É vedada:
a) a utilização dos recursos em finalidade diversa daquela estabelecida neste convênio e no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de urgência;
b) a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio.
4.6 - A cada convênio corresponderá à prestação de contas própria, sendo apresentada no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão do convênio, que não ultrapassará o exercício financeiro, denúncia, rescisão ou extinção, considerando que para os convênios com repasses em parcelas os mesmo serão liberados do seguinte modo:
a) A 1ª (primeira) parcela de liberação de recursos será a partir da assinatura do presente Convênio;
b) A 2ª (segunda) parcela de liberação de recursos será condicionada à apresentação da prestação de contas da parcela anterior;
c) Os demais repasses financeiros ficam condicionados à efetiva aprovação da prestação de contas da penúltima parcela repassada.
4.7 - As prestações de contas deverão ser entregues na Secretaria de Saúde de origem para verificação e relatório preliminar e, logo em seguida, remetidas para o Conselho Municipal de Saúde para análise final, e aprovação.
4.8 - A prestação de contas consistirá em:
a) Comprovantes originais das despesas realizadas, em documentos idôneos (Folhas de Pagamento assinadas pelos Agentes Comunitários de Saúde, devidamente associados.).
b) Demonstrativo Financeiro da Receita e Despesa;

c) Extratos bancários;
d) Extratos de aplicações financeiras.
4.8. - Pela irregular aplicação do recurso, o beneficiário restituirá aos cofres públicos a importância recebida, devidamente corrigida, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, ficando impedido de celebrar convênios com o Município, sendo considerada como aplicação irregular:
a) A não apresentação da prestação de contas no prazo determinado;
b) A aplicação dos recursos em finalidades não estabelecidas no plano de trabalho ou plano de aplicação de recursos dos convênios firmados com o Município;
c) Descumprimento das demais condições dos termos de convênio, orientações da administração, do Decreto nº 7.406/06, que regulamenta os convênios, ou outras normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO
5.1 - O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante termo aditivo devidamente justificado.
5.2 - Qualquer das partes poderá denunciar o presente Convênio, desde que, para tanto, comunique a outra com antecedência de 30 (trinta) dias ou, a qualquer tempo, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
6.1 - A cada convênio corresponderá processo próprio, que somente será aberto se houver rubrica orçamentária própria para cobertura das despesas, sendo instruído com os documentos indicados no Decreto nº 7.406/06 e, corresponderá à prestação de contas própria, autuada no processo próprio do convênio, sendo apresentada no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão do convênio, que não ultrapassará o exercício financeiro, denúncia, rescisão ou extinção, considerando que para os convênios com repasses em parcelas deverá ser apresentada a prestação de contas de cada uma, sendo liberada a seguinte mediante a aprovação a contas da parcela anterior.
6.2 - É vedado celebrar convênio, efetuar transferência ou conceder benefícios sob quaisquer modalidades, destinados a órgão ou entidade de direito público ou privado, que estejam em mora ou inadimplência com outros convênios ou não esteja em situação de regularidade para com o concedente, salvo se houver processo administrativo e/ou judicial e tratar-se de nova diretoria.
6.3 - O Setor de Contabilidade manterá registro atualizado da relação de beneficiários inadimplentes.
6.4 – O Conselho Municipal de Saúde e os sistemas de controle interno que verificarem quaisquer irregularidades nos processos de convênio ou de prestação de contas darão ciência de imediato a Controladoria Geral do Município, emitindo relatório preliminar dos fatos ocorridos.
6.5 - Por estarem assim justas e conformes, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, publicando-se seu extrato e elegendo o foro da Comarca de Tabuleiro do Norte para dirimir quaisquer pendências.

Tabuleiro do Norte, Ce, 02 de janeiro de 2025.

RUTH EDWIGES DE LIMA BIZERRA
Secretária Municipal de Saúde

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES FREIRE
Presidente da Associação de Agentes Comunitários de Saúde de Tabuleiro do Norte

TESTEMUNHAS:

JOSEFA MARIA RITILA DINIZ SOUSA

LYNERAYLLY YANA MAIA

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:D2D6F9D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVÊNIO Nº 16.01.004/2025

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE COM A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE TABULEIRO DO NORTE, NA FORMA QUE INDICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida na Rua Padre Clicério nº 4506, Bairro São Francisco, Tabuleiro do Norte, inscrita no CNPJ sob nº 07.891.682/0001-19, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Sra. RUTH EDWIGES DE LIMA BIZERRA, brasileira, solteira, inscrita no RG: 200403212207 SSPDS-CE, cadastrada no CPF: 052.044.423-08**,** e a **ASSOCIAÇÃO DE AGENTES DE SAÚDE DE TABULEIRO DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob Nº 00.134.599/0001-56, estabelecida a Rua José Muniz nº 4138, Centro, Tabuleiro do Norte - Ceará, neste ato representada por MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES FREIRE (Presidente), portadora do RG nº 2015152126-8, SSPDS/CE, inscrita no CPF/MF n° 903.281.323-49, doravante denominada CONVENIADA, resolvem firmar o presente convênio nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1.1 - O presente convênio tem como fundamento a Lei Municipal n° 2.121, de 14 de março de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 023, de 01 de abril de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
2.1- Constitui objeto deste Convênio o repasse do incentivo financeiro variável por desempenho para atender ao PROGRAMA PREVINE BRASIL, de que trata a Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 do Ministério da Saúde, a ser pago aos Agentes Comunitários de Saúde vinculados ao Estado do Ceará, cedidos ao Município de Tabuleiro do Norte – Ceará.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
3.1 - Repassar os valores concernentes ao Incentivo Financeiro Variável por Desempenho –Programa Previne Brasil, a ser calculado conforme disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 2.121/2022, e seus incisos.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:
4.1 - Aplicar os recursos exclusivamente aos objetivos conveniados, conforme especificado no plano de trabalho;
4.2 - Abrir conta bancária em instituição oficial, onde serão depositados pelo Município os recursos respectivos.
4.3 - As receitas financeiras auferidas na forma anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do objeto.
4.4 - Os documentos que se referem aos comprovantes de regularidade para com a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista (CNDT) e para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, deverão ser reapresentados, regularmente, durante a execução do convênio, sempre que expirar o prazo de validade daqueles apresentados anteriormente.
4.5 - É vedada:
a) a utilização dos recursos em finalidade diversa daquela estabelecida neste convênio e no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de urgência;
b) a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio.
4.6 - A cada convênio corresponderá à prestação de contas própria, sendo apresentada no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão do convênio, que não ultrapassará o exercício financeiro, denúncia, rescisão ou extinção, considerando que para os convênios com repasses em parcelas os mesmo serão liberados do seguinte modo:
a) A 1ª(primeira) parcela de liberação de recursos será a partir da assinatura do presente Convênio.
b) A 2ª (segunda) parcela de liberação de recursos será condicionada à apresentação da Prestação de contas da parcela anterior;

c) Os demais repasses financeiros ficam condicionados à efetiva aprovação da prestação de contas da penúltima parcela repassada.
4.7 - As prestações de contas deverão ser entregues na Secretaria de Saúde de origem para verificação e relatório preliminar e, logo em seguida, remetidas para o Conselho Municipal de Saúde para análise final e aprovação.
4.8 - A prestação de contas consistirá em:
a) Comprovantes originais das despesas realizadas, em documentos idôneos (Folhas de Pagamento assinadas pelos agentes Comunitários de Saúde, devidamente associados).
b) Demonstrativo Financeiro da Receita e Despesa;
c) Extratos bancários;
d) Extratos de aplicações financeiras.
4.9 - Pelo irregular aplicação do recurso, o beneficiário restituirá aos cofres públicos a importância recebida, devidamente corrigida, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, ficando impedido de celebrar convênios com o Município, sendo considerada como aplicação irregular:
a) A não apresentação da prestação de contas no prazo determinado;
b) A aplicação dos recursos em finalidades não estabelecidas no plano de trabalho ou plano de aplicação de recursos dos convênios firmados com o Município;
c) Descumprimento das demais condições dos termos de convênio, orientações da administração, do Decreto nº 7.406/06, que regulamenta os convênios, ou outras normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO
5.1 - O presente convênio terá duração até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante termo aditivo devidamente justificado.
5.2 - Qualquer das partes poderá denunciar o presente Convênio, desde que, para tanto, comunique a outra com antecedência de 30 (trinta) dias ou, a qualquer tempo, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
6.1 - É vedado celebrar convênio, efetuar transferência ou conceder benefícios sob quaisquer modalidades, destinados a órgão ou entidade de direito público ou privado, que estejam em mora ou inadimplência com outros convênios ou não esteja em situação de regularidade para com o concedente, salvo se houver processo administrativo e/ou judicial e tratar-se de nova diretoria.
6.2 - O Setor de Contabilidade manterá registro atualizado da relação de beneficiários inadimplentes.
6.3 – O Conselho Municipal de Saúde e os sistemas de controle interno que verificarem quaisquer irregularidades nos processos de convênio ou de prestação de contas darão ciência de imediato a Controladoria Geral do Município, emitindo relatório preliminar dos fatos ocorridos.
6.4 - Por estarem assim justas e conforme, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, publicando-se seu extrato e elegendo o foro da Comarca de Tabuleiro do Norte para dirimir quaisquer pendências.

Tabuleiro do Norte, Ce., 02 de janeiro de 2025.

RUTH EDWIGES DE LIMA BIZERRA
Secretária Municipal de Saúde

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES FREIRE
Presidente da Associação de Agentes Comunitários de Saúde de Tabuleiro do Norte

TESTEMUNHAS:

TÁRCIA LUNA DE FREITAS CHAVES

JOSEFA MARIA RITILA DINIZ SOUSA

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:94B05E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 202508100007
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO P.E – PE-012/2025-DIVERSAS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO: C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUÇOES TECNOLOGICAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **dotação orçamentária** nº 0801 10 301 0008 **2.029** – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde; **elemento de despesa**: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; **subelemento de despesas:** 4.4.90.52.33 – Equipamento Para Áudio Vídeo e Foto; **Fonte de Recursos**: 1.500.1002.00 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde / 1.600.0000.00 – Transf. Fundo a Fundo de Recuso do SUS do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações; 1.601.0000.00 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal, consignados no Orçamento Municipal de 2025.
R$ **1.888,00 (Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais)**
VIGÊNCIA: 08 de Outubro de 2025 a 08 de Outubro de 2026

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:81E74116

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 07.02.005/2025

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE - CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE TABULEIRO DO NORTE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede no Centro Administrativo Prefeito Raimundo Rodrigues Chaves, sito na Rua Padre Clicério n° 4605, Bairro São Francisco, nesta urbe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.891.682/0001-19, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por sua Secretária titular, Sra. Ruth Edwiges de Lima Bizerra, brasileira, solteira, inscrita no RG: 200403212207 SSPDS-CE, cadastrada no CPF: 052.044.423-08, e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE TABULEIRO DO NORTE, situada à Avenida Ziltamir Chaves nº 620, Bairro Joaquin Fernandes Colares, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.457.237/0001-45, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, representada pelo seu Diretor-Presidente, o Sr. ANDERSON AGUIAR DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG 99002153156, SSPDC/CE, inscrito no CPF sob o nº 000.186.593-57, em consonância com os objetivos estabelecidos para prestação dos serviços hospitalares de nível secundário, resolvem celebrar este Primeiro Aditivo ao Convênio mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Convênio tem como objeto repassar a quantia de **R$ 3.263.780,40** (três milhões e duzentos e sessenta e três mil e setecentos e oitenta reais) para a execução do Plano de Trabalho em anexo oriundo de incremento temporário para custeio de serviços da Atenção Especializada em Saúde aplicado através de emendas parlamentares nos termos da Portaria GM/MS n°.: 6.426 de 29 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O prazo para o cumprimento do objeto constante neste Primeiro Termo Aditivo ocorrerá da data da assinatura até 26/12/2025, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo decorrerão do repasse previsto

na Portaria GM/MS n°.: 6.426 de 29 de dezembro de 2024 em dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, a ser transferido de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho, para uma conta especifica informada pela CONVENIADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Compete a CONVENIADA apresentar prestação de contas a CONVENENTE até 30 (trinta) dias após a execução do objeto deste aditivo.

CLÁSULA QUINTA - OUTRAS DISPOSIÇÕES: Ficam mantidas as demais disposições do Convênio n°.: 07.02.005/2025, no que for aplicável para esse Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

TABULEIRO DO NORTE/CE, 13 de maio de 2025.

RUTH EDWIGES DE LIMA BIZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ANDERSON AGUIAR DE OLIVEIRA
Associação de Proteção à Maternidade e a Infância
Diretor-Presidente

TESTEMUNHAS:

JOSEFA MARIA RITILA DINIZ SOUSA

THALIA QUELVIA DE CARVALHO FERNANDES

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:DA79F398

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.11.12.1

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE, em cumprimento da Ratificação/Autorização procedida pela Senhora Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos , faz publicar o extrato resumido do Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.11.12.1, a seguir **Objeto**: Locação de imóvel destinado ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município de Tarrafas/CE, observando os princípios de eficiência, economicidade e vantajosidade previstos na lei 14.133/2021, considerando a adequação do espaço, localização e viabilidade técnica e econômica, sendo o imóvel de responsabilidade/propriedade do Sr. ANTONIO GOMES DA SILVA JUNIOR, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos . Valor Global**:** R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**Fundamento Legal:** Artigo 74º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitido pelo Agente de Contratação e Ratificada/Autorizada pelo Senhor Ordenador de Despesas Cledson Freires de Oliveira da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos . Tarrafas/CE, 12 de novembro de 2025.

AUGUSTO FERNANDES VIEIRA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:3EC3B31E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.11.10-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.09.18.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Tarrafas, através da Secretaria de Administração e a empresa P P MOREIRA ALENCAR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.704.496/0001-87. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, assistência técnica e reparo de computadores e notebooks, reparação e assistência técnica de impressoras, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e finanças de Tarrafas/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R$ 38.750,04 (trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais e quatro centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Cledson Freires de Oliveira e Marcos Aurelio Alves de Alencar.
Tarrafas/CE, 12 de Novembro de 2025

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:DA617A25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade DE LICITAÇÃO nº 2025.11.12.1

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, o Sr. Cledson Freire de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de inscrição de servidores junto aoPROCEDIMENTO AUXILIARES: REGISTRO DE PREÇOS, CREDENCIAMENTOS, PRÉ- QUALIFICAÇÃO, REGISTRO CADASTRAL E PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA NLLC, conforme Termo de Referência/Projeto Básico em apenso aos autos;

Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

Considerando a justificativa de contratação direta e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;

Resolve:

I - Homologar a inexigibilidade ratificando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico em apenso aos autos que orientam pela inexigibilidade, com fundamento no inciso III, art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, autorizando e determinando a contratação com a Empresa **PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 50.416.175/0001-52, pelo seguinte valor:

Secretaria Administração, Planejamento e Finanças: R$ 2.360 (dois mil, trezentos e setenta reais)

II - Determinar ao setor competente que proceda a publicação, conforme de estilo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar desta assinatura, bem como que prepare o(s) instrumento(s) contratual(ais).

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Tarrafas - Estado do Ceará, 12 de novembro de 2025.

CLEDSON FREIRES DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:4F09EE16

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.11.10-0002

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.09.18.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Tarrafas, através da Secretaria de Assistência Social e a empresa P P MOREIRA ALENCAR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.704.496/0001-87. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, assistência técnica e reparo de computadores e notebooks, reparação e assistência técnica de impressoras, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Tarrafas/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R$ 38.749,92 (trinta e oito mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Aline Steffany de Sousa Candido Santos e Marcos Aurelio Alves de Alencar.

Tarrafas/CE, 12 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:2DB04316

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.11.10-0003

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.09.18.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Tarrafas, através da Secretaria de Educação e a empresa P P MOREIRA ALENCAR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.704.496/0001-87. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, assistência técnica e reparo de computadores e notebooks, reparação e assistência técnica de impressoras, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, junto a Secretaria Municipal de Educação de Tarrafas/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R$ 38.749,92 (trinta e oito mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Josefa Regilane Arrais da Silva Souza e Marcos Aurelio Alves de Alencar.

Tarrafas/CE, 12 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:6BFE26C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2025.11.11.1

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 2025.11.11.1. O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Tarrafas, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.licitacaotarrafas.com.br, certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n° 2025.11.11.1, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de veículo 0KM de 7 lugares, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Municipio de Tarrafas/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **26 de Novembro de 2025**, a partir das **09:00 horas**. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N – Bulandeira - CEP: 63.145-000, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo e-mail: licitacao@tarrafas.ce.gov.br. Tarrafas/Ceará, 11 de novembro de 2025.

***AUGUSTO FERNANDES VIEIRA* –**
Pregoeiro(a) Oficial do Município.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:40709F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.11.10-0004

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2025.09.18.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Tarrafas, através da Secretaria de Saúde e a empresa P P MOREIRA ALENCAR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.704.496/0001-87. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, assistência técnica e reparo de computadores e notebooks, reparação e assistência técnica de impressoras, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Tarrafas/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R$ 38.750,04 (trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais e quatro centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Anna Agatta dos Santos Venancio e Marcos Aurelio Alves de Alencar.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:BFE8E254

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2025.11.11.01, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FERIADO MUNICIPAL DO DIA 12 DE NOVEMBRO (FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UMARI), PARA O DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2025, SEXTA-FEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, o Sr. **Alex Sandro Rufino Ferreira,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o dia 12 de novembro é feriado municipal em alusão ao Dia de Fundação do Município, conforme legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a eficácia dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, previsto no art. 37, da Constituição Federal, que orienta a Administração Pública à melhor utilização dos recursos disponíveis em benefício da coletividade;

CONSIDERANDO que a transferência do feriado para o dia 14 de novembro de 2025 proporcionará melhor planejamento das atividades administrativas e econômicas no âmbito do Município, sem prejuízo ao direito ao descanso dos servidores e cidadãos;

D E C R E T A

Art. 1º Fica transferido o Feriado Municipal do dia **12 de novembro de 2025 (quarta-feira)** para o dia **14 de novembro de 2025 (sexta-feira)**, no âmbito do Poder Executivo do Município de Umari-CE.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta deverão observar o disposto neste Decreto, ressalvados os serviços públicos de natureza essencial, que deverão manter o funcionamento normal, tais como serviços de urgência e emergência, segurança pública, e limpeza urbana.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 11 de novembro de 2025.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:873DF73E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2025.11.12.001

O Prefeito do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER:** licença paternidade ao servidor **FRANCISCO EVERARDO VIEIRA**, portadora da **CIN nº 048.625.413-56**, ocupante do cargo de **COORDENADOR DE IMUNIZAÇÃO**, lotada na Secretaria de Saúde, conforme **parecer jurídico nº 22** de 12 de novembro de 2025, e como preceitua o atr. 90º do Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º. A licença concedida o servidor se dará pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, tendo início a partir de 10 de novembro de 2025 e termino em 24 de novembro de 2025, sem prejuízo da respectiva remuneração.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 12 de novembro de 2025.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal de Umari

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:DAFF883D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 360.2025

PORTARIA Nº 360/2025 Aratuba, 10 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a designação dos membros que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Aratuba, para o mandato de novembro de 2025 à novembro de 2027 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA - CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO a necessidade de recompor e nomear os representantes governamentais e da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, instância de caráter deliberativo e paritário, responsável pela coordenação, fiscalização e deliberação da política pública de assistência social no Município de Aratuba;
CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS,** que estabelece as diretrizes para o controle social da política de assistência social em todos os níveis de governo,
RESOLVE:
Art. 1° - Designar os membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS conforme determinações das Lei Municipal n° 481/2015 de 29/04/2015 e Resoluções nºs 014/2024, 015/2024 de 12/08/2024, 004/2025 de 06/03/2025 e 016/2025 de 21/10/2025 que define e reestrutura o referido Conselho:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE GOVERNAMENTAL		
NOME	**FUNÇÃO**	**REPRESENTAÇÃO**
Milena Martins Lobo	Titular	Secretaria de Educação Básica
Keytycyanne Kelly Gomes de Souza	Suplente	Secretaria de Educação Básica
Gabriele Freitas Fernandes	Titular	Secretaria de Saúde
Maria Cristiane Santos Rodrigues	Suplente	Secretaria de Saúde
Telma Maria Germano Ferreira Colares	Titular	Secretaria de Assistência Social
Maria Marleir Monteiro da Cruz	Suplente	Secretaria de Assistência Social
Jânia Alves Fraga	Titular	Secretaria de Administração e Finanças
Keila Constâncio Cariolano Freitas	Suplente	Secretaria de Administração e Finanças
Valfrides Silva Sampaio	**Titular e Vice- Presidente**	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Francisco Erlon Ferreira da Silva	Suplente	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL - OSC		
NOME	**FUNÇÃO**	**REPRESENTAÇÃO**
Maria Madalena Santos Silva	Titular	Usuária do SUAS
Maria Evangelina Constantino da Silva	Suplente	Usuária do SUAS
Maria Antonieta da Silva Pereira	Titular	Trabalhadora do SUAS
José Clodovil Germano da Silva	Suplente	Trabalhador do SUAS
Carla Edwirges Pereira do Nascimento	**Titular e Presidente**	Trabalhadora do SUAS
Antônia Solange Souza Pereira	Suplente	Trabalhadora do SUAS
Ítala Mayara Santiago Silva	Titular	Associação Indígena Kanindé de Aratuba - AIKA
José Clóvis Gomes dos Santos	Suplente	Associação Indígena Kanindé de Aratuba - AIKA
Antônio Wilton de Castro Varelo	Titular	Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral - CADI Aratuba
Natália Maria Bernardo da Silva	Suplente	Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral - CADI Aratuba

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **03/11/2025** revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:B6BAE4FA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.297, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.019, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023, PARA PROMOVER A VALORIZAÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR ESCOLAR I E II, COORDENADOR PEDAGÓGICO I E II, SECRETÁRIO ESCOLAR I E II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I, II, III, IV, V e VI do art. 56 da Lei Municipal nº 3.019, de 03 de Fevereiro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 56.** Ficam criadas na Secretaria da Educação, as funções gratificadas de:

I – Diretor Escolar I, no quantitativo de 7 (sete) funções, com adicional salarial de R$ 3.741,65 (três mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos);

II – Diretor Escolar II, no quantitativo de 23 (vinte e três) funções, com adicional salarial de R$ 3.032,65 (três mil, trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos);

III – Coordenador Pedagógico I, no quantitativo de 10 (dez) funções, com adicional salarial de R$ 2.532,65 (dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos);

IV - Coordenador Pedagógico II, no quantitativo de 16 (dezesseis) funções, com adicional salarial de R$ 2.193,32 (dois mil, cento e noventa e três reais e trinta e dois centavos);

V – Secretário Escolar I, no quantitativo de 5 (cinco) funções, com adicional salarial de R$ 1.719,16 (mil, setecentos e dezenove reais e dezesseis centavos);

VI - Secretário Escolar II, no quantitativo de 20 (vinte) funções, com adicional salarial de R$ 1.344,99 (mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos)."

Art. 2º Ficam alterados o Anexo I e o Anexo VI da Lei Municipal nº 3.019, de 03 de fevereiro de 2023, para atualizar os valores das representações atribuídas às funções gratificadas de Diretor Escolar I, Diretor Escolar II, Coordenador Pedagógico I, Coordenador Pedagógico II, Secretário Escolar I e Secretário Escolar II, conforme os novos valores previstos nesta Lei, devendo os referidos anexos refletirem as modificações ora estabelecidas, entre outras.

Art. 3º Fica acrescentado o art. 36-A à Lei Municipal nº 3.019, de 03 de Fevereiro de 2023, com a seguinte redação:

"**Art. 36-A** Quando o ônus da cessão recair sobre o órgão ou entidade de origem, o servidor recepcionado, designado para exercer cargo em comissão, poderá, por conveniência ou necessidade da administração pública, perceber parcela relativa até 100% do cargo em comissão, como forma de incentivo, a ser paga pelo Município onde estiver em exercício."

Art. 4º As funções gratificadas de Fiscal de Contrato e Gestor de Contrato passam a ter como base de cálculo a remuneração, composta pela soma do vencimento básico com o valor da representação fixada para o respectivo cargo em comissão.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu/CE

NOVA REDAÇÃO DO ANEXO I DA LEI Nº 3.019/2023

ANEXO I – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA – RELAÇÃO DE CARGOS E REMUNERAÇÕES					
O SUBSÍDIO DO PROCURADOR GERAL SERÁ DE ACORDO COM O ARTIGO 29 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.498 DE 21 DE AGOSTO DE 2017*					
COD.	**CARGO**	**QTDE**	**FIXO**	**REP.**	**TOTAL**
CDS-1	SECRETARIOS MUNICIPAIS	**16**	R$ 7.909,90	*	**R$ 7.909,90**
CDS-1	CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL	**1**	R$ 6.269,94	*	**R$ 6.269,94**
*****	PROCURADOR GERAL	**1**	*	*	*****

*	PROCURADOR GERAL ADJUNTO	1	*	*	*
CDS-1	SUPERINTENDENTE	2	R$ 6.269,94	*	R$ 6.269,94
CDS-1	TESOUREIRO	3	R$ 2.507,98	R$ 3.761,96	R$ 6.269,94
CDS-1	DIRETOR EXECUTIVO	1	R$ 6.269,94	*	R$ 6.269,94
CDS-1	DIRETOR OPERACIONAL	1	R$ 6.269,94	*	R$ 6.269,94
CDS-2	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	2	R$ 2.298,98	R$ 3.448,47	R$ 5.747,45
CDS-2	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	3	R$ 2.298,98	R$ 3.448,47	R$ 5.747,45
CDS-3	SECRETÁRIO EXECUTIVO	24	R$ 2.066,76	R$ 3.100,14	R$ 5.166,90
CDS-3	PRES. COMISSÃO DE LICITAÇÃO – SAAE	1	R$ 2.066,76	R$ 3.100,14	R$ 5.166,90
CDS-3	CHEFE DE GABINETE	1	R$ 2.066,76	R$ 3.100,14	R$ 5.166,90
CGS-1	SECRETÁRIO ADJUNTO	15	R$ 1.857,76	R$ 2.786,64	R$ 4.644,40
CGS-1	CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL ADJUNTO	1	R$ 1.857,76	R$ 2.786,64	R$ 4.644,40
CGS-2	ASSESSOR GOVERNAMENTAL	10	R$ 1.602,32	R$ 2.403,48	R$ 4.005,80
CGS-2	SUPERVISOR ESPECIAL	16	R$ 1.602,32	R$ 2.403,48	R$ 4.005,80
CAT-1	ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL	4	R$ 1.625,54	R$ 2.438,31	R$ 4.063,85
CAT-1	CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	1	R$ 1.625,54	R$ 2.438,31	R$ 4.063,85
CNA-1	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO - QUADRO PERMANENTE	7	-	R$ 1.973,87	R$ 1.973,87
CNA-1	ASSESSOR ESPECIAL	60	R$ 1.370,10	R$ 2.055,15	R$ 3.425,25
CNA-1	COORDENADOR EXECUTIVO	33	R$ 1.370,10	R$ 2.055,15	R$ 3.425,25
CNA-2	ASSESSOR EXECUTIVO	40	R$ 1.161,10	R$ 1.741,65	R$ 2.902,75
CNA-2	DIRETOR ESCOLAR I	5	R$ 1.161,10	R$ 3.741,65	R$ 4.902,75
CNA-2.1	DIRETOR ESCOLAR II	11	R$ 1.021,77	R$ 3.032,65	R$ 4.054,42
CNA-2.1	GERENTE DE DEPARTAMENTO	4	R$ 1.021,77	R$ 1.532,65	R$ 2.554,42
CNA-2.1	COORDENADOR PEDAGÓGICO I	7	R$ 1.021,77	R$ 2.532,65	R$ 3.554,42
CNA-2.2	MAESTRO DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL	1	R$ 928,88	R$ 1.393,32	R$ 2.322,20
CNA-2.2	COORDENADOR PEDAGÓGICO II	19	R$ 928,88	R$ 2.193,32	R$ 3.122,20
CNA-3	OUVIDOR DO SUS	1	R$ 1.137,88	R$ 1.706,82	R$ 2.844,70
CNA-3	OUVIDOR DO SUS – FUSPI	1	R$ 1.137,88	R$ 1.706,82	R$ 2.844,70
CNA-3.1	DIRETOR DE NÚCLEO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS	15	R$ 928,88	R$ 1.393,32	R$ 2.322,20
CNP-1	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	69	R$ 812,77	R$ 1.219,16	R$ 2.031,93
CNP-1	SECRETÁRIO ESCOLAR I	7	R$ 812,77	R$ 1.719,16	R$ 2.531,93
CNP-1	COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	1	R$ 812,77	R$ 1.219,16	R$ 2.031,93
CNI-1	COORDENADOR	69	R$ 696,66	R$ 1.044,99	R$ 1.741,65
CNI-1	SUBCOMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	1	R$ 696,66	R$ 1.044,99	R$ 1.741,65
CNI-1	OUVIDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	1	R$ 696,66	R$ 1.044,99	R$ 1.741,65
CNI-1	SECRETÁRIO ESCOLAR II	8	R$ 696,66	R$ 1.344,99	R$ 2.041,65
CNI-1	MEMBRO TITULAR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	10	R$ 696,66	R$ 1.044,99	R$ 1.741,65
CNI-1	CHEFE DE UNIDADE	19	R$ 696,66	R$ 1.044,99	R$ 1.741,65
CNI-3	CHEFE DE NÚCLEO	66	R$ 528,00	R$ 990,00	R$ 1.518,00
CNI-3	CHEFE DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EXECUTIVA	45	R$ 528,00	R$ 990,00	R$ 1.518,00
CNI-4	MEMBRO SUPLENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	4	R$ 528,00	R$ 990,00	R$ 1.518,00

NOVA REDAÇÃO DO ANEXO VI DA LEI 3.019/2023

ANEXO VI
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME

	CARGO	FIXO	REPRES.	TOTAL	SÍMBOLO
1	SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO	R$ 6.269,94	-	R$ 6.269,94	CDS-1
2	SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	R$ 2.066,76	R$ 3.100,14	R$ 5.166,90	CDS-3
3	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TECNOLOGIA, CIÊNCIAS E ENSINO SUPERIOR	R$ 2.066,76	R$ 3.100,14	R$ 5.166,90	CDS-3
4	SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO	R$ 1.857,76	R$ 2.786,64	R$ 4.644,40	CGS-1
5	ASSESSOR GOVERNAMENTAL DO ENSINO	R$ 1.602,32	R$ 2.403,48	R$ 4.005,80	CGS-2
6	ASSESSOR GOVERNAMENTAL DE FORMAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES	R$ 1.602,32	R$ 2.403,48	R$ 4.005,80	CGS-2
7	ASSESSOR GOVERNAMENTAL DE PLANEJAMENTO	R$ 1.602,32	R$ 2.403,48	R$ 4.005,80	CGS-2
8	ASSESSOR GOVERNAMENTAL DA GESTÃO DE PESSOAS	R$ 1.602,32	R$ 2.403,48	R$ 4.005,80	CGS-2
9	ASSESSOR ESPECIAL DE ESTRATÉGIA PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R$ 1.370,10	R$ 2.055,15	R$ 3.425,25	CNA-1
10	ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO	R$ 1.370,10	R$ 2.055,15	R$ 3.425,25	CNA-1
11	ASSESSOR ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS	R$ 1.370,10	R$ 2.055,15	R$ 3.425,25	CNA-1
12	ASSESSOR ESPECIAL DE CONTROLE DE MANUTENÇÃO	R$ 1.370,10	R$ 2.055,15	R$ 3.425,25	CNA-1
13	ASSESSOR ESPECIAL DA FORMAÇÃO CONTINUADA I	R$ 1.370,10	R$ 2.055,15	R$ 3.425,25	CNA-1
14	ASSESSOR ESPECIAL DA FORMAÇÃO CONTINUADA II	R$ 1.370,10	R$ 2.055,15	R$ 3.425,25	CNA-1
15	ASSESSOR ESPECIAL DA FORMAÇÃO CONTINUADA III	R$ 1.370,10	R$ 2.055,15	R$ 3.425,25	CNA-1
16	ASSESSOR ESPECIAL DA FORMAÇÃO CONTINUADA IV	R$ 1.370,10	R$ 2.055,15	R$ 3.425,25	CNA-1
17	ASSESSOR ESPECIAL DA FORMAÇÃO CONTINUADA V	R$ 1.370,10	R$ 2.055,15	R$ 3.425,25	CNA-1
18	ASSESSOR ESPECIAL DA FORMAÇÃO CONTINUADA VI	R$ 1.370,10	R$ 2.055,15	R$ 3.425,25	CNA-1
19	ASSESSOR ESPECIAL DA FORMAÇÃO CONTINUADA VII	R$ 1.370,10	R$ 2.055,15	R$ 3.425,25	CNA-1
20	ASSESSOR ESPECIAL DA FORMAÇÃO CONTINUADA VIII	R$ 1.370,10	R$ 2.055,15	R$ 3.425,25	CNA-1
21	ASSESSOR ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE	R$ 1.370,10	R$ 2.055,15	R$ 3.425,25	CNA-1
22	ASSESSOR ESPECIAL DE PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	R$ 1.370,10	R$ 2.055,15	R$ 3.425,25	CNA-1
23	ASSESSOR ESPECIAL DE PROGRAMAS DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 1.370,10	R$ 2.055,15	R$ 3.425,25	CNA-1
24	ASSESSOR ESPECIAL DE PROGRAMAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 1.370,10	R$ 2.055,15	R$ 3.425,25	CNA-1
25	ASSESSOR ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	R$ 1.370,10	R$ 2.055,15	R$ 3.425,25	CNA-1
26	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE I	R$ 1.370,10	R$ 2.055,15	R$ 3.425,25	CNA-1
27	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE II	R$ 1.370,10	R$ 2.055,15	R$ 3.425,25	CNA-1
28	ASSESSOR ESPECIAL DO SETOR DE LOGÍSTICA	R$ 1.370,10	R$ 2.055,15	R$ 3.425,25	CNA-1
29	ASSESSOR ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOTAÇÃO E CONTROLE DE PESSOAL	R$ 1.370,10	R$ 2.055,15	R$ 3.425,25	CNA-1
30	ASSESSOR ESPECIAL DO DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR, DO CONTROLE DO ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.370,10	R$ 2.055,15	R$ 3.425,25	CNA-1
31	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO DA EDUCAÇÃO	-	R$ 1.973,87	R$ 1.973,87	CNA-1
31.1	Assessor Especial de Apoio ao Estudante I	R$ 1.370,10	R$ 2.055,15	R$ 3.425,25	CNA-1
31.2	Assessor Especial de Apoio ao Estudante II	R$ 1.370,10	R$ 2.055,15	R$ 3.425,25	CNA-1
31.3	Assessor Especial do Núcleo de Manutenção	R$ 1.370,10	R$ 2.055,15	R$ 3.425,25	CNA-1
31.4	Assessor Especial do Núcleo de Suprimentos	R$ 1.370,10	R$ 2.055,15	R$ 3.425,25	CNA-1
32	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SISTEMAS	R$ 812,77	R$ 1.219,16	R$ 2.031,93	CNP-1
33	DIRETOR DO DEPARTAMENTO POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS	R$ 812,77	R$ 1.219,16	R$ 2.031,93	CNP-1
34	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	R$ 812,77	R$ 1.219,16	R$ 2.031,93	CNP-1
35	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO CENSO ESCOLAR	R$ 812,77	R$ 1.219,16	R$ 2.031,93	CNP-1

36	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	R$ 812,77	R$ 1.219,16	**R$ 2.031,93**	**CNP-1**
37	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS I	R$ 812,77	R$ 1.219,16	**R$ 2.031,93**	**CNP-1**
38	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS II	R$ 812,77	R$ 1.219,16	**R$ 2.031,93**	**CNP-1**
39	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	R$ 812,77	R$ 1.219,16	**R$ 2.031,93**	**CNP-1**
40	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	R$ 812,77	R$ 1.219,16	**R$ 2.031,93**	**CNP-1**
41	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA DA EDUCAÇÃO	R$ 812,77	R$ 1.219,16	**R$ 2.031,93**	**CNP-1**
42	COORDENADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS	R$ 696,66	R$ 1.044,99	**R$ 1.741,65**	**CNI-1**
43	COORDENADOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR	R$ 696,66	R$ 1.044,99	**R$ 1.741,65**	**CNI-1**
44	COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	R$ 696,66	R$ 1.044,99	**R$ 1.741,65**	**CNI-1**
45	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	R$ 696,66	R$ 1.044,99	**R$ 1.741,65**	**CNI-1**
46	COORDENADOR DO CENSO ESCOLAR	R$ 696,66	R$ 1.044,99	**R$ 1.741,65**	**CNI-1**
47	COORDENADOR DE APOIO PEDAGÓGICO	R$ 696,66	R$ 1.044,99	**R$ 1.741,65**	**CNI-1**
48	COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA	R$ 696,66	R$ 1.044,99	**R$ 1.741,65**	**CNI-1**
49	COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS I	R$ 696,66	R$ 1.044,99	**R$ 1.741,65**	**CNI-1**
50	COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS II	R$ 696,66	R$ 1.044,99	**R$ 1.741,65**	**CNI-1**
51	COORDENADOR DO CONTROLE DE MANUTENÇÃO E SUPLEMENTOS PARA VEÍCULOS	R$ 696,66	R$ 1.044,99	**R$ 1.741,65**	**CNI-1**
52	COORDENADOR DA GESTÃO COLEGIADA - GRÊMIOS E CONSELHOS	R$ 696,66	R$ 1.044,99	**R$ 1.741,65**	**CNI-1**
53	CHEFE DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO	R$ 528,00	R$ 792,00	**R$ 1.320,00**	**CNI-3**
54	CHEFE DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EXECUTIVA	R$ 528,00	R$ 792,00	**R$ 1.320,00**	**CNI-3**
55	CHEFE DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EXECUTIVA	R$ 528,00	R$ 792,00	**R$ 1.320,00**	**CNI-3**
56	CHEFE DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EXECUTIVA	R$ 528,00	R$ 792,00	**R$ 1.320,00**	**CNI-3**
57	CHEFE DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EXECUTIVA	R$ 528,00	R$ 792,00	**R$ 1.320,00**	**CNI-3**
58	CHEFE DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EXECUTIVA	R$ 528,00	R$ 792,00	**R$ 1.320,00**	**CNI-3**
59	CHEFE DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EXECUTIVA	R$ 528,00	R$ 792,00	**R$ 1.320,00**	**CNI-3**
60	CHEFE DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EXECUTIVA	R$ 528,00	R$ 792,00	**R$ 1.320,00**	**CNI-3**
61	CHEFE DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EXECUTIVA	R$ 528,00	R$ 792,00	**R$ 1.320,00**	**CNI-3**
62	CHEFE DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EXECUTIVA	R$ 528,00	R$ 792,00	**R$ 1.320,00**	**CNI-3**
63	CHEFE DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EXECUTIVA	R$ 528,00	R$ 792,00	**R$ 1.320,00**	**CNI-3**
64	CHEFE DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EXECUTIVA	R$ 528,00	R$ 792,00	**R$ 1.320,00**	**CNI-3**
65	CHEFE DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EXECUTIVA	R$ 528,00	R$ 792,00	**R$ 1.320,00**	**CNI-3**
66	CHEFE DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EXECUTIVA	R$ 528,00	R$ 792,00	**R$ 1.320,00**	**CNI-3**
67	CHEFE DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EXECUTIVA	R$ 528,00	R$ 792,00	**R$ 1.320,00**	**CNI-3**
68	CHEFE DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA EXECUTIVA	R$ 528,00	R$ 792,00	**R$ 1.320,00**	**CNI-3**
69	DIRETOR ESCOLAR I	R$ 1.161,10	R$ 3.741,65	**R$ 4.902,75**	**CNA-2**
70	DIRETOR ESCOLAR I	R$ 1.161,10	R$ 3.741,65	**R$ 4.902,75**	**CNA-2**
71	DIRETOR ESCOLAR I	R$ 1.161,10	R$ 3.741,65	**R$ 4.902,75**	**CNA-2**
72	DIRETOR ESCOLAR I	R$ 1.161,10	R$ 3.741,65	**R$ 4.902,75**	**CNA-2**
73	DIRETOR ESCOLAR I	R$ 1.161,10	R$ 3.741,65	**R$ 4.902,75**	**CNA-2**
74	DIRETOR ESCOLAR II	R$ 1.021,77	R$ 3.032,65	**R$ 4.054,42**	**CNA-2.1**
75	DIRETOR ESCOLAR II	R$ 1.021,77	R$ 3.032,65	**R$ 4.054,42**	**CNA-2.1**
76	DIRETOR ESCOLAR II	R$ 1.021,77	R$ 3.032,65	**R$ 4.054,42**	**CNA-2.1**
77	DIRETOR ESCOLAR II	R$ 1.021,77	R$ 3.032,65	**R$ 4.054,42**	**CNA-2.1**
78	DIRETOR ESCOLAR II	R$ 1.021,77	R$ 3.032,65	**R$ 4.054,42**	**CNA-2.1**
79	DIRETOR ESCOLAR II	R$ 1.021,77	R$ 3.032,65	**R$ 4.054,42**	**CNA-2.1**
80	DIRETOR ESCOLAR II	R$ 1.021,77	R$ 3.032,65	**R$ 4.054,42**	**CNA-2.1**
81	DIRETOR ESCOLAR II	R$ 1.021,77	R$ 3.032,65	**R$ 4.054,42**	**CNA-2.1**
82	DIRETOR ESCOLAR II	R$ 1.021,77	R$ 3.032,65	**R$ 4.054,42**	**CNA-2.1**
83	DIRETOR ESCOLAR II	R$ 1.021,77	R$ 3.032,65	**R$ 4.054,42**	**CNA-2.1**
84	DIRETOR ESCOLAR II	R$ 1.021,77	R$ 3.032,65	**R$ 4.054,42**	**CNA-2.1**
85	COORDENADOR PEDAGÓGICO I	R$ 1.021,77	R$ 2.532,65	**R$ 3.554,42**	**CNA-2.1**
86	COORDENADOR PEDAGÓGICO I	R$ 1.021,77	R$ 2.532,65	**R$ 3.554,42**	**CNA-2.1**
87	COORDENADOR PEDAGÓGICO I	R$ 1.021,77	R$ 2.532,65	**R$ 3.554,42**	**CNA-2.1**
88	COORDENADOR PEDAGÓGICO I	R$ 1.021,77	R$ 2.532,65	**R$ 3.554,42**	**CNA-2.1**
89	COORDENADOR PEDAGÓGICO I	R$ 1.021,77	R$ 2.532,65	**R$ 3.554,42**	**CNA-2.1**
90	COORDENADOR PEDAGÓGICO I	R$ 1.021,77	R$ 2.532,65	**R$ 3.554,42**	**CNA-2.1**
91	COORDENADOR PEDAGÓGICO I	R$ 1.021,77	R$ 2.532,65	**R$ 3.554,42**	**CNA-2.1**
92	COORDENADOR PEDAGÓGICO II	R$ 928,88	R$ 2.193,32	**R$ 3.122,20**	**CNA-2.2**
93	COORDENADOR PEDAGÓGICO II	R$ 928,88	R$ 2.193,32	**R$ 3.122,20**	**CNA-2.2**
94	COORDENADOR PEDAGÓGICO II	R$ 928,88	R$ 2.193,32	**R$ 3.122,20**	**CNA-2.2**
95	COORDENADOR PEDAGÓGICO II	R$ 928,88	R$ 2.193,32	**R$ 3.122,20**	**CNA-2.2**
96	COORDENADOR PEDAGÓGICO II	R$ 928,88	R$ 2.193,32	**R$ 3.122,20**	**CNA-2.2**
97	COORDENADOR PEDAGÓGICO II	R$ 928,88	R$ 2.193,32	**R$ 3.122,20**	**CNA-2.2**
98	COORDENADOR PEDAGÓGICO II	R$ 928,88	R$ 2.193,32	**R$ 3.122,20**	**CNA-2.2**
99	COORDENADOR PEDAGÓGICO II	R$ 928,88	R$ 2.193,32	**R$ 3.122,20**	**CNA-2.2**
100	COORDENADOR PEDAGÓGICO II	R$ 928,88	R$ 2.193,32	**R$ 3.122,20**	**CNA-2.2**
101	COORDENADOR PEDAGÓGICO II	R$ 928,88	R$ 2.193,32	**R$ 3.122,20**	**CNA-2.2**
102	COORDENADOR PEDAGÓGICO II	R$ 928,88	R$ 2.193,32	**R$ 3.122,20**	**CNA-2.2**
103	COORDENADOR PEDAGÓGICO II	R$ 928,88	R$ 2.193,32	**R$ 3.122,20**	**CNA-2.2**
104	COORDENADOR PEDAGÓGICO II	R$ 928,88	R$ 2.193,32	**R$ 3.122,20**	**CNA-2.2**
105	COORDENADOR PEDAGÓGICO II	R$ 928,88	R$ 2.193,32	**R$ 3.122,20**	**CNA-2.2**
106	COORDENADOR PEDAGÓGICO II	R$ 928,88	R$ 2.193,32	**R$ 3.122,20**	**CNA-2.2**
107	COORDENADOR PEDAGÓGICO II	R$ 928,88	R$ 2.193,32	**R$ 3.122,20**	**CNA-2.2**
108	COORDENADOR PEDAGÓGICO II	R$ 928,88	R$ 2.193,32	**R$ 3.122,20**	**CNA-2.2**
109	COORDENADOR PEDAGÓGICO II	R$ 928,88	R$ 2.193,32	**R$ 3.122,20**	**CNA-2.2**
110	COORDENADOR PEDAGÓGICO II	R$ 928,88	R$ 2.193,32	**R$ 3.122,20**	**CNA-2.2**
111	SECRETÁRIO ESCOLAR I	R$ 812,77	R$ 1.719,16	**R$ 2.531,93**	**CNP-1**
112	SECRETÁRIO ESCOLAR I	R$ 812,77	R$ 1.719,16	**R$ 2.531,93**	**CNP-1**
113	SECRETÁRIO ESCOLAR I	R$ 812,77	R$ 1.719,16	**R$ 2.531,93**	**CNP-1**
114	SECRETÁRIO ESCOLAR I	R$ 812,77	R$ 1.719,16	**R$ 2.531,93**	**CNP-1**
115	SECRETÁRIO ESCOLAR I	R$ 812,77	R$ 1.719,16	**R$ 2.531,93**	**CNP-1**
116	SECRETÁRIO ESCOLAR I	R$ 812,77	R$ 1.719,16	**R$ 2.531,93**	**CNP-1**
117	SECRETÁRIO ESCOLAR I	R$ 812,77	R$ 1.719,16	**R$ 2.531,93**	**CNP-1**
118	SECRETÁRIO ESCOLAR II	R$ 696,66	R$ 1.344,99	**R$ 2.041,65**	**CNI-1**
119	SECRETÁRIO ESCOLAR II	R$ 696,66	R$ 1.344,99	**R$ 2.041,65**	**CNI-1**
120	SECRETÁRIO ESCOLAR II	R$ 696,66	R$ 1.344,99	**R$ 2.041,65**	**CNI-1**
121	SECRETÁRIO ESCOLAR II	R$ 696,66	R$ 1.344,99	**R$ 2.041,65**	**CNI-1**
122	SECRETÁRIO ESCOLAR II	R$ 696,66	R$ 1.344,99	**R$ 2.041,65**	**CNI-1**

123	SECRETÁRIO ESCOLAR II	R$ 696,66	R$ 1.344,99	**R$ 2.041,65**	**CNI-1**
124	SECRETÁRIO ESCOLAR II	R$ 696,66	R$ 1.344,99	**R$ 2.041,65**	**CNI-1**
125	SECRETÁRIO ESCOLAR II	R$ 696,66	R$ 1.344,99	**R$ 2.041,65**	**CNI-1**
126	Diretor do Departamento de Equoterapia I	**R$ 812,77**	**R$ 1.219,16**	**R$ 2.031,93**	**CNP-1**
127	Diretor do Departamento de Equoterapia II	**R$ 812,77**	**R$ 1.219,16**	**R$ 2.031,93**	**CNP-1**
128	Chefe dos Serviços de Assistência Executiva XVI	**R$ 696,66**	**R$ 1.044,99**	**R$ 1.741,65**	**CNI-1**
129	Chefe dos Serviços de Assistência Executiva XVII	**R$ 696,66**	**R$ 1.044,99**	**R$ 1.741,65**	**CNI-1**
130	Chefe dos Serviços de Assistência Executiva XVIII	**R$ 696,66**	**R$ 1.044,99**	**R$ 1.741,65**	**CNI-1**

ATRIBUIÇÕES:

1 - Dirigir a rede municipal de Educação. Implantar e articular as políticas educacionais voltadas à promoção da educação, visando o pleno desenvolvimento do indivíduo, à formação da cidadania e progressão dos estudos. Planejar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e integrar junto aos diversos Órgãos/Entidades municipais as atividades pertinentes à Educação, Cultura e Ensino Superior, favorecendo que a equipe trabalhe de maneira articulada para consolidar o plano de governo da prefeitura e cumpra o planejamento estratégico estabelecido;

2 - Supervisionar as políticas educacionais direcionadas para a melhoria da qualidade do ensino, acompanhar a proposta pedagógica de cada modalidade de ensino assistida pela secretaria municipal de educação. Coordenar a execução do planejamento estratégico da educação no âmbito do Município. Participar do processo de formulação e implementação da Política Educacional da Rede Municipal, inclusive Educação Infantil e Educação Profissional;

3 - Planejar, coordenar, fiscalizar, supervisionar e integrar as atividades pertinentes à Educação Superior, à pesquisa científica, à inclusão digital, à inovação e ao desenvolvimento tecnológico no âmbito do Município; Decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência; Planejar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e integrar junto aos diversos Órgãos/Entidades municipais as atividades pertinentes à Educação Superior; Apresentar, anualmente, relatório analítico das atividades desenvolvidas; Promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquicos da Secretaria; Desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Gestor Municipal, nos limites de sua competência constitucional e legal;

4 - Coordena e conduz os processos da Secretaria de Educação e Ensino Superior, favorecendo que a equipe trabalhe de maneira articulada para consolidar o plano de governo da prefeitura e cumpra o planejamento estratégico estabelecido. Auxilia a equipe na consolidação dos processos administrativos e gerenciais;

5 - Coordenar, acompanhar e avaliar o sistema de planejamento educacional, com vistas, ao aperfeiçoamento e a implementação de uma efetiva gestão estratégica governamental;

6 - Viabiliza as propostas e é responsável pelas atividades de orientação e apoio pedagógico, bem como qualificar o processo de aprendizagem. Tem ainda como funções, assessorar os diretores e coordenadores pedagógicos das escolas nos assuntos pedagógicos;

7 - Fomentar, coordenar e acompanhar o planejamento estratégico e a gestão pela qualidade total em toda a educação visando à modernização administrativa e a melhoria contínua do desempenho institucional;

8 - Assessorar, orientar, planejar e coordenar a implementação das políticas educacionais de fortalecimento da gestão escolar, envolvendo as equipes escolares no desenvolvimento de metodologias e auxiliando nas tomadas de decisões;

9 - Assessorar, orientar, planejar e coordenar a implementação das políticas voltadas à alimentação escolar; auxiliar o Conselho de Alimentação Escolar-CAE para o fiel desenvolvimento de suas atribuições legais.

10 - Fomentar, coordenar e acompanhar o planejamento estratégico e a gestão pela qualidade total em toda a educação visando à modernização administrativa e a melhoria contínua do desempenho institucional;

11 – Monitorar, fomentar, analisar e acompanhamento de avaliações externas de modo a colaborar na formulação de políticas públicas que favoreçam a aprendizagem e o rendimento escolar.

12 - Coordenar, assessorar e monitorar a elaboração e execução dos projetos pedagógicos; Supervisionar a evolução dos índices educacionais das avaliações externas; Acompanhar o desenvolvimento das ações pedagógicas nas unidades escolares; Elaborar, implementar, monitorar e avaliar as políticas públicas de educação no âmbito municipal.

13 a 20 - Acompanhar e executar ações formativas diagnosticando junto aos professores e gestores escolares as necessidades educativas, fortalecendo a escola como um espaço coletivo na busca da superação das fragilidades garantindo assim a construção das aprendizagens.

21 - Coordenar e orientar atividades de apoio aos estudantes da rede pública municipal de ensino, fornecendo soluções de demandas, apoio pedagógico e demais atividades que amparem os alunos.

22 - Fomentar, coordenar e acompanhar o planejamento educacional direcionado à Educação Infantil da rede pública municipal de ensino;

23 - Fomentar, coordenar e acompanhar o planejamento educacional direcionado aos Anos Iniciais de ensino.

24 - Fomentar, coordenar e acompanhar o planejamento educacional direcionado aos Anos Finais de ensino.

25 - Realizar o apoio técnico pedagógico de toda a rede pública municipal de ensino, desenvolvendo ações, planejamento e execução de atividades que aprimorem o processo de ensino em consonância com os gestores das unidades escolares.

26 e 27 - Coordenar atividades do gabinete; planejar e coordenar, por determinação do titular do gabinete, as respectivas ações legislativas e políticas; Definir prioridades e forma de encaminhamento para o atendimento às demandas políticas.

28 e 29 - Dirigir, organizar, planejar e controlar as atividades da unidade que dirige, acompanhando os trabalhos do mesmo, para assegurar o cumprimento e metas estabelecidas. Dirigir e controlar os trabalhos que lhes são afetos, respondendo pelos encargos a eles atribuídos; Determinar a distribuição de serviço e processos aos servidores subordinados, zelando pela fiel observância dos atendimentos até a sua conclusão; Apresentar, quando solicitado, ao seu superior imediato, relatório sobre os trabalhos que estão sendo desenvolvidos e executados por sua unidade; Propor aos superiores imediatos, as medidas que considerar necessárias ao aperfeiçoamento a melhor execução dos serviços; Prestar ao superior imediato, informações e esclarecimentos sobre assuntos em fase final de decisão; Assinar e visar documentos emitidos ou preparados pelo núcleo que dirige, encaminhando-os, quando for o caso, a apreciação do superior; Autorizar a requisição de material necessário a execução dos serviços afetos ao núcleo e controlar sua utilização e exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.

30 - Gerenciar, fiscalizar e controlar o departamento da merenda escolar, almoxarifado, patrimônio e material permanente da Secretaria; requisitar materiais necessários à manutenção das atividades, criar mecanismos aptos ao controle dos estoques; garantir a eficiência dos departamentos vinculados ao seu controle; Prestar ao superior imediato, informações e esclarecimentos sobre assuntos em fase final de decisão; Assinar e visar documentos emitidos ou preparados pelo núcleo que dirige, encaminhando-os, quando for o caso, a apreciação do superior; Autorizar a requisição de material necessário a execução dos serviços afetos ao núcleo e controlar sua utilização e exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.

31 - Planejamento, supervisão, coordenação e execução especializada, bem como a execução, sob supervisão superior, de trabalhos relativos à administração financeira e patrimonial, contabilidade e auditoria administrativa, financeira e contábil.

31.1 e 31.2 - Coordenar e orientar atividades de apoio aos estudantes da rede pública municipal de ensino, fornecendo soluções de demandas, apoio pedagógico e demais atividades que amparem os alunos. (Incluído pela Lei nº. 3.090, de 2023)

31.3 - Coordenar, assessorar e monitorar a elaboração e execução dos projetos de manutenção dos equipamentos físicos vinculados a Secretaria; Supervisionar a evolução das execuções de obras e ou reparos; acompanhar o estado físico das unidades escolares; elaborar, implementar, monitorar e avaliar as condições dos equipamentos vinculados a secretaria de educação no âmbito municipal. (Incluído pela Lei nº. 3.090, de 2023)

31.4 - Coordenar, assessorar e monitorar os suprimentos para a elaboração e execução dos projetos de manutenção dos equipamentos físicos vinculados a Secretaria; Supervisionar a evolução dos suprimentos para as execuções de obras e ou reparos; Acompanhar o estado físico das unidades escolares; Elaborar, implementar, monitorar e avaliar as condições dos equipamentos vinculados a secretaria de educação no âmbito municipal. (Incluído pela Lei nº. 3.090, de 2023)

32 - Garantir que todos os departamentos municipais tenham a orientação e o suporte da equipe de TI necessários para o cumprimento das tarefas diárias; dialogar com os chefes de outros departamentos para alinhar como a tecnologia pode ajudar a atingir os objetivos aos quais almejam; Alinhar e gerenciar projetos que visem a tecnologia e suas contribuições; Supervisionar todas as operações de tecnologia e avaliá-las em função de metas estabelecidas; Analisar os requisitos de negócios de secretarias e departamentos para determinar suas necessidades em tecnologia; Manter e zelar pelos equipamentos tecnológicos existentes no município.

33 - Dirigir, planeja, organiza e controla as atividades referentes às políticas públicas educacionais, fixando as principais atividades da gestão dos recursos financeiros, administrativos, estruturação, racionalização, e adequação dos serviços diversos, além de desenvolver planejamento estratégico definido pela secretaria da educação municipal, identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre novas políticas para melhoria da educação municipal.

34 - Dirigir, planejar, organizar e controlar as atividades referentes à educação profissional, além de desenvolver o planejamento estratégico definido pela secretaria da educação municipal, identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre alternativas que qualifiquem a melhoria da educação profissional no município.

35 - Realizar as atividades de inspeção escolar, orientando os secretários escolares quanto à organização e funcionamento adequado das unidades escolares. Atuar no desenvolvimento do censo escolar e da matrícula. Elaborar dados estatísticos, para planejamento, coordenação, orientação, acompanhamento de dados educacionais, entre outros. Capacitar e dar assistência às escolas quanto ao uso dos Sistemas SIGEESCOLA, SISPAIC, SIGE LOTAÇÃO, DIÁRIO ONLINE e SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DO DIÁRIO.

36 - Dirigir, planejar, organizar e controlar as atividades referentes à educação profissional, além de desenvolver o planejamento estratégico definido pela secretaria da educação municipal, identificar oportunidades, avaliar a viabilidade e fazer recomendações sobre alternativas que qualifiquem a melhoria da educação profissional no município.

37 e 38 - Acompanhar a/o execução/desenvolvimento dos programas e projetos de extensão por meio de relatórios e prestação de contas; Estabelecer vínculos permanentes com fóruns, entidades; Auxiliar nas atividades relacionadas ao fomento, divulgação e elaboração de programas e projetos de extensão da Instituição; Manter os setores da Instituição informados das ações de extensão em execução e das oportunidades para a submissão de ações de extensão, para fins de captação de recursos e apoios; Criar e alimentar cadastro de programas e projetos;

39 - Garantir o direito de aprendizagem assegurando uma educação de qualidade às pessoas com deficiência colocando-as salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação, tendo em vista que incluir não é só estar no mesmo espaço, mas também possibilitar que todos possam se desenvolver integralmente.

40 - Controlar a presença e frequência dos colaboradores. Gerenciar e planificar a gestão de salários e benefícios. Gerenciar os processos dos planos de cargos e carreiras de servidores do grupo operacional e do magistério.

41 - Acompanhar as reclamações, sugestões e denúncias em canal próprio da ouvidoria mantido pela Secretaria; Propor soluções as demandas informadas pelo canal da ouvidoria; reportar às informações obtidas através do canal ao seu superior imediato,

42 - Aborda o planejamento da formação continuada e a avaliação de seus impactos: identificar, planejar, organizar e executar as propostas e ações voltadas ao processo de formação continuada dos docentes da unidade educacional.

43 - Acompanhar e supervisionar todas as atividades de ensino e de aprendizagem que envolvam a educação profissional, ciências, tecnologia e ensino superior. Orientar a elaboração e acompanhar a execução dos programas e planos de ensino do curso e das disciplinas, promovendo encontros coletivos entre os professores para apresentação e análise crítica do plano de ensino da sua disciplina e sua relação com a construção das competências e habilidades definidas no Projeto Pedagógico de Curso. Informar e manter atualizado o Diretor e o pedagogo com relação a todas as atividades planejadas e realizadas e promover e incentivar o aperfeiçoamento e contribuir para a melhoria do desempenho do corpo docente e o aprendizado dos discentes.

44 - Divulgar, com transparência, rapidez e exatidão, todas as ações da Secretaria com o objetivo de municiar os cidadãos e os contribuintes de informações de interesse público; supervisionar as ações e elaborar estratégias de posicionamento de comunicação e de projeção da imagem da Secretaria junto à sociedade; planejar, coordenar, implementar e avaliar ações de comunicação para difundir programações, fatos, eventos e as informações das atividades da gestão; coordenar, supervisionar, orientar, planejar, analisar e/ou executar atividades inerentes às áreas da Comunicação Social ou equivalente, a exemplo de Jornalismo, Relações Públicas, Publicidade e Propaganda, Marketing, Design, Social Media e Audiovisual; supervisionar as atividades subordinadas a esta unidade, desenvolvendo, mantendo e ampliando fluxos de comunicação, facilitando a relação entre a SME e os públicos interno e externo, inclusive em relação à imprensa; organizar o fluxo interno de informações; produzir informações para divulgação referentes à SME nas mídias sociais administradas por esta; apoiar outros órgãos e entidades integrantes nas ações de imprensa que exijam articulação e participação coordenada no âmbito do Poder Executivo municipal; assessorar os dirigentes da SME no relacionamento com a imprensa e nos assuntos a ela correlatos; assistir diretamente ao Secretário Municipal de Educação no desempenho das atribuições que lhe cabe, especialmente no que se refere à cobertura jornalística das audiências por ele concedidas e ao relacionamento dele com a imprensa;

45 - Assessorar o Secretário e em atividades da área administrativa; supervisionar a execução da política de administração; Acompanhar a execução orçamentária e financeira; supervisionar a administração dos recursos humanos; acompanhar a assiduidade do corpo docente e dos técnico-administrativos em educação; Supervisionar a administração de material e patrimônio; Zelar pela ordem no âmbito da Coordenação Administrativa,

adotando as medidas necessárias, e representando ao seu superior imediato quando se impuserem providências de sua competência; Propor ao seus superior imediato a adoção, em casos de urgência, de medidas que se imponham em matéria de competência da Coordenação Administrativa;
46 - Coordenar o processo de regularidade dos registros e a documentação da vida escolar dos alunos, bem como sua autenticidade. Organizar e controlar o sistema de informações educacionais e dados estatísticos, priorizando o controle do censo escolar.
47 - Prestar assessoria direta ao coordenador pedagógico e diretor geral; analisar, avaliar e dar feedback para seus superiores diretos, bem como em caso de necessidade, pais e professores em relação aos resultados de aprendizagem dos alunos; incentivar os professores no desenvolvimento dos trabalhos direcionados aos projetos extracurriculares; dar suporte técnico pedagógico aos professores; colaborar e supervisionar as formações docentes continuadas; incentivar o trabalho em grupo; ouvir e guiar os professores para garantir uma boa qualidade de ensino e aprendizagem.
48 - Acompanhar o trabalho do professor educador responsável pelas turmas do AEE e também da gestão escolar contribuindo para o desenvolvimento do aluno na compreensão de suas características e eliminando barreiras que o impedem de se inserir na vida escolar.
49 e 50 - Coordenar os programas e projetos educacionais com as escolas da rede municipal de ensino visando fomentar ações de fortalecimento da aprendizagem a partir de atividades pedagógicas desenvolvidas e elaboradas pelos professores em parceria com a Secretaria de educação; Estimular os professores no engajamento com projetos coletivos e individuais que favoreça a construção de um ambiente propício da aprendizagem.
51 e 52 - Dirigir, organizar, planejar e controlar as atividades do Núcleo que dirige, acompanhando os trabalhos do mesmo, para assegurar o cumprimento e metas estabelecidas; Dirigir e controlar os trabalhos que lhes são afetos, respondendo pelos encargos a eles atribuídos; Determinar a distribuição de serviço e processos aos servidores subordinados, zelando pela fiel observância dos prazos fixados para seu estudo e conclusão; Apresentar, quando solicitado, ao seu superior imediato, relatório sobre os trabalhos que estão sendo desenvolvidos e executados por seu Núcleo; Propor aos seus superiores imediatos, as medidas que considerar necessário ao aperfeiçoamento ao a melhor execução dos serviços; Prestar ao superior imediato, informações e esclarecimentos sobre assuntos em fase final de decisão; Assinar e visar documentos emitidos ou preparados pelo Núcleo que dirige, encaminhando-os, quando for o caso, a apreciação do superior imediato, autorizar a requisição de material necessário a execução dos serviços afetos ao Núcleo e controlar sua utilização; Atender as pessoas que procuram a Prefeitura para tratar de assunto de sua competência; Manter a disciplina do pessoal sob sua direção e Exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas
53 - Gerenciar, planejar, coordenar, orientar e dirigir as atividades relativas à administração de material, patrimônio, contratos, manutenção, engenharia, compras, licitações, serviços gerais, documentação e arquivo.
54 a 68 - Desempenho de atividades auxiliares ao Secretário Municipal, na assistência da execução de serviços pertinentes as diversas competências da Secretaria; exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas. (Redação dada pela Lei nº. 3.090, de 2023)
UNIDADES ESCOLARES
69 a 84 - Administrar o cotidiano Escolar; Coordenar o processo educacional na área administrativa e no encaminhamento pedagógico; Organizar e acompanhar os trabalhos realizados pelos funcionários da Unidade Educativa em relação à limpeza, conservação, alimentação e higiene; Administrar os recursos financeiros e patrimônio da Unidade Educativa, gerenciando de forma planejada, atendendo às necessidades coletivas do Projeto Político Pedagógico; Zelar pelo cumprimento da função social da escola, dinamizando o processo de matrícula, o acesso e a permanência de todos os alunos na Unidade Educativa, inclusive os portadores de deficiências; Aplicar normas, procedimentos e medidas administrativas e pedagógicas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.
85 a 110 - Coordenar, planejar e acompanhar, junto com a equipe pedagógica, a execução do Projeto Político Pedagógico, da Unidade Educativa; Participar, junto com a Equipe Pedagógica, do planejamento e execução das reuniões pedagógicas, conselhos de classe, reuniões de pais, e outras atividades da Unidade Educativa, Dinamizar o processo ensino aprendizagem, incentivando as experiências da Unidade Educativa Acompanhar e discutir com a comunidade escolar o processo ensino aprendizagem, através do índices de aprovação, evasão e repetência; Buscar em conjunto com a Equipe Pedagógica, Professores e Pais, a solução dos problemas referentes à aprendizagem dos alunos;
111 a 125 - Gerenciar os registros e documentos escolares; operacionalizar processos de matrícula e transferência de alunos; controlar e organizar os registros da vida acadêmica dos estudantes; resolver trâmites para registro de conclusão de curso, colações de grau e formaturas; colaborar com o planejamento escolar anual; organizar turmas, orientar docentes sobre a funcionalidade de diários escolares.
126 e 127 - Apresentar ao seu superior em cada exercício, o programa anual dos trabalhos a cargo das unidades sob sua direção, para o exercício seguinte; Apresentar, periodicamente, ao seu superior, relatórios das atividades dos órgãos sob sua direção; Coordenar os trabalhos de seus órgãos subordinados, bem como executar atribuições designadas pelo Prefeito; Opinar sobre processos de servidores que lhe sejam subordinados; Analisar o desenvolvimento dos órgãos subordinados no tocante a sua qualidade, eficácia e cumprimento da meta estabelecida, em busca do aprimoramento; Propor diretrizes operacionais para melhor execução dos serviços e Exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas. (Incluído pela Lei nº. 3.090, de 2023)
128, 129 e 130 - Desempenho de atividades auxiliares ao Secretário Municipal, na assistência da execução de serviços pertinentes as diversas competências da Secretaria; exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas. (Incluído pela Lei nº. 3.090, de 2023)

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:25998035

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes nomunicípio de Jardim/CE.
Deste modo, a prefeitura de Jardim/CE, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte,torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Jardim/CE, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Jardim/CE.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.
Quantidade de agentes culturais a serem premiados
Serão premiados 10 agentes culturais.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.
Valor da premiação
Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.
O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
O valor total deste edital é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
2402 Fundo Municipal de Cultura

13 392 0005 2.166 Incentivos, Auxílios e Repasses na Área Cultural

Prazo de inscrição
De 08:00 horas do dia 12/11/2025 até 23:59 horas do dia 24/11/2025.

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Jardim/CE há pelo menos 10 anos e que possua idade acima de 55 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.
Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo uma (1) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo uma (1) premiação.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

• INSCRIÇÕES

Como se inscrever
O agente cultural deve encaminhar por meio deplataforma a seguinte documentação:
a) Formulário de inscrição (Anexo II);
b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Jardim/CE, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração deve ser anexada na plataforma no ato da inscrição.
Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

Estão previstos para este Edital critérios diferenciados de pontuação (indutores) relacionados, exclusivamente, ao agente cultural responsável pela inscrição:

a) Agente cultural gênero feminino;
b) Agente cultural LGBTQIAPN+;
c) Agente cultural pessoa Idosa (acima de 60 anos);
d) Agente cultural pessoa em situação de rua;
e) Agente cultural egresso de sistema prisional;
f) Agente cultural pessoa negra ou indígena;
g) Agente cultural pessoa com deficiência;
h) Agente cultural residente em zona periférica ou zona rural;
i) Agente cultural pertencente a alguma comunidade tradicional como terreiros, ciganos, quilombos ou ribeirinhas.

Atenção! Será considerado pontos por indutores, sendo aplicado cumulativamente.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas.

Farão parte desta comissão pareceristas externos contratados por consultoria contratada e contará com o quantitativo de três (3) membros para a comissão de seleção.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Jardim/CE, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Jardim/CE, no site oficial da prefeitura municipal de Jardim e na plataforma https://www.mascultura.com.br/.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao presidente da comissão de pareceristas.

Os recursos deverão ser apresentados por meio do e-mail: jardimpnab@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da prefeitura municipal de Jardim e no https://www.mascultura.com.br/.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação por categoria.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de05 dias corridos após a publicação do resultado final de seleção, por meio de forma física os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recursos da etapa de Habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Cultura, Turismo e Esporte, que deve ser apresentado por meio de e-mail para o seguinte endereço eletrônico: jardimpnab@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no https://www.mascultura.com.br/ e nosite oficial da prefeitura municipal de Jardim/CE.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no siteoficial da prefeitura municipal de Jardim/CE e no site https://www.mascultura.com.br/.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nodiário oficial do município e nas mídias sociais oficiais.
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailjardimpnab@gmail.com.
Os casos omissos ficarão a cargo doSecretário de Cultura, Turismo e Esporte.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2025.

Anexos do Edital
Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Termo de Premiação Cultural
Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo VIII – Formulário de Recurso

Anexo IX – Cronograma

LUIZ PEREIRA LEMOS
Secretário de Cultura, Turismo e Esporte
Prefeitura de Jardim/CE

ANEXO I
CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Serão disponibilizadas 10 vagas com valor de R$ 1.500,00 cada.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
5	3	1	1	10	R$ 1.500,00	R$ 15.000,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)
Agência:
Conta:
Banco:

_____
PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome social (se houver):
Nome artístico:
CPF:
RG:
Órgão expedidor e Estado:
Data de nascimento:
Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar

*GLOSSÁRIO:
Cisgênero: Pessoas que se identificam com o gênero que lhes foi atribuído no momento do nascimento, ou seja, com o seu sexo biológico.
Transgênero: Pessoa que se identifica com gênero que difere do sexo atribuído no nascimento.
Pessoa não binária: Pessoa cujo gênero não é nem 100% homem e nem 100% mulher.

Raça/cor/etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
E-mail (caso possua):
Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

_____

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal
Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar

*GLOSSÁRIO:
Cisgênero: Pessoas que se identificam com o gênero que lhes foi atribuído no momento do nascimento, ou seja, com o seu sexo biológico.
Transgênero: Pessoa que se identifica com gênero que difere do sexo atribuído no nascimento.
Pessoa não binária: Pessoa cujo gênero não é nem 100% homem e nem 100% mulher.

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

Vai concorrer às cotas?
( ) Sim
( ) Não

Se sim, qual?
( ) Pessoa negra (pretas ou pardas)
apresentar (anexar arquivo PDF):
a) Autodeclaração racial, conforme ANEXO VI;
( ) Pessoa indígena
apresentar (anexar arquivo PDF):
a) Autodeclaração racial, conforme ANEXO VI.
( ) Pessoa com deficiência
apresentar autodeclaração, conforme Anexo VII e apresentar algum dos documentos abaixo (anexar arquivos em PDF):
a) Laudo Médico
b) Certificado da Pessoa com Deficiência;
c) Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência

Caso seja pessoa jurídica ou grupo/coletivo sem CNPJ a concorrer às cotas,
preencher: Nome e CPF (das pessoas do corpo diretivo da PJ/ integrantes do grupo/coletivo sem CNPJ). COTA DECLARADA (pessoa negra; pessoa indígena; pessoa com deficiência).

VAI CONCORRER UTILIZANDO ALGUM CRITÉRIO DE INDUÇÃO? (Marque os critérios nos quais se encaixa)
( ) Agente cultural gênero feminino
( ) Agente cultural LGBTQIAPN+
( ) Agente cultural pessoa Idosa (acima de 60 anos)
( ) Agente cultural pessoa em situação de rua
( ) Agente cultural egresso de sistema prisional
( ) Agente cultural pessoa negra ou indígena
( ) Agente cultural pessoa com deficiência
( ) Agente cultural residente em zona periférica ou zona rural
( ) Agente cultural pertencente a alguma comunidade tradicional como terreiros, ciganos, quilombos ou ribeirinhas.

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

4. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

( ) Eu, agente cultural responsável por este projeto, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias de documentos encaminhados para fins de confirmação das ações afirmativas e comprovação dos critérios indutores de seleção aos quais concorro. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações apresentadas implicará penalidades cabíveis, sem prejuízo das demais possíveis sanções administrativas e civis.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Tempo de atuação profissional e/ou artística, relevância das ações, atividades e/ou projetos desenvolvidos na área artística e o impacto no setor e/ou comunidade de atuação na categoria cultural inscrito(a).	30
B	Contribuição da trajetória para desenvolvimento, fortalecimento e renovação da linguagem artística, tais como novos processos criativos, debates em temas que estimulem a implementação de política pública para as artes, bem como processos de gestão e tecnologia para sustentabilidade do setor.	20
C	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc).	20
D	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		90 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS POR INDUÇÃO			
Identificação do Ponto Extra	**DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA PESSOAS FÍSICAS E MEI**	**DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ**	**Pontuação**
E	Agentes culturais do gênero feminino.	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por mulheres.	1
F	Agentes culturais negros e indígenas.	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	1
G	Agentes culturais com deficiência.	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência.	1
H	Agentes culturais LGBTQIAPN+.	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+.	1
I	Agentes culturais pessoas idosas (acima de 60 anos).	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas idosas acima de 60 anos.	1
J	Agentes culturais pessoas em situação de rua.	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas em	1

		situação de rua.	
K	Agentes culturais Egresso de sistema prisional.	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas egressas do sistema prisional.	1
L	Agentes culturais residente em zona periférica ou zona rural.	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (Zonas Periféricas e Zonas Rurais).	2
M	Agentes culturais pessoas de terreiros, ciganos, quilombos ou ribeirinhas.	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas de terreiros, ciganos, quilombos ou ribeirinhas.	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS	

A pontuação final de cada candidatura serápor média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de pareceristas.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação extra são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
I – proponente maior de idade;
II – sorteio.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
III – receberem nota final inferior a 50 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO V
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de **R$ 1.500,00** (três mil, trezentos e trinta e três e trinta e três centavos), na presente data, relativa ao **Edital 02/2025 de Premiação Cultural**.

NOME
LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIi
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO viii
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital **02/2025 – Edital de Premiação Cultural – Mestre Daniel e Mestra Eloisa**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____ ___.
Local, data.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À **Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte**,
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital **02/2025 – Edital de Premiação Cultural**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____ _____.
Local, data.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

ANEXO ix
CRONOGRAMA DA SELEÇÃO
Para efeito de contagem, todos os prazos são em dias corridos.

ETAPA	DATAS / PRAZOS
Inscrição de projetos	De 08h. do dia 12/11/2025 até as 23:59h do dia 24/11/2025.
Comissão de Seleção	De 25 até 28 de novembro de 2025
Publicação do Resultado Preliminar	Dia 01 de dezembro de 2025
Período de recursos do resultado preliminar	De 02 Até 04 de dezembro de 2025
Análise dos Recursos do Resultado Preliminar	De 05 até 07 de dezembro de 2025
Publicação do Resultado Final	Dia 08 de dezembro de 2025
Convocação para entrega de documentos para Habilitação	De 08 Até 12 de dezembro de 2025
Pagamento da proposta habilitada	De 15 até 31 de dezembro de 2025

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:707218AE

SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio de Jardim/CE.
Deste modo, a Prefeitura de Jardim/CE, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte,torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Jardim/CE.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 38 (trinta e oito) projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 141.101,14 (cento e quarenta e um mil e cento e um reais e quatorze centavos).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2402 Fundo Municipal de Cultura
13 392 0005 2.166 Incentivos, Auxílios e Repasses na Área Cultural
Sobre o valor total repassado pelo município de Jardim/CE ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
De 08:00 horas do dia 12/11/2025 até às 23:59 horas do dia 24/11/2025.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside nomunicípio de Jardim/CE há pelo menos2 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo01 (um) projetoe poderá ser contemplado com no máximo01 (um) projeto.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio deplataforma a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração deve ser anexada na plataforma no ato da inscrição.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

Estão previstos para este Edital critérios diferenciados de pontuação (indutores) relacionados, exclusivamente, ao agente cultural responsável pelo projeto:
a) Agente cultural gênero feminino;
b) Agente cultural LGBTQIAPN+;
c) Agente cultural pessoa Idosa (acima de 60 anos);
d) Agente cultural pessoa de faixa etária de 18 a 29 anos (Juventude);
e) Agente cultural pessoa em situação de rua;
f) Agente cultural egresso de sistema prisional;
g) Agente cultural pessoa negra ou indígena;
h) Agente cultural pessoa com deficiência;
I) Agente cultural residente em zona periférica ou zona rural;
j) Agente cultural pertencente a alguma comunidade tradicional como terreiros, ciganos, quilombos ou ribeirinhas.
Atenção! Será considerado pontos por indutores, sendo aplicado cumulativamente.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Jardim/CE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até180 dias após o recebimento do recurso.

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas caractetísticas, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos.
Farão parte desta comissão pareceristas externos contratados por consultoria contratada e contará com o quantitativo de até três (3) membros para a comissão de seleção.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Jardim/CE, no site oficial da prefeitura e no site https://www.mascultura.com.br/.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado aopresidente da comissão de pareceristas, que deve ser apresentado por meio do e-mail: jardimpnab@gmail.com no prazo de3 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nosite oficial da prefeitura municipal de Jardim/CE e no site https://www.mascultura.com.br/.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral, ou maior pontuação por categoria.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de5 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado final de seleção, de forma física os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais em nome do representante do grupo;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado aopresidente da comissão de pareceristas, que deve ser apresentado por meio de e-mail para o seguinte endereço eletrônico: jardimpnab@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nosite oficial da prefeitura municipal de Jardim/CE e no https://www.mascultura.com.br/.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo órgão municipal responsável pelo edital,contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até no máximo dois dias uteis após o término do período de habilitação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Jardim/CE, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte do município de Jardim/CE
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte do município de Jardim/CE
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 15 diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no siteoficial da prefeitura de Jardim/CE e no site https://www.mascultura.com.br/.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nodiário oficial do municípioe nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail jardimpnab@gmail.com
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretário de Cultura, Turismo e Esporte.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2025.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Categorias de apoio;
Anexo II – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III – Critérios de seleção
Anexo IV – Termo de Execução Cultural;
Anexo V – Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI – Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII – Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso
Anexo X – Cronograma

LUIZ PEREIRA LEMOS
Secretário de Cultura, Turismo e Esporte
Prefeitura de Jardim/CE

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ $ 141.101,14 (cento e quarenta e um mil cento e um real e quatorze centavos) distribuídos da seguinte forma:
a) Até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para CATEGORIA A;
b) Até R$ 26.101,14 (vinte e seis mil reais e cento e um reais e quatorze centavos) para CATEGORIA B;
c) Até R$ 9.000,00 (nove mil reais) para CATEGORIA C;
d) Até R$ 9.000,00 (nove mil reais) para CATEGORIA D;
e) Até R$ 9.000,00 (nove mil reais) para CATEGORIA E;
f) Até R$ 9.000,00 (nove mil reais) para CATEGORIA F;
g) Até R$ 9.000,00 (nove mil reais) para CATEGORIA G;
h) Até R$ 9.000,00 (nove mil reais) para CATEGORIA H;
i) Até R$ 9.000,00 (nove mil reais) para CATEGORIA I;
j) Até R$ 9.000,00 (nove mil reais) para CATEGORIA J;
k) Até R$ 9.000,00 (nove mil reais) para CATEGORIA K;
l) Até R$ 9.000,00 (nove mil reais) para CATEGORIA L.
DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Categoria A: projetos de grupos culturais que visem fomentar atividades culturais em suas diversas formas de manifestação, promover a diversidade cultural, preservar o patrimônio, incentivar a produção artística e ampliar o acesso à cultura para diferentes segmentos da sociedade, com composição de no mínimo 02 (duas) e no máximo 05 (cinco) componentes;

Categoria B: projetos de grupos culturais que visem fomentar atividades culturais em suas diversas formas de manifestação, promover a diversidade cultural, preservar o patrimônio, incentivar a produção artística e ampliar o acesso à cultura para diferentes segmentos da sociedade, com composição de no mínimo 08 (oito) componentes;

Categoria C: projetos de proponentes na qual visem fomentar atividades culturais no âmbito da área do **Audiovisual**;

Categoria D: projetos de proponentes na qual visem fomentar atividades culturais no âmbito da área do **Artesanato**;

Categoria E: projetos de proponentes na qual visem fomentar atividades culturais no âmbito da área de **Capacitação e Formação**;

Categoria F: projetos de proponentes na qual visem fomentar atividades culturais no âmbito da área da **Dança**;

Categoria G: projetos de proponentes na qual visem fomentar atividades culturais no âmbito da área do **Teatro**;

Categoria H: projetos de proponentes na qual visem fomentar atividades culturais no âmbito da área da **Música**;

Categoria I: projetos de proponentes na qual visem fomentar atividades culturais no âmbito da área das **Artes Visuais**;

Categoria J: projetos de proponentes na qual visem fomentar atividades culturais no âmbito da área da **Cultura popular**;

Categoria K: projetos de proponentes na qual visem fomentar atividades culturais no âmbito da área da **Gastronomia**;

Categoria L: projetos de proponentes na qual visem fomentar atividades culturais no âmbito da área da **Literatura**.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA A	2	1	1	1	5	**R$ 5.000,00**	**R$ 25.000,00**
CATEGORIA B	1	1	1	-	3	**R$ 8.700,38**	**R$ 26.101,14**
CATEGORIA C	1	1	1	-	3	**R$ 3.000,00**	**R$ 9.000,00**
CATEGORIA D	1	1	1	-	3	**R$ 3.000,00**	**R$ 9.000,00**
CATEGORIA E	1	1	1	-	3	**R$ 3.000,00**	**R$ 9.000,00**
CATEGORIA F	1	1	1	-	3	**R$ 3.000,00**	**R$ 9.000,00**
CATEGORIA G	1	1	1	-	3	**R$ 3.000,00**	**R$ 9.000,00**
CATEGORIA H	1	1	1	-	3	**R$ 3.000,00**	**R$ 9.000,00**
CATEGORIA I	1	1	1	-	3	**R$ 3.000,00**	**R$ 9.000,00**
CATEGORIA J	1	1	1	-	3	**R$ 3.000,00**	**R$ 9.000,00**
CATEGORIA K	1	1	1	-	3	**R$ 3.000,00**	**R$ 9.000,00**
CATEGORIA L	1	1	1	-	3	**R$ 3.000,00**	**R$ 9.000,00**

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

TIPO DE AGENTE CULTURAL
É pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa física
( ) Pessoa jurídica
Pessoa Física
( ) Maior de 18 anos
( ) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física maior de 18 anos

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

*GLOSSÁRIO:
Cisgênero: Pessoas que se identificam com o gênero que lhes foi atribuído no momento do nascimento, ou seja, com o seu sexo biológico.
Transgênero: Pessoa que se identifica com gênero que difere do sexo atribuído no nascimento.
Pessoa não binária: Pessoa cujo gênero não é nem 100% homem e nem 100% mulher.

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual
Qual a sua faixa de idade?
( ) De 18 a 29 anos
( ) De 30 a 39 anos
( ) De 40 a 49 anos
( ) De 50 a 59 anos
( ) Acima de 60 anos

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto
( ) Mestrado Completo
( ) Doutorado Completo
( ) PHD
( ) MBA

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das remunerações dos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$1.518,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Qual link para a sua rede social mais acessada (Instagram, Facebook, TikTok, etc.)?

Já acessou recursos públicos do fomento à Cultura anteriormente?
( ) Sim
( ) Não
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:
Site ou link de rede social da instituição:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

*GLOSSÁRIO:
Cisgênero: Pessoas que se identificam com o gênero que lhes foi atribuído no momento do nascimento, ou seja, com o seu sexo biológico.
Transgênero: Pessoa que se identifica com gênero que difere do sexo atribuído no nascimento.
Pessoa não binária: Pessoa cujo gênero não é nem 100% homem e nem 100% mulher.

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual
Qual a faixa de idade do representante legal?
( ) De 18 a 29 anos
( ) De 30 a 39 anos
( ) De 40 a 49 anos
( ) De 50 a 59 anos
( ) Acima de 60 anos
Qual a faixa de renda do representante legal?
(Calcule fazendo uma média das remunerações dos últimos 3 meses. Em 2025, o salário-mínimo foi fixado em R$1.518,00.)
( ) Nenhuma renda
( ) Até 1 salário-mínimo
( ) De 1 a 3 salários-mínimos
( ) De 3 a 5 salários-mínimos
( ) De 5 a 10 salários-mínimos

( ) Acima de 10 salários-mínimos

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós-graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto
( ) Mestrado Completo
( )Doutorado Completo
( ) PHD
( ) MBA

A pessoa jurídica (PJ) já acessou recursos públicos do fomento à Cultura anteriormente?
( ) Sim
( ) Não

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

( ) **Categoria A:** projetos de grupos culturais que visem fomentar atividades culturais em suas diversas formas de manifestação, promover a diversidade cultural, preservar o patrimônio, incentivar a produção artística e ampliar o acesso à cultura para diferentes segmentos da sociedade, com composição de no mínimo 02 (duas) e no máximo 05 (cinco) componentes;

( ) **Categoria B:** projetos de grupos culturais que visem fomentar atividades culturais em suas diversas formas de manifestação, promover a diversidade cultural, preservar o patrimônio, incentivar a produção artística e ampliar o acesso à cultura para diferentes segmentos da sociedade, com composição de no mínimo 08 (oito) componentes;

( ) **Categoria C:** projetos de proponentes na qual visem fomentar atividades culturais no âmbito da área do **Audiovisual**;

( ) **Categoria D:** projetos de proponentes na qual visem fomentar atividades culturais no âmbito da área do **Artesanato**;

( ) **Categoria E:** projetos de proponentes na qual visem fomentar atividades culturais no âmbito da área de **Capacitação e Formação**;

( ) **Categoria F:** projetos de proponentes na qual visem fomentar atividades culturais no âmbito da área da **Dança**;

( ) **Categoria G:** projetos de proponentes na qual visem fomentar atividades culturais no âmbito da área do **Teatro**;

( ) **Categoria H:** projetos de proponentes na qual visem fomentar atividades culturais no âmbito da área da **Música**;

( ) **Categoria I:** projetos de proponentes na qual visem fomentar atividades culturais no âmbito da área das **Artes Visuais**;

( ) **Categoria J:** projetos de proponentes na qual visem fomentar atividades culturais no âmbito da área da **Cultura popular**;

( ) **Categoria K:** projetos de proponentes na qual visem fomentar atividades culturais no âmbito da área da **Gastronomia**;

( ) **Categoria L**: projetos de proponentes na qual visem fomentar atividades culturais no âmbito da área da **Literatura**.

VAI CONCORRER ÀS COTAS?
( ) Sim
( ) Não
Se sim, qual?
( ) Pessoa negra (pretas ou pardas)
apresentar (anexar arquivo PDF):
a) Autodeclaração racial, conforme ANEXO VII;
( ) Pessoa indígena
apresentar (anexar arquivo PDF):
a) Autodeclaração racial, conforme ANEXO VII.

( ) Pessoa com deficiência
apresentar autodeclaração, conforme Anexo VIII e apresentar algum dos documentos abaixo (anexar arquivos em PDF):
a) Laudo Médico
b) Certificado da Pessoa com Deficiência;
c) Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência

Caso seja pessoa jurídica ou grupo/coletivo sem CNPJ a concorrer às cotas,
preencher: Nome e CPF (das pessoas do corpo diretivo da PJ/ integrantes do grupo/coletivo sem CNPJ).
COTA DECLARADA (pessoa negra; pessoa indígena; pessoa com deficiência).

VAI CONCORRER UTILIZANDO ALGUM CRITÉRIO DE INDUÇÃO?
(Marque os critérios nos quais se encaixa)
( ) Agente cultural gênero feminino
( ) Agente cultural LGBTQIAPN+
( ) Agente cultural pessoa Idosa (acima de 60 anos)
( ) Agente cultural pessoa de faixa etária de 18 a 29 anos (Juventude)
( ) Agente cultural pessoa em situação de rua
( ) Agente cultural egresso de sistema prisional
( ) Agente cultural pessoa negra ou indígena
( ) Agente cultural pessoa com deficiência
( ) Agente cultural residente em zona periférica ou zona rural
( ) Agente cultural pertencente a alguma comunidade tradicional como terreiros, ciganos, quilombos ou ribeirinhas.

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
( ) Pessoas vítimas de violência
( ) Pessoas em situação de pobreza
( ) Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
( ) Pessoas com deficiência
( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
( ) Mulheres
( ) LGBTQIAPN+
( ) Povos e comunidades tradicionais
( ) Negros e/ou negras
( ) Ciganos
( ) Indígenas
( ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
( ) Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES OBRIGATORIOS (anexar arquivo em PDF)
Documentos específicos para avaliação de mérito.
a) Currículos/portfólios do agente cultural.
b) Currículos/portfólios dos responsáveis pela identidade e execução do projeto e/ou de ações do projeto, considerando os profissionais descritos na equipe técnica.
c) comprovação de atuação a exemplo de clipagem e outros documentos.

Somente serão considerados os documentos obrigatórios enviados dentro do período de apresentação estabelecido no cronograma deste Edital (Anexo X).

Atenção! Todos os documentos indicados deverão ser anexados e enviados quando da inscrição do projeto. Não será avaliado documento enviado por meio de link.

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

( ) Eu, agente cultural responsável por este projeto, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias de documentos encaminhados para fins de confirmação das ações afirmativas e comprovação dos critérios indutores de seleção aos quais concorro. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações apresentadas implicará penalidades cabíveis, sem prejuízo das demais possíveis sanções administrativas e civis.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas doprojeto.	20
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas.	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente. Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		90

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS POR INDUÇÃO			
Identificação do Ponto Extra	**DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA PESSOAS FÍSICAS E MEI**	**DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino.	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por mulheres.	1
I	Agentes culturais negros e indígenas.	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas.	1
J	Agentes culturais com deficiência.	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência.	1
K	Agentes culturais LGBTQIAPN+.	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas LGBTQIAPN+.	1
L	Agentes culturais pessoas idosas (acima de 60 anos).	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas idosas acima de 60 anos.	1
M	Agentes culturais pessoas de faixa etária de 18 a 29 anos (Juventude).	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas entre 18 a 29 anos.	1
N	Agentes culturais pessoas em situação de rua.	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas em situação de rua.	1
O	Agentes culturais Egresso de sistema prisional.	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas egressas do sistema prisional.	1
P	Agentes culturais residente em zona periférica ou zona rural.	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (Zonas Periféricas e Zonas Rurais).	2
Q	Agentes culturais pessoas de terreiros, ciganos, quilombos ou ribeirinhas.	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas de terreiros, ciganos, quilombos ou ribeirinhas.	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS	

A pontuação final de cada candidatura serápor média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de pareceristas.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação extra são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
I – proponente maior de idade;
II – sorteio.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
III – receberem nota final inferior a 50 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL **nº 03/2025** –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 A **PREFEITURA DE JARDIM/CE**, através da **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE**, neste ato representado por, Senhora **LUIZ PEREIRA LEMOS**, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e

domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta indicada do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE:**

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE** por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de **15 dias** contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE** a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 15 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 15 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 O monitoramento das ações será por meio de envio de relatórios.
12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de (1) um ano, podendo ser prorrogado por mais (6) seis meses.
13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Jardim/CE.
14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro da cidade de Jardim/CE para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Jardim/CE, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

LUIZ PEREIRA LEMOS
Secretário de Cultura, Turismo e Esporte
Prefeitura de Jardim/CE

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIIi

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital **03/2025**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE**,
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital **03/2025**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:____ __.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO x
CRONOGRAMA DA SELEÇÃO
Para efeito de contagem, todos os prazos são em dias corridos.

ETAPA	DATAS / PRAZOS
Inscrição de projetos	De 08h. do dia 12/11/2025 até as 23:59h do dia 24/11/2025.
Comissão de Seleção	De 25 até 28 de novembro de 2025
Publicação do Resultado Preliminar	Dia 01 de dezembro de 2025
Período de recursos do resultado preliminar	De 02 Até 04 de dezembro de 2025
Análise dos Recursos do Resultado Preliminar	De 05 até 07 de dezembro de 2025
Publicação do Resultado Final	Dia 08 de dezembro de 2025
Convocação para entrega de documentos para Habilitação	De 08 Até 12 de dezembro de 2025
Pagamento da proposta habilitada	De 15 até 31 de dezembro de 2025

Excepcionalmente, mediante solicitação das Comissões de Seleção ou em decorrência de orientações e repasses do Ministério da Cultura (MINC), os prazos estabelecidos poderão ser **prorrogados**, desde que devidamente justificados, por ato do Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte de Jardim/CE.

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:CEFB10B5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVÊNIO Nº.: 07.02.005/2025

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE - CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE TABULEIRO DO NORTE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede no Centro Administrativo Prefeito Raimundo Rodrigues Chaves, sito na Rua Padre Clicério, n° 4605, Bairro São Francisco, nesta urbe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.891.682/0001-19, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por sua Secretária titular, Sra. Ruth Edwiges de Lima Bizerra, brasileira, Secretária de Saúde, portadora do RG 2004032122407 SSPDS-CE, inscrita no CPF/MF 052.044.423-08, com domicílio na Rua Maia Alarcon n° 709, Bairro Centro, nesta urbe, e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE TABULEIRO DO NORTE, situada à Avenida Ziltamir Chaves nº 620, Bairro Joaquin Fernandes Colares, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.457.237/0001-45, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, representada pelo seu Diretor-Presidente, o Sr. ANDERSON AGUIAR DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do RG 99002153156, SSPDC/CE, inscrito no CPF sob o nº 000.186.593-57, residente e domiciliado na Rua Emília Chaves n°4936-A, Tabuleiro do Norte/CE, em consonância com os objetivos estabelecidos para prestação dos serviços hospitalares de nível secundário, resolvem celebrar este convênio mediante as seguintes condições:

TÍTULO I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 1º - O presente convênio fundamenta-se no que dispõe a Constituição Federal, em especial os Arts. 196 a 200; na Lei Federal nº.: 8.080, de 19 de setembro de 1990; na Lei Federal nº 8142/90; na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; na Portaria GM/MS nº 3410, de 30 de dezembro de 2013; na Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021; e na Lei Municipal nº.: 2112, de 28 de janeiro de 2022.

TÍTULO II – DO OBJETO

Art. 2º - O presente convênio tem por objeto integrar a CONVENIADA na rede regionalizada e hierarquizada de estabelecimentos de saúde que constituem o Sistema Único de Saúde - SUS, de modo a caracterizá-lo como hospital de atendimento em saúde que garanta aos seus usuários atenção integral, humanizada e de qualidade, em ação conjunta a ser desenvolvida entre o CONVENENTE, conforme Plano Operativo em anexo, com garantia da atenção e inserção no Plano Diretor de Regionalização – PDR. A CONVENIADA prestará, assim, serviços de saúde especializados de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial, garantindo o funcionamento 24 horas por dia, com apoio de diagnóstico, serviço terapêutico e atendimento de urgência e emergência, realizando, ainda, serviços de exames laboratoriais diversos, destinados ao atendimento do sistema de saúde do município de Tabuleiro do Norte.

TÍTULO III – DAS CONDIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
DAS RESPONSABILIDADES DA CONVENENTE

Art. 3º - São responsabilidades da CONVENENTE, decorrente da celebração deste convênio:
I. Definir a área territorial de abrangência e a população de referência dos hospitais sob sua gestão, conforme pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e Comissão Intergestores Regional (CIR), bem como nos Planos de Ação Regional das Redes Temáticas;

II. Definir as ações e serviços a serem contratados de acordo com o perfil assistencial do hospital e as necessidades epidemiológicas e sócio demográficas da região de saúde, conforme pactuação na CIB e na CIR, bem como nos Planos de Ação Regional das Redes Temáticas;
III. Gerenciar os instrumentos formais de contratualização sob sua gestão, visando à execução das ações e serviços de saúde e demais compromissos contratualizados;
IV. Realizar a regulação das ações e serviços de saúde contratualizados, por meio de:
a) Estabelecimento de fluxos de referência e contra referência de abrangência municipal e regional, de acordo com o pactuado na CIB e/ou CIR;
b) Implementação de protocolos para a regulação de acesso às ações e serviços hospitalares e definição dos pontos de atenção, bem como suas atribuições na RAS para a continuidade do cuidado após alta hospitalar;
c) Regulação do acesso às ações e serviços de saúde, por meio de centrais de regulação, de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Regulação;
V. Instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão de Acompanhamento da Contratualização de que trata o Art. 32, da Portaria GM/MS n°.: 3410, de 30 de dezembro de 2013;
VI. Controlar, avaliar, monitorar e auditar, quando couber, as ações e serviços de saúde contratualizadas, na forma de:
a) Dispositivos de autorização prévia dos procedimentos ambulatoriais e de internação hospitalar, salvo em situações em que fluxos sejam definidos *a priori* com autorização *a posteriori*;
b) Monitoramento da produção, avaliando sua compatibilidade com a capacidade operacional e complexidade do hospital e de acordo com o previsto no instrumento formal de contratualização;
c) Monitoramento e avaliação das metas por meio de indicadores qualiquantitativos;
d) Monitoramento da execução orçamentária com periodicidade estabelecida no instrumento formal de contratualização.
VII. Alimentar o sistema de informação previsto no inciso V do Art. 4º, da Portaria GM/MS n°.: 3410, de 30 de dezembro de 2013, quando disponibilizado;
VIII. Apresentar prestação de contas do desempenho do hospital contratualizado com formatos e periodicidade definidos, obedecida à legislação vigente;
IX. Realizar investigação de denúncias de cobrança indevida de qualquer ação ou serviço de saúde contratualizado prestada pelo hospital ou profissional de saúde;
X. Cumprir as regras de alimentação e processamentos dos seguintes sistemas:
a) Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);
b) Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS);
c) Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS);
d) Sistema Nacional de Agravo de Notificação (SINAN);
e) Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC);
f) Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM); e
g) Outros sistemas que venham a ser criados no âmbito da atenção hospitalar no SUS;
XI. Promover a integração das práticas de ensino-serviço à realidade das RAS;
XII. Repassar a CONVENIADA os recursos financeiros do valor e na forma prevista no Art. 13, deste Convênio;
XIII. Receber da CONVENIADA o Relatório Gerencial e o Relatório Simplificado dos Recursos Financeiros repassados para o objeto de que trata o Art. 2°, até o décimo dia útil do mês subsequente em duas vias, sendo uma para S.M.S. e outra para C.A.R.A.;
XIV. Analisar os relatórios elaborados pela CONVENIADA, comparando-se as metas do Plano Operativo com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES DA CONVENIADA

Art. 4º - As responsabilidades da CONVENIADA, no âmbito da contratualização, se dividem nos seguintes eixos:
a) Assistência;
b) Gestão;
c) Ensino e Pesquisa, e
d) Avaliação.

Seção I
Do Eixo de Assistência

Art. 5º - Quanto ao eixo de assistência, compete ao PROPONENTE:
I. Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
II. Cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde de média e alta complexidade e determinações de demais atos normativos;
III. Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;
IV. Manter o serviço de urgência e emergência geral ou especializado, quando existente, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, e acolhimento com protocolo de classificação de risco;
V. Realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;
VI. Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP;
VII. Implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações:
a) Implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente;
b) Elaboração de planos para Segurança do Paciente; e
c) Implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente.
VIII. Implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
IX. Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;
X. Garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas no Documento Descritivo de que trata o inciso II do Art. 23, da Portaria GM/MS n°.: 3410, de 30 de dezembro de 2013;
XI. Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos, de acordo com as legislações específicas;
XII. Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;
XIII. Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica; e

XIV. Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.

Seção II
Do Eixo de Gestão

Art. 6º - Quanto ao eixo de gestão, compete a CONVENIADA:
I. Prestar as ações e serviços de saúde, de ensino e pesquisa pactuados e estabelecidos no instrumento formal de contratualização, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada;
II. Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;
III. Garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;
IV. Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;
V. Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;
VI. Dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequados ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica;
VII. Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;
VIII. Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;
IX. Garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Assessoras Técnicas, conforme a legislação vigente;
X. Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;
XI. Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
XII. Alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;
XIII. Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;
XIV. Disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação dos sistemas de informação de base nacional;
XV. Participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização;
XVI. Receber da CONVENENTE, através do Fundo Municipal de Saúde de Tabuleiro do Norte, mediante requerimento e respectivo recibo, os recursos financeiros previstos na cláusula sexta e aplicá-los dentro do objeto de que trata a cláusula segunda;
XVII. Apresentar relatórios mensais: Gerencial e de Execução Física e Financeira dos recursos recebidos da CONVENENTE. No Relatório Gerencial deverá conter as escalas médicas referentes aos plantões 24 horas nas clínicas descritas na cláusula segunda;
XVIII. Efetivar os gastos desses recursos exclusivamente para custeio deste hospital, conforme as necessidades operacionais das clínicas citadas no objeto desse convenio;
XIX. Garantir a Assistência Especializada de acordo com o perfil definido na cláusula segunda;
XX. Assegurar o atendimento de Urgência e Emergência nas 24 (vinte e quatro) horas;
XXI. Informar à Central de Regulação do SUS – FAST MEDIC, 100% das transferências realizadas pelo Hospital;
XXII. Garantir contra referência de 100% dos pacientes internados e dos pacientes referenciados e assistidos pela unidade;
XXIII. Garantir o acesso a 100% dos pacientes com indicação para os Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT: patologia clínica, radiodiagnóstico, ultrassonografia e eletrocardiografia;
XXIV. Manter em funcionamento a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH;
XXV. Executar 100% das ações programadas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde, aprovado pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/CE;
XXVI. Manter as internações por condições sensíveis à atenção ambulatorial abaixo de 20% (vinte por cento);
XXVII. Respeitar as normas técnicas que venham a ser recomendadas, bem como permitir o acesso de servidores responsáveis pelo Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria – C.A.R.A. ou da SEMUS a qualquer tempo e lugar e do Poder Executivo Municipal, com agendamento prévio, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

Seção III
Do Eixo de Ensino e Pesquisa

Art. 7º - Quanto ao eixo de ensino e pesquisa, compete a CONVENIADA:
I. Disponibilizar ensino integrado à assistência;
II. Oferecer formação e qualificação aos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional;
III. Garantir práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário;
IV. Ser campo de educação permanente para profissionais da RAS, conforme pactuado com o gestor público de saúde local;
V. Desenvolver atividades de Pesquisa e de Gestão de Tecnologias em Saúde, priorizadas as necessidades regionais e a política de saúde instituída, conforme pactuado com o gestor público de saúde; e
VI. Cumprir os requisitos estabelecidos em atos normativos específicos, caso o estabelecimento seja certificado como Hospital de Ensino (HE).

Seção IV
Do Eixo de Avaliação

Art. 8º - Quanto ao eixo de avaliação, compete a CONVENIADA:
I. Acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;
II. Avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores qualitativos e quantitativos estabelecidos no instrumento formal de contratualização;
III. Avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;
IV. Participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;
V. Realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos; e
VI. Monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.

Art. 9º - A CONVENIADA monitorará os seguintes indicadores gerais:
I. Taxa de ocupação de leitos;
II. Tempo médio de permanência para leitos de clínica médica;
III. Tempo médio de permanência para leitos cirúrgicos;
IV. Taxa de mortalidade institucional; e
V. Manter os percentuais de 60% (sessenta por cento) de partos normais e 40% (quarenta por cento).
Art. 10 – Poderão, a critério da CONVENENTE, ser criados outros indicadores a serem monitorados, além dos supracitados.

TÍTULO IV – DOS MECANISMOS DE GARANTIA DE ACESSO

Art. 11 - Cada partícipe se responsabilizará pela garantia de acesso, de acordo com os mecanismos abaixo:
I. A CONVENENTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, apoiará a CONVENIADA na implantação de mecanismos de organização dos fluxos de referência intermunicipais e garantia de acesso da população aos serviços estabelecidos na cláusula segunda, assim como orientará as demais Secretarias Municipais de Saúde na organização e avaliação dos encaminhamentos de pacientes;
II. A CONVENENTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhará o atendimento intermunicipal de referência e realizará ajustes periódicos ou sempre que necessário, de forma a garantir o volume de recursos adequados ao atendimento da população, independentemente de seu município de residência, dentro dos limites financeiros estabelecidos;
III. A CONVENIADA não poderá negar atendimento às pessoas residentes em qualquer município em caso de urgência e emergência. No caso de a demanda por serviços extrapolar a programação das referências pactuadas, caberá a CONVENIADA registrar e/ou solicitar pagamento dos atendimentos prestados, através de planilha padronizada e informar à Secretaria Municipal de Saúde. A Secretaria Municipal de Saúde se comprometerá a pleitear junto a Secretaria de Saúde do Estado o pagamento da produção excedente mensalmente.

TÍTULO V – DO PLANO OPERATIVO

Art. 12 - O Plano Operativo Anual, parte integrante deste convênio e a condição de sua eficácia, deverá ser elaborado conjuntamente pela CONVENENTE e pela CONVENIADA, que deverá conter:
I. Todas as ações e serviços objeto deste convênio;
II. A estrutura tecnológica e a capacidade instalada;
III. Definição das metas físicas das internações hospitalares, atendimentos ambulatoriais, atendimentos de urgência e emergência e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, com os seus quantitativos e fluxos de referência e contra referência;
IV. Definição das metas de qualidade;
V. Descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão hospitalar, em especial aquelas referentes:
a) ao Sistema de Apropriação de Custos;
b) a prática de atenção humanizada aos usuários, de acordo com os critérios definidos pela CONCEDENTE;
c) ao trabalho de equipe multidisciplinar;
d) ao incremento de ações de garantia de acesso, mediante o complexo regulador de atenção à saúde;
e) ao funcionamento adequado dos comitês de avaliação de mortalidade por grupo de risco, principalmente no que se refere à mortalidade materna e neonatal (comissão de óbito);
f) à implantação de mecanismos eficazes de referência e contra referência, mediante protocolos de encaminhamento;
g) à elaboração de painel de indicadores de acompanhamento de performance institucional.
Parágrafo único - O Plano Operativo terá validade de 12 meses, sendo vedada a sua prorrogação.

TÍTULO VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 13 – O financiamento do presente convênio ocorrerá por orçamento parcial, composto por um valor pré-fixado e um valor pós-fixado, conforme tabela a seguir, tendo como valor total estimado para a execução em **R$ 10.579.785,87**(dez milhões quinhentos e setenta e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PRÉ-FIXADO	**MENSAL (R$)**	**ANUAL (R$)**
Recursos financeiro do Município de Tabuleiro do Norte (Lei Municipal nº.: 2.112 de 28 de janeiro de 2022).	220.000,00	2.640.000,00
Recursos financeiros do Estado do Ceará (Política Estadual de Incentivo Hospitalar de Referência Regional, Estratégico e Hospital Local de Pequeno Porte – Resolução nº.: 53/2021 Cesau/CE)	120.000,00	1.440.000,00
Recurso do Fundo Nacional de Saúde – INTEGRASUS	2.093,64	25.123,68
Recurso para fins de cumprimento da Lei nº.: 14.434/2022 que trata do piso nacional da Enfermagem	95.000,00	1.140.000,00
PORTARIA GM/MS Nº 6.426, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2024 Estabelece recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada a ser disponibilizado ao Estado e Município.	271.981,70	3.263.780,40
PORTARIA GM/MS Nº 6.464, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, os recursos destinados às entidades sem fins lucrativos, que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS) e possuem produção assistencial aprovada pelos gestores estaduais e municipais do SUS, registrada nas bases de dados do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS e do Sistema de Informações Hospitalares - SIH/SUS, no período de janeiro a dezembro de 2023.	Parcela Única	61.483,62
PÓS-FIXADO ESTIMADO	**MENSAL (R$) ESTIMADO**	**ANUAL (R$) ESTIMADO**
INTERNAÇÕES-SIH-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC	48.624,30	583.491,57
AMBULATÓRIO -SIA-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC	81.061,73	972.740,76
Portaria GM/MS Nº 6.494, DE 31 DE dezembro DE 2024- Estabelece recurso a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado ao Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas - Exercício de 2025.	Parcela Única	79.342,88
Programa Mais Acesso a Especialistas - Componente Cirurgias- Portaria SAES/MS Nº 2.324, DE 6 DE dezembro DE 2024.	26.089,11	313.069,42
Programa Mais Acesso a Especialistas - Componente Cirurgias- VALOR ESTADUAL -IPCA.	2.388,14	28.657,73
Programa Mais Acesso a Especialistas-OCIs ***(PMAE)- FAEC- PORTARIA GM/MS Nº 6.386, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2024.***	2.674,65	32.095,81

§ 1º - O componente pós-fixado será repassado a CONVENIADA, *a posteriori*, (pós produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira), de acordo com a produção mensal aprovada pela CONVENENTE, até o limite de transferência do FNS e conforme programação disposta no Plano Operativo Anual. Caso não se cumpra o repasse no prazo de até 90 (noventa) dias, ficará a critério da CONVENIADA suspender total ou parcialmente os procedimentos pactuados.
§ 2º - A parcela pré-fixada será transferida ao hospital em parcelas fixas duodecimais.

§ 3º - Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado, conforme inciso §2° deste artigo, serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Plano Operativo Anual.
§ 4º - Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme §2° deste artigo, serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas de quantidade pactuadas no Plano Operativo e definidas por meio das seguintes faixas:
I. Cumprimento a partir de 95% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida no caput do artigo;
II. Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida no caput do artigo;
III. Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida no caput do artigo.
§ 5º - O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Plano Operativo, deverá ser atestado pela Comissão de Acompanhamento do Convênio.
§ 6º - Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado, sendo que no caso de necessidade de recursos adicionais, estas serão provenientes da área denominada "Teto da Média e Alta Complexidade do Município".
§ 7º - A CONVENENTE poderá alterar o repasse de verbas de que trata este convênio, mediante termo aditivo, caso os recursos Federais e Estaduais sofram alterações, bem como haja reajuste de valor dos procedimentos existentes na tabela do SUS, conforme disponibilidade sua disponibilidade financeira.

TÍTULO VII – DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

Art. 14 - O Convênio contará com uma Comissão de Acompanhamento definida em Portaria do município CONVENENTE.
§ 1º - A composição da comissão de trata o *caput* será constituída por no mínimo 1 (um) representante da CONVENENTE e 1 (um) representante da CONVENIADA, devendo reunir-se uma vez por mês, devendo:
I - avaliar o cumprimento das metas qualiquantitativas e físico-financeiras;
II - avaliar a capacidade instalada; e
III - readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias.
IV - acompanhar a execução do presente convênio, principalmente no tocante aos seus custos, no cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo.
§ 2º - A Comissão de Acompanhamento do convênio será criada pela CONVENENTE até quinze dias após a assinatura deste termo, cabendo ao CONVENIADA neste prazo, indicar os seus representantes.
§ 4º - A CONVENIADA fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.
§ 5º - A existência da Comissão mencionada neste artigo não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, municipal).
§ 6º - A CONVENIADA fará redução do volume de recursos referente a não prestação de serviços contratados no objeto da cláusula segunda, proporcionalmente ao número de clínicas contratadas, no prazo de noventa dias.

TÍTULO VIII – DO GERENCIAMENTO

Art. 15 - O gerenciamento do presente convenio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Tabuleiro do Norte - CE, através da Comissão de Acompanhamento e C.A.R.A.

TÍTULO IX – DAS ALTERAÇÕES

Art. 16 - O presente Convênio poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto, que não pode ser modificado.
§ 1º - Os valores previstos neste convênio poderão ser alterados, de acordo com as modificações do Plano Operativo Anual, podendo as metas físicas relacionadas ao valor fixo do convênio sofrer variações de 5% para mais ou para menos sem haver alteração do montante financeiro.
§ 2º - O Plano Operativo, nos primeiros noventas dias de sua vigência, não poderá sofrer nenhuma alteração.

TÍTULO X – DA VIGÊNCIA

Art. 17 - A vigência do presente convênio contará a partir de sua assinatura e terá duração de 01 (um) ano, podendo ainda, de comum acordo e mediante termo aditivo, haver renovação por igual período.

TÍTULO XI – DA RESCISÃO

Art. 18 - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito:

§ 1º - Pelo inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas, por qualquer uma das partes convenentes.
§ 2º - Pela superveniência de qualquer norma ou fato administrativo que o torne formal ou praticamente inexequível;
§ 3º - Em qualquer tempo, por mútuo acordo das partes convenentes ou por iniciativa de qualquer uma delas, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de antecedência, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 180 dias para o encerramento deste convênio.

TÍTULO XII – DOS CASOS OMISSOS

Art. 19 - Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde, principalmente as referentes ao Plano Operativo, cabendo recurso ao Conselho Estadual de Saúde e/ou resolvidos conforme disposto na legislação aplicável.

TÍTULO XIII - DA PUBLICAÇÃO

Art. 20 - O CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente convênio, na forma da legislação federal e municipal.

TÍTULO XIV – DO FORO

Art. 21 - Fica eleito o foro da Comarca de Tabuleiro do Norte-CE, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste Convênio e seus aditivos que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.
E por estarem assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

TABULEIRO DO NORTE/CE, 07 de fevereiro de 2025.

RUTH EDWIGES DE LIMA BIZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ANDERSON AGUIAR DE OLIVEIRA
Associação de Proteção à Maternidade e a Infância Diretor-Presidente

TESTEMUNHAS:

JOSEFA MARIA RÍTILA DINIZ SOUSA

THALIA QUÉLVIA DE CARVALHO FERNANDES

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:419FC3B9

